SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3409

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023

Contrato Administrativo nº. 035/2023
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA LTDA, inscrito no **CNPJ/MF nº 84.748.656/0001-87.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornal impresso, que circule no âmbito do Estado de Rondônia, para publicações de avisos de licitações e outras publicações de interesse do CIMCERO.
Valor Aditivado: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura, compreendido entre 07 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0E1174A6

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 160/2022

Contrato de Rateio nº. 160/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no **CNPJ nº. 05.903.125/0001-45**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4FC3D727

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 169/2022

Contrato de Rateio nº. 169/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.722933/0001-82**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:667BFF2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Despesas com inscrição de Curso de Capacitação Presencial,** com o tema; **1º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas para treinamento e Gestão da Nova Lei de Licitações e Contrato Administrativos nº14.133/2021.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa para proporcionar aos servidores formação pratica para implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, que ocorrera em Porto Velho nos dias 08, 09 e 10 fevereiro de 2023, o Curso é de grande importância para o andamento dos trabalhos e poderá proporcionar maior segurança nas tomadas de decisões e nos processos administrativos, aperfeiçoando uma gestão de qualidade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor desta Contratação é de **R$ 2.790,00** (Dois mil setecentos e noventa reais), em favor da empresa: **M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/000124,** localizada na Rua Pio XII, nº 1061 – Piso Superior, sala 03 Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 08 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:064191DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Despesas com inscrição de Curso de Capacitação Presencial,** com o tema; **1º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas para treinamento e Gestão da Nova Lei de Licitações e Contrato Administrativos nº14.133/2021.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa para proporcionar ao servidor formação pratica para implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, que ocorrera em Porto Velho nos dias 08, 09 e 10 fevereiro de 2023, o Curso é de grande importância para o andamento dos trabalhos e poderá proporcionar maior segurança nas tomadas de decisões e nos processos administrativos, aperfeiçoando uma gestão de qualidade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor desta Contratação é de **R$ 2.790,00** (Dois mil setecentos e noventa reais), em favor da empresa: **M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/000124,** localizada na Rua Pio XII, nº 1061 – Piso Superior, sala 03 Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 08 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E853744E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Obras - SEMOB de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Despesas com inscrição de Curso de Capacitação Presencial,** com o tema; **1º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas para treinamento e Gestão da Nova Lei de Licitações e Contrato Administrativos nº14.133/2021.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa para proporcionar aos servidores formação pratica para implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, que ocorrera em Porto Velho nos dias 08, 09 e 10 fevereiro de 2023, o Curso é de grande importância para o andamento dos trabalhos e poderá proporcionar maior segurança nas tomadas de decisões e nos processos administrativos, aperfeiçoando uma gestão de qualidade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor desta Contratação é de **R$ 2.790,00** (Dois mil setecentos e noventa reais), em favor da empresa: **M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/000124,** localizada na Rua Pio XII, nº 1061 – Piso Superior, sala 03 Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 08 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7B4D648A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração-SEMFA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Despesas com inscrição de Curso de Capacitação Presencial,** com o tema; **1º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas para treinamento e Gestão da Nova Lei de Licitações e Contrato Administrativos nº14.133/2021.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa para proporcionar aos servidores formação pratica para implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, que ocorrera em Porto Velho nos dias 08, 09 e 10 fevereiro de 2023, o Curso é de grande importância para o andamento dos trabalhos e poderá proporcionar maior segurança nas tomadas de decisões e nos processos administrativos, aperfeiçoando uma gestão de qualidade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor desta Contratação é de **R$ 5.580,00** (Cinco mil quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa: **M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/000124,** localizada na Rua Pio XII, nº 1061 – Piso Superior, sala 03 Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 08 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2985F125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Educação – SEMEC de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Despesas com inscrição de Curso de Capacitação Presencial,** com o tema; **1º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas para treinamento e Gestão da Nova Lei de Licitações e Contrato Administrativos nº14.133/2021.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa para proporcionar aos servidores formação pratica para implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, que ocorrera em Porto Velho nos dias 08, 09 e 10 fevereiro de 2023, o Curso é de grande importância para o andamento dos trabalhos e poderá proporcionar maior segurança nas tomadas de decisões e nos processos administrativos, aperfeiçoando uma gestão de qualidade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor desta Contratação é de **R$ 2.790,00** (Dois mil setecentos e noventa reais), em favor da empresa: **M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/000124,** localizada na Rua Pio XII, nº 1061 – Piso Superior, sala 03 Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 08 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0F76B708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

DO OBJETO
A Chefia de Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de Despesas com inscrição de Curso de Capacitação Presencial,** com o tema; **1º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas para treinamento e Gestão da Nova Lei de Licitações e Contrato Administrativos nº14.133/2021.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa para proporcionar aos servidores formação pratica para implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, que ocorrera em Porto Velho nos dias 08, 09 e 10 fevereiro de 2023, o Curso é de grande importância para o andamento dos trabalhos e poderá proporcionar maior segurança nas tomadas de decisões e nos processos administrativos, aperfeiçoando uma gestão de qualidade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor desta Contratação é de **R$ 5.580,00** (Cinco mil quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa: **M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/000124,** localizada na Rua Pio XII, nº 1061 – Piso Superior, sala 03 Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 08 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:47491A41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 40/2023

PORTARIA

EXONERAR O SR. REGISMAR INACIO SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar o Sr.REGISMAR INACIO SILVA, portador do CPF/MF nº. 735.149.002-30, do cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05 de Fevereiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:93F41615

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 28/2023

DECRETO

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: DINÁ QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 06 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4B1DF71E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 29/2023

DECRETO

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: PROFESSORA DE GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 30H
NOME: FERNANDA SANTOS OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 06 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:82092E44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 41/2023

PORTARIA

EXONERAR A SRA. SILVINHA PEREIRA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.SILVINHA PEREIRA DE SOUZA, devidamente inscrita no RG 208.735 SSP/RO e no CPF/MF nº. 456.861.812-68, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Administração (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 5/SEMAS-DEP/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Fevereiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:706F00A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 42/2023

PORTARIA

NOMEAR A SRA. SILVINHA PEREIRA DE SOUZA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.SILVINHA PEREIRA DE SOUZA, devidamente inscrita no RG 208.735 SSP/RO e no CPF/MF nº. 456.861.812-68, para o cargo comissionado de Divisão de Assistência

as famílias (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 5/SEMAS-DEP/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:778CF85F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 16.999,67 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).** Início da sessão pública: dia **27/02/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 08 de fevereiro de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:84C8DE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **001/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2289/2022, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS) destinados a Unidade Básica de Saúde São Lucas, Unidade Básica de Saúde Zona Urbana I, Vigilância em Saúde e Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz",** em favor das seguintes empresas: **01)** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99**,** no valor de R$ 35.710,00 (trinta e cinco mil, setecentos e dez reais); **02)** GO ATACADISTA LTDA - 44.060.520/0001-65**,** no valor de R$ 17.803,80 (dezessete mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos); **03)** MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 28.472.036/0001-97**,** no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); **04)** TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04**,** no valor de R$ 76.799,60 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **05)** RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65**,** no valor de R$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais); **06)** G. H. PROCHNOW MOURAO - 22.057.891/0001-55**,** no valor de R$ 2.637,80 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), sendo o **valor total homologado: R$ 168.161,20 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos).**

Alto Paraíso-RO, 08 de fevereiro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:049C8F4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 011/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratada: LETICIA POLLACK PEREIRA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Cargo: Monitora de Transporte Escolar
Remuneração mensal: R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 02/02/2023
Prazo de término: 02/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LETICIA POLLACK PEREIRA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6AC9A778

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 012/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO
Contratada: DIANA RIBONDI
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Cargo: Monitora de Transporte Escolar
Remuneração mensal: R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 02/02/2023
Prazo de término: 02/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
DIANA RIBONDI – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E9D770A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 004/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratada: SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Cargo: Monitora de Transporte Escolar
Remuneração mensal: R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 02/02/2023
Prazo de término: 02/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C1FCC547

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 008/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratada: MILLENY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Cargo: Monitora de Transporte Escolar
Remuneração mensal: R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 02/02/2023
Prazo de término: 02/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MILLENY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:792BA966

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 003/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratada: VALDICLEIA FELIPPE PACHECO
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Cargo: Monitora de Transporte Escolar
Remuneração mensal: R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 02/02/2023
Prazo de término: 02/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VALDICLEIA FELIPPE PACHECO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0F3D50EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 002/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: CELIO JOSE DOS SANTOS
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Cargo: Motorista de Veículo Coletivo – transporte escolar
Remuneração mensal: R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 02/02/2023
Prazo de término: 02/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CELIO JOSE DOS SANTOS – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:82C95E36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 005/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: SERGIO FERREIRA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Cargo: Motorista de Veículo Coletivo – transporte escolar
Remuneração mensal: R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 02/02/2023
Prazo de término: 02/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SERGIO FERREIRA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:85E89C40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2023

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 006/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: LUCIANO DUTRA DE FARIAS
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Cargo: Motorista de Veículo Coletivo – transporte escolar
Remuneração mensal: R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 02/02/2023

Prazo de término: 02/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LUCIANO DUTRA DE FARIAS – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F6B3A63E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2023

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 007/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: DEIBSON PAIM DA SILVA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Cargo: Motorista de Veículo Coletivo – transporte escolar
Remuneração mensal: R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 02/02/2023
Prazo de término: 02/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
DEIBSON PAIM DA SILVA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:52BFCE5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 009/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: CLARINDO MAZETE CARVALHO
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Cargo: Motorista de Veículo Coletivo – transporte escolar
Remuneração mensal: R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 02/02/2023
Prazo de término: 02/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLARINDO MAZETE CARVALHO – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:26EFB5F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 010/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: LEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Cargo: Motorista de Veículo Coletivo – transporte escolar
Remuneração mensal: R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 02/02/2023
Prazo de término: 02/02/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LEANDRO FRANCISCO DA SILVA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:95397935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32
A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a**ausência do chamamento público**, conforme texto de Lei:
*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a**ausência de realização de chamamento público**será justificada pelo administrador público.*
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGO 31 LEI 13.019/2014
Da realização de chamamento público,***RESSALVADAS***as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)
III quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

VI -*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e**assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.

Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas**por uma entidade específica**...*
Ou ainda, conforme artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

A Unidade de Acolhimento Casa de Apoio Noeli dos Santos é uma instituição sem fins lucrativos que atende mulheres vítimas de violência e seus filhos, na modalidade acolhimento institucional, instalada em Ariquemes-ROhá mais de 07 anos, proporciona àsmulheres ali atendidas e seus filhos, condições para o exercício

efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
Considerando as atividades desenvolvidas pela Associação Anglicana Desmond Tutu, percebe-se ser de extrema relevância ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita o acolhimento institucional provisório de mulheres vítimas de violência e seus filhos. A Casa Noeli dos Santos é a**ÚNICA**unidade de acolhimento para este público no município de Ariquemes/RO. O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de indivíduo proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional próprios do município para mulheres vítimas de violência e seus filhos, é de suma importância os serviços ora executados pela instituição.
Justifica se a**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 01 fevereiro de 2023.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretaria Municipal de Des. Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:E596D9A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 54, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 54, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 347 de 13/10/2022 (ID 1182143), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Camila dos Santos Pereira, à função de Gerente do Almoxarifado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 05/02/2023 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389266**e o código verificador**CBD1901D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/02/2023 12:20
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	06/02/2023 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DEFF220F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 55, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 55, DE 2DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEM SAUDE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando 14 de 12/01/2023 (ID 1344994), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal Saúde de Ariquemes**,** como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Érica da Silva Nascimento	050959622017	SEMSAU
Gabriel Santos Dalla Costa	07310320132	SEMSAU
Evelyn Martins Luciano Alves Silva	07072425520	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 05/02/2023 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1389579**e o código verificador**555807F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/02/2023 13:10
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	06/02/2023 08:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B1CE54A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 58, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 58, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORAKIMBERLY GONÇALVES PEREIRAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1ºConcedersuprimento de fundos à servidora Kimberly Gonçalves Pereira**,**CPF:033.719.492-06, no valor de**R$4.000,00(quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU,nos termos do processo administrativo nº 23323/2022/SEMSAU.

Parágrafo Único. As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:

Unidade:	020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.122.0039.2501.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	005.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 08/02/2023 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1396133**e o código verificador**36CE5491**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/02/2023 08:55
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	08/02/2023 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0DB2D963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 59, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 59, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 15 de 18/01/2023 (ID 1355954),advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Apoio para Recebimento de materiais e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na seguinte composição:
Evaldo Estoco Egert;
Gesiel Geisel Sodré;
Daniela Iecker Gaspar;
Anderson Pereira Resende;
Tainá Miola Freire Mello;
Joel Domiciano Andrade.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 488, de 4 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2023, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 07/02/2023 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1396800**e o código verificador**E983BF6E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	07/02/2023 13:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:877B31B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 60, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 60, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24849/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 31/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 08/02/2023 às 10:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1398237**e o código verificador**3DC8490B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/02/2023 16:43
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	08/02/2023 11:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B89F14FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 61, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 61, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-746/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Marly Ribeiro Pinheiro e Elenice Aparecida Ferreira Langer, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 37/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 08/02/2023 às 15:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1401806**e o código verificador**40D24286**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B92AF9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.539, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO INFRACIONAL JARI.

DECRETO Nº 19.539, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO INFRACIONAL JARI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei Municipal ° 1.107 de 03 de junho de 2005, que criou a Diretoria Municipal de Trânsito.
ConsiderandooMemorando 14 de 18/01/2023 (ID 1355763), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
DECRETA:

Art. 1º Designa composição da Junta Administrativa de Recurso Infracional - JARI, com representantes dos respectivos órgãos e entidades:

Representante com conhecimento na área de trânsito:

Titular:Dimitry Dourado Marques
Suplente: Anderson Costa Martins
Representante do Conselho Municipal de Trânsito - COMTRAR:
Titular: Marco Antônio Lazaretti do Prado
Suplente: Adeir Candido Neto

Representante do órgão que impõe as penalidades:
Titular: Tainá Miola Freire Mello
Suplente: Anderson Pereira Resende
Secretário da Jari:
Titular: Daniela Iecker Gaspar;
Suplente: Eliane Almeida dos Santos.

Art. 2°Fica revogado o Decreto Municipal n° 19.135, de 13 de outubro de 2022.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1396600**e o código verificador**04337E25**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/02/2023 09:52
2	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	07/02/2023 10:52
3	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	07/02/2023 13:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:394982BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.540, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADELINE PRESTES DA CUNHA.

DECRETO Nº 19.540, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADELINE PRESTES DA CUNHA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-2912/2023, onde cita-se oParecer 16 de 02/02/2023 (ID 1389693), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Adeline Prestes da Cunha, admitida em 2/8/2012, Matrícula nº 91723, ocupante doCargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1397652**e o código verificador**F14CC236**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/02/2023 14:13
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	07/02/2023 14:52
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	08/02/2023 07:39
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/02/2023 08:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E0E0469A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.541, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SANDRA REGINA RAMOS.

DECRETO Nº 19.541,DE7DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SANDRA REGINA RAMOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-3254/2023
ConsiderandooDespacho 202 de 03/02/2023 (ID 1392002), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, a pedido, Sandra Regina Ramos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 2/2/2019, Matrícula de nº 12086, Cargo/Função de Professora - 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professora - 30 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1397731**e o código verificador**A766519B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/02/2023 14:13
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	07/02/2023 14:52
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	07/02/2023 15:37
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/02/2023 08:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DEFD9F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 5, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Solange da Silva Linhares, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 19.531, de 02 de fevereiro de 2023, publicado na AROM, 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARservidores para compor a Comissão de Gerenciamento da Frota, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município, com a seguinte composição:

Interessados			
Nome	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**UF**
JOSIANE KÉURI DA SILVA	971.978.152-15	ARIQUEMES	RO
ADRIANO OMITTI PORTUGAL	023.039.612-70	ARIQUEMES	RO
QUELIA CRISPINIANO DE JESUS	680.809.722-49	ARIQUEMES	RO
LETÍCIA DA CRUZ SILVA	600.161.002-00	ARIQUEMES	RO

Art. 2°Os servidores designados no artigo primeiro, desta portaria, desempenharam dentre outras, as seguintes atribuições:

I - CHEFE DE TRANSPORTE:JOSIANE KÉURI DA SILVA
DAS ATRIBUIÇÕES:a) coordenar os serviços da frota; b) receber os requerimentos de peças e serviços solicitados pelo fiscal do contrato; c) adicionar a ordem de trabalho para respectiva cotação, plataforma; d) acompanhar o preenchimento do BDT (conforme memorando circular 004/SEMPOG/2012); e) responsabiliza-se pela guarda das chaves dos veículos; f) elaborar o relatório fotográfico das peças que serão substituídas e dos serviços executados (encaminhado para a gestora do contrato); g) expedir notificações necessárias para andamento dos serviços, dentre outras atribuições; h) controlar e manter em arquivo, cópia do respectivo veículo, entre outras atribuições.

II - FISCAL DA FROTA: ADRIANO OMITTI PORTUGAL
DAS ATRIBUIÇÕES:a) cumprir o despacho do chefe de transporte quanto aos requerimentos de peças ou serviços; b) acompanhar o preenchimento do*Chek List*diário dos veículos; c) encaminhar o requerimento de peças e serviços par a o chefe de transporte; d) acompanhar a execução dos serviços e substituição de peças, fotografando todas as peças danificadas, ainda no veículo quando necessário; e) acompanhar a troca de óleo, água e limpeza dos filtros de ar e de óleo; f) entregar ao chefe transporte toda a documentação e fotografias, bem como acompanhar o descarte das peças junto á credenciada entre outras atribuições.

III - FISCAL DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO:QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
SUPLENTE: LETÍCIA DA CRUZ SILVA
DAS ATRIBUIÇÕES:a) acompanhar na plataforma os orçamentos e negociações inerentes a frota; b) receber notas fiscais/orçamentos dos serviços realizados e das peças que forem substituídas; c) preparar a documentação necessária para pagamento; d) receber e juntar ao processo todos os documentos e relatórios fotográficos que serão emitidos pelo chefe de transporte; e) acompanhar as cláusulas contratuais e orçamentárias.

IV - FISCAL DE CONTRATO DE COMBUSTÍVEL:LETÍCIA DA CRUZ SILVA
SUPLENTE:QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
DAS ATRIBUIÇÕES:a) acompanhar na plataforma os saldos de empenhos de combustível; b) receber notas fiscais dos abastecimentos realizados; c) preparar a documentação necessária para pagamento; d) receber e juntar ao processo todos os documentos que serão encaminhados pelo chefe de transporte; e) acompanhar as cláusulas contratuais e orçamentárias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°Revogadas as disposições contidas na Portaria nº 02 de 12 de janeiro de 2023.

Ariquemes/RO, 03 de fevereiro de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Interina

Publicado por:
Solange da Silva Linhares
Código Identificador:24BC0F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº8-3693/2023

A Comissão nomeada na Portaria 1 de 31/01/2023 (ID 1384243)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria para Julgamento e homologação conforme Termo de Referência, incorporado ao Edital de Chamamento Público 1 de 03/02/2023 (ID 1390671);
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 14 de 07/02/2023 (ID 1396360), eresolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da Instituição financeira:

Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia - SICOOB CENTRO;

CNPJ sob o nº: 08.044.854/0001-81.

Ariquemes/RO,08 de fevereiro de 2023.

Membros da Comissão Portaria 1 de 31/01/2023 (ID 1384243)	
Ana Paula Araújo Raposo Valério	Alessandra de Melo Santos
Debora Solange Gil de Souza	

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição financeira acima descrita referente ao Processo Administrativo nº**8-3693/2023**, cujo objeto do presente é o credenciamento de instituição financeira para fornecimento de carnês de IPTU com propaganda conforme Edital de Chamamento Público 1 de 03/02/2023 (ID 1390671).

Ariquemes/RO,08 de fevereiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E67E104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGAO ELETRONICO Nº 181/2022/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.827/2022/SEMPOG CÓD. UASG: 450522 - MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ariquemes, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 19.400/2022, torna público que está RETIFICANDO, através deste ADENDO o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022**, na forma ELETRÔNICA**,** tendo por finalidade Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em **Serviços de Transporte de Dados e Serviço de Link de Internet** para interligação dos prédios públicos e sistema de monitoramento de vias urbanas vinculados a prefeitura de Ariquemes/RO, através de rede isolada (via MPLs, VLAN ou outra que garanta isolamento e segurança), por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 1.306.400,00.
Em razão do **pedido de Impugnação**, foram procedidas as seguintes modificações: **INSERIDO o subitem16.12.3 no Edital**. Fica ALTERADA a data de **REABERTURA da Sessão Pública** Virtual para o **dia 24/02/2023** às **09h00min.** (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet) e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 08 de fevereiro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:E93643D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023 PROCESSO Nº 23.616/2022 - SEMAIC

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA CANACHOEIRA CNPJ 10.845.807/0001-89.

OBJETO: Retificação DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

Onde se lê: Repasse financeiro para Aquisição de equipamentos agrícolas sendo Custeio de 02 (Duas) DUPLAGEM EM PNEUS DE TRATOR DE RODAS TRAÇÃO, PNEUS 12.4.24, 02 (Duas), DUPLAGEM EM PNEUS DE TRATOR DE RODAS TRAÇÃO, PNEUS 18.4.30, "01 (Um) Guincho traseiro agrícola" e 01 (Um) ROÇADEIRA FRONTAL PARA MOTO CULTIVADOR, conforme Plano de Aplicação ID 1279490.

Leia-se: Repasse financeiro para Aquisição de equipamentos agrícolas sendo Custeio de 02 (Duas) DUPLAGEM EM PNEUS DE TRATOR DE RODAS TRAÇÃO, PNEUS 12.4.24, 02 (Duas), DUPLAGEM EM PNEUS DE TRATOR DE RODAS TRAÇÃO, PNEUS 18.4.30 e 01 (Um) ROÇADEIRA FRONTAL PARA MOTO CULTIVADOR, conforme Plano de Aplicação ID 1279490.

INTERVENIENTE: INTERVENIENTE: SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Ariquemes/RO, 09 de janeiro de 2023.

Retificado em 02 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 03/02/2023 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:EFAC9FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.357/2022 - SEMSAU

ELEBRAÇÃO:20.01.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU/FMS.
2-) MISSÃO KADOSH - CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, CNPJ 03.036.729/0001-06.

OBJETO:Repasse financeiro para custeio egarantir no quadro de funcionários contratados, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Educador Físico, 01 (um) Técnico de Enfermagem, 01 (um) cozinheiro e 01 (um) Monitor resultando em atendimentos, conforme necessidades individuais de cada interno da entidade,conforme detalhado no Projeto Vida Minha ID 1314921e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$178.964,28 (Cento e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Prazo: Até 31dedezembrode 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.357/2022-SEMSAU

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:3A6CCF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 4068/2022

Processo Sancionatório: 4068/2022
Processo Administrativo: 20.783/2021
Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
Nota de Empenho nº. 4548/2021
Contrato nº 351/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto mediante ao contrato nº 351/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada perante a Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 87, inc. I, e o Decreto Municipal n° 16.875/2020, no Art. 21, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência (...);

Ariquemes, 06 de dezembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do contrato nº351/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento dos prazos e condições do produto/serviço pela licitante poderá ensejar em procedimento administrativo sancionatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 14.851 de 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:C995F23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 34/2023
Processo Administrativo nº 20.125/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA:04.086.552/0001-15
OBJETO:Aquisição de Reagentes para Diagnostico (Reagentes para Exames Bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames de gasometria, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses;

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE HEMOGRAMA COMPLETO
Reagente Para Diagnóstico Clínico 7
Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia Hemograma Completo
Componentes Adicionais: Sangue Controle
Outros Componentes: 3 Níveis, com no mínimo 31 (trinta e um) parâmetros.
Teste completo composto por todos os reagentes e acessórios necessários para realização, com comodato de equipamento totalmente automatizado.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 64.827,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais) conforme Nota de Empenho nº 193.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani.

Ariquemes/RO, 6 de fevereirode 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:9EED0DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 17.985/2022

Processo Sancionatório: 17.985/2022

Processo Administrativo: 4679/2022

Fornecedor: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 21.368.399/0001-38

Nota de Empenho n.º 1809/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no contrato nº 198, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 16.875 de outubro de 2022, no artigo 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência (...);

Ariquemes, 27 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula do Contrato nº 198:

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:7713D6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 17985/2022

Processo Sancionatório: 17.985/2022
Processo Administrativo: 4679/2022
Fornecedor: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.368.399/0001-38
Nota de Empenho n.º 1809/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 17.985/2022, tendo como contratada a empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.368.399/0001-38, localizada na Rua Mirim, s/n, Vila Alzira, no município de Aparecida de Goiânia/GO.
A referida empresa celebrou contrato n.º 198 com esta Administração, por meio de dispensa do processo licitatório em virtude da iminente urgência de aquisição de medicamentos, para atendimento das necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais, com supedâneo no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993.
O direito à saúde, erigido pela Constituição da República de 1998, como direito fundamental, valora a promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana, requerendo a intervenção direta e positiva do Estado através de políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, conforme redação dada pelos artigos 196 e 197 da CRFB/1988.
Analogamente, o direito à saúde também é constituído como direito social conforme preconiza no artigo 6º da Carta Magna de 1988. Nesse viés, a Constituição da República atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e estadual no que couber, de acordo com o artigo 30, incisos I e II da CRFB/1988. Dessa forma, no aspecto administrativo é competência do Município cuidar da saúde e da assistência pública, por força do artigo 23 da CF/1988.
À guisa de remate, destaca-se que todos os pacientes citados na justificativa de dispensa de licença, são portadores de doenças graves e de baixa renda, carentes financeiramente. Portanto, é dever do Estado, responsável solidariamente, o amparo e fornecimento dos medicamentos, sendo eminentemente urgente e de extrema importância a obtenção dos medicamentos.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico: antoniocpvendas@hotmail.com, no dia 20 de maio de 2022, a empresa possuía o prazo de 15 dias corridos para entrega. Entretanto, a empresa licitante não realizou a confirmação de recebimento.
Dessa maneira, em 26 de maio de 2022 o departamento responsável entrou em contato com a contratada, requerendo informações referente a previsão de entrega dos itens empenhados, obtendo retorno por intermédio do preposto Dr. Antônio Carlos, que relatou o não recebimento do e-mail enviado anteriormente, solicitando o reenvio da nota de empenho (Id. 1113462).
Outrossim, atendendo a solicitação em 27 de maio de 2022 o Departamento de Assistência Farmacêutica encaminhou novamente cópia da nota de empenho à empresa, porém, mais uma vez não houve a manifestação de confirmação de recebimento da nota de empenho em tela.
À vista disso, observando a data do segundo pronunciamento da empresa que ocorreu em 15 de julho de 2022, a partir desta data iniciou-se a contagem do prazo para entrega, findando-se o prazo limite no dia 01 de agosto de 2022, conforme previsto no item 8.1 do Contrato n.º 198 (Id.1110595).
8.1 O prazo máximo para a entrega do OBJETO é de 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Nota Empenho;

Desse modo, diante da flagrante morosidade do envio e efetivação da entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu com o

envio da intimação/notificação à empresa contratada (Id. 113523, fl. 01) e (Id. 1021648), em 14 de julho de 2021. Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

Na sequência, a empresa não apresentou defesa prévia. Em tempo, frise-se que a omissão e não apresentação de defesa prévia da empresa licitante demonstra desídia quanto ao compromisso firmado com o Poder Público. Não obstante, a morosidade de entrega dos materiais no prazo contratual ocasionou diversos transtornos a esta administração, que se desdobram em prejuízos à prestação de serviços à comunidade ariquemense.

Preambularmente, após o envio da nota de empenho e contato realizado via e-mail e ligação telefônica para obter informações quanto à entrega dos medicados, a empresa comunicou que o item DULOXETINA 60MG, medicamento de uso controlado, necessitava de apresentação de receita especial para aquisição dos medicamentos, ponderando que a liberação do item empenhado ocorreria após a identificação das receitas, por exigência da empresa fabricante.

Denota-se, a explícita vagarosidade da licitante em solicitar o envio das receitas, aguardando que o DAF entrasse em contato para informar a implicação na obtenção do medicamento. Assim, consequentemente ocasionando o atraso na entrega dos itens e prejuízos aos pacientes, requerentes dos mandados judiciais.

Nesse contexto, o setor responsável em contato com os pacientes requereu o envio das receitas. Todavia, não foi possível obter receitas suficientes para o quantitativo empenhado.

Analogamente, a empresa foi orientada a viabilizar soluções alternativas, como por exemplo realizar a aquisição dos medicamentos com outra distribuidora, a fim de cumprir com a entrega do empenho.

Em 02 de agosto de 2022, a empresa realizou a entrega parcial dos itens da nota de empenho, mediante a nota fiscal nº 14.270 (Id. 1113581, fl. 01) e termo de recebimento (Id. 1113581, fl. 02), realizando a entrega do quantitativo total dos itens: 04, 12 e 16. Todavia, ficou pendente o envio do item 06: Duloxetina, concentração: 60 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta, em sua totalidade.

Congruentemente, após o trâmite do presente processo sancionatório ao setor Núcleo Jurídico da SEMSAU, a Comissão de Sanções Administrativas realizou contato com a empresa contratada objetivando a verificação da síntese fática e possíveis justificativas de atraso na entrega dos itens empenhos. Assim, a servidora Rayane efetuou diversas tentativas de contatos por ligações telefônicas e mensagens via whatsapp, obtendo retorno com o contato telefônico n.º (62) 9562-4330, do Sr. Antônio Carlos.

A priori, durante o contato, novamente o preposto informou a obrigatoriedade de apresentação de receita para aquisição do medicamento Duloxetina, ocorre que no decorrer da conversa a empresa contratada depreendeu que o medicamento era farmacológico e não homeopatia, logo não era necessário apresentação de receita para envio do item faltante.

Diante do exposto, a empresa comunicou que iria providenciar o faturamento e imediato trâmite de envio do item 06.

A posteriori, no dia 13 de outubro de 2022, encaminhou por e-mail a Nota Fiscal n.º 15.329 e comprovante de postagem SEDEX, para acompanhamento e rastreamento do item enviado.

Em 25 de outubro de 2022, a licitante concretizou a entrega do item pendente em seu quantitativo total, conforme Nota Fiscal n.º 15.329, Termo de Recebimento e descrição do Memorando n.º 257/SEMSAU/DAF/2022 (Id. 1220421).

Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação ao empenho do presente processo.Todavia, a entrega do medicamento empenhado foi realizado com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.

É importante considerar que 85 (oitenta e cinco) dias de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal e eficaz atendimento à população.

Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS

Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.

É o relatório. Passo a decidir.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

Congruentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.

Diante do exposto, DECIDO APLICAR as seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência.

A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.

Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.

As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termos da legislação e previsão contratual.

Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

Perfazendo o valor total de R$317,52 (trezentos e dezessete reais e cinquenta dois centavos), conforme cálculo de multa em anexo.

Deixo de aplicar a multa compensatória, a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.

O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.

Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório 17.985/2022 e

Processo Administrativo 4679/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 09 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:16AC91B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 11007/2022

DECISÃO

Processo Sancionatório: 11.007/2022
Processo Administrativo: 11.170/2021
Fornecedor: A VIEIRA SERVIÇOS- CNPJ: 09.181.312/0001-13
Notas de empenhos n.º 3955/2021 e 4258/2021

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 11.007/2022, tendo como contratada a empresa A VIEIRA SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.181.312/0001-13, localizada na Rua Dom João VI, Nº 52, no município de Porto Alegre/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 036/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 1596/2021, originando as notas de empenhos n.º 3955/2021 e 4258/2021, tendo por objeto a aquisição de materiais gráficos: bloco receituário controle especial medindo 21x15,5cm- impressão em preto e branco Bloco 100 x 02 vias, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho n.º 3955/2022, juntamente com o modelo de layout do receituário, foi encaminhada pelo Setor de Execução Orçamentária à empresa licitante no endereço eletrônico servicosavieira@gmail.com, no dia 17 de novembro de 2021 (Id. 923231), tendo o prazo de 30 dias corridos para efetivação da entrega.
Consecutivamente, em 03 de dezembro de 2021, a nota de empenho n.º 4258/2021 foi enviada a empresa contratada, no mesmo endereço eletrônico supracitado (Id. 923244), possuindo correlatamente o prazo de 30 dias corridos para realização da entrega dos itens empenhados, consentâneo à previsão do item 9.2, subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/2021 (Id. 932767):
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Denota-se, que a empresa licitante se manifestou confirmando o recebimento da nota de empenho n.º 3955/2022, em 22 de novembro de 2021. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se no dia 21 de dezembro de 2021.
Contraproducente, após o envio da nota de empenho n.º 4258/2021, não houve a confirmação de recebimento pela contratada. Dessa maneira, a ciência do ato é considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, de acordo com cláusula editalícia do Pregão Eletrônico n.º 036/2021. Assim, a data limite para concretização da entrega do empenho expirou-se em 06 de janeiro de 2022.
Destaca-se, que até a presente data a empresa não realizou a entrega dos medicamentos empenhados.
Compulsando os autos, verifica-se que no tentame de solucionar a problemática, o departamento de almoxarifado entrou em contato com a contratada por ligação telefônica e mensagens via whatsapp, para obter informações referente a entrega dos materiais empenhados, nas datas: 23/12/2021, 06/01/2022, 21/02/2021, 12/04/2022, 26/04/2022, 27/04/2022 e 28/04/2022.
Todavia, a efetiva intercomunicação com a empresa e o recebimento de informações foram dificultosos, evidenciando a protelação de retorno de todos os contatos, frustrando a expectativa de indicação de previsão de entrega dos empenhos.
Destarte, diante de flagrante descumprimento contratual, considerando a morosidade do envio e efetivação da entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada (Id. 923848 e 923864), em 29 de abril de 2022, notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades.
Assim, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Entretanto, a empresa não apresentou defesa prévia.
Insta mencionar, que a não confirmação de recebimento da nota de empenho e a inércia quanto a entrega dos materiais no prazo contratual poderiam ser justificados pelo fornecedor com o fito de evitar transtornos. Não obstante, a omissão e não apresentação da defesa preliminar da contratada demonstra desídia quanto ao compromisso firmado com o Poder Público.
Ademais, em 25 de maio de 2022, a contratada encaminhou por e-mail carta (Id. 949116, fl. 03), expondo considerações da delonga de entrega dos itens empenhados.
Nesse viés, a licitante alega que em virtude da crise econômica e sanitária causada pela Covid-19, houve a escassez de matéria prima para produção, acrescentando ainda que em decorrência da pandemia, sobreveio a elevação exponencial do custo de aquisição dos insumos, dentre outros infortúnios, como por exemplo ausência de colaboradores e problemas com máquina utilizada para fabricação dos itens.
Nota-se, que a licitante apresentou informações retiradas de notícias publicadas em sites da internet, que relatam o desabastecimento de papel e a majoração de valor do insumo, correlacionando com a dificuldade para fabricação dos materiais gráficos.
É mister esclarecer, que a empresa relatou que encaminharia comprovação dos fatos citados, contudo, não procedeu com apresentação de cartas emitidas pelas empresas fornecedoras e demais provas tangíveis, que comprovasse a presunção de veracidade com o contexto fático narrado.
A partir desse critério, as alegações apresentadas são insuficientes para mitigar ou abolir as obrigações contratuais, editalícias do Pregão Eletrônico nº 036/2021.
Nesse contexto, observa-se, que na data 02 de junho de 2022, a contratada comunicou que estava trâmite de produção dos blocos receituários, solicitando a confirmação da cor para impressão, via contato por e-mail (Id. 957831). Na sequência, o departamento de almoxarifado respondeu atestando a arte.
Em 24 de junho de 2022, a contratada realizou a entrega parcial dos itens do empenho n.º 3955/2021, condizente ao termo de recebimento n.º 704 verifica-se que a empresa realizou a entrega de 262 unidades do item empenhado sob a nota fiscal n.º 041.037.789, conforme descrição do Memorando n.º 98/2022 (Id. 1006330). Portanto, ficando ausente o envio de 638 blocos de receituários controle especial da nota de empenho n.º 3955/2022.
Sequencialmente, em 27 de julho de 2022, o setor de almoxarifado convalidou por meio do Memorando n.º 108/2022 (Id. 1046306) o recebimento do quantitativo total (100 unidades) do empenho n.º 4258/2021, mediante a nota fiscal n.º 041.479.065. Analogamente, na mesma data a empresa procedeu com a conclusão da entrega do empenho n.º 3955/2022, recebendo o quantitativo de 638 unidades, outrora pendente, através da nota fiscal n.º 041.475.590.
Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação aos empenhos do presente processo.Todavia, a entrega do material gráfico empenhado foi realizado com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.
À guisa de remate, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 16.875, de 16 de outubro de 2020, aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.
No caso em tela, a secretaria de saúde de Ariquemes possuía iminente necessidade de recebimento dos materiais e o atraso injustificado na execução da entrega deverá ser penalizado, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Neste sentido, verifica-se que decorreram 218 (duzentos e dezoito) dias de atraso na concretização da entrega total dos empenhos, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos para manutenção e bom funcionamento do SUS do município de Ariquemes.

É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o desempenho dos trabalhos.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência e Multa Moratória de 0,3% .
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar a multa compensatória, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Além disso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 11.007/2022 e Processo Administrativo: 11.170/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 11 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:C1A0150C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 20.006/2022

Processo Sancionatório: 20.006/2022
Processo Administrativo: 11.177/2021
Fornecedor: EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA - CNPJ: 15.261.163/0001-03
Notas de empenhos n.º 2203/2022, 2204/2022 e 2205/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 20.006/2022, tendo como contratada a empresa EDITORA E GRÁFICA 2020 LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.261.163/0001-03, localizada na Av. Paes Leme, nº 650, Osvaldo Rezende, município de Uberlândia/MG.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 036/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 1.596/2021, originando as Notas de Empenhos n.º 2203/2022, 2204/2022 e 2205/2022, tendo por objeto a aquisição de materiais gráficos: Bloco formulário com Impressão em preto e branco (frente e verso), Bloco 100x01 folhas x vias, em papel sulfite, 75 gramas, A4, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
As notas de empenhos 2203/2022, 2204/2022 e 2205/2022 foram encaminhadas pelo Setor de Execução Orçamentária para o endereço eletrônico: comercial@graficauniaouberlandia.com.br, no dia 02 de junho de 2022, possuindo o prazo de 30 dias corridos para efetivação da entrega, todavia, após o envio do empenho não houve a confirmação de recebimento.
Dessa maneira, a ciência do ato é considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio. Por conseguinte, o prazo de entrega findou-se no dia 06 de julho de 2022, consentâneo à previsão do item 9.2, subitem 9.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 036/2021 (ID 1164770):
9.2 Prazo de Entrega do Objeto
9.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Entretanto, evidencia-se que até a presente data a empresa não realizou a entrega dos materiais empenhados.
A priori, identifica-se que após o encaminhamento das notas de empenhos e envio dos modelos de impressão dos blocos à serem confeccionados, a empresa licitante manifestou-se em 08 de junho de 2022, solicitando o envio da Ata de Registro de Preços. Em 09 de junho o setor de almoxarifado atendeu o requerimento (ID. 11669840).
Outrossim, evidencia-se que apesar de a empresa não expressar formalmente o recebimento das notas de empenhos, ao responder o e-

mail no qual outrora havia sido enviado os empenhos, indica que possuía ciência destes.
Em 07 de julho de 2022, ao ser solicitado previsão de entrega dos materiais empenhados, a licitante informa que o modelo de arte enviado anteriormente em 07 de junho de 2022 pelo setor de Almoxarifado, não era possível de produção por ser escaneado.
Destaca-se, que a empresa apenas apresentou essa problemática após decorrido um mês do envio da arte e mediante requerimento do Almoxarifado, demonstrando assim a intenção de protelar os trâmites de envio dos itens.
Consecutivamente, nas datas de 19, 21 e 25 de junho de 2022 foi enviado pelo setor responsável o modelo de arte do bloco em PDF, conforme solicitado. Todavia, não obteve-se mais resposta da empresa (ID 1166984), fl. 06 - 09).
Assim, na tentativa de solucionar a questão, o departamento de Almoxarifado entrou em contato com a empresa via e-mail e aplicativo whatsapp, objetivando obter informações quanto à entrega dos materiais gráficos, nos dias: 08 e 24 de agosto de 2022.
Contudo, a empresa manteve-se inerte não expressando respostas mediante os contatos realizados. Apesar disso, constata-se a confirmação de leitura das mensagens enviadas por aplicativo whatsapp, apontando o conhecimento da empresa do atraso na concretização da entrega dos empenhos.
Consoantemente, considerando a ausência de pronunciamento da contratada em 06 de setembro de 2022, o departamento de Almoxarifado realizou contato telefônico com a empresa pelo n° (34) 9.9862-7878. Durante a ligação telefônica, foi comunicado pelo representante da empresa que a Ata de Registro de Preços nº 14/2021, já havia vencido e que o custo de produção havia sofrido alterações.
Ademais, informou que não iria realizar a entrega dos materiais gráficos e que a Administração Pública do Município de Ariquemes poderia proceder com aplicação de penalidades, conforme descrito no Despacho informativo emitido pelo setor de Almoxarifado (ID 1167853).
Desse modo, diante de flagrante descumprimento contratual, considerando a morosidade do envio e efetivação da entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada (ID 1167747 e 1167693), em 06 de setembro de 2022, notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Entretanto, a empresa não apresentou defesa prévia.
Importante elucidar, que a não confirmação de recebimento das notas de empenhos e a inação quanto a entrega dos materiais no prazo contratual poderiam ser justificados pelo fornecedor com o fito de evitar transtornos. Não obstante, a omissão, não apresentação da defesa preliminar e afirmação que não irá prosseguir com a entrega do empenho, demonstra desídia quanto ao compromisso firmado com o Poder Público.
Ulteriormente, ao ser tramitado o presente processo sancionatório ao Núcleo Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para prosseguimento dos trâmites administrativos, como de praxe é realizada tentativa de contato com a empresa contratada, para verificação da síntese fática e possíveis justificativas de atraso no entrega dos empenhos. Assim, a servidora Rayane efetuou diversas tentativas de contatos por ligações telefônicas e mensagens via whatsapp com o nº (34) 9862-7878.
Entretanto, os contatos foram difíceis e a empresa manteve a alegação que a elevação dos preços da matéria prima e o desequilíbrio financeiro são empecilhos que inviabilizam a prestação de serviço, concernente exposto na Certidão 01 (1231854).
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.
Nesse contexto, se faz primordial que a empresa honre com a obrigação contratual, cumprindo a entrega dos materiais empenhados. Ocorre que a pretensão administrativa restou-se fracassada até o presente momento, todo processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.
À guisa de remate, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 16.875, de 16 de outubro de 2020, aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.
No caso em tela, a secretaria de saúde de Ariquemes possui iminente necessidade de recebimento dos materiais e o atraso na execução da entrega deverá ser penalizado, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Neste sentido, verifica-se que até o momento perfaz 187 (cento e oitenta e sete) dias de atraso e a empresa não realizou sequer entrega parcial dos materiais, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos para manutenção e bom funcionamento do SUS do município de Ariquemes.
É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o desempenho dos trabalhos.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$ 966,15 (novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.

Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Além disso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos Processo Sancionatório: 20.006/2022 e
Processo Administrativo: 11.177/2021, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 09 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:4E201D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 21362/2022

Processo Sancionatório: 21.362/2022
Processo Administrativo: 2186/2022
Fornecedor: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI CNPJ: 07.590.023/0001-42
Nota de empenho n.º 3227/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 21.362/2022, tendo como contratada a empresa HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 07.590.023/0001-42, localizada na Rua Guajajaras, nº 2284, Preto, no município de Belo Horizonte/MG.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 051/2022, Processo Administrativo licitatório n.º 2186/2021, originando a nota de empenho n.º 3227/2022, tendo por objeto a aquisição dos materiais hospitalar: cilindros de gás, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho n.º 3227/2022 foi encaminhada inicialmente em 22 de agosto de 2022 pelo Setor de Execução Orçamentária (SEO) e sequencialmente em 23 de agosto de 2022 pelo setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, para o endereço eletrônico: comercial@handlifehospitalar.com.br, possuindo o prazo de 30 dias corridos para efetivação da entrega.
A empresa confirmou o recebimento do empenho na mesma data de envio, 23 de agosto de 2022. Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 22 de setembro de 2022, consentâneo à previsão do item 15.1, subitem 15.1.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 051/2022 (ID 1207617):
15.1 PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS
15.1.1 O prazo de execução do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento;
Entretanto, evidencia-se que até a presente data a empresa não realizou a entrega dos equipamentos empenhados.
A priori, compulsando os autos identifica-se que em 21 de setembro de 2022, véspera do vencimento do prazo final para entrega, a empresa contratada solicitou a prorrogação do prazo em mais 15 (quinze) dias, conforme ofício (Id. 1207868).
Consecutivamente, em resposta, o departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde encaminhou em 22 de setembro de 2022 o ofício n.º 17/2022 (Id. 1207898), comunicando que após análise dos fatos apresentados, a solicitação de prorrogação foi deferida. Portanto, com o deferimento da dilação do prazo foi designada como nova data limite para entrega dos itens o dia 06 de outubro de 2022.
Ademais, informou a empresa licitante que após o decurso do prazo ficaria sujeita às sanções previstas nas cláusulas editalícias do Pregão Eletrônico n.º 051/2022.
Ocorre que, após decorrido o prazo concedido para que a empresa cumprisse a entrega dos equipamentos, em 11 de outubro de 2022 repetidamente a licitante requer a dilação do prazo, através de ofício encaminhado por e-mail (Id. 1207994).
Reiteradamente, a empresa alega que o requerimento de prorrogação se dá por atraso na fabricação e transporte dos itens, solicitando a prorrogação do prazo em mais 26 (vinte e seis) dias.
Em 13 de outubro de 2022, o apartamento responsável comunica o indeferimento do requerimento de dilação do prazo, em detrimento do demasiado atraso para efetivação do cumprimento da entrega do empenho e a extrema necessidades dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) para atendimentos da comunidade do município de Ariquemes/RO.
À vista do exposto, o pedido de dilação do prazo é meramente protelatório. Não obstante, a não entrega assídua dos itens empenhados e repetidos requerimento de dilação do prazo, demonstra desídia quanto ao compromisso firmado com o Poder Público.
Outrossim, objetivando solucionar a problemática, o departamento de Patrimônio contatou a empresa via aplicativo whatsapp (Id. 1209848) com o fito de obter informações referente a previsão de entrega dos equipamentos, nas datas: 14, 17 e 21 de outubro de 2022.
Em 14 de outubro de 2022, a empresa relatou que os equipamentos hospitalares são importados e que o transporte destes é realizado por navio, acarretando atraso para a aquisição dos produtos. Nesse viés, comunicou que em contato com a empresa fabricante foi repassado como previsão de entrega o mês de novembro/2022.
Além disso, acrescentou que a previsão de chegada dos itens não era exata e que poderia ocorrer atrasos, por motivos externos.
Posteriormente, em 17 de outubro de 2022, após ser interrogada referente ao trâmite de envio dos itens, a empresa expôs que a ausência de matéria prima está retardando a produção dos equipamentos e a data de entrega era incerta.
Desse modo, diante de flagrante descumprimento contratual, considerando a morosidade do envio e efetivação da entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada (ID 1207705), em 19 de outubro de 2022.
Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Na sequência, a contratada apresentou defesa prévia em 21 de outubro de 2022, via e-mail (Id. 1207705 e Id. 1207767), tempestivamente.
Em sede de defesa prévia, a empresa menciona que é uma mera distribuidora e que a aquisição dos equipamentos depende da empresa fornecedora/importadora americana, que realiza o envio dos lotes por navio, o que consequentemente torna o transporte mais lento.
Destarte, enfatiza que em prol dos fatos supramencionados, não há previsão de chegada dos itens no Brasil no ano de 2022, o que inviabilizou a entrega dos itens empenhos em tempo hábil. Ainda na elucidação da defesa preliminar, a contratada cita o artigo 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, alegando que os motivos que ocasionam o atraso no envio dos aparelhos hospitalares é caso fortuito ou de força maior.
Contudo, a empresa contratada não procedeu com apresentação de provas que indicassem a presunção da veracidade com o contexto fático narrado. Desse modo, não houve a regularização de comprovação das informações outrora narradas, conforme normatiza o inciso XVII, artigo 78, da Lei de Licitações e contratos da Administração Pública.
A partir desse critério, as alegações apresentadas são insuficientes para mitigar ou abolir as obrigações contratuais, editalícias do Pregão Eletrônico nº 051/2022.
Ulteriormente, ao ser tramitado o presente processo sancionatório ao Núcleo Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde para prosseguimento dos trâmites administrativos, como de praxe é realizada tentativa de contato com a empresa contratada, para verificação da síntese fática e possíveis justificativas de atraso no

entrega dos empenhos. Assim, a servidora Rayane efetuou diversas tentativas de contatos por ligações telefônicas e mensagens via whatsapp com o nº (31) 99731-7577, conforme consta na Certidão 01 (Id. 1240087).
Entretanto, as informações obtidas foram subjetivas e ambíguas, uma vez que no primeiro momento a empresa contratada informou que a previsão de entrega correspondia ao mês de dezembro/2022, porém, no segundo contato realizado relata que não há mais previsão de entrega para o ano de 2022.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.
Nesse contexto, se faz primordial que a empresa honre com a obrigação contratual, cumprindo a entrega dos materiais empenhados.
Ocorre que a pretensão administrativa restou-se fracassada até o presente momento, todo processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.
À guisa de remate, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 16.875, de 16 de outubro de 2020, aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.
No caso em tela, a secretaria de saúde de Ariquemes possui iminente necessidade de recebimento dos materiais e o atraso na entrega deverá ser penalizada, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Neste sentido, verifica-se que até o momento perfaz 111 (cento e onze) dias de atraso e a empresa não realizou sequer entrega parcial dos materiais, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos para manutenção e bom funcionamento do SUS do município de Ariquemes.
É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o desempenho dos trabalhos.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16.875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$3.251,00 (três mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Além disso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 21.362/2022 e do Processo Administrativo: 2186/2022, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 11 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B62DACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 21.366/2022

Processo Sancionatório: 21.366/2022
Processo Administrativo: 16.566/2021
Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.041.852/0001-01
Notas de empenhos n.º 3719 e 3720/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 14.353/2022, tendo como contratada a empresa BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 35.041.852/0001-01, localizada na Rua Brasília, nº 1972 - km1, no município de Porto Velho/RO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 094/2021, Processo Administrativo licitatório n.º 10.992/2021, originando as Notas de Empenhos n.º 3719 e 3720/2022, tendo por objeto a aquisição de materiais de consumo: fralda descartável geriatrica tam. M, G e XG, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
As notas de empenhos n.º 3719 e 3720/2022 foram encaminhadas para os endereços eletrônicos: licita2@bionutripvh.com.br e licita1@bionutripvh.com.br, no dia 13 de setembro de 2022, possuindo o prazo de 30 dias corridos para efetivação da entrega, consentâneo à previsão do item 8, subitem 8.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 075/2021 (ID 1012126):

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

A contagem de prazo iniciou-se a partir do dia 13 de setembro de 2022, data correspondente à manifestação de confirmação de ciência do empenho pela empresa contratada (ID 125708, fl. 06 e 07). Por conseguinte, o prazo de entrega dos itens findou-se no dia 13 de outubro de 2022.
Entretanto, evidencia-se que até a presente data a empresa não realizou a entrega total dos materiais empenhados.
Compulsando os autos, verifica-se que ao participar do certame licitatório em agosto/2021 a empresa consagrou-se vencedora para fornecimento do item: fralda descartável geriátrica, nos tamanhos G e XG, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.
Prefacialmente, após a fase licitatória foi confeccionada e publicada a Ata de Registro de Preços nº 045/2021 em setembro de 2021, derivando o Processo Administrativo filhote nº 16.566/2022. Dessa forma, prosseguiu-se com a emissão das notas de empenhos e o devido trâmite administrativo para aquisição do material têxtil.
Importante elucidar, que posterior a publicação da Ata de Registro de Preços retromencionada a licitante solicitou o Reequilíbrio Financeiro mais de 04 (quatro) vezes consecutivamente, sendo realizada análises e cotações para verificação de preço de mercado, parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município- PGM, negociações e por fim a homologação dos requerimentos.
Nesse contexto, examina-se que fora deferido o reequilíbrio econômico financeiro 02 (duas) vezes, para aquisição das fraldas descartáveis.
Em 13 de setembro de 2022, a empresa licitante compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, informando que realizaria novamente o pedido de reajuste de preços, para que pudesse ser realizado o fornecimento dos objetos em referência, considerando a alta inesperada do valor dos itens.
Salienta-se que foi informado ao representante da empresa, os empecilhos apresentados para o novo pedido de reequilíbrio, considerando que os empenhos já haviam sido emitidos sob o n.º 3719 e 3720/2022. Ademais, foi encaminhado pela servidora Rayane as notas de empenho à empresa via aplicativo whatsapp (ID 1205708, fl. 06), para ciência e providência do envio dos itens empenhados.
Desse modo, mesmo ciente do curto prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que venceria em setembro/2022 e da emissão das notas de empenhos, a empresa prosseguiu com a solicitação de reajuste de preço, protelando o cumprimento de sua obrigação contratual: realizar a entrega dos materiais.
Neste diapasão, em 11 de outubro de 2022, a contratada formalizou a solicitação de reequilíbrio econômico, enviando o Ofício nº 13/2022 por e-mail (ID 1205820).
É mister esclarecer, que o simples protocolo do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende os trâmites do processo administrativo e a contagem do prazo de fornecimento dos itens já empenhados.
Desse modo, considerando a morosidade do envio e efetivação da entrega dos itens empenhados, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada (ID 1205944), em 14 de outubro de 2022, notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Entretanto, a empresa não apresentou defesa prévia.
Na sequência, a terceira solicitação de reajuste de preços foi indeferida por decisão n.º 14, proferida pela Secretaria Municipal de Saúde (ID 1205859) em 24 de outubro de 2022, considerando o iminente vencimento da Ata de Registro de Preço, o desabastecimento do item em estoque e os reiterados pedidos de reequilíbrio, que tornaram contraproducente a efetiva aquisição das fraldas geriátricas e o atendimento à comunidade ariquemense.
A posteriori, em 25 de outubro de 2022 foi encaminhada a decisão referente ao indeferimento do terceiro pedido de reequilíbrio de preços solicitado, comunicando a empresa o indeferimento e o prazo contratual para entrega dos materiais, a licitante respondeu acusando o recebimento.
Entretanto, a empresa não procedeu com a entrega dos itens empenhos e em 04 de novembro de 2022 requereu a reconsideração da solicitação de reequilíbrio econômico (ID 1225717).
Em decisão n.º 17 (ID 1239249), concernente ao pedido de reconsideração do reajuste e dilação do prazo de entrega, a Secretaria Municipal de Saúde decidiu não acatar o pedido de reequilíbrio de preço e concessão de prorrogação de prazo, indeferindo o reajuste e acréscimo de valores dos itens 28, 29 e 31.
Congruente, o setor de almoxarifado apresenta por intermédio do Despacho n.º 35, a inviabilidade de dilação do prazo de entrega em mais de 45 dias, requerido pela empresa.
Denota-se, que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro está preconizado na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do artigo 37, inciso XXI. No entanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio, está condicionado à comprovação por parte da empresa/fornecedor, a qual será analisada tecnicamente pela Administração Pública.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital.
Nesse contexto, se faz primordial que a empresa honre com a obrigação contratual, cumprindo a entrega total dos itens empenhados.
Ocorre que a pretensão administrativa restou-se fracassada até o presente momento, todo processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.
À guisa de remate, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 16.875, de 16 de outubro de 2020, aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.
No caso em tela, a secretaria de saúde de Ariquemes possuia iminente necessidade de recebimento dos materiais e o atraso na entrega deve ser penalizado, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Destaca-se que em 08 de novembro de 2022, a empresa contratada realizou a entrega dos itens das notas de empenhos nº 3719 e 3720/2022, conforme exposto no termo de juntada 2 (ID. 1337784) e Memorando nº 206/SEMSAU/ALMX/2022.
Nota-se que a empresa efetivou a entrega total dos itens do empenho nº 3720/2022, em conformidade ao termo de recebimento nº 87/SEMSAU/ALMX/2022 e nota fiscal nº 9105.
Concernente ao empenho nº 3719/2022 a entrega dos itens ocorreu de forma parcial em 09/12/2022, termo de recebimento nº 88/SEMSAU/ALMX/2022 e nota fiscal nº 9278, já na data do dia 10 de janeiro de 2023 houve a entrega do quantitativo faltante, conforme notas fiscais n.º 9466 e 9425.
É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública, interrompendo o desempenho dos trabalhos.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.

Diante do exposto, DECIDO APLICAR a seguinte penalidade à empresa Contratada: Advertência.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Deixo de aplicar multa moratória, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Além disso, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos, mediante autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos Processo Sancionatório: 21.366/2022 e Processo Administrativo: 16.566/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 16 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5738BC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 897, de 15 de Dezembro de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em19/12/2022, Edição3371, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição de membros que compõem a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO.
CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipal nº 2.293/2.019, e aprova o Manual deProcedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO Portaria nº 897 de 15 de Dezembro de 2022 (Designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDO Portaria nº 7/2023/PGM que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal deAriquemes/RO;
CONSIDERANDO a imperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange à medidas concernentes à procedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDO Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade, e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDO outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDO o Memorando nº11/semust-cpdgm/2023 de 03 de Fevereiro de 2023, cadastrado no ID(ID 1390364).
Faz-se necessário a substituição do membro da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhor Anderson Pereira Resende, declarando-se suspeito por motivo de foro íntimo, ficando designado para substituir, à função de Membro da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal o servidor, Senhor Gesiel Geisel Sodré, integrante da portaria 07/2023/PGM, ficando a substituição registrada em ATA que comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão para atuar no Processo nº 8-20867/2022.
Memora-se que, a Portaria nº 07, de 10 de Janeiro de 2.023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 12/01/2023, Edição 3389, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.
É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoriada Guarda Municipal.
A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição de membro no processo 8-20867, entra em vigor a partir desta data.

Ariquemes, 08 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 08/02/2023 às 09:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:2CEB7A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 004/2023 - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº04 (INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PADNº 8-20867/2022)

Aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2.023, às 11:25 horas, a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal, âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela equipe designada. Registra-se que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº 07/2023/PGM, de 10 de Janeiro de 2023, publicada em 12/01/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3389, a qual, é composta pelos servidores: **Gilmara Rabelo Nascimento, Gesiel Geisel Sodré** e **Ronize Rodrigues Viana Possamai.** A referida assembléia se deu considerando que, este Ente, em 18/10/2022, cadastrou Procedimento intitulado Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos do Art. 68 da Lei Municipal de n° 2.293/2019, cita-se, **autos de nº 8-20867/2022**, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando que a

Corregedoria recebeu denúncias e memorandos, de caráter disciplinar, em face de servidor da GCM, as quais evidenciam relatos de eventuais condutas, que possam ser desconexas com a legalidade.Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à este Processo Administrativo Disciplinar, como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico denominado Ordem dos Procedimentos, item 33, subitem 33.1 doDecreto de nº 19.140, de 14deOutubrode 2.022(Manual de Sindicância e PADda CGMA), bem como, utilizar-se-à das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas,o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020(Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal).Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se deComissão Geral da GCM deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para este PADe sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desídias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, emcumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 33,33.1 do Decreto19.140/2022.E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso,não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissãocorrespondente e presentes nestareunião,desteMunicípio.

Documento assinado eletronicamente por **RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI**,**Port. 07/2023 Comissão Proc. Disciplinares da GCM**, em 08/02/2023 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **GILMARA RABELO NASCIMENTO**,**GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36**, em 08/02/2023 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por **GESIEL GEISEL SODRE**, **Port. 280/2022 Comissão de Proc. Disciplinares GM**, em 08/02/2023 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:CAB84366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1925/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Construção, Elétricos, Ferramentas, Hidráulicos e Pintura),** valor prévio total **R$ 224.064,02 (duzentos e vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais e dois centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/03/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:89EC156C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **180/2023/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de consumo (cortina corta luz – blackout e kit varão simples para cortina) a serem utilizadas para suprir as necessidades dos alunos e servidores da escola MARIA MARTHA BRAGA** .

Classifica se a favor de: JACANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 63.776.488/0001-63, no **valor** de **R$ 1.690,00** (um mil seiscentos e noventa reais).

Classifica se a favor de: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70, no **valor** de **R$ 3.250,00** (três mil duzentos e cinquenta reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 08 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:E00FCEFC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2313/2022

Considerando erro material na data da homologação e adjudicação do Processo 2313/2022, fica através deste realizada a retificação:

Onde se lê:

Processo 2313.8.1-SEMECE/23

Leia-se:

Processo 2313.8.1-SEMECE/22

Buritis – RO, 07 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:68FC9C39

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 023/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **180.8.1/SEMECE/2023 objeto: (despesa com aquisição de materiais de consumo (cortina corta luz – blackout e kit varão simples para cortina). Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **JACANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 63.776.488/0001-63**, a proposta no valor de R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).

• **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70**, a proposta no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Buritis, 07 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8AA5FE5C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 13/23 - Processo 2255.13.1-SEMMAS/22 - objeto (aquisição de material permanente),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ 41.947.390/0001-99 a proposta no valor de R$ 4.954,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

DK INFORMATICA LTDA – CNPJ 48.373.392/0001-60 a proposta no valor de R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).

Buritis, 07 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B0E08FD5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Secretaria de Educação - Processo 516.4.1/GABINETE/2023, objeto: **recolhimento e pagamento de taxas de regularização de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO**), **homologa e adjudica** em favor da empresa:

• DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45, o valor de R$ 868,24 (oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Buritis, 07 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:181EA04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 06 de fevereiro de 2023.

Á empresa
LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ19.859.630/0001-44

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 2767/22** e nota de empenho **N° 7123,** referente à aquisição de material de consumo (itens de prevenção contra covid – 19), tendo em vista que foi entregue parcialmente. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:F931BE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 06 de fevereiro de 2023.

Á empresa
BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ 24.584.199/0001-00

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°2573/22** e **N°2574,** da nota de empenhos **N°6549** e **N°6550**, referente à aquisição de (copos descartáveis e kit registro para fogão).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela terceira vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:11D68BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 06 de fevereiro de 2023.

Á empresa
W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ 10.497.302/0001-70

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através da Ordem de Faturamento **N°2570/22** da nota de empenho **N° 6546,** referente à aquisição de (copos descartáveis e kit registro para fogão).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela terceira vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art.78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III– a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:3D5ACEEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023 PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO LOCAL

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº03/2023tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto:Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios/alimentação escolar,com o valor total estimado emR$392.942,69 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 24 de fevereiro de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 08 de fevereiro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:73045A22

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à ata de registro nº 01/2022, oriunda da concorrencia pública 01/2022, processo administrativo 2022/29541/SECULT,tendo como orgão gerenciador a Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Paraná. Do objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na Elaboração das Peças Técnicas e Gráficas Necessárias e Indispensáveis à Execução de Obras Públicas com Tipologia e Complexidades Variadas e Outras Atividades Correlatas, por Unidade de Medida(M, M², M³, KVA).A adesão será no valor total de R$ 1.671.008,63 (um milhão seiscentos e setenta e um mil e oito reais e sessenta e três centavos) tendo como detentora a empresaPAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ: 08.593.703/0001-82, situada à Rua Vilagran Cabrita, 1015, Centro, CEP. 76.900-047, Ji-Paraná/RO.

Cacaulândia/RO, 08 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3B2D7BF6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2023

O Município de Cacaulândia - RO, através da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados que a chamada pública da agricultura familiar, que tem por objeto:**credenciamento de gêneros alimentícios, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individuais**,com abertura marcada para o dia 22 de fevereiro de 2023 às 09h00min horas, fica**PRORROGADA**para o dia 01 de março de 2023 às 09h00min (horário local).**MOTIVO:**devido o feriado de carnaval. Informações gerais através do e-mail:cpl2@cacaulandia.ro.gov.broupregão.cacaulandia@gmail.com.

Cacaulândia 08 de fevereiro de 2023

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6857EAF2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

A Prefeitura de Cacaulândia, através da pregoeira vem **ESCLARECER** a todos que a prorrogação do PE 02/2023, que tem por objeto **registro de preços para eventual e futura aquisição de leite integral,** o seguinte adendo esclarecedor: **onde diz:** fica**PRORROGADA**para o dia 17 de fevereiro de 2023 às 09h30min (horário local), **quer dizer**: fica**PRORROGADA**para o dia 17 de fevereiro de 2023 às 09h30min (horário de Brasília).

Cacaulândia, 08 de outubro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C2BAC520

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5269

DECRETO Nº 5269/GP/2023 De 06 de fevereiro de 2023 "Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023" O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2202 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023. D E C R E T A Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023. Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 de dezembro de 2202) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ANEXO ACRÉSCIMOS LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ficha: 70 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00 REDUÇÕES LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ã 06/02/2023 Decreto 5269 de 06/02/2023, assinado na forma do Decreto nº 4041/2019 (ID: 125825 e CRC: 810766BB). 2/2 Ficha: 68 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL TOTAL DAS ANULAÇÕES - 5.000,00 Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0358AA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 08 de Fevereiro de 2023.

Cargo/Função: Professora 25 horas Educação Infantil

Nome	Cargo	Lotação
Sandra Mara da Silva Rodrigues	Professora 25 horas Educação Infantil	E.M.E.I.Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F480F138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.273/GP/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que no dia 23 de Fevereiro de 2023 é feriado nacional (Carnaval), e Considerando que o ponto facultativo permite a realização de atividades internas, resolve editar o presente,

DECRETA
========

Art. "1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 20/02/2023, e 22/02/2023, nos órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvados os serviços de natureza essencial não poderão ser interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:C08DCA8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETON.9.142/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIADASERVIDORANELIA GOMES DE SANTANAE DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

OPREFEITODECACOAL,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e aLei2735/PMC/2010e;

Considerando o requerimento da servidora e autorização da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedidaa servidora NELIA GOMES DE SANTANA, servidora pública do munícipio de Cacoal, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, carga horária 40 horas, matriculada sob o n. 902, inscrita no CPF n.º 386.673.472-72, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a1º de fevereiro de 2023.

Cacoal/RO,07defevereiro de2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:419E071C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 9868/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA VIGILANTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio: R$ 193.626,74. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/02/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CDBD53E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/NFP/FMS/2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 032/NFP/FMS/2023, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCO ALESSANDRO GUEDES.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 032/NFP/FMS/2023 de 30 de janeiro de 2023, proveniente do Processo nº 10376/Ordinário/2023, em favor do servidor Marco Alessandro Guedes, conforme despacho constante as fls. 180 dos autos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 06 de fevereiro de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7CAF6AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 013/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 013/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCELO MACHADO DOS SANTOS		ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
457.106.602-30	475.366/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		08/02/2023	11/02/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR MARCELO MACHADO DOS SANTOS, O				

MESMO IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO/RO ASSESSORANDO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A FIM DE FORMALIZAR O ATO DE ENTREGA DE TAMPINHAS NO HOSPITAL DO AMOR, E NA OPORTUNIDADE VERIFICAREM CONVÊNIOS EM PROCESSO DE REPASSE NA SEDUC E CASA CIVIL, A SABER, PROTOCOLO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, E ADITIVOS DO CONVÊNIO PARAAQUISIÇÃO DE BICICLETAS, AINDA OS TÉCNICOS E SECRETÁRIO IRÁ VERIFICAR E AGILIZAR A ENTREGA E LOCAÇÃO DE 490 CARTEIRAS ESCOLARES QUE DEVERÃO SER REPASSADAS DO GOVERNO DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO. VISITAS TÉCNICAS A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 09/02/2023 E 10/02/2023. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.417,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 100. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 766/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08/02/2023 A 11/02/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA SLL 0I40. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E502B3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7442/2022
b) Licitação Nrº :	156/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	08/02/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FROTA PRÓPRIA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF: 13.674.500/0001-50
ITENS:01 e 02.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.497.538,96. (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

CACOAL/RO,08 de fevereiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF27A753

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/PMC/19

PROCESSO: 3269/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO
CNPJ: 70.431.630/0019-25
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato n. 008/PMC/2019, para dar continuidade nos serviços de recolhimento de todos os tributos e demais receitas públicas, através de DAM.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA: 06/02/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D319BB64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 169/2022**, processo N° 8895/GLOBAL/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e Diário Oficial do Estado – DOE, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 28/02/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 057/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5523999B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO Nº 9414/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMARAS FRIAS COM TROCA DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio: R$ 153.502,04. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/02/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D54EDC0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 005/2023.

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 126/SEMMA/2017 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **HOTEL BR 364 EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **18.615.806/0001-50**, localizada na Avenida Castelo

Branco, 19769 – Bairro: Liberdade, a qual exercia atividade de **HOTÉIS**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 012/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM. – Interino	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº. 004/PMC/SEMMA/2023.	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA18E284

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0107/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/02/2023, o(a) senhor(a) PRISCILA JULIANA HACHBARTE DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1177872/SESDC/RO, de 19/08/2014, e do C.P.F. n.º 01533336261, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/02/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57ED3711

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0110/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) LUZIA DA SILVA BUKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 635062/SSPRO, de 21/11/1996, e do C.P.F. n.º 65439180206, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO PRONTO SOCORRO INFANTIL, a ser lotado(a) no(a) PSI - Pronto Socorro Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2023, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0663E26F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0108/PMC/2023

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº 0079/PMC/2023, que nomeia DIRETOR(A) DO PRONTO SOCORRO INFANTIL a servidora SAMARA BARBOSA DOS SANTOS VIGILATO,
portador (a) da Cédula de Identidade n° 1020504 /SSP/RO e CPF 959.244.692-04, cadastro 8756.

Cacoal – RO 08 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Interina Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC78F5F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0109/PMC/2023

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº 0080/PMC/2023, que nomeia com GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE a servidora LUZIA DA SILVA BUKER, portador (a) da Cédula de Identidade n° 635062 /SSP/RO e CPF 654.391.802-06, cadastro 8702.

Cacoal – RO 08 de Fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:862ED19E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº112/PMC/2023

Dispõe sobrerevogação de vacância e recondução ao cargo de origem de servidor municipal estável e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr.ªELIANE DE LACERDA LÚCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDOo dispostono art. 26, 48 e 55,ambos da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO que o servidor é estável no cargo de MERENDEIRA(O)40h desde 26/03/2014, condição vigente até a aquisição de estabilidade em novo cargo público;

Resolve:

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n. 1011/PMC/2021, de concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável,do servidor municipal **WILLIAN BENFICA DOS SANTOS,**cad. 7476,CPF nº 944.626.662-91.

Art. 2º - Fica reconduzido ao cargo de MERENDEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09/02/2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeirosa partir de 09/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de Fevereiro de 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F32B64D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
28ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.
CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
68	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	23,08
69	VANESSA BERTÃO SOARES	23,07
70	JOZIAS TEXAIRA JUNIOR	22,99
71	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	22,49

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
119	GERCINO VELOSO DOS SANTO JUNIOR	22,58
120	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	22,58
121	GLEICIELLY FRANCO NUNES	22,58

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,08 deFevereiro de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C4A4B00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **27ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 01 de Fevereiro de 2023, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia, Um candidato solicitou desistência da vaga, e os demais não compareceu no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando os candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO:ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
63	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
65	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
66	GISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
67	ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DESITÊNCIA DA VAGA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
116	JULIANA PINA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
117	MARIA JOSE MARTINS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
118	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 08 de Fevereiro de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	***ELIANE DE LACERDA LUCIO***
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3307725

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
25ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EMCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, **CONVOCA**os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 3. e 3.1 dodo Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo:SUPERVISOR ESCOLAR			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
40°	038881	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	80,50

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

Cacoal/RO, 08 de Fevereiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC6F0756

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 24/SAAE/2023

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão nomeada pela Portaria n. 118/SAAE/2022 responsável pela Gestão/Fiscalização e Recebimento de Serviços do SAAE e dá outras disposições.

O Presidente interino do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a vacância dos integrantes **CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA**, **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE e PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA,** da portaria n. 118/2022;

Considerando o memorando n. 09/DIR/ADMIN/SAAE/2022, solicitando a substituição dos membros da comissão nomeada pela portaria n. 118/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o gestor **CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA** pela servidora **DAGNARA SANTANA MAGALHÃES**, MAT.430 referente ao processo n. 15/2022 e ata de Registro de Preços n. 05/2022, Portaria n. 59/SAAE/2022.

Art. 2º - Substituir os fiscais **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE**, MAT. 427 e **PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA, MAT**. 425, pelos servidores **ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO**, MAT. 303 e **EVANDRO CESAR KREITLOW**, MAT. 307, referente ao contrato n. 11/2022, processo n. 96/2022, Portaria n. 59/SAAE/2022.

Art. 3º - Substituir o fiscal **CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO**. MAT. 399, pelo servidor **ULYSSES GABRIEL DOS SANTOS**.MAT. 433, referente ao processo n. 31/2019, contrato. nº. 06/2019, Portaria n. 59/SAAE/2022.

Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais termos da Portaria 59/SAAE/2022.

Cacoal – RO, 02 de fevereiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:4C4610CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 003/2023

PORTARIA Nº 002/2023.

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE REVISÃO DE ENQUADRAMENTO" E "RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA" DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo
de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelos servidores GERALDO BRAGA DA SILVA E OUTROS, objeto do Processo Administrativo nº 004/2023, datado de 18 de janeiro de 2023, onde é solicitado a revisão e correção de atos administrativo de reenquadramento funcional e revisão geral da remuneração para reposição de perdas inflacionárias promovidas pelas Leis Complementares nº 065/2017, 075/2019, 093/2021 e 094/2022;

CONSIDERANDO que os atos administrativos podem estar causando prejuízos da mais
variada ordem aos referidos servidores, competindo a Administração o saneamento dos mesmos, e que o princípio da autotutela administrativa, regido pelo regime jurídico-administrativo, outorga a Administração Pública o poder-dever de rever seus atos a qualquer instante, quando constatada a ocorrência de erro na condução dos atos administrativos que lhe tocam; e,

CONSIDERANDO que as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal validam a

possibilidade de correção de atos administrativos inquinados por vícios, desde que respeitado os direitos adquiridos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo relacionados, Comissão Especial de
Análise do Requerimento dos Servidores GERALDO BRAGA DA SILVA E OUTROS, objeto do PA 004/2023, Presidente: EDNELSON DE OLIVEIRA, matrícula nº225; Membros: SIDNEY ALVES VIEIRA, matrícula nº 224 e OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, matrícula nº 240.

Art. 2º - Com observância da legislação vigente, a Comissão terá amplos poderes para
requisitar documentos existentes no arquivo desta Câmara, tomar depoimentos e desenvolver outros procedimentos destinados ao bem desempenhar a função que lhe é conferida, finalizando com o devido relatório no prazo de 15 (quinze)) dias, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 30 de janeiro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:4C1192BD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023.

Processo nº: 00104/2023.
Interessado e Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Contratação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2023 - SEMAD.

Conforme PB, (ID 195545), e ANEXO I, (ID 195552).

20/1327299-2 - Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Prédio da Prefeitura, Campo Novo De Rondônia/RO.
20/1292920-4 - Rua Beira Rio, S/N, Distrito Três Coqueiros em Campo Novo De Rondônia/RO.

Valor Total Estimado: R$ 55.654,13 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 22. Estimativo de R$ 51.895,30 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 23. Estimativo de R$ 3.758,83 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Fevereiro de 2023.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9A0DA454

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2023.

Processo nº: 00336/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de Serviços para Pagamento de Despesas de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), durante o exercício de 2023.

Considerando Memorando nº 04/2023/ENGENHARIA (ID 198121) do Departamento de Divisão de Engenharia da SEMAD, e Despacho Informativo, (ID 201773).

Valor Total Estimado: R$ 2.764,32 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Taxas, e, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 22.

Contratada: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO, 15.008.662/0001-85.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Fevereiro de 2023.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:23FD2E3A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias a servidora ESMERALDA DE SOUZA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-357/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ESMERALDA DE SOUZA LIMA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2002 à 30/10/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:267D9881

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias a servidora REGINA FERNANDES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-358/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **REGINA FERNANDES DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 24/04/2016 à 23/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B88F4FF2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor JOSE MENEGARDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1983/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE MENEGARDO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 25/08/2016 à 24/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:49ABFFA7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16-325/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Horário Diferenciado em razão de estudos** nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009 a servidora **TATIANE DA SILVA ROBERTO** CPF nº XXX711.662-XX e Matrícula n° 25659, com saída de segunda a quinta-feira as 16:30 horas e compensação de horário conforme o cronograma do Gabinete do Prefeito, acordados no processo 16-325/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C750E256

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias a servidora ALEANDRA BISPO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1712/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ALEANDRA BISPO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/03/2023

a 24/03/2023, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 à 01/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E4DCFB29

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias a servidora CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARAES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1898/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARAES**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 10/03/2016 à 09/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BAD7A3AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **010 /CMCJ/2023**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Cotação: 001
*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de limpeza).
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.
Valor Contratado: R$: 17.501,46 (dezessete mil quinhentos e um reais e quarenta e seis centavos).

Candeias do Jamari - RO, 08 de fevereiro de 2023**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:70A85413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 190/2023, cujo objeto é Contratação de artista, para realização do Aniversário da Cidade, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no valor total de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), em favor da PLAYLOOP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.733.789/0001-25 de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 25, I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), em favor da PLAYLOOP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.733.789/0001-25, por inexigibilidade de licitação. Contratação de artista, para realização do Aniversário da Cidade, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias do Jamari, 08 de fevereiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:258F211E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 107/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, conforme Termo de Referência. Adesão à Ata de Registro de Preço: Nº 046/2022, Pregão Eletrônico nº 11/2022, Processo Licitatório Nº 11/2022, aderida pela Secretária Municipal de Educação – SEMED, para atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Em favor da Empresa: F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 02.134.947/0001-10, Preço total R$ 11.000,00 (onze mil reais). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 07 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Dec. 6456/2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7A0FBE98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2022

Processo Administrativo: 0000295-5.5.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 016/CPL/2022, Aquisição de Material de Consumo (MATERIAL DE LIMPEZA),

para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2022, oriundo do processo administrativo 1970-1/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
Requisição: 006/2023
Valor R$ 2.955,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Requisição: 006/2023
Valor R$ 8.415,28 (oito mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e oito centavos)

EMPRESA: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Requisição: 006/2023
Valor R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **006** R$: **18.330,28 (dezoito mil e trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**.

Liberação da **ATA DE SRP N° 016/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 37.306.014/0001-48,** START SHOP GLOBAL LTDA **CNPJ: 37.912.727/0001-55 e ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:D1DB3A7C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 50 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMINF desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **ANDERSON DOS SANTOS MACHADO, cadastro nº. 11273, Assistente de Operações de Veículos Longos,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 06/01/2022 a 05/01/2023 e seriam gozadas no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C7F5121A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7588 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de fevereiro de 2023, **OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO,** do cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Educação Especial, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:21A384DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 51 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMINF desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **EDILSON ALMEIDA TAVARES, cadastro nº. 4690, Subsecretário,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022 e seriam gozadas no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.
***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2EF99E02

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 52 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMINF desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **EDVALDO NARCISO MORAES, cadastro nº. 9016, Pedreiro,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.
***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 08/03/2020 a 07/03/2021 e seriam gozadas no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.
***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:198C6DBE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 53 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMINF desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **GILBERTO VICENTE FERREIRA, cadastro nº. 5224, Agente de Limpeza Pública,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 11/06/2021 a 10/06/2022 e seriam gozadas no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:615C2F14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

02º (Segunda) Reunião Ordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 10 de fevereiro de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação das atas das reuniões anteriores.
I I– Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação: **Assunto:** Veto da Emenda Modificativa Nº004/2022 do Município de Castanheiras-RO. **Autoria:** Mesa Diretora.
- Apresentação e Votação: **Assunto:** Relatório Final Processo nº. 002/CPI/2022. Comissão Parlamentar de Inquérito para Apurar Possíveis Irregularidades no Uso dos Veículos Pertencentes a Frota do Executivo. **Autoria:** Mesa Diretora.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
-Discussão e Votação: **Assunto:** Relatório Final Processo nº. 002/CPI/2022. Comissão Parlamentar de Inquérito para Apurar Possíveis Irregularidades no Uso dos Veículos Pertencentes a Frota do Executivo. **Autoria:** Mesa Diretora.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:3D2661B2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2.023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHERIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as solenidades de comemoração alusiva ao aniversário de "31 anos" de emancipação política do Município de Castanheiras, a realizar-se no dia 13 de Fevereiro do corrente ano.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, no dia 13 (segunda-feira), de fevereiro de 2.023.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 08 de fevereiro de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:FDC5D327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 447/2023
O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 002/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 447/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Primavera, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 923155/2021/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 2.265.480,47 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais quarenta e sete centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 02/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 02/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 08 de fevereiro de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:363E28A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 004/2023

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 004/2023, do Processo Digital nº. 108/2023.

OBJETO: aquisição de Produtos de Limpeza para ser utilizado no Lavador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios.
PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ECOLIM EIRELI -EPP
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Endereço: Rua Tenente Brasil, Nº 510 Bairro: Centro - CEP: 76.900-014– Ji-Paraná – RO

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 14.994,00

Valor total da Licitação: **R$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 08 de Fevereiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 197/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D72A401A

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 007/2023, Processo Administrativo Digital nº 503/2023 – GABINETE, que tem por objeto a Contratação de empresa concessionária especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica, para o veículo Toyota SW4, placa RSZ 2B18 pertencente ao Gabinete da Prefeita de Cerejeiras – RO, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:
APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00
Lote: 01 com o valor de R$ 3.023,30 (três mil e vinte e três reais e trinta centavos).
Lote: 02 com o valor de R$ 834,60 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Valor: R$ 3.857,90 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos.

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C900D1F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 064/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora Clegila Freitas de Oliveira do cargo comissionado de Assessor Técnico do Gabinete, lotada no Gabinete da Prefeita

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora **Clegila Freitas de Oliveira** do cargo comissionado de **Assessor Técnico do Gabinete**, código 10.0.20, CC – 03, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BEE224E6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 292/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1749/2022 1750/2022 1751/2022
PROCESSO Nº 2.394/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 292/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA PANIFICADORA E CONFEITARIA VITORIA LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA VITORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.883.314/0001-33, com sede na Avenida das Nações nº 3193, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. **OTONIEL GODINHO DA SILVA**, inscrito no CPF. nº 758.213.702-72, e portador do RG nº 757585 SSP/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Processo Licitatório nº 2.394/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de pão filão para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas Creches e Escolas Municipais, em conformidade com a Resolução FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 097/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.394/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa Contratada venceu o lote por Dispensa de Licitação constante no Termo de Adjudicação do Processo Licitatório nº 2394/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 12.658,56 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo

Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do objeto contratado, fiscalizado pelo fiscal do contrato designado, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada com as certidões de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O pagamento será efetuado após cada entrega e conforme as quantidades entregues

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados nas requisições, quais sejam:

EMEIEF– Regina Sperfeld Sebold, localizada na Rua Bahia n° 638. Bairro Eldorado;

EMEIEF Mundo da Criança, localizada na Rua Panamá n° 2489, Bairro Liberdade;

EMEI Moranguinho Feliz, localizada na Rua Antônio Carlos Zancan nº 1995, Bairro Centro Maranata;

EMEIEF - Maria Helena Barreiros localizada na Rua Rio de Janeiro nº 2440, Bairro Jardim São Paulo;

EMEI Irmã Dulce, localizada na Rua José de Souza Neiva n°. 835, bairro: Maranata;

EMEI Isabel Oliveira de Almeida, localizada na Rua Minas Gerais n°1772. Bairro Floresta;

Creche Marilene Pereira de Souza, localizada na Avenida dos Estados nº. 955, Bairro Eldorado, e as demais conforme abaixo descrito;

b) A entrega do pão será efetuada nas segundas feiras, divido nos períodos da manhã as 07hs00min e de tarde as 13hs00min, em uma quantidade aproximada de 75 kg por semana.
c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela direção da escola e/ou pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

d) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

e) Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12365 – Educação Infantil
123650008 – Desenvolvimento do Ensino
123650008.2.090 – Manutenção do PNAEC
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – FICHA (137)
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios

123650008.2.092 – Manutenção do PNAEP
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – FICHA (139)
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios

12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.091 – Manutenção do PNAEF
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – FICHA (127)
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 1599 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados à Educação
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

12.362 – Ensino Médio
12.362.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.362.0008.2.117000 – Manutenção do PNAEM – Ensino Médio
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – FICHA 1488
3.3.90.30. 07.00.00 – Gêneros Alimentícios
Fonte: 1552 – Rec. FNDE/PNAE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Lucila Ferraz Bedôr Jardim e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Marluce de Oliveira Lima.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculada a proposta constante no Processo Licitatório nº 2.394/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos

servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001 podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências, constante no Processo Licitatório nº 2.394/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 08 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

OTONIEL GODINHO DA SILVA
Panificadora e Confeitaria Vitoria LTDA
Contratada

Testemunhas:

Elisangela Bruna Sost
Jonatha Moura dos Santos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3F0BDAC1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 277/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1670/22
PROCESSO Nº 1816/2022

Termo de Contrato nº 277/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa RAYUDE SOARES

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **RAYUDE SOARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.963.049/0001 -82, com endereço na Rua. Serra Azul n° 2660, Sala "A" Centro, Espigão D'Oeste - RO CEP: 76. 974 - 000, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. RAYUDE SOARES**, portadora do RG nº 1340102 SSP/RO e CPF nº 033.449.412-59, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 113/2022**, Processo Licitatório nº 1816/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Empenho estimativo no valor de R$ 50.000,00 para contratação de empresa para realizar serviços de pintura nas Escolas e Creches municipais, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 113/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1816/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 dias após a entrega, a proponente vencedora fornecerá as notas fiscais referentes aos produtos entregues no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes

controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I - A Secretaria Municipal de Educação irá ofertar todos os materiais necessários para a realização dos serviços de pinturas;
II - Após o termino dos serviços, a empresa contratada deverá entregar os materiais que poderão ser reutilizados;
III - A empresa contratada será responsável por danos causados nos prédios públicos, na decorrência de má execução dos serviços;
IV - A cada solicitação de serviço a empresa contratada terá o prazo de 72 horas para iniciar a execução;
V - O setor de engenharia irá elaborar planilha para determinar os serviços que serão executados;
VI - O setor de engenharia será responsável pela fiscalização dos serviços e emitirá medições para atestar a execução dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII - No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dias com todas suas certidões e demais documentações solicitadas pelo setor financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

08-Secretaria Municipal de Educação.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 - Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Conta: 934
Fonte: Recursos do Tesouro – *Recursos Próprios*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1816/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
I – Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1816/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 01 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

RAYUDE SOARES

RAYUDE SOARES
Contratada

Testemunhas:

Elisangela Bruna Sost

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D43E3A17

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 058/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração por motivo de aposentadoria da servidora Juraci Kuhn Rocha Pina, do cargo efetivo de Prof. Mag./Educação Infantil e Series Iniciais."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA por motivo de aposentadoria, a servidora **Juraci Kuhn Rocha Pina** do cargo Prof. Mag./Educação Infantil e Series Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, a partir do dia 01/02/2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F2A9B553

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO / RGF

Considerando o item 03.00.04, do Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª Edição, Considerando o art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101 de 04 de maio de 2.000,

Certifico que foi publicado no Portal de Transparência do Município de Cerejeiras (Portal Transparência (cerejeiras.ro.gov.br), na data de 08/02/2023, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2022, contendo os elementos dispostos nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2022.

RGF
Considerando o item 04.00.05, do Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª Edição, Considerando o art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101 de 04 de maio de 2.000, Certifico que foi publicado no Portal de Transparência do Município de Cerejeiras (Portal Transparência (cerejeiras.ro.gov.br), na data de 08/02/2023, os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 2º Semestre de 2022, contendo os elementos dispostos nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8FD653EF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 062/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do senhor Everton Moreira, no cargo comissionado de Diretor – Repartição de Serviços Públicos Cód. 06.0.03 – CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Everton Moreira,** inscrito no CPF n° 619.297.942-15 e portador do RG nº 03067375408 SSP/RO para exercer o cargo comissionado de **Diretor – Repartição de Serviços Públicos Cód. 06.0.03 – CC 04,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CEDE03F9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, CNPJ.: 04.418.943/0001-90, Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho, Campus de Vilhena- Ro, de um lado o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Rondônia nº 513, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, IGOR SIMÕES SEVERINO DE FREITAS (ESTAGIÁRIO), brasileiro, solteiro, maior, com 22 anos, residente e domiciliado na Rua Brasília nº 1593, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 15822376 SSP/RO , inscrito no CPF sob o n. 010.818.432-33, aluno regularmente matriculado no 7º período do curso de Administração da sobredita Instituição de Ensino, doravante denominado ESTAGIÁRIO, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.
Cláusula Primeira - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente. O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.
Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino 2.1. Cabe à Instituição de Ensino: 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;

2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário; 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente 3.1. Cabe ao Concedente:

Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;

Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;

Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;

Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;

Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;

Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;

Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;

Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e

Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário 4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;

Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;

Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente; 5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;

Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início de vigência em 01/02 /2023 e término em 01/02/2024, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte jornada de atividades das 07 h 00 min às 11 h 00 min, totalizando 04 (quatro) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.

O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.

E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 30 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
(Prefeita)
Prefeitura Municipal de Cerejeiras – Ro
Concedente

IGOR SIMÕES SEVERINO DE FREITAS
Estagiário

UNIR – FUND. UNIV. FEDERAL DE RONDÔNIA
Instituição de Ensino
.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0BFF3F6B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 022/2023

EMPENHO INICIAL Nº 129/2023
PROCESSO Nº 2453/2022

Termo de Contrato nº 022/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – RO e a empresa E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.497/0001-83 com endereço na Av. Lauro Sodré nº 2391 Sala 02, Bairro Pedrinhas – Porto Velho – RO – CEP 76.801-575, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Marcelo Henrique Machado, portador do RG sob n° 1028628 expedida pela SSP/RO, CPF nº 825.155.652-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 144/2022**, Processo Licitatório nº 2.453/2022,

do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica com emissão de relatório conclusivo nos procedimentos para concessão dos serviços públicos de saneamento básico (Processo Licitatório nº 393/2021 concorrências pública nº 001/2022), com recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 144/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 2.453/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A forma de pagamento será dividida em quatro prestações sendo:
a) 1ª Parcela após realização do treinamento – 25%;

b) 2ª Parcela após apresentação do Relatório Conclusivo de análise das propostas técnicas e vencida a etapa de julgamento dos eventuais recursos desta fase – 40%;

c) 3ª Parcela após apresentação do Relatório Conclusivo de análise das propostas comerciais e vencida a etapa de julgamento dos eventuais recursos desta fase. – 20%;

d) 4ª Parcela após a emissão da ordem de serviço ou ato que finalize o processo de 393/2021. – 15%.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I **–** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por uma única vez de por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **–** SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – O licitante vencedor deverá realizar em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato a capacitação de forma presencial de funcionários (16 servidores) com carga horária de 08 horas de acordo com as especificações do presente termo e em local a ser informado por esta Secretaria;

II **–** Os relatórios da análise das propostas deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a abertura das propostas técnicas e comercial, consecutivamente a proponente deverá entregar relatório conclusivo das análises realizadas para embasamento da Comissão Especial para a tomada de decisão;

III **–** O acompanhamento da licitação e contratação incluindo a operação de partida/ordem de serviços deverá ser realizado de acordo com as etapas do processo licitatório devendo a proponente apresentar a cada etapa relatórios conclusivos para que a Comissão Especial possa tomar decisões com precisão e de acordo com as leis que regem o desiderato;

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
17.512.0022.2084.0000 – Manutenção da Rede de Esgoto
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55
incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

– Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

– Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

– Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

– A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;
b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
h) Como condição para celebração do instrumento contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 144/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.453/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao

órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I **–** No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGP-M.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.453/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 03 de fevereiro de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARCELO HENRIQUE MACHADO
E c p Solucoes em Servicos de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Cleia Souza Santos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:20F92372

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 063/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora Gleiciele Alves Bueno do cargo comissionado de Diretor – Sistema de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora **Gleiciele Alves Bueno** do cargo comissionado de **Diretor – Sistema de Regulação**, código 10.0.07, CC – 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03/02/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A873F572

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 066/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Wanderson José dos Santos Machado na importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Processo nº 573/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 573/2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Wanderson José dos Santos Machado** cad. 37630, portador do CPF: 004.562.302-38, motorista, a importância de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
10.122.0022.2096.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B98C93BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de cal virgem comum CV-C, 100% puro em saco de 20 kg para a ação de controle do caramujo africano, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **182/2023**. Valor total de R$: 5.597,70 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:59 horas do dia 23 de fevereiro de 2023**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de fevereiro de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D8EFD560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **185/2023**. Valor total de R$: 106.938,14 (cento e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:59 horas do dia 24 de fevereiro de 2023**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia-RO, 07 de fevereiro de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:833CCD54

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO A. M. SARAIVA PROC.231

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 231/2023,**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme**Ata de Registro de Preços nº 09/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022**, Processo Administrativo nº**1293/2021**, para a empresa**A. M. SARAIVA - ME,**com o valor de RR$ 16.092,93(Dezesseis mil e noventa e dois reais e noventa e três centavos),com**Solicitação nº135/23**(ID 349535)**e Pedido de Empenho nº 362/2023(ID 350308)**conforme**Despacho do Gerente do Registro de Preçosnº03/2023**(ID 350339)em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350989**e o código verificador**8C17F81F**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:B4734F06

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO V. FERREIRA PROC.231

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 231/2023,**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme**Ata de Registro de Preços nº 09/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº28/2022**, Processo Administrativo nº**387/2022**, para a empresa**V. FERREIRA QUEIROZ ME**com o valor deR$55.672,86(cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), com**Solicitação nº136/23**(ID 349542)**e Pedido de Empenho nº 363/2023(ID 350309)**conforme**Despacho do Gerente do Registro de Preçosnº03/2023**(ID 350339)em anexo.
Chupinguaia-RO, 07 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350993**e o código verificador**00E666D1**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:825FF467

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO BONIN & BONIN PROC.231

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 231/2023,**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme**Ata de Registro de Preços nº 09/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº28/2022**, Processo Administrativo nº**387/2022**, para a empresa**BONIN & BONIN LTDA**com o valor deR$ 287,00(duzentos e oitenta e sete reais),com**Solicitação nº137/23**(ID 349544)**e Pedido de Empenho nº 364/2023(ID 350310)**conforme**Despacho do Gerente do Registro de Preçosnº03/2023**(ID 350339), em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**351001**e o código verificador**B66DF1F3**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:40E4941B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO START SHOP PROC.231

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 231/2023,**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme**Ata de Registro de Preços nº 09/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº28/2022**, Processo Administrativo nº**387/2022**, para a empresa**START SHOP GLOBAL LTDA**com o valor deRR 2.370,80(Dois mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos),com**Solicitação nº138/23**(ID 349551)**e Pedido de Empenho nº 365/2023**(ID 350311)conforme**Despacho do Gerente do Registro de Preçosnº03/2023**(ID 350339)em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**351005**e o código verificador**EB7FBE3A**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F4BF97EE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO SOU MAIS SAUDE PROC.104

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo**nº 104/2023**, conforme o Pregão Eletrônico**nº 08/2023**, para a empresa **SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI,**com o valor de R$3.370,50(três mil e trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item 5 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 350347), Documentação da empresa(ID 350345)Termo de Adjudicação(ID 350372), em anexo.
Chupinguaia-RO, 07 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350688**e o código verificador**88738810**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:BD1FF772

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO CANDIDO E SANTOS PROC.104

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 104/2023**, conforme o Pregão Eletrônico**nº 08/2023**, para a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA**,com o valor de R$25.110,00(vinte e cinco mil e cento e dez reais) porter atendido as exigências do Pregão eletrônico e apresentado os menores preços para os itens 2, 3 e 4 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 350347), Documentação da empresa(ID 350343)Termo de Adjudicação(ID 350372), em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350700**e o código verificador**14D68E54**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:05CD510E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO MEDICAL FARM PROC.104

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo**nº 104/2023**, conforme o Pregão Eletrônico**nº 08/2023,**para a empresa**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,**com o valor de R$21.280,50(vinte e um mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos) , porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens 1 e 6 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 350347), Documentação da empresa ((ID 350344)Termo de Adjudicação(ID 350372)em anexo.
Chupinguaia-RO, 07 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350708**e o código verificador**2053B9EA**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:41C8F0E6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.62

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 62/2023,**da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme**Ata de Registro de Preços nº 02/2023**(ID 350314),**PREGÃO ELETRÔNICO nº7/2023**, Processo Administrativo nº**62/2023**, para a empresa**V. R. DA SILVA SOLUCAO SERVICOS DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO,**perfazendo o valor total do certame R$:**2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor. (ID 350322).

Chupinguaia-RO, 07 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/02/2023 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**351040**e o código verificador**8E829605**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:80E6CB8E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.26

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 26/2023,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 04/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**, Processo Administrativo nº**26/2023**, para a empresa**A. SILVA DE LIMA,**com o valor deR$**20.292,00**(Vinte mil duzentos e noventa e dois reais),com**Solicitação nº135/23**(ID 349383)**e Pedido de Empenho nº 362/2023(ID 350460)**conforme**Despacho do Gerente do Registro de Preçosnº04/2023**(ID 350476), em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/02/2023 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**351230**e o código verificador**F6D9ACE2**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:E3F2C081

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.122

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 122/2023, conforme o Pregão Eletrônico nº 09/2023, para a empresa **SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI**,com o valor de R$**13.199,88**(treze mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itemlicitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 350858), Documentação da empresa(ID 350854)Termo de Adjudicação(ID 350921)), em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/02/2023 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**351276**e o código verificador**02511640**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D096A1EB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0019/23 PROC.167

EXTRATO DO CONTRATO N°.0019/23

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0028/22**,**Proc. Adm. Nº 167/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L

08.244.0024.2056.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 50 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

02.10.03 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 51 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 13.390,72 (treze mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos)
DO PRAZO:03 (Três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 03 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2023 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350058**e o código verificador**685D8CE6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2023 10:31

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:AABD069D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0020/23 PROC.167

EXTRATO DO CONTRATO N°.0020/23

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-A. M. SARAIVA - ME
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0028/22**,**Proc. Adm. Nº 167/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L

08.244.0024.2056.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 52 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

02.10.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L 08.244.0024.2056.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 53 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

02.10.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L 08.244.0024.2056.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 54 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

02.10.03 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 55 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

02.10.03 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 56 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

02.10.03 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 57 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 6.899,06 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos)
DO PRAZO:03 (Três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 03 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2023 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**350065**e o código verificador**4A3580A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2023 10:32

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:CAEDA4C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.456 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.998 DE 14 DE JULHO DE 2017 QUE TRATA SOBRE A CESSÃO E PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;
LEI:

Art. 1º- O §3º do artigo 7º da Lei 1.998 DE 14 DE JULHO DE 2017, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

Art.7º §3º -É permitido a permuta de servidor em período de estágio probatório,**desde que tenha passado pelo segundo período de avaliação 18º mês e atingido nota igual ou superior a 7 (sete), de acordo com o manual de estágio probatório do Município**, ficando obrigatoriamente a cessionária responsável por proceder as avaliações do estágio probatório e encaminhar ao Município de origem do servidor.

Art. 2º- O inciso I do §3º do artigo 7º da lei 1.998 DE 14 DE JULHO DE 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º §3º IO servidor em estágio probatório,**desde que cumprido o segundo período de avaliação e obtido nota igual ou superior a 7 (sete)**, poderá ser permutado com outro servidor que seja efetivo.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Julho de 2022.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de Fevereiro de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/02/2023 às 09:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**219297**e o código verificador**BFB730A3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A0D7B6F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 106 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTITUI O PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL, ESTABELECE OBJETIVOS, DIRETRIZES E INSTRUMENTOS PARA AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO CAPÍTULO III DA LEI Nº. 10.257/01 - ESTATUTO DAS CIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;
LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DOS PRINCIPIOS NORTEADORES DO PLANO DIRETOR

Art. 1º Esta lei institui o Plano Diretor Participativo e Sustentável do Município de Colorado do Oeste tendo como fundamento a Gestão Participativa e o Desenvolvimento Humano, Social, Econômico Local e Sustentável, com fundamentos na Constituição Federal, Constituição do Estado de Rondônia, no Estatuto da Cidade Lei Federal 10.257/01, bem como na Lei Orgânica do Município**.**

Parágrafo Único. Ficam estabelecidas as Normas, os Princípios e as Diretrizes para a implantação do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo em conformidade com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes, consideradas as Consultas e Audiências Públicas Municipais.

Art. 2º Compreende-se desenvolvimento humano, social e econômico local sustentável como a criação de ações indutoras da promoção da cidadania melhorando as condições de vida da população e comunidades que compõem o território municipal e localidades sob sua influência das gerações presentes e futuras.

Art. 3ºO Plano Diretor Participativo e Sustentável do Município tem como princípio:

I - o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural;
II - a sustentabilidade econômica, social, cultural, política e ecológica;
III - a gestão democrática e participativa.

Art. 4º. Integram o Plano Diretor as seguintes leis:

I.Lei do Perímetro Urbano;
II.Lei de Uso e Ocupação do Solo municipal;
III.Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
IV.Lei do Sistema Viário;
V.Código de Obras e Posturas.

Parágrafo Primeiro. Outras leis e decretos integrarão o Plano Diretor do Município de Colorado do Oeste, desde que, cumulativamente:

*a)*tratem de matéria relativa ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
*b)*mencionem expressamente em seu texto a condição de integrante do conjunto de Leis componentes do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município Colorado do Oeste;
*c)*definam as ligações existentes e a compatibilidade entre dispositivos seus e os das outras leis, já componentes do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município de Colorado do Oeste, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

Parágrafo Segundo Todas as leis e decretos instituídos pelo executivo deverão estar disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

CAPITULO II
DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR

Art. 5ºSão Diretrizes Gerais do Plano Diretor Municipal Participativo:

I. Estruturar e integrar a Administração Municipal de maneira a garantir a implantação do Plano Diretor rumo ao desenvolvimento sustentável do Município, tornando-o um processo permanente de planejamento, com programas específicos para cada setor;
II. Manter um sistema atualizado de informações econômicas, sociais, físico-territoriais e administrativas à disposição da comunidade;
III. Hierarquizar e priorizar temporalmente, com a participação da comunidade, os programas e projetos a serem implantados;
IV. Promover a integração entre os diversos setores: indústria, comércio, serviços e demais atividades, dinamizando a economia do Município;
V. Proporcionar o alcance dos equipamentos públicos e comunitários e serviços básicos e sociais a todos os setores do Município;
VI. Considerar os aspectos regionais e suas influências no desenvolvimento do Município;
VII. Estimular a geração de renda e de empregos, de modo a erradicar a miséria e combater a pobreza, proporcionando a cada cidadão os direitos básicos da cidadania e da qualidade de vida;
VIII. Garantir o processo de planejamento participativo, através de um processo congressual e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, integrado aos demais Conselhos Setoriais, propiciando à

população acesso permanente e atualizado à informação e aos instrumentos legais para o exercício da gestão democrática do município;
IX. O ordenamento do território municipal, considerando as zonas urbanas e rurais e a regularização fundiária de modo a propiciar o direito à terra urbana aos munícipes.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

Art. 6ºO Plano Diretor Municipal Participativo tem como objetivo a promoção da educação como ação indutora da cidadania, do desenvolvimento do território municipal baseado no aproveitamento dos recursos naturais com sustentabilidade ambiental, no fortalecimento das cadeias produtivas de produtos de origem animal e vegetal, no incentivo e apoio às agroindústrias, agricultura familiar e recuperação de áreas degradadas.

Parágrafo Único.O objetivo do Plano Diretor Participativo Municipal descritos no caput deste artigo deverão respeitar os instrumentos urbanísticos de uso e ocupação do solo tendo em vista a sustentabilidade ambiental e social.

Art. 7º Este Plano Diretor, abrange a totalidade do território do Município, e é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual LOA, incorporarem as diretrizes e ações estratégicas capazes de orientar a ação governamental na gestão da cidade, mediante os seguintes objetivos:

I. Garantir o direito à cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
II. Realizar gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento local;
III. Propiciar a cooperação entre os entes governamentais, a iniciativa privada e demais setores da sociedade no processo de urbanização em atendimento ao interesse social;
IV. Planejar o desenvolvimento da sede do Município e das localidades consideradas urbanas conforme mapa em anexo, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influencia, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
I. Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transportes e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população, principalmente observando as características e peculiaridades locais;
II. Ordenar e controlar o uso do solo, de forma a coibir:

a)a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b)a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c)o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d)a instauração de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e)a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f)a deterioração das áreas urbanizadas;
g)a poluição e a degradação ambiental.

I. Integrar as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento sócio-econômico de todo o Município e do território sob sua área de influência;
II. Adotar padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;
III. Promover justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
IV. Adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
V. Recuperar os investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
VI. Proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
VII. Realizar audiências públicas do Poder Público Municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído e a segurança da população;
VIII. Fazer a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerando a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
IX. Simplificar a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;
X. Proporcionar a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social;
XI. Garantir o direito a uma cidade sustentável, à terra urbana, moradia, saneamento básico, infraestrutura urbana, esporte, transporte, serviço públicos, trabalho e lazer para às presentes e futuras gerações;
XII. Promover o desenvolvimento sustentável da cidade distribuindo espacialmente a população;
XIII. Ordenar e controlar o espaço urbano.

Art. 8º O Plano Diretor Municipal Participativo é o instrumento de desenvolvimento da política urbana e rural, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município de Colorado do Oeste/RO.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Art. 9º.A Política de Desenvolvimento Econômico e Sustentável tem como objetivo promover e estimular de forma diversificada os arranjos produtivos locais, considerando as potencialidades e características locais, mediante as seguintes diretrizes:

I. Reduzir as desigualdades econômicas e sociais;
II. Garantir critérios de multiplicidade de usos no território do Município, visando estimular a instalação de atividades econômicas de pequeno e médio porte;
III. Estimular as iniciativas de produção associativa e cooperativa, às empresas ou as atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenos empreendimentos ou estruturas familiares de produção.
IV. Fomentar ações de geração de renda que contribuam para diminuir os impactos ambientais e os índices de pobreza;
V. Adequar a legislação municipal garantindo condições para regularização das atividades informais;
VI. Estabelecer o princípio da sustentabilidade ambiental e da precaução nas atividades e procedimentos adotados no município;

Art. 10.São ações estratégicas da Política de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:

I. Buscar junto a instituições de crédito e fomento de linhas especiais de crédito;
II. Buscar junto aos governos Estadual e Federal parceria para implantar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento local;
III. Manter um levantamento sistemático e o acompanhamento permanente das atividades econômicas locais;
IV. Incentivar a criação de cooperativas de produção, crédito, consumo e outras, intermediando a facilitação de linha de crédito nos agentes públicos;

V. Abrir novas estradas vicinais e fazer manutenção das atuais, visando um escoamentoadequado da produção;
VI. Incentivar as atividades da economia popular e solidária;
VII. Incentivar a instalação de indústrias de pequeno e médio porte.

Art. 11.A política para o setor de comércio e serviços do Município tem por objetivo elevar a capacidade empreendedora, tornando o mercado local mais competitivo e diversificado, através das seguintes diretrizes:

I. Buscar apoio junto aos órgãos públicos e privados e demais entidades, para estimular o empreendedorismo local;
II. Incentivar e promover a regularização das atividades informais.

Art. 12.São Ações Estratégicas para o desenvolvimento do comércio e serviços:

I. Desenvolver programas de capacitação para micro e pequenas empresas;
II. Realizar campanhas de educação fiscal de combate a sonegação;
III. Investir em cursos profissionalizantes para o setor de serviços;
IV. Elaborar projetos para incentivar a produção cultural local.

CAPÍTULO V
Do Desenvolvimento da Indústria e Comércio

Art. 13.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Agropecuário estimulará e apoiará o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, ampliando a oferta de trabalho e emprego, assim como a geração de renda, de acordo com as seguintes diretrizes:

I. Incentivar e orientar a instalação de indústrias e de agroindústrias, através de políticas de desenvolvimento econômico municipal e de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Colorado do Oeste;
II. Dotar o município de infra-estrutura necessária para otimizar o desenvolvimento da indústria e comércio de Colorado do Oeste;
III. Discutir junto à ACIC Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste preços atrativos para despertar os consumidores na intenção de melhorar o PIB do Município;
IV. Implantar programas de:

*a)*geração de emprego e renda;
*b)*implantação de indústrias não poluentes e agroindústria, atividades prestadoras de serviços, dentre outras;
*c)*incentivar a produtividade, treinamento e diversificação da estrutura industrial e comercial;
*d)*intensificar a fiscalização das atividades industriais e agroindustriais;
*e)*incentivar práticas de reciclagem de materiais e de controle ambiental;
*f)*fornecer incentivos diferenciados à implantação de microempresas, ampliando tanto a oferta de créditos e programas de qualificação e treinamento quanto os convênios com entidades como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, Serviço Social da Indústria SESI e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE, e;
*g)*incentivar a regularização de empresas informais; promover o incentivo, manutenção e apoio técnico aos novos programas de parceria e sistema de integração com empresas privadas existentes como avicultura e implementos agrícolas;
*h)*incentivar a instalação de setores que se utilizem dos meios de comunicação, principalmente rádios, revistas e jornais de circulação local e regional.

Art. 14.São consideradasprioritáriasas seguintes ações:

I.Promover feiras de indústria e comércio no município e;
II.Incentivar a industrialização.

CAPÍTULO VI
Do Desenvolvimento Rural

Art. 15.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Agropecuário estimulará e apoiará o desenvolvimento das atividades rurais, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, ampliando a oferta de trabalho e emprego, assim como a geração de renda, com as seguintes diretrizes:

I.Disciplinar o uso e ocupação do solo rural de acordo com a lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Colorado do Oeste;
II.Estabelecer parcerias com instituições e órgãos estaduais ou federais, como:

*a)*EMATER, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA e IFRO Instituto Federal de Rondônia;
*b)*direcionar as políticas públicas municipais na fixação dos produtores na área rural, através da prestação de assistência técnica especializada e manutenção das ações e programas de incentivo às práticas agropecuárias existentes, para:

*c)*fortalecer a bovinocultura de corte e de leite;
*d)*diversificar a produção agrícola de hortifrutigranjeiros;
*e)*incentivar a implementação de práticas alternativas como a piscicultura, apicultura, bananicultura, olericultura e reflorestamento;
*f)*introduzir a prática da agricultura orgânica;
*g)*prestar orientação na obtenção quanto ao microcrédito agrícola;
*h)*regularizar e incentivar a exploração das lavras de basalto;
*i)*promover melhorias e conservação do sistema viário rural, garantindo condições satisfatórias para o escoamento da produção e também incentivando o turismo rural.

Art. 16.São consideradasprioritáriasas seguintes ações:

I.Criar associações e cooperativas;
II.Adequação das propriedades rurais à normativa 51;
III.Regularização de cascalheiras.

CAPÍTULO VII
Do Trabalho e Emprego

Art. 17.O Poder Executivo a partir de seus Departamentos e Conselhos, estimulará e apoiará a ampliação da oferta de emprego, a criação de novas oportunidades de trabalho e de geração de renda, e a criação de cursos profissionalizantes, conforme as seguintes diretrizes:

I. Estimular as parcerias com o setor privado para a instalação de cursos profissionalizantes e programas de treinamento voltados a atividades industriais;
II. Criar programa de intercomunicação empresa/escola, a fim de que os alunos optem por cursos superiores de forma direcionada e possam enquadrar-se mais facilmente no mercado de trabalho local ou regional;
III.Incentivar o artesanato e a produção de doces e iguarias artesanais, oferecendo pontos de venda para escoamento da produção.

CAPÍTULO VIII
Da Política Municipal de Meio Ambiente

Art. 18.A política ambiental a ser adotada pelo Município, tendo em vista as finalidades deste Plano Diretor tem por objetivo incentivar a mudança de valores culturais visando alcançar uma sociedade sustentável, a diminuição do impacto ambiental no território municipal, a recuperação das áreas degradadas e consequente utilização racional dos recursos naturais.

Art. 19.A política ambiental do município atenderá as seguintes diretrizes:

I.Aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal, bem como a criação de outros instrumentos, adequando-os às metas estabelecidas pelas políticas ambientais;
II.Implantar a gestão ambiental municipal;
III.Reduzir a poluição, degradação e esgotamento dos recursos naturais;
IV. Prosseguir com a canalização dos igarapés do centro da cidade;

V. Serviços de jardinagens nos entornos da lagoa da praça da rodoviária e áreas afins;
VI. Montar ou construir banheiros e implantar lixeiras na praça da rodoviária, espaços públicos ou logradouros;
VII. Dispor de mais localidades para depositar pilhas e baterias;
VIII. Oficializar e criar condições no espaço onde as crianças brincam de escorregar na praça da rodoviária;
IX. Molhar as ruas e avenidas nãos pavimentadas em período de estiagem;
X. Tornar o cemitério referência no tipo de serviço que oferece;
XI. Promover a recuperação das áreas degradadas.

§ 1º O executivo criará condições legais para utilização de produtos químicos herbicidas conhecidos como "mata mato" em todas as propriedades públicas e particulares situados na zona urbana do Município de Colorado do Oeste.

§ 2º Lei específica será instituída pelo executivo sobre queimadas que compreende: toda ação sobre material combustível ou existente em imóveis, matas, florestas e/ou demais tipos de vegetação nativa em qualquer estágio de desenvolvimento, áreas de preservação permanente e/ou áreas ambientalmente protegidas, bem como, queima de materiais orgânico ou inorgânico, matos, galhos ou folhas caídas, resultantes de limpeza de terrenos, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações.

Art. 20.São ações estratégicas para a Política do Meio Ambiente:

I.Desenvolver estudos específicos para promover e assegurar melhor aproveitamento das potencialidades, garantindo o suporte dos ecossistemas;
II.Implementar e estruturar a Secretaria de Meio Ambiente;
III.Criar o conselho municipal e fundo meio ambiente;
IV.Implementar a legislação ambiental municipal;
V.Criar programas e estimular a reciclagem dos resíduos sólidos;
VI.Planejar e fiscalizar os usos dos recursos ambientais e naturais;
VII. Desenvolver a educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive junto à comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente bem como a conscientização pública para a preservação do meio ambiente natural, respeitando a diversidade e a cultura de grupos étnico-culturais dos mais diversos grupos sociais;
VIII. Elaborar o Plano Municipal de Meio Ambiente;
IX. Elaborar o Plano Municipal de Arborização;
X. Proteger áreas ameaçadas de degradação;
XI. Implantar projetos para preservação e recuperação dos rios;
XII. Organizar mutirões para fazer limpeza dos rios.

Art. 21.A preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria da qualidade ambiental e da qualidade de vida de seus habitantes, atendidas as peculiaridades regionais e locais, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico é definida pela Política Municipal de Meio Ambiente estabelecida por Lei Municipal específica atendendo às normas e exigências deste Plano Diretor.

§ 1º Na formulação da Política Municipal de Meio Ambiente deverão ser observados os seguintes princípios:

I. Garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental da pessoa humana;
II. A preponderância do interesse público, difuso e coletivo nas questões ambientais;
III.O desenvolvimento sustentável como norteador das políticas públicas municipais;
IV. A natureza pública da proteção ambiental;
V. A função social e ambiental da propriedade;
VI.A prevenção e a precaução aos riscos, perigos e impactos ao meio ambiente e à qualidade de vida;
VII. A garantia do acesso e da difusão das informações relativas ao meio ambiente;
VIII.A participação democrática da população na elaboração, execução, monitoramento e controle das políticas públicas ambientais;
IX. A responsabilidade e a presunção da legitimidade das ações dos órgãos e das entidades envolvidas com a qualidade ambiental, nas suas esferas de atuação;
X.A integração e a articulação das políticas e ações de governo;
XI. A responsabilidade do poluidor-pagador e do usuário-pagador;
XII.A adoção de práticas, tecnologias e mecanismos, ambientalmente adequados, na produção de bens e serviços, no consumo e no uso dos recursos ambientais;
XIII. Adaptação como um conjunto de iniciavas e estratégias capazes de reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais ou criados pelos homens a um novo ambiente, em resposta às mudanças climáticas, atual ou esperada;
XIV. Promoção de estímulos e incentivos às ações que visem à proteção, manutenção e recuperação do ambiente.

§ 2º A Política Municipal de Meio Ambiente estabelecerá os seus objetivos, diretrizes e metas, definindo normas aos seguintes aspectos referentes à gestão ambiental municipal:

I. Sistema municipal do meio ambiente;
II. Instrumentos de gestão ambiental;
III. Agenda ambiental na Administração Pública Municipal;
IV. Proteção da fauna e flora;
V. Sistema de espaços livres;
VI. Normas e padrões para prevenção e controle da qualidade ambiental;
VIII. Licenciamento ambiental;
IX. Monitoramento ambiental;
X. Sistema de informações ambientais;
XI. Prevenção e controle da qualidade do ar, do solo, das águas, da emissão de ruídos e vibrações, da poluição visual, e da recuperação de áreas degradadas;
XII. Resíduos sólidos;
XIII. Compensação ambiental;
XIV. Estímulos e incentivos às práticas sustentáveis;
XV. Armazenamento ou transporte de produtos perigosos;
XVI. Fiscalização ambiental;
XVII. Infrações ambientais e penalidades.

TÍTULO III
CAPÍTULO IX
DA AGRICULTURA, PISCICULTURA E PECUÁRIA

Art. 22. A Política Municipal dos setores da agricultura, da piscicultura e da pecuária baseado nesta Lei tem por objetivo a melhoria do sistema de fiscalização fitossanitária, a ampliação dos mecanismos de apoio e extensão rural, a recuperação de áreas degradadas e a melhoria do sistema municipal de apoio a agropecuária.

Art. 23. Os setores da agricultura, da piscicultura e da pecuária do Município de Colorado Do Oeste/RO atenderão as seguintes diretrizes:

I.Estabelecer convênios com a União e Estado para obter recursos técnicos e financeiros para desenvolvimento do setor;
II.Promover estudos técnicos para verificar as potencialidades agrícolas do município;
III.Promover o desenvolvimento agropecuário e da piscicultura com sustentabilidade econômico-ambiental.

Art. 24.São ações estratégicas para a Política da Agricultura, Piscicultura e Pecuária:

I.Capacitar produtores rurais para utilização dos recursos naturais de forma sustentável econômico-ambiental;
II. Adquirir máquinas, equipamentos e patrulha agrícola para incentivo à produção diversificada;
IV.Manter as estradas vicinais em bom estado de trafegabilidade;
V. Criar e incentivar projetos, programas e convênios na área da agricultura familiar;
VI. Incentivar a implantação de cooperativas de agricultores;
VII. Incentivar a implantação de indústrias;

VIII. Destinar o barracão próximo da feira para os produtos das agroindústrias;
IX. Colocar quebra mola ou rampa em frente da feira;
X. Cercar os entornos do barracão da feira;
XI.Fortalecer a agricultura familiar através de capacitação, assistência técnica e cursos aos pequenos produtores rurais.

TÍTULO V
CAPÍTULO XI
DO TURISMO

Art. 25.São objetivos da política de turismo:

I.Criar fluxos turísticos constantes;
II. Consolidar a posição do município como principal pólo regional de eventos;
III. Realizar o desenvolvimento do turismo em suas diversas modalidades;
IV. Estabelecer política de desenvolvimento integrado do turismo, articulando-se com os municípios da região;
V.aumentar e manter o índice de permanência do turista no Município.
VI. Garantir o desenvolvimento do município mediante atividades turísticas visando a sustentabilidade ambiental como forma de garantir qualidade de vida da população.

Art. 26.São diretrizes relativas à política de turismo:

I.O aumento da participação do Município no movimento turístico brasileiro, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico;
II.A sistematização do levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;
III.A integração dos programas e projetos turísticos com atividades sociais, econômicas, culturais e de lazer realizadas no Município e na região;
IV.A consolidação da política municipal de turismo, por meio do Conselho Municipal de Turismo, conforme a Lei Municipal nº 2.136, de 21 de maio de 2019.

Art. 27.São ações estratégicas para o turismo:

I.Apoiar e criar incentivos ao turismo cultural e de negócios em âmbito municipal e regional;
II. Desenvolver programas de trabalho, por meio de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada, com o objetivo de criar a infra-estrutura necessária à execução de atividades relacionadas direta ou indiretamente ao turismo, abrangendo suas diversas modalidades;
III. Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo;
IV. Desenvolver roteiros e implantar sinalização turística conforme padrões e especificações técnicas pertinentes em parceria com a iniciativa privada;
V.divulgar as facilidades operacionais, técnicas e estruturais dedicadas ao desenvolvimento do turismo no Município;
VI. Promover encontros, seminários e eventos específicos para os profissionais e operadores de turismo no Município;
VII. Produzir projetos e desenvolver atividades promocionais contemplando os atrativos naturais do Município e da região;
VIII. Instalar posto de informação turística em parceria com a iniciativa privada;
IX. Estabelecer parceria entre os setores públicos e privados, visando ao desenvolvimento do turismo no Município;
X.Disponibilizar informações turísticas atualizadas para o mercado operador e para o turista, visando subsidiar o processo de tomada de decisão e facilitar o desfrute da infra-estrutura, serviços e atrações da Cidade;

Art. 28.O desenvolvimento do turismo se dará mediante as seguintes ações estratégicas:

I. Realizar inventários de potenciais turísticos no município;
II. Promover e incentivar o turismo como fonte de desenvolvimento social e econômico;
III. Elaborar o Plano Municipal de Turismo como forma de regulamentar a atividade e que sejam necessárias ao aproveitamento das potencialidades do Município tendo como princípios as orientações do desenvolvimento sustentável;
IV. Promover atividades voltadas para o desenvolvimento da economia turística do Município, viabilizando o aproveitamento das suas potencialidades, qualificando serviços e elaborando projetos;
V. Promover programas educacionais voltados para a sensibilização, conscientização e capacitação de empresários, comunidades e grupos sociais específicos quanto à importância do desenvolvimento turístico local;
VI. Promover a atividade turística do Município objetivando a geração de empregos e renda e melhoria da qualidade de vida da população;
VII. Desenvolver programas de capacitação turística e gerencial para empresários e trabalhadores do setor turístico;
VIII. Adotar as providências para captação de recursos junto aos organismos estaduais, federais, internacionais e à iniciativa privada para o fomento do turismo local.

Art. 29.O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte lazer e Turismo, bem como o COMTUR, Conselho Municipal do Turismo, darão ênfase ao turismo para o desenvolvimento econômico e social do Município de Colorado do Oeste, de acordo com as seguintes diretrizes:

I.Incentivar o ecoturismo e turismo rural, de modo a:

*a)*promover orientação aos moradores para a recepção de visitantes;
*b)*estabelecer convênios para o desenvolvimento do programa de turismo e aproveitamento de oportunidades oferecidas por órgãos estaduais e federais;
*c)*incentivar a instalação de estruturas turísticas de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Colorado do Oeste;
d) incentivar a instalação de comércio de iguarias locais, doces, queijos, e artesanato;
e) divulgar as potencialidades turísticas dentro e fora do município; e
f) criar um sistema de identificação visual de informações sobre os locais de potencial turístico dentro do município que facilite a identificação dos mesmos.

Art. 30.É considerada**prioritária**a ação de desenvolvimento do turismo rural no município.

TÍTULO VI
CAPÍTULOX
DA INFRAESTRUTURA

Art. 31.O Município de Colorado do Oeste dotará o seu território de toda infraestrutura necessária ao bem estar da população e à promoção do capital humano, social, cultural, político e ecológico sustentável.

Art. 32.A Política de implantação e consolidação de infraestrutura municipal seguirá as seguintes diretrizes:

I. Garantir a infraestrutura de saneamento a todas as regiões do Município;
II. Desenvolver programas para dotar o município com saneamento básico e infraestrutura;
III. Proporcionar aos munícipes a oferta de serviços e equipamentos públicos em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas da população;
IV. Inserir quebra molas ou rampas em ruas ou avenidas onde for necessário;
V. Melhorar as faixas de pedestres e fazer educação de trânsito junto ao CIRETRAN;
VI. Recuperar ou pavimentar ruas e avenidas;
VI. Construir rotatória na Av. Paulo de Assis Ribeiro com Av. Marechal Rondon;
VII. Seguir padrões para as placas aéreas de acordo com as normas da ABNT;
VIII. Conscientizar os munícipes quanto à preservação de benfeitorias;
IX. Facilitar a vida de quem circula de carro ou caminha pelas ruas, com instalação de placas com nomes das ruas.

Art. 33.São ações estratégicas para a melhoria da infraestrutura municipal:

I. Construção de pontes, conforme estudo técnico visando a ligação inter e intra-municipal;
II. Buscar parcerias para pavimentar a sede, distritos e localidades consideradas urbanas;
III.Ampliar e construir escolas municipais de acordo com a demanda rural e urbana e os índices de abrangência do setor educacional do Município;
IV. Gerar convênios e parcerias interinstitucionais junto às empresas prestadoras de serviços para melhoria dos mesmos, como é o caso da telefonia fixa e móvel, transmissoras de televisão e concessionária de energia elétrica;
V. ampliar a rede de infraestrutura básica na zona urbana e nos aglomerados urbanos da zona rural;
VI. Implantar projetos de redes pluviais adequados;
VII. Criar lei das calçadas padronizadas com acessibilidade para todos no perímetro urbano;
VIII. Garantir através de parcerias a construção de calçadas padronizadas e fazer sinalização para acessibilidade de todos;
IX. Adquirir ônibus adaptado as pessoas idosas, obesas e especiais;
X. Construir rede de esgoto;
XI. Ampliar e fazer manutenção da iluminação das ruas;
XII. Criar lei que obrigue o proprietário limpar seu imóvel ou o executivo limpar e cobrar no IPTU;
XIII. Construir bueiros;
XIV. Garantir através de parcerias e convênios a implantação do sistema de drenagem e redes coletoras eficientes para melhorar o atendimento da Empresa CAERD;
XV. Fazer a municipalização do sistema de abastecimento de água;
XVI. Garantir o atendimento, tratamento e boa qualidade da água para a população.

TÍTULO VII
CAPÍTULO XI
DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA

Art. 34.O Poder Executivo observará as seguintes diretrizes em relação à iluminação pública e privada:

I. Garantir a iluminação das vias, logradouros e equipamentos públicos dos aglomerados urbanos do município;
II. Implantar programas de redução dos gastos com iluminação pública;
III. Dispor de um número de contato para os munícipes solicitar atendimentos.

Art. 35.É consideradaprioritáriaa ampliação da rede de iluminação pública na zona urbana.

TÍTULO VII
CAPÍTULO XI
DA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Sessão I
DA PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 36.A política de promoção social estará articulada ao desenvolvimento humano e social sustentável, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população de Colorado do Oeste.

§ 1º O executivo poderá instituir Lei com Programa Municipal de doação de cestas básicas de alimentação para as famílias carentes do Município de Colorado do Oeste, inclusive em períodos natalinos.

§ 2º o executivo deveráadotar medidas aos servidores que trabalham em regime integral, areduçãode 50% dacarga horáriados servidores municipais que têm sob seus cuidados paisidosos.

Sessão II
Da Educação

Art. 37.A política educacional do Município de Colorado Do Oeste tem por objetivo a universalização da educação básica, o atendimento integral à criança, ao adolescente e ao jovem, o fortalecimento do sistema municipal de educação, a erradicação do analfabetismo, a fim de tornar o sistema educacional fundamental mais efetivo, preparando os educandos para o exercício pleno da sua cidadania.

Art. 38. São diretrizes da política educacional do município:

I. Garantir atendimento de qualidade para as crianças em idade escolar, assim como para jovens e adultos, para a educação infantil e especial, prevendo ampliações da rede física conforme a demanda, em todo o território municipal;
II. Incentivar programas de reforço escolar e sócio-educativos;
III. Incentivar programas de complementação escolar, profissionalização e capacitação para o trabalho, como forma de superar as distâncias sócio cultural e econômicas da população;
IV. Estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infra-estrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino com qualidade;
V. Garantir o transporte escolar para a população, principalmente para as comunidades rurais;
VI. Oferecer programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional específico e construção de mais salas de aula;
VII. Assegurar um sistema educacional efetivo, de modo a garantir ao estudante condições plena de acesso e continuidade dos estudos;
VIII. Incluir diversas modalidades de esportes nas aulas de educação física;
IX. Reforçar de forma transversal a educação ambiental nas escolas;
X. Promover junto à Câmara de Vereadores, estudos sobre legislações;
XI. Dispor de estacionamentos com câmaras, nas escolas municipais para pais, funcionários e visitantes;
XII. Analisar a situação do trânsito em frente às escolas municipais;
XIII. Isolar as calçadas das escolas;
XIV. Buscar recursos para implantar instituição estadual de nível superior no Município;
XV. Valorizar os profissionais da educação;
XVI. Apoiar as escolas Municipais da Zona Urbana;
XVII. Construir hortas comunitárias nas escolas;
XVIII. Construir parque de centro de educação infantil (Escola Monteiro Lobato);
XIX. Fazer constantes limpezas inclusive dos muros no entorno das escolas municipais em parceria com a Secretaria Municipal de obras e funcionários daquela instituição;
XX. Conter desperdícios de águas nas escolas através de educação ambiental;
XXI. Buscar parceria através dos conselhos junto ao IFRO Instituto Federal de Rondônia na intenção de oferecer assistência técnica na zona urbana e rural;

Art. 39.São ações estratégicas para o setor educacional:

I.Elaborar diagnóstico de carência de infraestrutura das escolas do Município;
II. Ampliar e melhorar a infraestrutura física das escolas da zona urbana e rural, dando condições de acesso aos portadores de necessidades especiais;
III. Promover programas de qualificação e formação continuada para os profissionais da educação;
IV. Estabelecer indicadores para o processo de avaliação permanente dos profissionais da educação;
V. Atuar em conjunto com a União e Estado, viabilizando a implantação da biblioteca e salas de informática;
VI. Fazer revisão do plano de carreira, cargos e salários;
VII. Fazer Investimento em cursos para profissionalizar os cidadãos de Colorado do Oeste;
VIII. Fazer parcerias e convênios com instituições de ensino superiores públicas e privadas.

TÍTULO VII
CAPÍTULO XII
Sessão I

DA CULTURA

Art. 40.O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, promoverão o desenvolvimento de programas de acesso à cultura, esporte e lazer de acordo com as seguintes diretrizes:

I. Promoção da cultura à população por meio do incentivo à leitura de livros;
II. Disponibilizar espaços para exposições temporárias e permanentes;
III. Construir ou reformar salas ou locais para o desenvolvimento de atividades culturais e educativas, oferecendo opções de cursos para população;
IV. Incentivar a criação de programação local nas estações rádio e TV com sede no município e inserção de noticias sobre o município em estações de boa aceitação dos habitantes.
V. Implantar projetos culturais através de documento reunindo todo o planejamento de eventos ou apresentações artísticas, como amostras de quadros, shows musicais, peças de teatro etc.;

Sessão II
ESPORTE E LAZER

Art. 41.A política municipal de esporte e lazer tem por objetivo promover o desenvolvimento social, a integração comunitária e o fortalecimento das atividades esportivas escolares e comunitárias e das atividades de lazer:

I. Incentivar o lazer rural juntamente com ações voltadas ao turismo rural;
II. Promover a manutenção e reformas nas quadras, ginásios esportivos e áreas de lazer existentes no município; e
III. Desenvolver projetos para melhorar o acesso da população ao esporte e realização de campeonatos;
IV. Revitalizar a Praça dos imigrantes e das lanchonetes a fim de oferecer lazer à população e visitantes;
V. Incentivar os artesãos disponibilizando espaço para o artesanato;
VI. Implantar conjunto de mesas com jogos de dama ou xadrez para jovens e adultos em espaços públicos;
VII. Criar espaços adaptados de lazer para crianças especiais;
VIII. Criar espaço no aproveitamento da antiga Rodoviária, áreas afins e bairros periféricos;
IX. Buscar projetos na intenção de montar tirolesas e implantar teleféricos ligando um ponto a outro da cidade como sistema de transporte bem como atrações turísticas;
X. Fazer pista de caminhada entorno do Tiro de Guerra;
XI. Criar pistas de caminhada nas margens dos igarapés centrais;
XII. Criar pontos com wifi gratuito;
XI. Ampliar o espaço e investir nas festas tradicionais e populares da cidade, inclusive o COLORFEST.

Art. 42. As diretrizes para a política de esporte e o lazer no município são:

I. Fomentar atividades de lazer como estratégia para o desenvolvimento social local;
II. Garantir o acesso aos equipamentos públicos de lazer e esporte a todos os cidadãos;
III. Proporcionar aos munícipes espaços de lazer e equipamentos para a pratica de esportes, visando a garantia de uma vida saudável.

Art. 43. São ações estratégicas para a política municipal de esporte e lazer:

I. Estruturar em conjunto com a coordenação pedagógica da secretaria de educação e de cada escola as atividades esportivas, envolvendo alunos e professores no processo de planejamento e execução;
II. Articular com as outras esferas de governo e com o setor privado, para viabilizar recursos para dotação de infraestrutura a serem aplicadas no município na área de esporte e lazer;
III. Buscar recursos para construir ginásio de Esporte e quadras poliesportivas;
IV. Buscar recursos para construção de praças, parques infantis e implantar complexo esportivo;
V. criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área de esporte e lazer.
VI. Criar centro esportivo para crianças.

Art. 44.São consideradas prioritárias as ações abaixo:

I.Pista de caminhada e de ciclismo na Av. Paulo de Assis Ribeiro;
II.Construção de pista de skate nos espaços públicos.

TÍTULO VIII
CAPÍTULO XII
DA PROTEÇÃO SOCIAL
Sessão I
Da saúde

Art. 45.A proteção social visa garantir os direitos básicos do cidadão e dar-lhe suporte para uma vida produtiva e integrada à sua comunidade, gerando bem-estar e garantindo condições necessárias ao desenvolvimento humano e social sustentável.

Art. 46.A Política Municipal de Saúde objetiva garantir atendimento integral da população aos serviços básicos da saúde, priorizando as ações preventivas, a melhoria da qualidade e a ampliação da oferta dos serviços hospitalares e ambulatoriais, a promoção da cobertura integral no município das ações de vigilância sanitária e epidemiológicas, buscando o fortalecimento do sistema municipal de saúde.

Art. 47. Este Plano Diretor visa atender os objetivos da saúde descritos no caput do artigo anterior mediante as seguintes diretrizes:

I. Melhorar e ampliar o atendimento de saúde prestado à população, promovendo o acesso universal aos serviços emergenciais e hospitalares no município;
II. Garantir qualidade da água para a população, evitando a proliferação de doenças e outros males;
III. Ampliar a rede de equipamentos públicos de Saúde;
IV. Garantir à população vida saudável através de ações preventivas e corretivas;
V. Melhorar o atendimento e estoques de remédios nas farmácias básicas;
VI. Cadastrar as pessoas que recebem o remédio, de acordo com sua necessidade;
VII. Capacitar os atendentes do hospital, inclusive com conhecimento em libras para aqueles que atendem na recepção;
VII. Criar critérios quando for contratar profissionais da saúde (médicos).

Art. 48.São ações estratégicas da área da saúde a serem implementadas:

I. Realizar um diagnóstico da realidade municipal, objetivando a aplicação de medidas no sistema de saúde do município;
II. Atuar em conjunto com a União e Estado viabilizando melhorias de infraestrutura e de recursos humanos;
III. Estabelecer convênio com a União e Estado para estruturar, melhorar e potencializar o atendimento em saúde;
IV. Realizar campanhas preventivas e de conscientização para combater o alcoolismo, tabagismo, DST, gravidez precoce, dengue e uso de drogas ilícitas;
V. Adquirir ambulâncias para atender a Zona Urbana e Rural;
VI. Melhorar o atendimento médicoambulatorial;
VII. Ampliar número de PSF de acordo com o crescimento populacional;
VIII. Viabilizar recursos para construção do Centro de Zoonoses;
IX. Promover permanentemente interação entre comunidade local e secretaria municipal de saúde;
X. Contratar médicos e profissionais da área da saúde;
XI. Adquirir medicamentos;
XII. Fazer campanhas de conscientização de todos na limpeza de seus terrenos para eliminação do caramujo e do mosquito da dengue;
XIII. Capacitar e qualificar os servidores municipais da saúde de forma contínua para atender bem o público;

XIV. Equipar os hospitais com profissionais qualificados e bons equipamentos;
XV. Manter os equipamentos e aparelhos para exames no Hospital;
XVI. Fazer revisão dos salários dos profissionais da saúde.

Seção II
Da Assistência Social

Art. 49.A Política Municipal de Assistência Social tem como objetivo garantir o acesso à política de Assistência Social, a quem dela necessitar, especialmente os grupos em situação de risco social:

I. À família;
II. À criança e ao adolescente;
III. Ao idoso;
IV. À pessoa portadora de necessidades especiais.
V.Fortalecer e ampliar o programa de proteção social básica à criança e ao adolescente e o programa de proteção social à família;
VI. Integrar, fortalecer e ampliar as ações de inclusão produtiva, de forma a consolidar a política municipal de assistência social integrada.

Art. 50.São Diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I. Ampliar os projetos de atendimento ao idoso e aos portadores de necessidades especiais;
II. Promover a integração e a inclusão social;
III. Implantar e/ou implementar políticas públicas voltadas a geração de renda e a promoção da cidadania.

Art. 51.A Política Municipal de Assistência Social deverá adotar as seguintes ações estratégicas:

I. Buscar recursos junto ao Governo Federal e Estadual para realizar investimentos em projetos sociais que envolvam principalmente pessoas e/ou famílias em situação de risco;
II. Contratar profissionais capacitados ligados a área da assistência social;
III. Elaborar projetos de ação comunitária em parcerias;
IV. Elaborar programas de geração de renda, emprego e trabalho, visando à estruturação familiar;
V. Realizar parcerias com a esfera pública e privada para construção de local de apoio as atividades de inclusão social, inclusive de apoio aos idosos.
VI. Implantar cursos para envolver os jovens, crianças e adolescentes em atividades que promovam a inclusão social e a cidadania;
VII. Promover ações voltadas ao acompanhamento psicossocial da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social;
VIII. Capacitar e qualificar os servidores municipais de forma contínua para atender bem o público;
IX. Potencializar, estruturar e qualificar as ações do Conselho Tutelar do Município de forma a atender as demandas da população.
X. Criar Centro de Recuperação de pessoas usuárias de drogas, em parceria com a Secretaria de Saúde;
XI. Capacitar e qualificar servidores e implantar sistema de avaliação dos mesmos.

TÍTULO IX
DA ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORAL
CAPÍTULO XIII
DO DIREITO A TERRA URBANA
Seção I

Da Regularização Fundiária

Art. 52.O poder público deverá, através dos instrumentos para tal finalidade dispostos na Lei nº 10.257/01 Estatuto das Cidades e contemplado neste Plano Diretor, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, da Procuradoria Geral do Município e dos Conselhos Municipais,desenvolverá o Plano de Regularização Fundiária nos termos da legislação federal aplicável, seguindo as seguintes diretrizes:

I.Instituir, para a elaboração e execução do Plano Municipal de Regularização Fundiária, uma comissão técnica formada por membros do Departamento de Meio Ambiente, Promoção Social e técnicos com formações nas seguintes áreas: Direito, Assistência Social, Meio Ambiente e contará com o apoio das associações de bairros e moradores e do Ministério Público.
II. Deverão ser desenvolvidas ações da seguinte forma:

*a)*mapear as áreas irregulares, na fase inicial do Plano Municipal de Regularização Fundiária, possibilitando o cadastramento das áreas e famílias;
c) garantir, na medida do possível, assessoria técnica, social e jurídica gratuita à população de baixa renda, de até dois salários mínimos, para a execução da regularização fundiária;
*d)*condicionar o desenvolvimento da urbanização, em todas suas etapas, com a participação direta dos moradores e de suas diferentes formas de organização, quando houver;

II. O executivo proibirá regularização fundiária nas áreas com as seguintes características:

a)áreas de terrenos que foram aterrados com material nocivo à saúde pública;
b)áreas que possuam declividade igual ou superior àquelas previstas na legislação federal;
c)naquelas cujas condições geológicas não permitam a edificação de moradias;
d)áreas alagadiças ou sujeitas à inundação;
e)áreas de preservação ambiental com restrições à construção;
f)permitir a regularização em áreas acidentadas somente se ocorrerem obras de correção do relevo que permitam a implantação das moradias.

§ Único - Lei específica será instituída com critérios de vendas de imóveis doados pelo executivo.

Art. 53. Para as áreas com ocupações irregulares, uma vez executado o levantamento e cadastro das famílias nessas ocupações, as equipes técnicas do Plano Municipal de Regularização Fundiária deverão propor quando comprovada a impossibilidade da compra desta área pelo ocupante irregular, a utilização de instrumentos de regularização previstos no Plano Diretor, seguindo as seguintes diretrizes:

I. Realizar levantamento cadastral dessas áreas, incluindo ruas, edificações, cadastro das famílias, redes de água e esgoto e energia elétrica;
II. Levantar a dominialidade da área (privada ou pública), através de pesquisa na Prefeitura Municipal e no cartório de registro de imóveis, sendo devidamente encaminhados os processos adequados de regularização;
III. Elaborar o plano de urbanização (arruamento, infra-estrutura, equipamentos urbanos), com normas especiais, e vinculá-lo às leis orçamentárias;
IV. Prever a construção de novas unidades habitacionais para transferir os moradores em áreas de risco; e
V. Prever o consumo per capita de água e o crescimento populacional, verificando a possibilidade de lançamento, na rede pública, do esgoto coletado.

Art. 54. As áreas pertencentes à administração direta e indireta do Município, ocupadas serão objeto de regularização pelo município.

§ Único. Existindo lotes livres na ocupação e examinadas as condições do entorno estes serão destinados preferencialmente para o lazer e a recreação.

Art. 55.O Município poderá estipular tamanho padrão para os lotes, a partir de legislação específica.

Art. 56.A regularização fundiária e a urbanização da área são constituídas pelos seguintes elementos e obras:

I. Planta em escala adequada contendo indicação do sistema viário, áreas livres e lotes de terrenos ocupados por edificações;

II. Vias locais de circulação;
III. Sistema de escoamento e águas pluvial devidamente integrada ao entorno;
IV. Redes de abastecimento de água e energia elétrica;
V. Rede de esgotamento sanitário integrado ao entorno ou solução compatível com a região definindo o lançamento de efluentes.

Art. 57.A implantação das novas indicações fiscais individualizadas para lançamento do imposto predial e territorial urbano (IPTU), considerando as edificações existentes, terá como base a planta do loteamento ou parcelamento em aprovação.

Art. 58.O poder público deve incentivar os projetos de interesse social e ambiental, adequando as normas urbanísticas às condições sócio-econômicas da população, simplificando os processos de aprovação de projetos e o licenciamento de habitação de interesse social, de modo a garantir o acesso à terra urbanizada para a população de baixa renda.

Seção II
Da Delimitação e Subdivisão Físico-Territorial

Art. 59.A política municipal de ordenamento territorial tem como linha estratégica criar ou revisar a Legislação de Limites Municipais, de Divisão Distrital, e do Perímetro Urbano, para aplicação dos instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal 10.257, a serem regulamentados na legislação urbanística.

Art. 60.São diretrizes da política de ordenamento territorial:

I. Buscar o desenvolvimento e auxílio técnico e financeiro dos órgãos das esferas Federal e Estadual, além de entidades e órgãos de iniciativa privada;
II. Garantir articulação com a comunidade local e os municípios envolvidos nas discussões sobre os limites territoriais em litígio;
III. Apoiar à população das áreas sob influência do município.

Art. 61.São Ações Estratégicas da política de ordenamento territorial:

I. Produzir material cartográfico atualizado, em escala municipal e urbana para efeito de detalhamento e implementação dos instrumentos de gestão territorial;
II. Criar banco de dados quantitativo e qualitativo de todas as localidades do Município, bem como vilas, distritos, comunidades, aglomerados, para identificação de novas áreas urbanas para ampliação dos serviços de infraestrutura e ordenamento, do uso e ocupação, conforme os parâmetros, a serem definidos em Lei Municipal específica;
III. Mapear e traçar o perfil socioeconômico e territorial, para fins de instituição de perímetro urbano e elaboração do plano de urbanização e regularização da terra urbana de todos os núcleos urbanos que atenderem aos seguintes critérios:

a)aglomerados urbanos já consolidados;
b)próximos à sede de distritos rurais;
c)localizados em áreas sem restrições à ocupação;

Seção III
Da Política de Habitação

Art. 62.A política habitacional do Município de Colorado do Oeste tem por objetivo elaborar e implantar políticas, apoiando o surgimento de cooperativas ou outras formas associativas e prestando assistência técnica para construção de imóveis para a população de baixa renda.

Art. 63.A Política Municipal de Habitação orientará o poder público e a iniciativa privada, para criar meios de promover o acesso à moradia, em especial às famílias de menor renda de forma integrada com as políticas de desenvolvimento urbano, através das seguintes diretrizes:

I. Viabilizar a produção de novas moradias e lotes urbanizados, a fim de atender a demanda constituída por novas famílias, com vistas à redução do déficit habitacional;
II. Promover a melhoria das condições de habitabilidade nas moradias já existentes, considerando a salubridade, a segurança, à infraestrutura e o acesso aos serviços e equipamentos urbanos.
III. Promover a requalificação urbanística dos assentamentos habitacionais precários e irregulares e das áreas degradadas;
IV. Agilizar e priorizar regularização de loteamentos e núcleos habitacionais existentes;
V. Coibir as ocupações em áreas de risco e não edificável, a partir da ação integrada dos setores municipais responsáveis pelo planejamento, controle urbano, defesa civil, obras e manutenção e as redes de agentes comunitários ambientais e de saúde;
V. Definir áreas de interesse social, a ser identificadas no mapa em anexo, para execução de projetos habitacionais;
VII. Garantir a ocupação do território urbano de forma harmônica com áreas diversificadas através de políticas habitacionais integradas com as demais políticas, em especial as de desenvolvimento urbano, mobilidade, geração de emprego e renda, sociais e ambientais.

Art. 64. São ações estratégicas da política municipal de habitação:

I.Promover a regularização fundiária;
II. Construir casas populares para população de baixa renda;
III. Intervenção do poder público local junto aos órgãos financiadores de casas populares para facilitação do acesso ao crédito;
IV. Realizar cadastro técnico multifinalitário;
V. definir metas de atendimento da demanda, com prazos, priorizando as áreas mais carentes.

Subseção I
Da Habitação de Interesse Social

Art. 65. A Política de habitação de interesse social do Município objetiva reduzir os índices de habitação insalubre e estabelecer normas especiais para a habitação de interesse social.

Art. 66. A Política habitacional de interesse social do município seguirá as seguintes diretrizes:

I. Fomentar a criação de zonas especiais de interesse social como forma de expandir o Município de forma ordenada e com moradia digna à população de baixa renda.

§ 1º As áreas de Especial Interesse Social citadas no inciso I deste artigo constituem-se em área que por suas características seja destinada à habitação da população de baixa renda, tal como:

a)a área ocupada por assentamentos habitacionais de população de baixa renda onde houver o interesse de regularização jurídica da posse da terra, a sua integração à estrutura urbana e a melhoria das condições de moradia;
b)o lote ou área não edificados, subutilizados ou não utilizados, necessários à implantação de programas habitacionais para a população de baixa renda.

§ 2º Para fins do inciso I deste artigo esta lei propõe a criação de ZEIS - Zona Especial de Interesse Social a ser definida em Lei específica.

II. Definir em legislação específica as áreas especiais de interesse social e de preservação ambiental na zona rural, de modo a compatibilizar o processo de expansão nos aglomerados urbanos na zona rural, utilizando os instrumentos de regularização fundiária e desenvolvimento urbano previstos no Estatuto das Cidades e nesta Lei.

Art. 67.São ações estratégicas da política de habitação de interesse social:

I. Elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social PMHIS;
II. Instituir o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social SMHIS;
III. Credenciar o município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;

IV. Constituir um conselho municipal composto por representantes da área de habitação da sociedade civil, além de entidades públicas e privadas;
V. Habilitar-se a receber os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS);
VI. Estimular a participação da iniciativa privada na produção de lotes urbanizados e de novas moradias, estas de interesse social.

CAPÍTULO XIV
DO MACROZONEAMENTO

Art. 68.O Poder Executivo promoverá o ordenamento municipal através das diretrizes especializadas neste Macrozoneamento, que se configura como fundamento da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Colorado do Oeste.

Art. 69. As macrozonas estabelecidas, constante no Mapa de Macrozoneamento no Anexo ?, Definem-se da seguinte forma e possuem as seguintes diretrizes gerais:

Área de Preservação Permanente:são as áreas de preservação permanente definidas por Lei Federal, que devem ser preservadas e recuperadas de modo a manter o equilíbrio do ecossistema da região, proteger os cursos d água e suas margens, além de configurar importante refúgio para a fauna local.

II.**Área de Atividades Agrossilvipastoris:**corresponde às áreas destinadas à atividades Agrossilvipastoris, isentas de ocupação urbana e respectiva pressão. Nesta área devem-se promover atividades voltadas à agricultura, pecuária, silvicultura, e criações diversas, segundo práticas conservacionistas. O turismo rural pode ser explorado nesta área.

III.**Área de Conservação Ambiental:**correspondente à bacia de manancial de abastecimento municipal. Nesta área é prioritário assegurar a manutenção da biodiversidade e a conservação dos ecossistemas envolvidos, especialmente a proteção à bacia de manancial de abastecimento do município.

IV. Corredor Especial de Interesse Turístico:corresponde as cachoeiras, grutas, cavernas. Nesta área deve-se incentivar e incrementar o turismo rural e a educação ambiental.

V. Área de Consolidação da Urbanização:corresponde à área em que a ocupação e urbanização estão consolidadas ou em processo de consolidação. As ações para esta área devem ser voltadas para a implantação de infra-estrutura e recuperação das condições sócio-ambientais precárias, de modo a corrigir as ocupações consideradas inadequadas. As ocupações passiveis de regularização também devem ser priorizadas.

VI. Área de Nova Urbanização:corresponde à área de expansão urbana com capacidade física de adensamento e provimento de infra-estrutura. Deve-se orientar as atividades do mercado imobiliário de acordo com os objetivos de ordenamento da Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Colorado do Oeste.

Art. 70. O Macrozoneamento é o estabelecimento de áreas diferenciadas visando a combater a poluição, a degradação e o esgotamento dos recursos naturais, reduzindo os impactos ao meio ambiente micro-regional e garantido a convivência harmônica entre as diversas formas de uso, ocupação e expansão urbana.

Art. 71.O território municipal está dividido em duas (02) macrozonas, cujos limites estão demarcados no mapa em anexo, denominado de macrozonas:

-Macrozona Urbana;
-Macrozona Rural.

§ 1º As plantas indicadas no Mapa denominado de macrozonas em anexo, são representações esquemáticas de unidades de planejamento identificadas como as mesmas poligonais dos setores censitários do IBGE, devendo a legislação municipal específica apresentar material cartográfico apropriado à demarcação gráfica e descritiva do macrozoneamento proposto neste plano.
§ 2º A subdivisão das macrozonas, leva-se em consideração a estrutura e composição do território municipal segundo critérios físico-territoriais, ambientais, culturais, capacidade do Município de Colorado do Oeste infraestrutura, densidade, uso e ocupação do solo, dentre outros, dados pelos setores censitários do IBGE.

Seção I
Macrozona Rural

Art. 72.A Macrozona Rural identificada no mapa em anexo é uma unidade de planejamento vinculada às poligonais dos setores censitários do IBGE no referido mapa.

Parágrafo único. A Macrozona a que se refere o caput deste artigo será objeto de aplicação de infraestrutura e serviços públicos onde couber, principalmente nas vicinais que interligam esta zona a sede do município e outras localidades consideradas urbanas.

Seção II
Macrozona Urbana

Art. 73. Como Macrozona Urbana são consideradas a sede municipal e as outras localidades consideradas como urbanas identificadas no mapa de Macrozoneamento, onde poderão ser aplicados os instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal n. 10.257/01 Estatuto das Cidades, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO XV
DAS DIRETRIZES DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 74. Lei municipal específica determinará parâmetros diferenciados, conforme a capacidade socioeconômica, de infraestrutura e físico-ambiental, para o uso e ocupação do solo, bem como, para aplicação e sanções referentes aos instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 Estatuto das Cidades, que buscam o cumprimento da função social da cidade e propriedade urbana, conforme os objetivos das diferentes Zonas Urbanas definidas nesta lei.

Art. 75.A política de estruturação e gestão urbana tem como objetivo a revitalização dos espaços urbanos degradados e combate à incompatibilidade entre uso, ocupação e sistema viário, através da elaboração das legislações urbanísticas específicas, conforme as determinações do Estatuto das Cidades para aplicação dos instrumentos da Política Urbana.

Art. 76.São Ações Estratégicas:

I. Viabilizar parcerias com os governos federal, estadual e a iniciativa privada com a pactuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para implementar os instrumentos de regularização fundiária e urbanísticos previstos no Estatuto das Cidades, tratados em Lei Municipal específica;
II. Promover negociação e articulação junto aos órgãos competentes, para fins de regularização de áreas destinadas à expansão urbana, a serem demarcadas na Lei de Perímetro e Expansão Urbana;
III. Atualizar, num prazo de 01 (um) ano a partir da vigência desta lei, o cadastro técnico municipal, para subsidiar a elaboração da legislação urbanística.

Seção I
Do Zoneamento Urbano da Sede

Art. 77.A Sede Municipal definida como Núcleo Urbano Consolidado, para fins de planejamento e gestão territorial, fica subdividida conforme mapa em anexo, nas seguintes zonas:

I. Zona Habitacional;
II. Zona de Uso Misto;

III. Zona Industrial;
IV. Zona Rural de Transição para Expansão Urbana;
V. Zona de Proteção e Conservação Ambiental.

Subseção I
Da Zona Habitacional

Art. 78.A zona habitacional caracteriza-se por seu uso predominantemente habitacional, pela escassez de comércios especializados, poucos equipamentos públicos e áreas e serviços institucionais, tráfego pouco intenso, e localizam-se espacialmente em áreas periféricas da cidade, possuem usos comerciais permitidos e tolerados.

§ único. A taxa de ocupação e gabarito aplicados na zona de que trata o caput deste artigo está definido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do solo.

Subseção II
Da Zona de Uso Misto

Art. 79. As Zonas de Uso Misto são áreas comerciais específicas com uso atual predominantemente habitacional e com grande tendência de mudança para uso comercial, onde deverá ser estimulado o uso misto com taxas de ocupação e gabarito diferenciado para permitir a permanência do uso habitacional, conforme a Lei de Parcelamento, e de Uso e Ocupação do solo.

Subseção III
Da Zona Industrial

Art. 80.É a zona de uso caracterizada em um espaço territorial no qual se agrupam várias atividades industriais ou empresariais que podem ou não estar relacionadas entre si, capaz de atrair novos empreendimentos, fornecendo uma infraestrutura e estando relativamente distante da área urbana com rígido controle dos danos ambientais na tentativa de reduzir o impacto ambiental e social no Município.

Subseção IV
Da Zona Rural de Transição para Expansão Urbana

Art. 81. Trata-se da Zona composta pelas áreas rurais de entorno imediato ao núcleo urbano consolidado, caracterizando-se pela transição de uso e interesse de parcelamento para fins de ocupação urbana, identificada no mapa anexo.

§ 1º Para efeito de ordenamento territorial as áreas inseridas nesta zona serão consideradas como área de expansão urbana prioritária;
§ 2º São áreas sujeitas à negociação e articulação junto aos proprietários e aos órgãos estaduais e federais;
§ 3º São consideradas zonas de Entorno Urbano Imediato ou Periurbanas, aquelas contíguas às zonas urbanas e que se apresentam em processo de conversão de uso da terra e da reestruturação fundiária acelerado, para fins de expansão urbana.

Subseção V
Da Zona de Proteção e Conservação Ambiental

Art. 82.É a zona de proteção e conservação ambiental descrita no mapa em anexo é considerada uma área vulnerável, sujeita a ação humana desenfreada e irregular e de agressão ao meio ambiente, devendo ser adotadas algumas medidas, tais como:

I. Implementação das disposições garantidas na legislação municipal;
II. Criar a legislação ambiental municipal.

§ Único: O uso das margens dos cursos dágua é suscetível de aproveitamento sustentável como forma de incremento ao potencial turístico e ao lazer no município.

Art. 83. Para efeitos do ordenamento territorial do município, em virtude da expansão urbana devem obrigatoriamente ser respeitados os limites de uso e ocupação do solo até a área considerada de proteção e conservação identificada no mapa em anexo, obedecidos os parâmetros da legislação federal e estadual vigente.

Seção VI
Do Zoneamento das outras localidades urbanas

Art. 84.A Macrozona Urbana das demais localidades identificadas como urbanas e descritas no mapa em anexo, estarão sujeitas a definição de Zoneamento Urbano, a partir do estudo socioeconômico e físico-territorial e ambiental a ser desenvolvido pela equipe técnica da prefeitura, para subsidiar a elaboração da proposta de Zoneamento destes Núcleos Urbanos, a ser pactuada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e instituída pela legislação municipal específica.

CAPITULO XVI
DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 85. Os Núcleos Urbanos Consolidados ou em Consolidação, serão ordenados por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, atendendo as funções econômicas e sociais da cidade, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, características ambientais e da infraestrutura instalada, em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo já existente.

Art. 86. Nos termos fixados em lei municipal específica a ser elaborada, em consonância com os objetivos de cada Macrozona Urbana, o Município poderá exigir que o proprietário de imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº10.257/01:

I. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II. Imposto predial e territorial progressivo no tempo;
III. Desapropriação.

§ 1º A aplicação dos mecanismos previstos no "caput" deste artigo, e nos incisos I a III, se dará em imóveis em que haja predominância de condições favoráveis de infraestrutura, topografia e qualidade ambiental para adensamento, conforme o objetivo de cada zona, cujos critérios serão definidos na lei municipal específica de parcelamento e, na lei municipal já existente de uso e ocupação do solo.
§ 2º Serão considerados imóveis subutilizados os lotes ou áreas edificadas que possuam coeficiente básico de aproveitamento inferior ao definido na lei municipal específica;
§ 3º Para efeito desta lei, considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área construída e a área do terreno.

Art. 87.O poder público juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES deverá respeitar os critérios para uso e ocupação do solo, identificando os limites municipais de bairros, distritos e nos aglomerados urbanos da zona rural.

Art. 88.São diretrizes da política de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo:

I. Combate à utilização inadequada de imóveis urbanos e à proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
II. Combate ao parcelamento do solo, à edificação ou uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
III. Redução da retenção especulativa de imóveis urbanos que resulte em subutilização ou não utilização;
IV. Revitalização das áreas urbanas deterioradas, redução da poluição (sonora, visual e ambiental) e da degradação ambiental.

Art. 89.São Ações Estratégicas da política de parcelamento, uso e ocupação do solo:

I. Elaborar ou atualizar o cadastro técnico municipal para servir de fonte de dados para elaboração de estudos e legislações urbanísticas;
II. Realizar estudo específico para definição de medidas destinadas à recuperação e preservação da qualidade das áreas já consolidadas a

evitar a poluição e a degradação dos recursos naturais existentes nas áreas urbanas.

CAPÍTULO XVII
DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 90. Lei Municipal específica, baseada neste Plano Diretor, delimitará as áreas onde incidirão os instrumentos previstos nos arts. 25, 28, 29, e 35 da Lei Federal nº 10.257/01 Estatuto das Cidades, assim como os critérios para a aplicação dos mesmos.

CAPITULO XVIII
DA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

Art. 91.A política de acessibilidade, mobilidade e transporte municipal tem o compromisso de facilitar garantir o direito de ir e vir, o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços em todo o território municipal, promovendo a integração entre as diversas localidades, em especial nos períodos chuvosos, priorizando os investimentos na recuperação e manutenção do sistema viário principal, inclusive as vicinais.

Art. 92. O poder público deve orientar o crescimento e adensamento dos núcleos urbanos e urbanizáveis com a finalidade de facilitar o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços entre as diversas áreas do território municipal.

Seção I
Do Sistema Viário

Art. 93.A política de investimentos em infraestrutura territorial e urbana, referente a implantação, recuperação, manutenção e estruturação do sistema viário deverá obedecer as seguintes diretrizes:

I. Garantir trafegabilidade nas vias de acesso intra e intermunicipal;
II. Promover a ordenação e hierarquização do sistema viário municipal;
III. Garantir acessibilidade e mobilidade na área urbana e rural do município.

Art. 94. Para a consecução dessas diretrizes, serão adotadas as seguintes ações estratégicas:

I. Buscar recursos da União e do Estado para pavimentação urbana;
II. Buscar recursos para implantação, recuperação e manutenção das estradas vicinais;
III. Viabilizar recursos junto aos governos Estaduais e Federais para aquisição de patrulha mecanizada inclusive através da formação de consórcio intermunicipal;
IV. Realizar diagnóstico acerca do déficit de pontes e bueiros, alocando recursos para solucionar e/ou minimizar a questão;
V. Buscar soluções para melhoria do transporte coletivo.

Seção II
Da Gestão do Trânsito

Art. 95.O poder executivo com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, e em parceria com o órgão estadual gestor do trânsito, deverá elaborar o Plano de Trânsito do Município, a partir de Mapa Viário, a ser elaborado, definindo as vias centrais de acesso nas zonas urbana e rural, especialmente para escoamento da produção local e acesso às vias secundárias, e mais:

I. Organizar o trânsito de veículos e pedestre com a finalidade de evitar acidentes;
II. Sistematizar o uso das ruas comerciais;
III. Fazer adequação de ruas e calçadas, que proporcionem acessibilidade, principalmente dos portadores de necessidades especiais;
IV. Buscar recursos junto aos governos Federais e Estaduais para construir anel viário para tráfego pesado, promovendo o ordenamento do sistema viário municipal;
V. Implantar sinalização nas avenidas, ruas e travessas.

CAPÍTULO VII
Do Saneamento

Art. 96. A Política de Saneamento Básico baseada no Abastecimento de Água, Esgoto Sanitário, drenagem de águas pluviais e Resíduos Sólidos, tem por objetivo reduzir o impacto ambiental causados pela destinação inadequada de agentes poluentes no meio ambiente e garantir uma melhor qualidade de vida para a população do Município.

§ único. O poder executivo terá como meta buscar parcerias estadual, federal e com a iniciativa privada para a implantação de programa de saneamento básico, prevendo o atendimento de 100% das unidades residenciais e não-residenciais, durante os próximos 20 (vinte) anos.

Seção I
Da Drenagem

Art. 97.A Política de Saneamento Básico, no que se refere à drenagem de águas pluviais, tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a disposição sanitária de uso do solo, no controle de doenças de veiculação hídrica e demais serviços e obras especializados nesta área, através do saneamento de forma planejada a curto, médio e longo prazos, para investimento e pactuado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES.

Art. 98. Para o desenvolvimento da Política de Saneamento Básico, no que se refere a drenagem de águas pluviais deverão ser seguidas as diretrizes:

I. Elaborar no período de 03 (três) anos o plano de manejo de águas pluviais da sede do município;
II. Desenvolver estudos em parceria com a iniciativa pública ou privada para a elaboração do projeto de implantação de drenagem de águas pluviais, de micro drenagem ou rede primária urbana, garantir a drenagem superficial que incide nas vias públicas para atenuar os problemas de erosões nas vias públicas, assoreamentos e enxurradas ao longo dos principais talvegues (fundo de vale), reduzindo os impactos ambientais decorrentes do escoamento final das águas pluviais;
III. Investir prioritariamente no serviço de drenagem de águas pluviais, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permaneça ou se transite;

Art. 99.O poder público poderá aplicar os instrumentos urbanísticos garantidos no Estatuto das Cidades e contemplados neste Plano Diretor para promover as medidas necessárias ao controle ou resolução do problema configurador da situação de risco.

Seção II
Dos Recursos Hídricos, do Abastecimento de Água

Art. 100.O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Meio Ambiente, seguirão as seguintes diretrizes em relação aos recursos hídricos e ao abastecimento de água:

I. Preservar o ponto de captação de água para abastecimento municipal e possivelmente trocá-lo por captação no cerrado;
II. Garantir a plena oferta dos serviços de abastecimento de água potável,assegurando a qualidade e regularidade dos serviços, assim como acompanhamento e atendimento da prestadora de serviço CAERD;
III. Notificar a prestadora de serviços CAERD para dispor dereservatóriosnosbairros, estrategicamente localizadospara distribuição final ao consumidor;
IV. A partir do PMSB Plano Municipal de Saneamento Básico, levar água potável através depoço tubular profundo na Zona Riral do Município;
IV. Recuperar e preservar nascentes e corpos dágua.

Parágrafo Único: O abastecimento de água poderá ser discutido e ficar a cargo do executivo decidir se os serviços serão prestados por meios próprios.

Art. 101.A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao abastecimento de água, tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da população através do saneamento de forma planejada a médio e longo prazo para investimento e pactuado com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES.

Art. 102. Para o desenvolvimento da Política de Saneamento Básico, no que se refere ao abastecimento de Água deverão ser seguidas tais diretrizes:

I. Elaborar o plano municipal de saneamento básico;
II. Universalizar o acesso a água potável e de qualidade;
III. Assegurar à população oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e de qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
IV. ampliar a estrutura de rede de abastecimento de água como forma de minimizar a incidência de doenças causadas por ingestão de água não adequada para o consumo humano sem prévio tratamento;
V. melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água na zona urbana e na zona rural;
VI. Adotar medidas de fomento à moderação do consumo de água;
VII. Promover educação ambiental voltada para a economia de água pelos usuários;
VIII. Fazer a municipalização do sistema de abastecimento de água.

Seção III
Do Esgotamento Sanitário

Art. 103.O Poder Executivo observará as seguintes diretrizes em relação ao esgotamento sanitário:

I. Implantar a rede de coleta para tratamento de esgoto sanitário para toda a sede urbana;
II. Assegurar quando implantado a qualidade e regularidade na oferta de serviços, assim como a fiscalização das ligações de esgoto de forma adequada.

§ Único O executivo adotará asFossas Sépticas Biodigestoras e Clorador, como ações de transferência e incremento da tecnologia de saneamento básico na zona rural.

Art. 104. A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao esgotamento sanitário, tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a disposição sanitária de uso do solo, no controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados nesta área, de modo a proporcionar uma vida mais salutar para a população.

Art. 105. Em atendimento aos objetivos da política de esgotamento sanitário, o município deverá adotar as seguintes diretrizes:

I. Investir prioritariamente no serviço de esgotamento sanitário, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permaneça ou se transite;
II. Desenvolver estudos em parceria com órgãos públicos e a iniciativa privada para a elaboração do projeto implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e de ações mitigadoras para reduzir os impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada de dejetos sanitários;
III. Criar programa de orientação em saneamento básico para a população, visando a adequação das fossas negras e de disposição final de esgotos, conforme padrões estabelecidos nos códigos de vigilância sanitária, obras e posturas.

Art. 106.São ações estratégicas da política de saneamento básico:

I. Captar recursos junto aos órgãos afins para implantar a rede de esgotamento sanitário;
II. Coibir, a curto prazo, a canalização de fossas domésticas, comerciais e industriais na rede de drenagem pluvial.
III. Ampliar o sistema de captação de águas pluviais, iniciando pelas áreas de risco e coibindo a canalização indevida de esgoto sanitário e a contaminação de qualquer espécie dos recursos hídricos.
IV. Implantar um sistema de tratamento de efluentes, pequenas ETEs por região.

Art. 107.É consideradaprioritáriaa implantação da rede de coleta de esgoto sanitário na sede urbana.

Seção IV
Da Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos

Art. 108. Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e setores relacionado à coleta seletiva de resíduos, observarão as seguintes diretrizes em relação à coleta e tratamento de resíduos sólidos:

I. Oferecer a adequada coleta, disposição e tratamento dos resíduos sólidos urbanos e rurais e de serviços de saúde;
II. Implantar o sistema de coleta seletiva, firmando parcerias com empresas privadas para que vendam seus resíduos recicláveis;
III. Construir o aterro sanitário preferencialmente integrado com os Municípios da Micro Região de Colorado do Oeste, de acordo com a demanda de cada Município.

§ 1º O município deverá adquirir equipamentos da mais alta tecnologia para triturar galhos na intenção de reduzir volume de resíduos e, por consequência, o número de viagens para transportar o material até o local de descarte reduzindo o tempo de mão de obra empregada e proporcionar mais economia de combustível e menor desgaste de peças de caminhões.

§ 2º - Lei municipal específica determinará parâmetros diferenciados para recolhimento de entulhos de construção.

Art. 109. A Política de Saneamento Básico e a Política Municipal de Resíduos Sólidos, no que se refere à gestão integrada de resíduos sólidos, têm por objetivo alcançar o saneamento e salubridade ambiental, promovendo a destinação e disposição adequada dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural, a coleta seletiva dos resíduos sólidos.

Art. 110. Em atendimento aos objetivos relacionados à gestão integrada de resíduos sólidos, o município deverá adotar as seguintes diretrizes:

I. Atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, de acordo com a lei federal nº 12.305/2010
II. Garantir a oferta adequada de serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos e esgotamento sanitário;
III. Conscientizar a população para a necessidade de minimizar a geração excessiva de resíduos sólidos, incentivando o reuso e o fomento à reciclagem;
IV. Reservar áreas para implantação de aterros sanitários.

Art. 111.São ações estratégicas da gestão integrada de resíduos sólidos:

I. Realizar estudos técnicos para implantação, a partir de consorcio intermunicipal, de aterro sanitário;
II. Captar recursos junto aos órgãos afins para implantar programas de reciclagem e compostagem;
III. Garantir, ampliar e melhorar o sistema de coleta seletiva de forma a atender satisfatoriamente a população;
IV. Estimular e apoiar ações para criação de cooperativa ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
V. Criar programas e estimular a reciclagem dos resíduos sólidos;
VI. Estimular a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
VII. Estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
VIII. Adotar, desenvolver e aprimorar tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

IX. Reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos;
X. Incentivar à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
XI. Fazer a gestão integrada de resíduos sólidos;
XII. Articular entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
XIII. Fazer capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos.
XIV. Garantir o recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33 da Lei federal nº 12.305/2010;
XV. Implantar coleta diária do lixo no Município;
XVI. Fiscalizar e punir moradores que jogam lixo em locais inadequados;
XVII. Fazer treinamento e orientação dos coletores de lixo;
XVIII. Fazer campanhas e implantar programas junto à população da cidade limpa, sem lixo.

Art. 112.É consideradaprioritáriaimplantação do sistema de coleta de resíduos recicláveis e a não geração de resíduos com as seguintes diretrizes:

I. Priorizar a não geração;
II. Desenvolver meios para a redução;
III. Reutilização;
IV. Reciclagem;
V. Tratamento;
VI. Dispor de lixeiras nos principais centros da cidade (preferencialmente subterrânea);
VI. Disposição final ambientalmente adequada.

TITULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO DIRETOR
CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
E DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 113.A gestão democrática, o sistema e o processo de planejamento se realizam por meio da participação direta da população e de associações, sindicatos, movimentos e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade num processo congressual que se constitui em espaços onde se debate, formula e delibera sobre a execução e o acompanhamento de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal.

§ 1º O processo de participação popular a que se refere o caput deste artigo é a forma democrática e transparente de governar com o povo e objetiva inverter prioridades e garantir a ampla participação dos cidadãos nos destinos e na construção do Município Sustentável;

§ 2ºincentivar nos bairros a criação de associações, para conscientizar os moradores a eleger representantes políticos do bairro, e solucionar problemas e gerenciar o dia a dia no local para trabalhar em conjunto com as autoridades locais para melhorar as condições de vida na região na intenção de melhorar as condições resolvendo questões como:

a) falta de policiamento;
b) iluminação;
c) ruas sem pavimentação;
d) criação de escola, creche ou posto de saúde no bairro.

§ 3º As proposições oriundas no processo congressual serão submetidas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES para avaliação e encaminhamento para as devidas instâncias.

CAPÍTULO II
DA GESTAÕ E DO SISTEMA MUNICIPAL DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 114. Compõem a Gestão e o Sistema de Planejamento Municipal Participativo, como instrumentos, órgãos e espaços de apoio, informação e de decisão do Planejamento Municipal:

I. O Planejamento estratégico de governo
II. As Secretarias e Órgãos da Administração Indireta Municipal;
III.Os Conselhos Setoriais de Políticas Públicas;
IV - Outras instâncias de participação popular, tais como:

a)Congresso Geral;
b)Assembleia Municipal Popular;
c)Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
d)Conferências Municipais;
e)Demais instâncias de participação popular e controle social, definidas em regimento a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
f)Planos Municipais, Regionais e, quando houver, planos de bairro, distritos e de Zonas Rurais;
g)Sistema Municipal de Informação.

Art. 115. Além do Plano Diretor fazem parte do Sistema e do Processo de Planejamento:
Municipal Participativo:

a)o Plano Plurianual PPA;
b)a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
c)a Lei Orçamentária Anual - LOA, e outras leis, planos e disposições que regulamentem a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - denominada Estatuto das Cidades e as específicas previstas na presente Lei.

§ Único. A gestão e o sistema de planejamento participativo serão coordenados pelo Gabinete do Prefeito, através de órgão competente e/ou de representantes designados para os fins deste artigo, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, eleito e composto na forma desta Lei e do seu Regimento aprovado internamente.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO CONGRESSUAL DE COLORADO DO OESTE

Art. 116.O processo congressual a que se refere este título se constitui na descentralização das ações do planejamento para o desenvolvimento municipal e objetiva ampliar os espaços de debate, formulação e deliberação sobre a execução e o acompanhamento de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal para além dos espaços tradicionais da esfera do poder público.

§ Único. Assim suas atividades pressupõem a realização de plenárias micro-territoriais, por segmentos sociais, Assembleia Municipal Popular e Congresso Geral e a existência e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE COLORADO DO OESTE
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 117. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES de Colorado Do Oeste que é uma instância de participação popular, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre sistema de gestão e planejamento participativo do Município.

§ Único. Até que se realize a eleição e posse do Conselho a que se refere o caput deste artigo o Núcleo Gestor do Plano Diretor assume todas as suas prerrogativas.

Art. 118.O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES tem por finalidade coordenar junto com o governo, a viabilização dos objetivos, diretrizes e ações estratégicas emanadas pela população nas várias instâncias do processo de participação popular.

§ Único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES participa do processo de elaboração do orçamento público, deliberando sobre recursos e estimulando o controle social dos serviços públicos.

Art. 119.O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES que será eleito a cada 02 (dois) anos, tomará posse na plenária final do Congresso Geral de Colorado do Oeste e será constituído de 23 (vinte e três) membros titulares e (vinte e três) suplentes, distribuídos nas seguintes esferas de representação, a saber:

I. 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) suplentes, representantes territoriais;
II. 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das entidades das organizações e movimentos populares;
III. 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das entidades sindicais e associação de trabalhadores;
IV. 02 (dois) representantes das associações e sindicatos patronais;
V. 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de organizações não- governamentais;
VI. 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente, representante de instituição governamental de ensino, pesquisa e assistência técnica e financeira;
VII. 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de segmentos sociais; VIII - 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de Conselhos de Políticas Públicas;
VIII. 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
IX. 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito de Colorado do Oeste, com exceção do Vice-prefeito que é o seu suplente natural, e, no caso de vacância do cargo deste, cabe ao Prefeito indicar outro suplente.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES não serão remunerados.
§ 3º Os (as) conselheiros (as) suplentes terão assento normalmente no pleno com direito a voz.
§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES poderá convidar outras pessoas assim como poderá ter convidados permanentes como, por exemplo: instituições acadêmicas, profissionais de pesquisa e outras organizações que poderão contribuir com discussões sobre os mais variados temas.
§ 5º Os (as) conselheiros (as) mais votados (as) na plenária Municipal Territorial ou através do voto direto da população em escrutínio serão conselheiros (as) titulares e os (as) seguintes mais votados (as) serão os (as) Conselheiro (as) suplentes no Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES.
§ 6º O mandato dos (as) Conselheiros (as) terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição pelo mesmo segmento, porém, podendo concorrer ao terceiro mandato por um outro segmento.
§ 7º As eleições a que se refere o caput deste artigo, ocorrerão a cada 02 (dois) anos, no mês de maio e serão regidas por regimento próprio aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES, e ainda:

I. O Executivo viabilizará as condições necessárias à realização do processo de escolha dos conselheiros**;**
II. As eleições devem ser convocadas até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato;
III. As despesas decorrentes do processo de planejamento participativo, bem como as eleições de que trata essa Lei ocorrerão por conta do Orçamento Municipal.

Seção II
Das Atribuições das Instâncias de Participação Popular na Gestão da Política de Desenvolvimento Municipal

Art. 120.O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES, terá as seguintes atribuições:

I. Receber do Executivo e encaminhar para apreciação e deliberação no Congresso Geral a proposta de Plano Plurianual - PPA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Colorado do Oeste no primeiro ano de cada mandato, revisando e adequando o mesmo quando necessário, em conjunto com o governo;
II. Apreciar anualmente as propostas do Poder Executivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Lei Orçamentária Anual - LOA e seu anexo, o Plano Municipal de Investimento - PMI, a ser encaminhada a Câmara de Vereadores apresentando para apreciação e deliberação da Assembleia Popular ASSEMPO;
III. Deliberar sobre aspectos totais ou parciais da política tributária e da arrecadação do poder público municipal;
IV. Deliberar sobre o conjunto de projetos e atividades constantes do planejamento de Governo e orçamento anual apresentados pelo Executivo, em conformidade com o processo de discussão do planejamento participativo;
V. Acompanhar a execução do Plano Diretor, a efetivação orçamentária anual e fiscalizar o cumprimento do Plano de Investimento - PMI, opinando sobre eventuais incrementos, ou alterações no investimento e planejamento;
VI. Debater a aplicação de recursos, tais como: Fundos Municipais e outras fontes;
VII. Debater sobre os investimentos que o Executivo entenda como necessários para o município, inclusive sobre remanejamento de recursos;
VIII. Receber, em tempo hábil, das Secretarias e Órgãos do Governo, bem como, ter acesso a todos os documentos imprescindíveis à formação de opinião dos(as) Conselheiros(as) relativa ao orçamento público e plano de governo;
IX. Requisitar consultoria interna ou externa especializada, com ou sem ônus para a Prefeitura, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária;
X. Elaborar e aprovar regimento próprio, sobre a metodologia adequada para proceder ao estudo do orçamento, levantamento das prioridades da comunidade, bem como, os critérios técnicos e gerais para avaliação e hierarquização das demandas das propostas advindas das atividades de participação popular;
XI. Debater, estimular ações como campanhas e outras relativas a temas conjunturais que afetem a população, assumindo posicionamento político sobre fatos que interfiram na vida do Município, bem como, encaminhar a mobilização social para engajamento da sociedade em campanhas de interesse geral;
XII. Estimular o processo de Controle Social e Democratização do Serviço Público nas esferas municipal, estadual e federal, estimulando a criação de fóruns de acompanhamento e fiscalização popular**;**
XIII. discutir e deliberar sobre o Regimento Interno de instâncias de controle social, comissões de acompanhamentos de obras, serviços, projetos, em curso no território municipal;
XIV. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES tem a prerrogativa de obter informações sobre eventuais contratações de temporários no poder executivo municipal**;**
XV. Debater e deliberar sobre a dinâmica de funcionamento do Conselho e do processo congressual a ser definido em regimento próprio, inclusive das eleições e suas instâncias;
XVII. Definir os critérios da divisão micro-territorial e de formação dos segmentos sociais mais apropriados para a implementação do planejamento participativo, por dentro do processo de Congresso Municipal Popular COMUP.

Art. 121. As Plenárias Micro-territoriais e de Segmentos Sociais são espaços democráticos, transparentes e de construção do planejamento descentralizado diretamente com a população que tem por objetivo:

a)apresentar a sistemática de funcionamento do processo congressual a cada ano;
b)apresentar, discutir e acolher demandas da população para integrar o conteúdo do planejamento das políticas de desenvolvimento municipal;
c)apresentar a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, da Câmara de Vereadores e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES;
d)eleger os delegados representantes da comunidade na proporção de participantes definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES;

e)promover a educação popular quanto aos conteúdos técnicos e procedimentos metodológicos do planejamento participativo e do desenvolvimento municipal.

Art. 122.A Assembleia Municipal Popular é um dos espaços de decisão do planejamento participativo implementado pela administração municipal e tem como objetivo central debater e deliberar sobre o planejamento do desenvolvimento municipal, principalmente no que se refere aos objetivos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como seu anexo, o Plano Municipal de Investimento PMI a serem apresentados pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal anualmente.

§ Único. A Assembleia Municipal Popular acontece duas vezes anualmente ordinariamente, e é formado pelos cidadãos eleitos delegados nas plenárias micro-territoriais e de segmentos sociais, além dos conselheiros eleitos, todos com direito a voz e voto, bem como convidados e observadores com direito a voz.

Art. 123. O Congresso Geral de Colorado Do Oeste/RO é o espaço de decisão do planejamento participativo implementado pela administração municipal e tem como objetivo central avaliar, debater e deliberar sobre o desenvolvimento municipal, principalmente no que se refere aos objetivos, diretrizes e ações estratégicas do Plano Diretor e do Plano Plurianual - PPA, e dá posse ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável COMDES.
§ Único. O Congresso Geral acontecerá a cada 02 (dois) anos ordinariamente, e é formado pelos cidadãos eleitos delegados nas plenárias micro-territoriais e de segmentos sociais, além dos conselheiros eleitos, todos com direito a voz e voto, bem como convidados e observadores com direito a voz.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 124.O Poder Executivo Municipal implementará, disponibilizará a população e manterá atualizado o Sistema Municipal de Informações econômicas, sociais, culturais, demográficas, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, paulatinamente, georreferenciadas em meio digital.

§ 1º Deve-se assegurar permanentemente a ampla divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, no mínimo por meio de um anuário estatístico, na página eletrônica da Prefeitura, na Internet, assim como seu acesso a todos os cidadãos.
§ 2º O sistema a que se refere este artigo deve atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.
§ 3º O Sistema Municipal de Informações adotará o zoneamento a que se refere esta lei e suas divisões em zona urbana, zona rural entre outras.
§ 4º O Sistema Municipal de Informações terá cadastro único multifinalitário.
§ 5º Como suporte do sistema de informações serão instalados terminais digitais de informações, ou quiosques digitais, a serem disponibilizados aos cidadãos gratuitamente.
§ 6ºdeverão constarno Portal da Transparência do ente municipal detodastodas as leis e decretos.

Art. 125. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município deverão fornecer ao Executivo Municipal, até 31 de dezembro de cada ano, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

CAPÍTULO VI
DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR
Seção I
Das Audiências Públicas

Art. 126. Serão realizadas no âmbito do Executivo, Audiências Públicas referentes a empreendimentos ou atividades públicas ou privadas em processo de implantação, de impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente negativos sobre a vizinhança no seu entorno, o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, para os quais será exigido estudos e relatórios de impacto ambiental e de vizinhança nos termos que forem especificados em lei municipal.

§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da respectiva audiência pública.
§ 2º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação ao público, e deverão constar no processo.
§ 3º O Poder Executivo em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, regulamentará os procedimentos para realização das Audiências Públicas e dos critérios de classificação do impacto urbanístico ou ambiental.

Seção II
Do Plebiscito e do Referendo

Art. 127.O plebiscito e o referendo serão convocados e realizados com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Seção III
Da Iniciativa Popular

Art. 128.A iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano poderá ser tomada por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos eleitores do Município em caso de planos, programas e projetos de impacto estrutural sobre a Cidade.

Art. 129. Qualquer proposta de iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental deverá ser apreciada pelo Executivo e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável em parecer técnico circunstanciado sobre o seu conteúdo e alcance, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação, ao qualdeve ser dado publicidade.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que solicitado com a devida justificativa.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 130. As alterações do Plano Diretor, decorrentes das revisões elaboradas pelo Executivo serão, obrigatoriamente, submetidas à Audiência Pública para apreciação dos diferentes segmentos sociais antes de serem encaminhadas a Câmara Municipal, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação e consulta comunitária sobre matérias de interesse local.

Art. 131. Imóveis do tipo chácara ou terrenos unificados localizados em áreas urbanas usados para atividades rurais não sofrerão incidência de IPTU.

Art. 132. Fica considerado remembramento: a unificação de dois ou mais lotes urbanos contíguos em um único imóvel.

§ Único: para se beneficiar do Art. 131, o imóvel deverá comprovadamente, ser utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, incidindo assim, sobre o mesmo, o ITR e demais tributos com o mesmo cobrado.

Art. 133. O poder executivo deverá propor estudos técnicos para reformar ou instituir, num prazo máximo de 02 (dois) anos, contados do início da vigência deste Plano Diretor, os Códigos de Posturas, de Obras, Tributário e Vigilância Sanitária.

Art. 134.O Poder Executivo com as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável deverá encaminhar a Câmara Municipal os Projetos de Leis, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da entrada em vigor desta Lei:

a)Lei de Perímetro Urbano;
b)Divisão Administrativa dos Bairros, com seus respectivos limites, em função das diretrizes do Plano Diretor Municipal;
c)Parcelamento do solo;
d)Criação da legislação ambiental municipal.

Art. 135.A lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo deverá ser revisada num prazo de 18 (dezoito) meses a contar da entrada em vigor desta lei.

Art. 136.O Cadastro Técnico Municipal deverá ser atualizado em até 01 (um) ano, a partir da vigência dessa lei.

Art. 137.O material utilizado para elaboração deste Plano Diretor Municipal Participativo, constituído por atas, relatórios, mapas, dados técnicos e diagnósticos socioambiental, deverão ser conservados para consulta pelo prazo de 10 anos.

Art.138. Os casos omissos na presente Lei serão avaliados pelos técnicos competentes;

Art. 139. Qualquer alteração na Lei do Plano Diretor Participativo deverá antes ser ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 140.O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável terá autonomia plena para editar normas regulamentadoras adstritas aos seus objetivos, funções e prerrogativas.

Art. 141. Esta Lei deverá ser revista em processo amplo, democrático e participativo, no prazo de 10 anos a partir da data de sua publicação.

Art. 142. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de Fevereiro de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/02/2023 às 09:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**219301**e o código verificador**4EDD942A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0024C9AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°058 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhorBEIJAMIM RAMOS DA SILVApara ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Mecânica e Manutenções,subordinado a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 08/02/2023 às 09:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID219402e o código verificador3A6A963C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1AC90165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°059 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhorWILLIAN DAROZ MATTEpara ocupar o Cargo Comissionado de Supervisor Geral de Gestão das Politicas Públicas Municipal de Desenvolvimento Rural,subordinado a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 08/02/2023 às 09:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID219404e o código verificador5F10C384.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:40900D92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°060 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**LILIAN DELLANI**para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora Geral de Inovação, Desenvolvimento Rural e Apoio Técnico,subordinada a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/02/2023 às 09:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**219430**e o código verificador**FC90CB1F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:19BED992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°061 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**GESSICA KAREN MATEUS**para ocupar o Cargo Comissionadode Assessora de Planejamento para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinada a Secretaria Municipalde Administração, Planejamento e Finanças,da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seusefeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/02/2023 às 09:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**219463**e o código verificador**228D99B0**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1560B4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar o servidor**Samuel Vieira de Souza,**ocupante do cargo de Motoristas Veículos Pesados matricula funcional n°42900na Atenção Básica.
Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE FEVEREIRODE 2023.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/02/2023 às 09:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**219481**e o código verificador**B4903E11**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:820F8369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 115, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3324, de 10 de outubro de 2022, alterada pela Portaria nº 116, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3331, de 20 de outubro de 2022, alterada pela Portaria nº 124, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3352, de 22 de novembro de 2022, alterada pela Portaria nº 126, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3365, de 09 de dezembro e 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 219152, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2022.**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/02/2023 às 09:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**219511**e o código verificador**E1FB9344**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E2CD8E28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°062 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.
RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**HUGO VENICIUS SOUZA DANEZI**para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos,subordinado a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/02/2023 às 09:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**219551**e o código verificador**2412566F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4B5BEF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 055, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3288, de 18 de agosto de 2022, alterada pela Portaria nº 057, de 19 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3290, de 22 de agosto de 2022 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 218929, de 06 de fevereiro de 2023.
Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2022.**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/02/2023 às 09:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**219612**e o código verificador**D92C49EF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1EE1806F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonerar a servidora publica MunicipalSirlene Martins Dias, matricula n° 171727, titular do cargo de provimento efetivo de Professora Ens. Fund. Magistério daFunção de Supervisora Escolar na Escola Especial Marcos Aritana APAE.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 08/02/2023 às 15:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID219825e o código verificador16D09DFC.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B84D5A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora publica municipal **Andreia de Melo Antonio** matricula 41009, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagoga para **exercer a função de Supervisora Escolar na Escola Especial Marcos Aritana APAE, conforme anexo III da lei 040/2008 Categoria A.**

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/02/2023 às 15:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**219826**e o código verificador**EB9307A6**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4233E477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
CLÍNICO GERAL E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão de Chamamento Público designada pela Portaria n°. 061/2023, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, o Chamamento Público para fins de; **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.** O valor a ser adimplido as credenciadas, observará a Lei Municipal nº. 1354/2022, e será pago o preço médio praticado no mercado, respectivamente de: MÉDICO CLINICO GERAL: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e TÉCNICO DE ENFERMAGEM: R$ 16,70 (dezesseis reais e setenta centavos) por hora trabalhada, o valor total estimado para o presente Credenciamento é R$ de 1.851.800,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Corumbiara/RO.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 10/02/2023 das 07:00 às 13:00h, no paço Municipal, sito a Avenida Olavo Pires, nº 2129, Sala da CPL, aberto pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data mencionada acima, a abertura dos envelopes obedecerá à ordem de entrega.

DA CONTRATAÇÃO: A contratação se dará em caráter emergencial, visando o preenchimento temporário de vaga pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, considerando as vagas que não foram preenchidas em concurso público e processo seletivo.

BASE LEGAL: Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°. 8.080/90 do Ministério da Saúde, Lei Municipal nº 1354/2022 e demais legislações aplicáveis.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara/RO, Avenida Olavo Pires, nº 2129, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 13h00min, Fone: (069) 3343-2192/2249. Mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, e no link do edital a seguir bit.ly/credenciamento001-2023.

Corumbiara-RO, 08 de fevereiro de 2023

DYEGO MONTEIRO PEREIRA
Presidente da CCP
Portaria n.º 061/2023

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:799E4D46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ANDRIW

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 020/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº 018.016.282-97: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Fevereiro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:E4427EE8

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1324 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1401

DECRETO Nº 1324 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1401

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 15

01

377

INPREC
09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC

35.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0
2 Recursos de Exercicios Anteriores
009 030 PREVIDENCIA

2 802

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

35.000,00

2 802 35.000,00

CUJUBIM, 06 de fevereiro de 2023

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:6F35D027

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1326 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1401

DECRETO Nº 1326 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1401

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$532.078,26 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

378	12.361.0003.2058.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	532.078,26
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 540
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	012 002	FUNDEB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso
532.078,26

2 540 532.078,26

CUJUBIM, 08 de fevereiro de 2023

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:5FF8DCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária **COMAP**, vem através deste convocar Assembleia Ordinária conforme pauta abaixo com os MEMBROS do CONSELHO e sociedade civil, no dia **14/02/2023 (TERÇA-FEIRA)** a partir das **10:00** (DEZ) horas da manhã no **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR** de Cujubim-RO.

PAUTA:

CHAMAMENTO PÚBLICO;
SELETIVO CONFORME OFICIO Nº 002/SEMAGRI/2023;
AUMENTO DO NUMERO DE HORAS PARA ESCAVADEIRA HIDRULICA AO PRODUTORES RURAIS;
INFORMES;
E OUTROS.

Cujubim-RO, 07 de Fevereiro de 2023.

JANDERSON J. CECHINEL
Presidente do COMAP

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:2DE77052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.463, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Ofício nº 42/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 447529, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 12.000,00**(doze mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 158/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 229/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 188/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:61F8C400

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 085/PGM/2023

PROCESSO N° 5994/2022
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD
ASSUNTO: SOLICITA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICADA

Trata-se de uma solicitação do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD, para revogação da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/CCP/2022, cujo objeto é a despesa com a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CAPA ROLAMENTO (CAP. 50/70) FAIXA "C" DO DNIT,** para atender as necessidades da SEMOD.

A Secretaria informou, por meio do Ofício nº 19/SEMOD-EXECUÇÃO/2023 - (ID 444215), que apesar de sempre adquirir o produto objeto da licitação, o mesmo possui algumas características específicas que **dificultam no momento da sua aplicação,** dando como exemplo que o produto é transportado com cargas de aproximadamente 20 toneladas e sua aplicação tem que ser imediata, pois trata-se de uma mercadoria aplicada com a temperatura acima de 100ºC, limitando seu uso em períodos chuvosos, que em contrapartida é quando ocorre maior necessidade.

Informaram ainda, que adquiriram massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER 313/97) **com aplicação a frio**, através de uma Carona - Processo nº 5706/2022, onde foi obtida a quantidade de 1.846 sacos de 25 quilos, em caráter de urgência, como alternativa encontrada, após várias tentativas para angariar os insumos necessários para a usinagem da massa de CBUQ, vez que as empresas entregam apenas carga fechadas.

Ademais, esclareceram que o produto adquirido com aplicação a frio, se mostrou **mais vantajoso**, tendo em vista não haver desperdício do produto, pela forma de aplicação e que além disso a mesma proporciona seu armazenamento e a aplicação de forma fracionada, conforme houver demanda.

Para mais, certificaram que o CBUQ quente, necessita de maior mão de obra, ou seja, requer aumento na quantidade de servidores para sua aplicação devido a temperatura, causando assim gastos na execução do trabalho em regime extraordinário e aumentando consideravelmente os gastos com pagamento de horas extras.

Isto posto, diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei 8.666/93, constitui uma forma adequada de desfazer o procedimento, tendo em vista as razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Vale ressaltar que se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo nosso).

Nesse sentido, vejamos a SÚMULA 473 do STF:

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Grifo nosso)

Considerando ainda o disposto no artigo 62. da Lei Federal nº 13.303/2016:

Art. 62. Além das hipóteses previstas no §3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem **dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente** que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado. (grifo nosso)

Verifica-se conforme disposto acima, que não sendo conveniente e oportuna para a Administração Pública, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Ainda, de acordo com o § 3º desse artigo,

§3º Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do caput do art. 51 desta Lei, a r**evogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder**

aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa". (Grifo nosso.)
Dito isto, é de suma importância que seja apresentada a justificativa que indique todas as razões que conduzem à revogação da licitação, conforme disposto nos autos por meio de ofício - (ID 444215).
Isso porque, se a revogação tem como base a alteração no interesse na contratação, os licitantes devem conhecer essas razões para que as avaliem e possam, se assim desejar, apresentar contrarrazões.
A necessidade de assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório prévios é reforçada nos casos em que a licitação já foi adjudicada ou homologada.
Dessa forma, havendo a conclusão de que as condições definidas para a contratação **objeto da licitação não atenderão da forma mais adequada a demanda da contratante**, deve esta promover a revogação da licitação.
Sendo assim, se a pretensão da Administração é contratar o objeto especificamente licitado, deverá fazê-lo com o particular que se sagrou vencedor da licitação, mas se após a homologação e a adjudicação, que entender que o objeto licitado não compreende a solução pertinente para a satisfação da sua demanda, entendemos possível sustentar que a revogação não representará afronta ao direito de contratação assegurado.

Nesses termos, se o desfazimento da licitação não implicará na contratação de outro particular para a **execução do mesmo objeto licitado anteriormente**, não se fala em indenização ao licitante que se sagrou vencedor da licitação revogada.
Dito de outra forma, o dever de contratar será imposto quando a pretensão envolver a obtenção do objeto especificamente licitado e que foi adjudicado ao vencedor da licitação.
Por esses motivos, demonstrada a **inadequação do objeto licitado** determinada por fato superveniente à instauração da licitação, há elementos contundentes que permitem sustentar a ausência do dever de indenizar o adjudicatário em vista da revogação da licitação.
Com base em todo o exposto, concluímos que, mesmo depois de adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, em conformidade com o pedido do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.
Recomendamos que, para que não haja perca do recurso, seja aberto um novo processo administrativo, no qual constará com o novo objeto pleiteado, adequado a todas as necessidades.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO
Acato as razões do Parecer da Procuradoria Geral para revogar o Edital de Pregão Eletrônico nº 109/CCP/2022;
Autorizo abertura de novo procedimento administrativo e licitatório para a aquisição pretendida;
Dê ciência à empresa interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F977D743

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 086/PGM/2023

PROCESSO Nº: 5684/2021
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM prestar SERVIÇOS de Perícia Técnica na Estação de Tratamento de Esgoto ETE, localizado na Estrada do Calcário, km 03 neste município de Espigão do Oeste/RO, de competência da Secretaria Municipal de meio Ambiente Minas e Energia – SEMAME**.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**084/2022,** repetição**(ID 424012)** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 491/PGM/2022, ID 357138.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno **(ID 447677)** de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 086/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.439.967/0001-96, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 07 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:35B45371

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 087/PGM/2023

Processo Administrativo: 697/2023
Interessada: SEMADER
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia
Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para revisão de 100 horas da máquina **PÁ CARREGADEIRA LW300KU SKD MARCA XCMG, ANO 2021/2022.**
Isto posto, foram anexados ao processo: Orçamento (ID 447856); Solicitação de Compra (ID 447930 e 447953), Quadro Comparativo (ID 447935 e 447958), Nota de Autorização de Despesa (ID 447947 e 447963), Contrato Social da Empresa (ID 290762), Nota Fiscal da Máquina (ID 447982), Anexo da Garantia (ID 448076), Certidões Negativas (ID 448089) e o Ofício 055/SEMADER/2023 (ID 448102).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no

período de garantia. Como a empresa citada é a representante da marca no estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria.
Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 100 horas da MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LW300KU SKD MARCA XCMG, ANO 2021/2022, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.**, descrita no Ofício 55/2023**, diretamente da empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, localizada em Vilhena/RO, CNPJ: 12.753.213/0001-73**, no valor total de **R$ 9.102,00** (nove mil cento e dois reais), sendo destinados *R$ 5.602,00 para troca de peças e óleo e R$ 3.500,00 para serviços.*
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho:
Adoto as razões do parecer n° 087/PGM/2023;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA localizada em Vilhena/RO, CNPJ: 12.753.213/0001-73, no valor total de R$ 9.102,00 (nove mil cento e dois reais), sendo destinados R$ 5.602,00 para troca de peças e óleo e R$ 3.500,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A4B13B90

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 001/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5342/CCP/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, **CUJO OBJETO É: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO, PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, por um Período de 12 (doze) meses,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é **R$ 3.149.459,31(três milhões e cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)**. O certame licitatório estava com previsão do cadastro das Propostas a partir do dia **06/02/2023** das 08h00 às 10h31 do dia **16/02/2023**, abertura **das propostas** para disputa de lances da sessão pública no dia **16/02/2023 às 11h00,** PASSARÁ PARA O DIA: Previsão do **CADASTRO DAS PROPOSTA A PARTIR DO 09/02/2023 das 08h00 até às 10h31do dia 22/02/2023,** para abertura da sessão publica e disputa de lances, dia **22/02/2023 às 11h00 horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 07 de fevereiro de 2023.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coordenadora Geral de Compras Públicas

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:80BD2B27

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0697/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural- SEMADER *encaminhou a esta* coordenadoria de compras pública - CCP *o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** *com* despesas com aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para revisão de 100 horas da máquina**PÁ CARREGADEIRA LW300KU SKD MARCA XCMG, ANO 2021/2022.**

Às onze horas e quarenta cinco minutos do dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no ***Parecer nº 087/PGM/2023.***

Conforme as especificações do pedido de compras nº 277/278SEMADER/2023, de 07/02/2023 no valor total de **R$ 9.102,00(nove mil cento e dois reais),**sendo destinadosR$ 5.602,00 para troca de peças e óleo e R$ 3.500,00 para serviços**,** em favor da empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, localizada em Vilhena/RO, CNPJ: 12.753.213/0001-73** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

Conforme parecer jurídico de nº ***087/PGM/2023****. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:4BB43147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1111/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Institui no âmbito daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, que será responsável pelo recebimento de**SERVIÇOS DEMÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**conforme estabelecido no Contrato nº 021/PGM/2021, observando ainda, todos os documentos e normas relacionadas à prestação dos serviços.
Art. 2°- Para acompanhar, fiscalizar e receber a execução dos serviços serão nomeados os servidores da SEMADER abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE:
Rosiane Pimentel Jaquis

§ 2º - MEMBROS:
Raquel de Fátima Reisen Almeida
Sidnéia Schaffel

Art. 3º- A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:
Art. 4°- Manter registro próprio e atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Art. 5°- Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;
Art. 6°- Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;
Art. 7°- Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
Art. 8°- Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Art. 9°- Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;
Art. 10°- A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para a Contratante, bem como, se for o caso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;
Art. 11°- Comunicar a Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
Art. 12°- Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
Art. 13º- Adicionalmente ao estabelecido, caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato deprestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:
I-Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;
II-Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;
III-Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;
Art. 14º-A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.
Art. 15°- Os efeitos desta portaria serão a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, com efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D65772A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO EXTRATO 6 DE 03/02/2023 (ID 85288)
CONTRATO N°011/2023

RETIFICAÇÃO
Extrato 6 de 03/02/2023 (ID 85288)
Contrato n°011/2023
Processo n°193/2023

Onde se lê: "M.L BEZERRA & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA"

Leia-se: "PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
PROCURADORA
CONTRATADA"

Governador Jorge Teixeira/RO,07 de fevereiro de 2023.

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D89462E6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 010/GP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246/SUPEL/2022 CONTRATO N°010/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 010/GP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 246/SUPEL/2022
CONTRATO N°010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: OTAIR GOMES DA SILVA
CNPJ: 13.534.969/0001-94

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material de consumo, refeições prontas (marmitex), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos do processo nº. 63/2023.
VALOR: R$ 62.460,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria Municipal nº. 16/GP/2023**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de fevereiro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Otair Gomes da Silva
OTAIR GOMES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6226340E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 16/GP/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 16/GP/2023
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°010/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 105 de 23/01/2023 (ID 82135).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°010/GP/2023,Pregão Eletrônico 016/SUPEL/2022,referente à aquisição de refeições prontas (marmitex), que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **OTAIR GOMES DA SILVA**, da Secretaria Municipal De Saúde, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Andressa Gabriela Santos do Nascimento	025.***.***-77
SUPLENTE	Camila Morais Pinto Santos	031.***.***-55

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, 07 de fevereiro de 2023.

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B36BE147

GABINETE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.012/GP/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº.035/SUPEL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.012/GP/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº.035/SUPEL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2022

1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO N°.012/GP/2022DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E EMPRESAENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular excelentíssimo senhor**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Educação e Cultura senhor**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresaempresa**ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.285.048/0001-19, com sede à Rua Airton Sena, n°.1416, bairro Centro, município Nova União, estado Rondônia,doravante denominada simplesmente CONTRATADA**,**neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário senhor**RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA**devidamente inscrito no CPF nº. 598.***.***-91, residente e domiciliado na cidade Porto Velho estado Rondônia,resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, observando o que consta no processo64/2022, com fundamento na Lei n°. 8.666, de 1993, bem como demais legislações correlatas que couber, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO (art. 55, inciso I):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM RONDA DIURNA E NOTURNA, pelo período de 12 (doze) meses, os serviços serão prestados na escola municipalJosé Serafim Barbosa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme descrito em solicitação da mesma**.**

CLÁUSULA SEGUNDA -DO ADITIVO:
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93 e considerando:Despacho 25 de 12/01/2023 (ID 80481)eParecer Jurídico 11 de 13/01/2023 (ID 80737)**,**prorroga a vigência do contrato n°.012/GP/2022 por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados na seguintedotação orçamentária: **Projeto atividade**: 2041,**Elemento de Despesa:**3.3.90.39,**Ficha:**118.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 012/GP/2022 e sua retificação, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, de mesmo teor e forma, perante testemunhas, passando esse ato a integrar o Contrato n.º 012/GP/2022 e sua retificação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de fevereiro de 2023.

Assinadoeletronicamente
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Assinadoeletronicamente
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
SECRETARIO M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

Assinadoeletronicamente
ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI
RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1E8F301E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9412/ GAB / 2023 DE08 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9412/ GAB / 2023
DE08 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do servidor JONAS GONÇALVES DE SOUZA, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 50 de 03/02/2023 (ID 85230)

DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do senhor **JONAS GONÇALVES DE SOUZA,** Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 597.616.362-91, no cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR DO CEMJA - FGI** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Pequi s/nº, bairro centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **03 de fevereiro de 2023**, revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D3B079FD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9413/ GAB / 2023 DE08 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9413/ GAB / 2023
DE08 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO de cargo comissionado da senhora **GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF 703.**.***-24, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS CCIV**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Linha 623 km 54, SN - zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9ECA648A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.709/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação daCoordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúdee dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**TATIANA SILVA ARDAIA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA**

GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5A29A07B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.707/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração daDiretora da Divisãoda Vigilância Socioassistenciale dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**RUBILÂNDIA ALVES DOS SANTOS**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F67F58A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.708/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora da Divisão da Vigilância Socioassistenciale dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**KÁTIA RODRIGUES DE LIMA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:160393F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 007-DIÁRIA- CLAUDIOMAR

Portaria nº 007/GAB/SEMSAU/2023 Em, 09 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 494,00** (**Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinhas,** tais como: Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (**Rio O. Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O. Preto**); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70; Ramal União (**Rio O. Preto)**, nos dias **03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25** e **26/01/2023**, onde a mesma irá realizar desenvolver Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:07AAB29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 011-DIÁRIA- EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 011/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **09/01/2023**, onde o mesmo irá levar lâminas de Malária para revisão, referente ao mês de DEZEMBRO/2022**. NUVEPA**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DA7EE187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 024- DIÁRIA-EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 024/GAB/SEMSAU/2023 Em, 23 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **26/01/2023**, onde o mesmo irá levar 032 Amostras de Água no LACEN, sendo 016 Frascos de Microbiológica e 016 Frascos de Físico Químico (Turbidez). **NUVEPA**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F5188350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 173- REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 173/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 07 de Fevereiro de 2023

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria abaixo discriminada dessa SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAÚDE, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. nº 14.400/GAB/PREF/2022, **REVOGA**, e torna pública a revogação atribuída ao servidor, sobre sua lotação, conforme relação abaixo:
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** de **01/02/2023.**

NR PORT	NOME	FUNÇÃO	DATA
030/2023	**EDSON DOS SANTOS FELICIDADE**	**ENFERMEIRO**	**27/01/2023**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0ED612E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 176- LOTAÇÃO- DAYANY QUEIROZ DA SILVA

PORTARIA N° 176/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 07 de Fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DAIANY QUEIROZ DA SILVA**, na função de **MÉDICA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E45BA48C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/CPLMOS/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 689-05/2022

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrado no CREFITO, para a prestação de serviços de saúde especializados (atendimento em fisioterapia).

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Presidente da CPL, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Chamada Pública.

Após a análise dos documentos dos licitantes, sagrou-se como única credenciada a empresa:
MARIA INÊS CANDIDO – ME, inscrito no CNPJ: 24.639.643/0001-48, sediada na Rua Ana Ferreira, 1221, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste – RO.

Valor total estimado: **R$: 98.923,80** (noventa e oito mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Itapuã do Oeste – RO 08 de fevereiro de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente –CPL
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:57AB6036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022

TOMADA DE PREÇO N.º **005/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **458-06/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Objeto: Construção de duas salas na escola Dr. Custódio - CONVÊNIO Nº 213/PGE-2022.

Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.134.949/0001-63, *sediada no município de Ariquemes/RO, Rua dos Rubis, 1856, Bairro Parque das Gemas, CEP: 76.875-816*, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 173.414,27** (cento e setenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e dezessete centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:392CCEFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **845-04/2021.**

Objeto: Aquisição de Conjunto de máquina hidráulica, semi-automática, para fabricar blocos, caneletas e pisos intertravados de concreto. Convenio nº 882806/2019/CALHA NORTE.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 250.740,00.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 08/02/2023	09h00min do dia 23/02/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 23/02/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2B53350D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº129/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,01 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoArt. 57 na Lei Complementar 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 07/GAB/2023

Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora**Eliane Muller Mackoviak Gomes**, matricula nº 4079, Ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Monte Negro/RO.

Art. 3º.O período de prorrogação da cedência será de**01/02/2023 até 31/12/2023.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:02731304

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2633, DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 2633, DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a regularização a título de permissão para o uso de placa de táxi, ao permissionário Raimundo Nonato Sousa Xavier, de acordo com o resultado final da Concorrência Pública Nº 001/2022 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Conceder para o uso de concessão nº. 10, ao permissionário Raimundo Nonato Sousa Xavier, sujeito a renovação
Art. 2º - O permissionário deverá sob pena de revogação desta permissão, cumprir as disposições constantes na legislação em vigor, em especial a Leis 55/96, 99/2000, 482/2012 e 491/2012.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:668A01F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0552.477-40, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto- Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan, brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20, domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apto 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR - MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
63.761.936/0001-55, representado pelo Prefeito Moisés Garcia Cavalheiro , CPF nº. 386.428.592-53, RG nº 379022 SSP/RO, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II - Crnograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0552.477-40/2021, de 30/07/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de
90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR RIO MADEIRA, OU=Presencial, OU=23035197000108, CN=MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253

Reason: CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Velho , 30 de Janeiro de 2023

Local/Data

SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220
Assinado de forma digital por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220
Dados: 2023.01.30 16:48:51 -04'00'
MOISES GARCIA CAVALHEIRO: 38642859253

Digitally signed by MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR RIO MADEIRA, OU=Presencial, OU=23035197000108, CN=MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253
Reason: CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL
Location: ITAPUÃ DO OESTE/RO Date: 2023-01-30 10:30:45
Foxit Reader Version: 9.7.0

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN	Nome: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
CPF: 946.895.472-20	CPF: 386.428.592-53

TESTEMUNHAS
FRANKLIN OLIVEIRA

Assinado de forma digital por FRANKLIN OLIVEIRA BRITO:59643706249
Dados: 2023.01.30 11:19:40 -04'00'

ALESSANDRA FREIRE MELGAR ROCHA:73664847253

Assinado de forma digital por ALESSANDRA FREIRE MELGAR ROCHA:73664847253
Dados: 2023.01.30 14:28:18 -04'00'

Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO	Nome: ALESSANDRA F MELGAR ROCHA
CPF: 596.437.062-49	CPF: 736.648.472-53

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) **Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492 **Ouvidoria:** 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
552.477-40	ITAPUÃ DO OESTE	RO
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	ITAPUÃ DO OESTE	
Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento	
15 / 08 / 2023	R$ 3.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos		
TRIMESTRAL		

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	2.500.000,00
2023	500.000,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO: 38642859253

Digitally signed by MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR RIO MADEIRA, OU=Presencial, OU=23035197000108, CN=MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253
Reason: CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL
Location: ITAPUÃ DO OESTE/RO Date: 2023-01-30 10:31:44
Foxit Reader Version: 9.7.0

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
TOMADOR
Nome: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
CPF: 386.428.592-53

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0552.477-40, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto- Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan, brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20, domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apto 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR - MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
63.761.936/0001-55, representado pelo Prefeito Moisés Garcia Cavalheiro , CPF nº. 386.428.592-53, RG nº 379022 SSP/RO, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II - Crnograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0552.477-40/2021, de 30/07/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de
90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

MOISES GARCIA

CAVALHEIRO:38642859253

Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR RIO MADEIRA, OU=Presencial, OU=23035197000108, CN=MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253

Reason: CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Velho ,30 de Janeiro de2023

Local/Data

SIMON TUPAC ALVAREZ

CATALAN:94689547220

Assinado de forma digital por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220

Dados: 2023.01.30 16:48:51 -04'00'

MOISES GARCIA CAVALHEIRO: 38642859253

Digitally signed by MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR RIO MADEIRA, OU=Presencial, OU=23035197000108, CN=MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253
Reason: CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL
Location: ITAPUÃ DO OESTE/RO Date: 2023-01-30 10:30:45
Foxit Reader Version: 9.7.0

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN	Nome: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
CPF: 946.895.472-20	CPF: 386.428.592-53

TESTEMUNHAS
FRANKLIN OLIVEIRA

Assinado de forma digital por FRANKLIN OLIVEIRA BRITO:59643706249
Dados: 2023.01.30 11:19:40 -04'00'

ALESSANDRA FREIRE MELGAR ROCHA:73664847253

Assinado de forma digital por ALESSANDRA FREIRE MELGAR ROCHA:73664847253
Dados: 2023.01.30 14:28:18 -04'00'

Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO	Nome: ALESSANDRA F MELGAR ROCHA
CPF: 596.437.062-49	CPF: 736.648.472-53

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) **Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492 **Ouvidoria:** 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
552.477-40	ITAPUÃ DO OESTE	RO
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	ITAPUÃ DO OESTE	
Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento	
15 / 08 / 2023	R$ 3.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos		
TRIMESTRAL		

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	2.500.000,00
2023	500.000,00

MOISES GARCIA CAVALHEIRO: 38642859253

Digitally signed by MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR RIO MADEIRA, OU=Presencial, OU=23035197000108, CN=MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253
Reason: CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL
Location: ITAPUÃ DO OESTE/RO Date: 2023-01-30 10:31:44
Foxit Reader Version: 9.7.0

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
TOMADOR
Nome: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
CPF: 386.428.592-53

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F7FA6400

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando ao autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Assistente Social com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Assistência social (SEMTAS) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 09/02/2023 À 14/02/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
009	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	3,0	4º

Itapuã do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária /SEMTAS
Port.042/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F466E9B8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais ,considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiávelde excepcional interesse público de contratação de Assistente Social com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Assistência social (SEMTAS) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 09/02/2023 À 14/02/2023, NO HORARIO DE 7h:30minás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
240	Helia Tatiana de Oliveira Loreto	3,5	3º

Itapuã do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária /SEMTAS
Port.042/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EC08979D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 05/SEMUSA/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 05/SEMUSA/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar reabertura Pregão Eletrônico nº 05/SEMUSA/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X E REDE BASICA. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3497/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 09/02/2023 até as 08h30min do dia 24/02/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 24/02/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 7.075.409,59 (sete milhões setenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br, e/ou cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/02/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C18D026B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2490/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº348/2022de24/08/2022,solicitado através do Memorando Nº 107/2023/SEMOSP(ID 321726),presente no Processo nº2490/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA,** tendo como contratada a empresa: **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI,CNPJ:12.209.450/0001-78**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 323198)

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2023 às 13:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2731D259

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2595/2014

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:2595/2014
CLASSE: Apuração de fatos.
NOME:Mário Benício Maia Neto.

DECISÃO:

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processonº2595/2014 com acusação desuposta negligência médica atribuída aoservidorMário Benício Maia Neto.

CONSIDERANDOa Resolução nº171/2014/TCE-RO, item12.2 - São situações que tornam**juridicamente inviável**a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar, tendo como causa o item d)**a prescrição evidente;**
CONSIDERANDOo quedispõe a Lei Municipal 820/2007, em seu artigo 63, referente aos prazos para punibilidade:
Art. 63 A ação disciplinar prescreverá:
*I.**Em 05 (cinco) anos**, quanto às infrações puníveis com demissão ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;*
II.Em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III.Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência;
CONSIDERANDOqueapós o período de punição já prescrito nada mais resta a se acrescentar e imputar ao servidor referente a acusação levantada no processo;

CONSIDERANDOenfim a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD)em seu relatório(ID 320312);

DETERMINOo arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 2595/2014, instaurado pela portaria nº397 de 22 de outubro de 2014,em conformidade com a Lei N°820 de 04 de dezembro de 2007, Art. 167.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2023 às 07:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:404FB083

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1347/2015

DECISÃODO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº1347/2015, QUE TEM COMO OBJETO ASUPOSTA ACUSAÇÃODE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVACONTRAO SERVIDOR**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**, OCORRIDO SUPOSTAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar suposta acusação de Improbidade Administrativa, atribuída ao servidor **MARCOS TOSHIRO ISHIDA**, Assistente Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

ACATO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (ID 167754), conforme artigo 63 da Leinº820/2007; e o Parecer Jurídico, (ID 215790), por conseguinte:

1.DECIDO que o Processo nº1347/2015, seja considerado **PRESCRITO** e em consequência deste ato, o servidor **MARCOS TOSHIRO ISHIDA,** ABSOLVIDO da Acusação**,** em virtude de Prescrição d**os prazos de punibilidade**, conforme narrado nos fatos, objetos deste processo, de acordo com a Seção II do Julgamento da Lei nº820/2007.

2. DETERMINO a publicação deste ato;

3. DETERMINO que o servidor **MARCOS TOSHIRO ISHIDA** seja informa do quanto à conclusão do processo. Após o envio ao Departamento de Recursos Humanos, para registro do fato na ficha funcional.

4. DETERMINO ainda, que depois de cumpridos todos os itens a cima, o retorno dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, referente à baixa e arquivamento junto a esta Comissão.

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 16:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CDB7C879

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:503/2023.

PROCESSO Nº:503/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Juliana de Fátima Catarino Redondo.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a Solicitação feita por meio do Processo Nº503/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(IPTU)**, lançado em 2015, requerido pela contribuinte **JULIANA DE FÁTIMA CATARINO REDONDO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 322124).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo Nº 001/2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3051347D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2454/2022.

PROCESSO:Nº2454/2022.
CLASSE:Interrupção de Licença para Desempenho de Mandato Classista.
NOME: Fabiane Pires da Costa.

Prefeitura Municipal
deMachadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2454/2022, referente à **INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA,** solicitado pela servidora **FABIANE PIRES DA COSTA,** de acordo como Requerimento ((ID 323485).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2023 às 09:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:02BF2270

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023
Nº do Contrato: 041/2023
N.º do Processo: 502/2023
Objeto do contrato: O presente Contrato tem por ***objeto instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros com fornecimento de peças, através da ARP nº 6/2022, derivada do PE nº 7/2022, do Proc. 2916/2021, conf. Memo. 5/SEMUSA/2023*** *atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
CNPJ do Contratante: 45.328.897/0001-15
Contratado: ***THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA.***
CNPJ do Contratado: 26.770.900/0001-01
Data de Assinatura do Contrato: 08/02/2023.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036 (manutenção das atividades da secret. mun. de educação); 12.365.0012.2027 (manutenção do ensino infantil - creche); 12.365.0012.2030 manutenção das atividades do ensino infantil-pré/escolar 12.361.0011.2065 manutenção das escolas urbanas e rurais.
Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 64.647,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2023

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA.
CNPJ/MF n26.770.900/0001-01
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:EAD7F189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023
Nº do Contrato: 042/2023
N.º do Processo: 502/2023
Objeto do contrato: O presente Contrato tem por ***objeto instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, geladeira, freezers e bebedouros com fornecimento de peças, através da ARP nº 6/2022, derivada do PE nº 7/2022, do Proc. 2916/2021, conf. Memo. 5/SEMUSA/2023*** *atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
CNPJ do Contratante: 45.328.897/0001-15
Contratado: ***F TEODORO DA SILVA LTDA.***
CNPJ do Contratado: 35.290.233/0002-31
Data de Assinatura do Contrato: 08/02/2023.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.361.0002.2036 (manutenção das atividades da secret. mun. de educação); 12.365.0012.2030 (manutenção das atividades do ensino infantil-pré/escolar); 12.361.0011.2065manutenção das escolas urbanas e rurais.
Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: 8.572,95 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/02/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 08/02/2023

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

F TEODORO DA SILVA LTDA
CNPJ/MF n35.290.233/0002-31
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:24722F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo: 2751/2022. CONTRATO: 402/2022 de 29/09/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.233.798/0001-72, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº402/2022de29/09/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**.** CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado até**3/5/2023**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas, Data de assinatura do termo aditivo: 08/02/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:DCF7C5B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para despesas com inscrição no curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) em favor da empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA com base no Art.25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

Monte Negro - RO, 08 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:4C5B51AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000643.2.1-2022.
DATA DE ABERTURA: **17 de Fevereiro de 2023**
VALOR ORÇADO: **R$ 85.656,99** *(Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 07 de Fevereiro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:A178D127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 61.3.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº12/SUPEL/2023**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 61.3.1-2023, que tem como objeto: o pagamento **DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA (SEMED, ESCOLAS E CRECHE)** pertencentes a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO- SEMED, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8E54118A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 205.1.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **30/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 205.1.1-2023, que tem como **PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO CREA E CBMRO– SEGAFIN** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de R$ **R$: 10.000,00 (Dez mil reais)**, em favor da empresa: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ: 04.920.948/0001-16** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:EEA86708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO – AMPLA CONCORRÊNCIA*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000121.2.1-2023**
DATA DA ABERTURA: 23 de Fevereiro de 2023
VALOR ORÇADO: ***R$ 3.154.222,49 (Três Mil Cento e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Pensos, serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de Fevereiro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:FAC63CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO 2ª. CHAMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001209.2.1-2022.
DATA DE ABERTURA: 24 de Fevereiro de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 56.022,77(Cinquenta e Seis Mil Vinte e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CAMARA FRIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de Fevereiro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:02723AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3019, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.640,05 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 539 02.04.00 04.122.0002.1180 4.4.90.52.00 0.1.500.0000
Recurso 87 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 15.640,05
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE5E9E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3020, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 103/SEMED/2023 e (ID: B2316F) que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 09/02/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H-CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
238	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN (MONTE / RO)	64,00	28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H-CRECHE CRIANÇA FELIZ			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
491	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	64,00	29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H-CRECHE CRIANÇA FELIZ			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
452	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	64,00	30

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 009/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECBBB155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/SEMED/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação - SEMED* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **Eletrônica**, tipo **menor preço por lote (único)**, **com Itens de Ampla Participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 09/02/2023 até às 10h00min do dia 23/02/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/02/2023 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO**

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 128.497,30** (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Nova Mamoré - RO, 08 de fevereiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A9C253AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.356-GP/2023

DECRETO Nº 7.356-GP/2023. Em, 01 de fevereiro de 2023.

*"*Declara a Vacância de cargo público de Técnico em Educação pelo falecimento do servidor GILROOSIVET RODRIGUES UCHÔA BRASILEIRO, pertencente ao *Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 41, Inciso VII da Lei Municipal nº 061-GP/1990.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor ocorrido no dia 28 de janeiro de 2023, conforme Certidão de óbito nº 019992.01.55.2023.4.00634.142.0387155.16.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Declarada Vacância do cargo público de Técnico em Educação pelo falecimento do servidor **GILROOSIVET RODRIGUES UCHÔA BRASILEIRO**, matrícula 7000, portador do RG Nº 635.980-SSP/RO e do CPF Nº 876.095.509-06, ocorrido no dia 28 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7911D57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022-GP/2023

PORTARIA Nº 022-GP/2023. Em, 10 de janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIFICA PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO SUPERIOR, DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 260-GP/2022, que trata da nomeação da Comissão para coordenar os trabalhos dos procedimentos necessários visando obter a confirmação da autenticidade de Diplomas, Certificados e/ou Declaração de Conclusão de Graduação e Especialização de servidores pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO;

R E S O L V E

Art. 1º -Substituir o servidor **IZAIAS EUCLIDES DA SILVA** – Membro - matrícula 8072, pela servidora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES**, Membro – Matrícula 6046, na composição da COMISSÃO ESPECÍFICA PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS, nomeada pela Portaria nº 260-GP/202 de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em, 10 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:705CCC36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 050/PMNM/2022.

PROCESSO Nº 941-1/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMNM/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
OBJETO: *"**Aquisição de Bens Permanentes para Escolas da Rede Municipal, com recurso do SIMEC-PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS**."*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
***ÓRGÃO**: 02.00.0 – PREFEITURA MUNICIPAL*
***UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
***PROJ/ATIV:** 12.361.0017.1367 – **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – AR CONDICIONADO 22.000 BTUS**.*
***CATEGORIA ECONÔMICA:** 4.4.90.52.99–OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.*

***FICHA**: 769*
***DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**:*
***ÓRGÃO**: 02.00.0 – PREFEITURA MUNICIPAL*
***UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
PROJ/ATIV:** 12.3610017.1369 – **AQUIS. DE BENS MÓVEIS – AQUIS. FOGÃO INDUSTRIAL C/ 06 BOCAS
***CATEGORIA ECONÔMICA:** 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES*
***FICHA**: 771*
***DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**:*
***ÓRGÃO**: 02.00.0 – PREFEITURA MUNICIPAL*
***UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
PROJ/ATIV:** 12.361.0017.1270 – **AQUIS. DE BENS MÓVEIS – AR CONDICIONADO 30.000 BTUS
***CATEGORIA ECONÔMICA:** 4.490.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES*
***FICHA**: 772.*

*VALOR: **R$ 137.900,00(cento e trinta e sete mil, novecentos reais).***

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado Mural em: 18/11/2022.

Assessoria Jurídica Municipal
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5BA46DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DEHOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Contratação de Serviços de Lavagem Geral da Frota do Legislativo para o Exercício de 2023.**

Processo Administrativo N. 51-24/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-24/2023**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à prestação dos serviços à empresa:

ELIAS ALEXANDRE ROSA - MEI (LAVADOR DO MINEIRINHO), inscrita no CNPJ n. 18.561.590/0001-97, no valor de R$ 4.285,00 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 8 de fevereiro de 2023**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7DBB98F1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Pagamento de Tarifas Bancárias do Legislativo para o Exercício de 2023.**

Processo Administrativo N. 51-5/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-5/2023**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente à prestação dos serviços à empresa:

BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ n. 00.000.000/4346-04, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 8 de fevereiro de 2023**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F3DBDED8

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Fornecimento de Coffee Break.**

Processo Administrativo N. 51-23/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-23/2023**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à prestação dos serviços à empresa:

C. A. NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n. 48.824.339/0001-39, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 8 de fevereiro de 2023**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:33693D43

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO 44/2023

Decreto Legislativo n° 044, de 7 de fevereiro de 2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA".

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso IX, alínea c) do Regimento Interno, decreta o seguinte:

CONSIDERANDO o Decreto n° 27.720, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023 do Executivo Estadual no âmbito do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que a paralisação das unidades administrativas em razão das comemorações de carnaval e quarta-feira de cinzas, proporciona economia aos cofres públicos em tempos de déficit econômico em razão da pandemia, haja vista, a redução de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros para o Poder Legislativo Nova União.
Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo no Poder Legislativo no dia 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência Em, 7 de fevereiro de 2023

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:3515FB05

P M N U - RO
PORTARIA Nº 28, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa colaboradora para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cleilda Rodrigues Batista, inscrita no CPF nº 033.327.492-00 para exercer a função de Fiscal de Convenio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto de execução do Campeonato Municipal de Futsal Amador - 2023 - Categorias Masculino e Feminino, oriundo do Processo Administrativo nº **151/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:57783FC0

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 974, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Projeto de Lei n° 974, de 07 fevereiro de 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a realocação no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Anulação (-)
02. Poder Executivo
05.10. SEMSAU
122.0011.2077 - Manutenção do CMS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 32.200,00
F.R.: 0.1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Suplementação (+)
02. Poder Executivo
05.10. SEMSAU
122.0001.2003 - Administração da SEMSAU
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 32.200,00
F.R.: 0.1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pela anulação e suplementação, no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FCA86E12

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 975, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 975, de 07 de fevereiro de 2023, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.
A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para realização de despesas visando aplicar**o superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2022,**referente a utilização de recursos vinculados ao PENATE c/c 11733-1, Q.S.E c/c 11522-3,PNAE, c/c 26271-4.
SEMECETaplicação do superávitapurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de R$ R$ 60.138,77 (sessenta mil, cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), referente ao PENATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar).
SEMECETaplicação do superávitapurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de R$ 48.225,31 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), referente ao QSE (QuotaSalário-Educação).
SEMECETaplicação do superávitapurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de R$ 7.448,72 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), referente ao PNAE(Programa Nacional de Alimentação Escolar).
SEMECETanulação e suplementação, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n° 975, de 08 fevereiro de 2023.
Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 171.812,80 (cento e setenta e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 171.812,80 (cento e setenta e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 171.812,80 (cento e setenta e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.2051 -Execução do PENATE - Ensino Fundamental
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 60.138,77
F.R.: 0.2.553
2 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.2058 - Aplicação do Cota
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 48.225,31
F.R.: 0.2.550
2 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.2053 - PNAE - Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 7.448,72
F.R.: 0.2.552
2 Recursos do Exercício Anterior
02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas R$ 56.000,00
F.R.: 0.1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-)

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 56.000,00
F.R.: 0.1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimentodoPENATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar), no valor de R$60.138,77 (sessenta mil, cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).
b) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimentodeQSE(QuotaSalário- Educação), no valor de R$ 48.225,31 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).
c) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimentodoPNAE(Programa Nacional de Alimentação Escolar), no valor de R$ 7.448,72 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).
d) Pela anulação e suplementação,no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:06D82955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 08/CPL/2023 PROCESSO 090/SEMAGRI/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 090/SEMAGRI/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 079 de 08/02/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/CPL/2023, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 03 de março de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto atividade 2009, elemento de despesa 33.90.39, Ficha 051.
Projeto atividade 2012, elemento de despesa 33.90.39, Ficha 056.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto atividade n.º 2010, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 61.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2,014 Elemento de Despesas 33 90 39 Ficha 104;
Projeto de atividade 2,015 Elemento de Despesas 33 90 39 Ficha 145;
Projeto de atividade 2,025 Elemento de Despesas 33 90 39 Ficha 124;
Projeto de atividade 2,026 Elemento de Despesas 33 90 39 Ficha 126.

Valor total estimado de R$ **651.401,07**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de fevereiro de 2023

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F533B647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 07/CPL/2023 PROCESSO 135/SEMOSP/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 135/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 82 de 08/02/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/CPL/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 06 de Março de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto atividade n.º 2010, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 59.

Valor total estimado de R$ 252.635,00
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Fevereiro de 2022

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B68F82F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PROCESSO ADM. DISCIPLINAR - PAD
CONVÊNIO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIONº01/2023 Semad
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
INTERVENIENTE:PMRO CONVENENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA – CNPJ Nº 04.562.872/0001-02
OBJETO: Delegação de competência da Autoridade Municipal de Trânsito com circunscrição sobre as vias da Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO,à Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), através de sua 3ª Companhia de Polícia Militar/2ºBPM,para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito e rodoviário municipal , autuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, no Âmbito da Circunscrição territorial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
VALOR:R$30.000,00
DESPESA: Projeto Atividade: Trânsito melhor; Elemento de Despesas: Contribuições; Fonte do Recurso: Recurso destinado ao Trânsito.
PROCESSO: 3754/2022
VIGÊNCIA: 12 meses
DATADEASSINATURA:18/01/2023
ASSINAM:
-JUAN ALEX TESTONI– Prefeito Municipal
- MÁRCIO ROZANO DE BRITO– Assessor Especial de Administração Pública Municipal (SEMAD)
-ISRAEL PEDRO DE FARIA– Comandante da Policia Militar Ouro Preto do Oeste
-JAMESALVESPADILHA–Comandante Geral/PMRO.

Publicado por:
Genefisson Fagundes de Oliveira
Código Identificador:31C52170

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 25/2023

TDISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMSAU - Processo Administrativo nº 214/2023
FORNECEDOR/CNPJ: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD. 05.914.254/0001-39
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER À SEMSAU E SEUS SETORES ADMINISTRATIVOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.
VALOR: R$ 42.824,64 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: “Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;” O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 214/SEMSAU/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n.60, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

FABIULA LOPES DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Assessora Especial da SEMSAU -Substituta

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A03B38D4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE
Processo Administrativo nº 207/2023
FORNECEDOR/CNPJ: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA 15.883.796/0001-45
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA E LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS E DOS ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE.
VALOR: R$ 8.862,65 (Oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte - SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: "Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;" O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 207/SEMECE/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico nº 66, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizando encaminhar os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E333A804

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 27/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Processo Administrativo nº 279/2023
FORNECEDOR/CNPJ: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 05.914.650/0001-66
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, SENDO ELAS: SEMAS/SEDE, CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, CENTRO DE REF. ESP. ASS. SOCIAL-CREAS, CENTRO DE REF. ESP. ASS. SOCIAL-CREAS (ESTENSÃO), CONSELHO TUTELAR E CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
VALOR: R$: 77.340,00 (Setenta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta Reais).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: "Art. 24 - É dispensável a licitação: XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)." O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 279/SEMAS/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 69, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, janeiro de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

MARIA EMILIA SANTANA
Assessora Especial da SEMAS - Substituta

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C94DE2FC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N. 28/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Processo Administrativo nº 39/2023
FORNECEDOR/CNPJ: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD. 05.914.254/0001-39

OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, SENDO ELAS: SEMAS/SEDE, CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, CENTRO DE REF. ESP. ASS. SOCIAL-CREAS, CENTRO DE REF. ESP. ASS. SOCIAL-CREAS (ESTENSÃO), CONSELHO TUTELAR E CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. VALOR R$: 21.996,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais) A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: "Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;" O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 39/SEMAS/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico nº 68/2023, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizando encaminhar os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

MARIA EMILIA SANTANA
Assessora Especial da SEMAS -Substituta

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:08462E0C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX. 29/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Processo Administrativo nº 200/2023

FORNECEDOR/CNPJ: OI S/A 76.535.764/0001-43
OBJETO: PAGAMENTO DE FATURAS NO FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SENDO ELAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS E CONSELHO TUTELAR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.
VALOR: R$: 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;" O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 200/SEMAS/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal de Inexigibilidade de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 76, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, fevereiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

MARIA EMILIA SANTANA
Assessora Especial da SEMAS -Substituta

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:ED3A6506

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 30/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda - SEMPLAF
Processo Administrativo nº 424/2023

FORNECEDOR/CNPJ: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS 34.028.316/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS, COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SENDO: COBRANÇAS AMIGÁVEIS DE DÍVIDA ATIVA DE IPTU DO MÓDULO (IMOBILIÁRIO) SENDO ESTES DE: ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO, ALVARÁ DE SAÚDE, TAXAS DE FEIRA LIVRE, AUTÔNOMOS, TAXAS DE AMBULANTES E ISS, COBRANÇAS, SENDO ESTAS DE (TAXA DE LICENÇA DE

OBRAS, ISS OBRAS, MONTAGENS DE PROCESSOS, TAXAS EM GERAL, COBRANÇAS REFERENTE AO EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF
VALOR: R$ 23.831,35 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – SEMPLAF, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: "Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;" O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 424/SEMPLAF/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 82, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, fevereiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora Especial da SEMPLAF

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E25952BD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 3619/2022.
CELEBRAÇÃO: 01/02/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: MINICARREGADEIRA com as especificações mínimas a seguir: nova, de fabricação norteamericana, ano de fabricação vigente; zero horas de funcionamento comercial; peso operacional de 2.930 kg; motor a diesel, turboalimentado, 04 cilindros; tanque de combustível com capacidade para 75,7 litros; potência líquida de 57 hp; capacidade de operação de 905 kg; carga de tombamento de 1.814 kg; velocidade de deslocamento de até 12,7 km/h; cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado, cinto de segurança, acesso frontal, porta dianteira com limpador e lavador de para-brisa; comando por alavancas tipo joystick; sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; - equipada com caçamba para serviços gerais com capacidade coroada de 0,46 m³, com sistema de engate rápido mecânico; levantamento vertical. O veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios para o tipo de equipamento, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN. Também: manual de operação e manutenção básica. Garantia de 12 (doze) meses contra comprovados defeitos de fabricação. Assistência técnica homologada pelo fabricante e disponível no estado de Rondônia nas cidades de Porto Velho, Ariquemes e Ji-Paraná, nos endereços constantes do rodapé da proposta de preços
DOS RECURSOS: - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática 26.782.0026.3038.0000, Unidade Orçamentária: 02.07, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00, Ficha: 401 Convênio da União Plataforma + Brasil nº 906403/2020. DO PAGAMENTO O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/depósito em conta corrente indicada, o nome do banco e respectiva agência pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal, sem rasura em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO,
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).
DA VIGENCIA: A contratada após receber a nota de empenho ou assinatura do instrumento do contrato se for o caso, obriga se a entregar em remessa única com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
INTERVENIENTE: SEMINFRA

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:69D8CBD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR.
LICITAÇÃO: COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL e REGIONAL.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE: MEI, ME e EPP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Método de disputa Aberto
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO Nº 086/2023/SEMED
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/02/2023, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 74.445,20 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 07 de Fevereiro de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4CAB0320

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 061/2022

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente.
LICITAÇÃO: Com Ampla Participação
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE: MEI, ME e EPP
TIPO: Menor Preço por "**Item"**
Método de disputa Aberto
FONTE DE RECURSOS: Próprio
PROCESSO Nº 1.232/2022/SEMED(**PRINCIPAL**); PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1.282/2022/F.M.A.S; 1.817/2022/SEMAF; 1.538/2022/C.M.D.C.A e 1.540/2022/FMS.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/02/2023, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 931.058,25 (Novecentos e trinta e um mil, cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 07 de Fevereiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B4CE57CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 003/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: ***Registro de preço*****para futura e eventual Aquisição** de Cestas Básicas (SEMTAS) **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$** 139.800,00 **(cento e trinta e nove mil e oitocentos reais),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/02/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 16 de Janeiro de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:30F19A8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº x20/2023
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 164/2023

Empresa Vencedora:

VERA CECY M. M. LAGO & CIA LTDA CNPJ N° 84.635.903/0001-39
VALOR R$ 233,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

b) J H DA SILVA CLINICA LTDA CNPJ N° 47.063.974/0001-88
VALOR R$ 3.300,00(TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

TOTAL GERAL R$: 3.533,00

Pimenteiras do Oeste, 08 de fevereiro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EFDF5029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 122/CMPV-2023

DECRETO Nº 122/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Josinéia Paulino de Lima	Assessor Parlamentar Volante – 09 no Gabinete da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:1D2F6565

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 025/CMPV-2023

PORTARIA Nº 025/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

LOTAR a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 07 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Júlia Johan Wust	Técnico Administrativo A-I	Divisão de Folha de Pagamento

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:EB101AF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 128/CMPV-2023

DECRETO Nº 128/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar Ponto Facultativo, neste Poder Legislativos, os dias 20 à 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:78736BCF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa para o fornecimento de licenças do serviço de plataforma de colaboração em nuvem, e armazenamento, denominado "Google Workspace Business Plus, do Processo Administrativo nº 02.41.00113/2022, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.333.111/0001-69, a despesa no valor total de **R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais)**, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais).

Porto Velho/RO, 07 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25EF4F57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.67.1005182PA
Objeto: Aquisição de servidor de Rede Dell PowerdEdge para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.
Declaro a contratação da empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob 30.088.923/0001-08, a despesa relativa ao procedimento de contratação à adesão à Ata de Registro de Preço, com supedâneo no **art. 15, II e §3º da Lei n. 8.666/93 c/c art.26 do Decreto Municipal n. 15.402/2018** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 000095, Ordinário, P/A 07.11.09.126.0007.2.121 Administração da Unidade, Elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Nota de Empenho: 000096, Ordinário, P/A 07.11.09.126.0007.2.121 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.
Nota de Empenho: 000097, Ordinário, P/A 07.11.09.126.0007.2.121 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação.
Valor: R$ 687.476,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2023.

ODALICE PEREIRA DA S. TINOCO
Diretora- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D7A4740

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0038/CD/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0038/CD/PGM/2021

ANEXO: 06.12435-000/2019

ASSUNTO: APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em cumprimento a **Portaria 169/CD/SPPD/PGM/2021**, de 04 de agosto de 2021, com a finalidade de apurar infração disciplinar de abandono de cargo, capitulada no art. 156, inciso III, §1º da Lei Complementar 385/2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, em face do servidor Éder Soares Paz.
No vértice dos fatos, é possível identificar que o imbróglio teve início em 2013, quando a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, comunicou e solicitou medidas cabíveis em face do servidor, considerando o registro de 59 (cinquenta e nove) faltas (fls. 04/05 - autos n. 06.05991/2013).
Ato contínuo, em 24/02/2016, o Ofício 015/ASTEC/GAB/SEMFAZ elencou diversas condutas insólitas do servidor, isto é, além das inúmeras faltas apuradas, houve também: (i) a instauração do processo **06.013052/13** por suposta impressão de documento fiscal por parte do servidor, sem estar legalmente autorizado a fazê-lo; (ii) a instauração do processo **06.013055/13** por suposta emissão de documento sem seus requisitos necessários e (iii) a instauração do processo **06.013056/13** por nova suposta impressão de documento fiscal por parte do servidor, sem estar legalmente autorizado a fazê-lo.
Ato contínuo, observa-se que nos autos n. **04.00177-00/2019**, o servidor formulou requerimento solicitando a devolução de valores não pagos pela Administração Municipal a título de salário referente aos meses de dezembro/2018 a março/2019. Na mesma ocasião, requereu o restabelecimento do direito de retorno ao exercício do cargo e a instauração de processo disciplinar para apuração dos atos da diretora do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
Em resposta ao requerimento, o Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ apresentou o Ofício 017/2019/DEF/SUREM/SEMFAZ, o qual afirma não ter procedido de tal forma por ausência de competência para afastar unilateralmente o servidor, tampouco suspender a verba salarial.
Posteriormente, a situação foi analisada pela Subprocuradoria Trabalhista que por meio do **Parecer 231/SPT/PGM/2019** concluiu pelo deferimento parcial do pedido no que diz respeito ao retorno do servidor às suas funções. Quanto ao pedido de devolução proveniente

dos meses faltosos, a Subprocuradoria concluiu pelo indeferimento, pois entendeu que o servidor não comprovou ter trabalhado durante os idos de 2018 e 2019.
Neste ponto é importante destacar que o parecer supramencionado encerrou sua análise recomendando o encaminhamento dos autos à Subprocuradoria de Processo Disciplinar para eventual abertura de processo em face do servidor.
Após as notificações de praxe, em 24/07/2019, o Departamento Administrativo e Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, encaminhou à Procuradoria Geral do Município o Ofício 162/2019/DRHU/DAD/SEMFAZ (fl. 73) com novo requerimento formulado pelo servidor o qual solicita sua remuneração dos meses de janeiro a junho de 2019. Na mesma ocasião, informou-se que o servidor retornou às atividades laborais na Secretaria dia 01/07/2019, após atestado de saúde ocupacional - ASO que indicou sua **aptidão** para atividade (fl. 76).
Diante da situação narrada, a Subprocuradoria de Processo Disciplinar chefiada pelo Procurador Hailton Otero, redigiu o Ofício 222/SPD/PGM/2019 à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD em 25/07/2019, solicitando o acompanhamento do servidor pela equipe multiprofissional do Programa Bem Estar do Servidor, o que resultou no relatório técnico de fls. 135/137 (autos n. 04.00233-00/2019).
Diante dos apontamentos dos fatos ocorridos, em 10/01/2020 a Subsecretária da Receita Municipal encaminhou os autos para a Procuradoria Geral do Município para instauração do procedimento disciplinar de apuração (fl. 163, autos n. 06.12435-000/2019), o que foi feito por meio da Portaria 169/CD/SPPD/PGM/2021.
Em cumprimento à deliberação da Comissão Processante, o servidor indiciado foi devidamente citado no processo acusatório, quedando-se, contudo, inerte quanto à sua defesa, o que ensejou a nomeação da Advogada Dativa, Dra. Melina Tácia Araújo que o acompanhou durante toda a instrução processual para garantir os princípios do contraditório e ampla defesa.
É o relato necessário.

D E C I D O

• PRELIMINARMENTE

De saída, é importante destacar que o servidor indiciado foi citado pessoalmente em seu endereço profissional para fins de conhecimento e oportunidade de se defender da acusação imposta.
De igual forma, houve visitação *in loco* durante as ausências do servidor indiciado, conforme relatório social subscrito por profissionais habilitados, cujas razões coincidem com as narrativas presentes em seu depoimento.
Ocorre que durante o prazo para defesa prévia, o servidor indiciado permaneceu inerte, motivo pelo qual a Comissão processante determinou a nomeação de **defensor dativo**, em homenagem aos princípios da ampla defesa e contraditório.
Posteriormente, durante o prazo para a defesa escrita final, o servidor indiciado constituiu advogado de sua confiança, que apesar de protocolar procuração nos autos (fl. 51) assumindo a defesa técnica, manteve-se inerte, deixando de apresentar qualquer defesa e/ou alegação.
Pois bem. A defesa propriamente dita é a exteriorização do princípio constitucional do contraditório e ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes, dos quais se vale o indiciado para provar sua inocência e afastar a imputação que lhe foi dirigida.
Compulsando os autos, é imprescindível ressaltar que não se vislumbra qualquer violação ao direito de defesa do indiciado, tendo em vista a apresentação de defesa prévia através de Defensor Dativo. Assim, eventual ausência de defesa escrita final por advogado constituído e intimado para tanto, não viola a ampla defesa sobretudo porque, como assentado em modo vinculante pela Excelsa Corte, e em perspectiva mais ampla, a própria falta de defesa técnica não ostenta aptidão para macular o procedimento disciplinar administrativo (Súmula Vinculante n. 5):
"A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição".
Portanto, não se cogita qualquer alegação de nulidade, senão vejamos:
PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AUXILIAR DE SANEAMENTO DA FUNASA. INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. PROVA EMPRESTADA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. PENA DE DEMISSÃO. MOTIVAÇÃO IDÔNEA. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. SEGURANÇA DENEGADA.
[...]
V - Em processo administrativo disciplinar, apenas se declara a nulidade de um ato processual quando houver efetiva demonstração de prejuízo à defesa, por força da aplicação do princípio pas de nullité sans grief. Não havendo efetiva comprovação de prejuízos suportados pela defesa, concluir em sentido diverso demandaria dilação probatória, o que não é possível em sede de mandado de segurança, no qual se exige prova documental pré-constituída. Precedentes
VI - Sanção aplicada em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo a pena de demissão adequada e necessária face aos elementos probatórios que apontam a consumação das infrações constantes do art. 117, IX e XII, da Lei n. 8.112/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União).
VII - Segurança denegada.
(MS 19.000/DF, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 06/04/2021)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO. PERITO TÉCNICO DA POLÍCIA DO ESTADO DA BAHIA. PAD. IMPUTAÇÃO NOS ARTS. 175, II E III E 192, V DA LEI BAIANA 6.677/94 E 14, XXVIII E XLIX E 27, I DA LEI 3.374/75 DO ESTADO DA BAHIA. CONDUTA DO SERVIDOR QUE RESULTOU EM LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE, APÓS DISCUSSÃO EM CAIXA ELETRÔNICO COM UM CIDADÃO APOSENTADO. APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO PAD EM RAZÃO DE SUPOSTA VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL APÓS A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES FINAIS, SEM QUE TENHA SIDO COMPROVADO QUALQUER PREJUÍZO À DEFESA DO IMPUTADO OU CERCEAMENTO DE DEFESA. PROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO IMPOSTA ANTE A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Compulsando-se os autos, não se vislumbra qualquer violação ao direito de defesa do imputado, que apresentou defesa prévia, foi acompanhado por Advogado durante seu interrogatório e interrogatório das testemunhas de defesa e acusação. **2. No que diz respeito suposta violação ao seu direito de defesa, ao argumento de que não foi intimado para constituir novos Advogados, culminando na nomeação de Defensor Dativo, verifica-se da leitura dos documentos de fls. 143/146, 148/151, 157/158 e 163/167, que a Comissão Processante efetuou diversas tentativas de intimação e informam a ausência dos Advogados constituídos em seu escritório para receberem suas intimações, além disso, trazem o edital de citação do Advogado e a designação de Defensor Dativo para o recorrente, culminando na apresentação da defesa final**. 3. Ademais, o impetrante não logrou demonstrar qualquer ilegalidade flagrante ou qualquer prejuízo pela ausência de citação pessoal do indiciado, atuando a contento o Defensor Dativo designado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, de forma que a nulidade não seria aparente. **4. Imperioso frisar que eventual nulidade processual exige a respectiva comprovação do prejuízo à defesa, o que não ocorreu no presente caso. Assim, aplicável à espécie o princípio do pas de nullité sans grief.** Precedentes: MS 14.793/DF, Rel. Min. ERICSON MARANHO, DJe 2.10.2015; MS 14.916/DF, Rel. Min. REYNALDO SOARES DA FONSECA, DJe 4.9.2015; RMS 19.607/PR, Rel. Min. NEFI CORDEIRO, DJe 16.4.2015; MS 15.484/DF, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 31.3.2015; MS 11.687/DF, Rel. Min. SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, DJe 18.10.2013. 5. Agravo Regimental desprovido.
(STJ - AgRg no RMS: 33268 BA 2010/0212252-1, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 14/06/2016, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2016)

• DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA

Examinando a Defesa Prévia formulada pela Advogada Dativa constituída aos autos (fls. 18/20) sustentou-se a ausência de *animus abandonandi* do servidor, porquanto embora o indiciado tenha se ausentado do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, tal fato por si só não caracterizaria o abandono de serviço. Requereu a absolvição sumária do servidor e a consequente escusa de indiciamento com arquivamento do procedimento.

Do ponto de vista jurídico, a configuração da infração administrativa de abandono de cargo depende, além da ocorrência de faltas injustificadas no período de 30 dias consecutivos, também da demonstração do ânimo específico de abandonar o cargo.

Nesse ponto, ressalta-se que o elemento subjetivo que caracteriza o *animus abandonandi* deve ser apreciado com cautela, não sendo suficiente a constatação do abandono do cargo, mas a razão que levou a tal atitude - e o ônus da prova incumbe ao servidor -, é necessário que haja, quanto ao agente, motivo de força maior ou de receio justificado de perda de um bem mais precioso, como a liberdade, por exemplo.

Assim, não há dúvidas de que, a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com demissão, exige para completar-se o **elemento objetivo e o elemento subjetivo**. Se um destes não resta demonstrado durante a instrução processual disciplinar, (servidor não faltou injustificadamente ou não tinha a intenção de abandonar o cargo público de que estava investido) não há o que se falar em penalidade de demissão para o mesmo.

Ocorre que os documentos conciliados aos autos trazem informações efetivas, suficientes para afastar qualquer pretensão que conclua pela absolvição do servidor. Explico:

Quanto ao requisito de ordem objetiva, a Lei Complementar 385/2010 em seu artigo 156, III, §1º, traz a seguinte redação:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – abandono do cargo;

§ 1º Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Na hipótese dos autos, examinando os documentos constantes nos autos - fls. 38/40 (autos n. 04.00177/2019), extrai-se da ficha cadastral do servidor que as faltas ao serviço iniciaram no ano de 2011, computando-se da seguinte forma:

• 2011: 67 faltas

• 2012: 72 faltas

• 2013: 82 faltas

• 2014: 313 faltas

• 2015: 167 faltas

• 2016: 109 faltas

• 2017: 05 faltas

• 2018: 188 faltas

• 2019: 90 faltas

• 2020: 39 faltas

Veja-se que embora o presente processo administrativo disciplinar tenha sido inaugurado por abandono de cargo, a inassiduidade do servidor é habitual, corroborado pelas diversas provas anexadas aos autos. Com efeito, o termo de indiciamento de fls. 39/41 (autos n. 04.0038/CDPGM/2021) atesta as sucessivas faltas **injustificadas** do servidor, inclusive em 2022 (março a junho e dezembro).

Dessa forma, a presença do **requisito objetivo** é fato incontroverso pois, no aspecto temporal, tem-se configurado o ilícito administrativo.

No tocante ao *animus abandonandi*, em que pesem os argumentos expendidos, as provas contidas nos autos são suficientes para demonstrar sua nítida intenção em abandonar o cargo.

O ânimo de abandonar o cargo público se consubstancia na ausência de motivo de força maior, coação irresistível ou outro caso alheio à vontade do servidor, e que impeça o ocupante de cargo público de comparecer ao trabalho.

Compulsando os autos, percebe-se um extenso rol de procedimentos preparatórios disciplinares contra o servidor indiciado que indicam a contumácia na prática de condutas inadequadas no serviço público.

Nesse ponto, atento para o descrito nas fls. 10 (autos n. 07.01059-000/2016), extrai-se a seguinte mensagem deixada pelo servidor:

"*Não sou pago para cumprir horário. Sou pago para resolver problemas que favoreçam aqueles que pagão (sic) meu salário"*

O desapego do servidor à atividade pública também pode ser observado nas fls. 21/24 (autos n. 07.01059-000/2016) porque, de forma desdenhosa, apresenta argumentos displicentes, indicando que suas faltas não causaram qualquer prejuízo ao Município.

Veja-se a transcrição abaixo da manifestação exarada pelo próprio servidor:

(...) mas o pedido de providências é para apurar a conduta do servidor.

E até aqui, o que foi possível constatar, é que tal conduta não causou danos ou prejuízos.

E nem sequer, o risco de danos ou prejuízos à municipalidade.

Mas toda conduta tem um resultado.

Seja positivo ou negativo.

E no caso em tela, não foi negativo.

Restando então, a opção do resultado positivo para a municipalidade.

Pois as faltas foram todas descontadas

(...)

Portanto, a conduta ora examinada, resultou, unicamente, em vantagem para a municipalidade.

Isto posto, só resta a conclusão de que a conduta do servidor cumpriu o objetivo fundamental do serviço público - que é promover o bem de todos.

Objetivo este, que deve ser perseguido por todos os agentes públicos.

Já que são pagos unicamente para resolver os problemas que favoreçam aqueles que bancam seus salários - que são os cidadãos pagadores de tributos

(...)

Note-se que, a toda evidência, o servidor indiciado não busca sequer afastar qualquer equívoco quanto a sua ausência contínua no exercício das atividades, muito menos esclarecer eventual incorreção ou justificar sua conduta sobre os apontamentos levantados durante a investigação. Pelo contrário, as manifestações do servidor **apenas protestam pelo pagamento de sua remuneração**, demonstrando pouco se importar com a elucidação do fato em si, isto é, ausência continuada e injustificada de suas atividades.

Nesse vértice, com intenção de esgotar todos os meios para se verificar a real situação que levou o servidor a se ausentar do serviço municipal de forma consecutiva e reiterada, uma equipe multidisciplinar de profissionais pertencentes ao Programa de Bem-Estar do Servidor, realizou uma visita *in loco*, em sua residência.

Nessa oportunidade é importante destacar que o relatório técnico produzido pela equipe (fls. 135/137 autos n. 04.00233-00/2019) é **preciso e esclarecedor** quanto às condutas que foram atribuídas pelo Poder Público ao servidor em questão.

Aqui, é relevante ressaltar que a equipe técnica aponta de forma elucidativa que **o servidor tem plena ciência dos procedimento de transgressão disciplinar** e segundo ele, "e*ssas faltas são referentes a uma licença paternidade de 180 dias"* a qual **declara estar ciente da inexistência de legislação municipal, estadual e federal sobre o tema**, porém, *"entrará na justiça para a mesma ser homologada e que não há problemas com isso"*.

De acordo com o relatório técnico produzido, observa-se, ainda, que **o servidor demonstra ter pleno domínio da legislação, buscando possibilidades na lei a seu favor.**

Como se não bastassem tais considerações, imputo pertinente registrar que no depoimento pessoal prestado pelo servidor no âmbito do processo administrativo às fls. 46/47 (autos n. 04.0038/CD/PGM/2021), foi declarado que *"não tem nenhum vício, nem com drogas lícitas ou ilícitas, tampouco faz uso de medicação controlada"*.

Não obstante, **quando perguntado sobre o excesso de faltas desde os últimos 5 anos**, o servidor indicou que *"as faltas se justificam por problemas de cunho familiar, tendo em vista que seu filho de 03 anos foi acometido de doença respiratória, da qual o obrigava a dispensar*

cuidados diuturnos, não protocolando pedidos de licença médica para cuidar do filho pois nesse caso os médicos não forneceriam quaisquer atestados médicos, mas o mesmo alega não ter levado o filho ao médico para avaliação".

Somado a isso, é interessante notar que o servidor relata que todos os processos disciplinares são por perseguições pessoais e política, sendo também relevante destacar que ao longo dos autos, observou-se repetidamente o argumento de que o servidor teria sido *"afastado verbalmente"* pela direção do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Observe-se que, a despeito dos argumentos do servidor, insta salientar que **não é de competência** do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ a deliberação formal e tampouco verbal para aplicar o procedimento de afastamento funcional de servidores.

Nesse ponto, destaco o Ofício 018/2019 de fls. 06/11 (autos n. 04.00233-00/2019) que esclarece de forma pertinente os acontecimentos decorrentes da ausência continuada do servidor, bem como sua situação funcional.

Examino, ainda, a oitiva da Sra. Ana Cristina Cordeiro da Silva às fls. 24/25 (autos n. 04.0038/CD/PGM/2021) à Comissão Processante do processo disciplinar que reforça a premissa de que o servidor indiciado desrespeita a hierarquia no serviço.

Igualmente, a oitiva da Sra. Priscila Gottlieb Biazetti às fls. 22/23 (autos n. 04.0038/CD/PGM/2021) é elucidante quanto ao comportamento insatisfatório do servidor indiciado, reiterando que o servidor em questão sempre faltou ao serviço e o considera insubordinado.

Demais, sabe-se que ninguém pode alegar desconhecimento da lei, **principalmente o estatuto que regulamenta a própria profissão**, não havendo se falar em justa causa para o abandono das funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Dito isto, nota-se que o servidor não se desincumbiu de seu ônus de demonstrar que não compareceu ao seu posto de trabalho em decorrência de qualquer situação incapacitante à época dos fatos, nem tampouco que estes foram comunicados à sua chefia imediata ou, de qualquer forma, à Administração. E, acaso existentes, o servidor também não logrou êxito em comprovar que tais circunstâncias pessoais seriam a causa de suas faltas.

Repisa-se, cabia ao servidor demonstrar a inadequação do reconhecimento do abandono de cargo por meio de prova que evidenciasse a ausência de voluntariedade na ausência ao serviço.

Sobre o tema, cito os seguintes precedentes:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA E INDENIZATÓRIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CONTROLE JUDICIAL. MÉRITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. RESPEITADOS. FALTAS INJUSTIFICADAS. ABANDONO DO CARGO. PENA DE DEMISSÃO. ELEMENTO OBJETIVO PRESENTE. ANIMUS ABANDONANDI VERIFICADO. CONCLUSÃO COERENTE COM PROVAS. ATO PROPORCIONAL E LEGAL. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Nos casos em que se questiona judicialmente um determinado processo administrativo, a jurisprudência vem entendendo que a análise deve-se limitar a aferir se foram observados os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sendo vedado, ao Poder Judiciário, analisar o conjunto probatório ou as conclusões a que chegou a Administração. 2. Da análise de todos os atos praticados no processo administrativo disciplinar, verifica-se que o procedimento seguiu todas as normas, com garantia ao princípio de ampla defesa, sendo possível observar que fora oportunizado à requerente se manifestar em diversas ocasiões, ao longo de todo o processo administrativo, não apenas por meio da oitiva de seu depoimento pessoal, mas também por meio de defesa escrita. **3. Vislumbra-se a efetiva participação da então servidora na formação da decisão administrativa, a qual se encontrava até mesmo assistida por advogado durante grande parte do procedimento, de modo que não há que se cogitar, por qualquer razão, o cerceamento de seu contraditório ou ampla defesa, nem tampouco pela existência de vício ou ilegalidade praticada pela Administração na condução do procedimento.** 4. De acordo com os art. 64, inciso I; art. 193, inciso I, alínea ?a?; e art. 202, todos da Lei Complementar nº 840/2011, as faltas injustificadas ao trabalho por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos configura infração disciplinar grave por abandono de cargo, punível com a perda do cargo pela demissão do servidor. 5. Na linha da jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, a demissão do servidor por abandono do cargo pressupõe, além do elemento objetivo previsto na norma, o elemento subjetivo consistente na vontade do servidor voltada a tal conduta, competindo a ele demonstrar motivo relevante capaz de descaracterizar o animus abandonandi. **6. A autora não se desincumbiu de seu ônus de demonstrar que não compareceu ao seu posto de trabalho em decorrência de qualquer situação incapacitante à época dos fatos, nem tampouco que estes foram comunicados à sua chefia imediata ou, de qualquer forma, à Administração. E, acaso existentes, a apelante também não logrou êxito em comprovar que tais circunstâncias pessoais seriam a causa de suas faltas. Deve-se, assim, ser mantida a compreensão firmada em sede administrativa - e confirmada por este Poder Judiciário em primeira instância - de que o elemento subjetivo relativo ao abandono do cargo, no caso dos autos, encontra-se presente.** 7. A decisão administrativa foi devidamente motivada, vez que indicou de forma clara seus fundamentos de fato e de direito, reportando-se às provas que permitiram concluir pela procedência das acusações. Ademais, a conclusão do PAD está totalmente alinhada com as provas produzidas no curso do procedimento e a pena aplicada é proporcional e razoável. Portanto, o ato administrativo questionado não merece revisão, eis que devidamente motivado, razoável, proporcional e legal. 8. Apelação conhecida e não provida. Sentença mantida.

(TJ-DF 07330986220208070001 1408403, Relator: JOÃO LUÍS FISCHER DIAS, Data de Julgamento: 16/03/2022, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: 30/03/2022)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR C/C REINTEGRAÇÃO AO CARGO E PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E DANOS MORAIS. SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL. PROFESSORA. ABANDONO DE CARGO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD. MERA IRREGULARIDADE. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO. DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO. RESSARCIMENTO DOS VENCIMENTOS RETROATIVOS. REINTEGRAÇÃO AO CARGO. **1 - Uma vez que o Processo Administrativo Disciplinar, que resultou na demissão da servidora por abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, observou os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório e, ainda, a legislação aplicável, não há se falar em nulidade do procedimento.** 2 - O excesso de prazo para a conclusão do PAD, por si só, não constitui irregularidade capaz de invalidá-lo, mormente quando não evidenciado prejuízo ao processado, nos termos da Súmula nº 592, da Corte Superior. 3 - Caracterizado o abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como o animus abandonandi em face da ausência de justa causa para a interrupção do serviço público, mostra-se correta a penalidade administrativa de demissão imputada à servidora. 4 - Ausente o ato ilícito praticado pelo Poder Público, resta rompido o nexo de causalidade entre a conduta e o dano sofrido, inexistindo o dever de reparação. **5 - Demonstrada a interrupção do exercício das funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e reconhecida a legitimidade do processo administrativo instaurado para a apuração do ilícito administrativo, não há se falar em reintegração ao cargo e em restituição da remuneração retroativa.** Apelo conhecido e desprovido.

(TJ-GO - APELAÇÃO CÍVEL: 02398505120168090051 GOIÂNIA, Relator: Des(a). GILBERTO MARQUES FILHO, Data de Julgamento: 10/02/2021, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 10/02/2021)

Dessa forma, numa análise panorâmica da composição dos fatos, torna-se evidente a existência e preenchimento do requisito subjetivo, pois plenamente presente o *animus abandonandi.* Não há, destarte, outra interpretação para este cenário senão uma clara sobreposição dos

interesses particulares do servidor indiciado com relação às suas responsabilidades como servidor.

• CONCLUSÃO

Desse modo, por tudo que consta nos autos, em referência a proporcionalidade e razoabilidade, em face das legislações apresentadas, decido **DISCORDAR** da Comissão Processante e entendo pela **DEMISSÃO** do servidor ÉDER SOARES PAZ, ocupante do cargo público de Auditor Tributário Municipal, cadastro nº 69585, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar quaisquer justificativas, configurando a transgressão disciplinar prevista no artigo 156, inciso III da Lei Complementar 385/2010.

Publique-se.
Intime-se o interessado na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

HILDON LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D652373

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 013/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 013 /CD/SPPD/PGM/2023. Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 15.00336-00/2022 .

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672,, e **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro**,** 28325; Tendo como Suplente o servidor, **ONILDO PIRES DE ARAÚJO**, Mat.160127, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00004230/2023-74-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C96967FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho a Associação Cultural PIRARUCU DO MADEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Porto Velho a Associação Cultural **PIRARUCU DO MADEIRA**, inscrita no CNPJ nº 09.312.144/0001-58, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro da Associação Cultural PIRARUCU DO MADEIRA, como bem Cultural de Natureza Imaterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4428/2023.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B3E0AE2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.983/I DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **IONEIDE SAMPAIO PINTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2023, constante no Decreto nº 9.908/I, de 26 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5186E69

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.985/I DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD31B9C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.986/I DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANTONIA JANAINA SILVA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Estela de Araújo Compasso (Tipologia "A"), CC-3, da Secretária Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF4567DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.984/I DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DANDARA ASHELY SILVA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C2B5A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 145 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 145/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARCIA MICHELE NOVAES DA SILVA,** cadastro nº 326960, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/02/2023,** conforme processo nº 00600-00018812/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96C24F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 146 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 146/2023 – EXONERAR, a pedido, a servidora **SILVELENI DA COSTA PEREIRA,** cadastro nº 8955, ocupante do cargo de Tecnico Em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **28/06/2022,** conforme processo nº 00600-00003281/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46FFCC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 147 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 147/2023 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JOAO DE DEUS PINHEIRO NETO,** cadastro nº 38572, ocupante do cargo de Tecnico Em Radiologia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/02/2023,** conforme processo nº 00600-00003422/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0FE8730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 148 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 148/2023 – **TORNAR SEM EFEITO** , a Portaria nº 115 de 24/01/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3399 de 26/01/2023 , referente a rescisão de Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS TRINDADE**, Cadastro nº 1004829, contratado em caráter emergencial, ocupante dafunção de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do

Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** conforme Ofício nº 6438/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA, de 31/12/2022, constante na peça 06 doprocesso nº 00600-00000375/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0762F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 149 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 149/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **KARINA GABRIELA GIRON**, cadastro nº 1002750, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **20/01/2023,** conforme processo nº 00600 - 00001972/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:723DDC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 150 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 150/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **REJANE CELIA ROSA MACHADO**, cadastro nº 1003973, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **06/02/2023,** conforme processo nº 00600 - 00002695/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1400647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 151 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 151/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALESSANDRA LACERDA ANDRADE,** Cadastro nº 15752, ocupante do cargo efetivo de Agente De Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 17/01/2023, constante na peça 08, e Despacho nº 135/2023/DGP/SEMAD ,de 17/01/2023 constante na peça 09 do processo nº 00600-00012395/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17CF7A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 152 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 152/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES SIQUEIRA,** Cadastro nº 257651, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/03/2023 a 27/02/2026.,** conforme Processo nº 00600-00012395/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4555C114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 153 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 153/2023 - CANCELAR , a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** concedida ao servidor **DARIO BANDEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 135493, ocupante do cargo de Analista De Tecnologia Da Informação, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI - SGG**,** concedida por meio da da Portaria nº 113, de 24/01/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3399, de 26/01/2023, conforme processo nº 00600-00003997/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE8FDEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 154 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 154/2023 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **27/02/2023,** concedida a servidora **RAIMUNDA ALEXANDRE DO NASCIMENTO GALVAO,** Cadastro nº 11271, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 0671, de 23/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3228 de 26/05/2022, conforme processo nº 00600-00004144/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F33D6DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 155 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 155/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 1457 de 23/11/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3359 de 01/12/2022, a qual concedeu a Licença para o Curso de Mestrado, com remuneração, a servidora **FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA**, Cadastro nº 71366, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo nº 09-001175-00/2022./00600-00016606/2022.

Onde se lê: Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA**, Cadastro nº 71366

Leia-se: Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, a servidora **FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA**, Cadastro nº 71366

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73D363A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 156 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 156/2023 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **HUMBERTO BARROS DE ALMEIDA**, Cadastro nº 11205, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme processo nº 00600-00018152/2022.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	26/05/2010 a 24/05/2015	16/01/2023 a 14/02/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86ABCB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 157 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 157/2023 - DESIGNAR a servidora **RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA,** Cadastro nº 270330**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 16/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente De Divisão De Vigilância Epidemiológica - CC 11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **IVONETE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 39546, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 6544/DGP/GAB/SEMUSA, de 26/12/2022 - e- DOC 9C300451, e-DOC 32599C0A.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FA83C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°77/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.612/I de 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Levantamento de Equipamentos Agrícolas, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC:

Servidores	Cargo	Mat.	Função
MANOEL IZÍDIO FERREIRA	Gerente da Divisão Técnica de Implantação da Agroindústria	1004662	Presidente
JOSÉ ILTON DANTAS CHAVES	Gerente da Divisão de Mecanização Agrícola	315855	Membro
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS	Diretor de Departamento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura	315805	Membro
TATIANE ABADIAS GOMES MOURA	Assessor Nível I	1004778	Membro
ELIVALDO LOBO DE LIMA	Secretário	1001387	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Ajunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00C48DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 01/CME-2023

Dispõe sobre Validação e Convalidação dos estudos dos alunos matriculados no ano letivo de 2022, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do Art.11 do Decreto 14.353 de 1 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º VALIDAR e/ou CONVALIDAR os estudos dos alunos matriculados no ano letivo de 2022 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidade Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º. Validação de estudos é o ato normativo aplicado para tornar legítima e legal a situação de alunos matriculados em escolas que não sejam autorizadas ou credenciadas para funcionar, conforme termos do inciso I, do Art. 1º, da Resolução nº 08/CME-2003.

§ 2º. Convalidação é o ato normativo aplicado para restabelecer a validação de estudos de alunos matriculados em escolas cujas autorizações de funcionamento ou credenciamentos encontrem-se vencidos, em consonância com termos do inciso II, do Art. 1º, da Resolução nº 08/CME-2003.

Art. 2º A Validação e Convalidação de matrículas e estudos, emanado no presente Ato, abrange somente as escolas que cumpriram o exercício do ano letivo de 2022.
Parágrafo único - as escolas que estão em exercícios letivos de anos anteriores, usufruirão da presente Validação e Convalidação de Estudos após concluída a carga horária e dias letivos determinado na legislação educacional vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela expedição de portarias relacionando nominalmente as escolas alcançadas pelo Ato Regulatório, que posteriormente devem ser encaminhadas a este CME-PVH.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUSA***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8F5F10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2023/ASTEC/GAB/SEMED

"Dispõe sobre a Nomeação dos servidores para compor a Diretoria Executiva do CACS – FUNDEB exercício 2023-2026."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o DECRETO Nº 18.740, de 18 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores, para compor a Diretoria Executiva do CACS – FUNDEB, a constituir pelo Presidente, Vice-presidente e Secretária.

NOME	FUNÇÃO
MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	PRESIDENTE
ELIZABETH SOUZA DE LIMA	VICE-PRESIDENTE
ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS	SECRETÁRIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D627F4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 012/GAB/SEMOB

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n. 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n. 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR os servidores, **FABIANE SILVA TEIXEIRA,** matrícula n. 1000676, e **JOCIMAR SOUZA BRASIL,** matrícula n. 1004535, abaixo relacionados para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito desta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, relativos ao e-SIC (serviço de informação ao cidadão), em atendimento aos Decretos Municipais ns. 13.974/2015 e 14.565/2017, bem como, Lei de Acesso a Informação n. 12.527/2011, sendo a seguinte composição:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
84533	Silvio Correira Leite	Auxiliar de Serviços Gerais
1000676	Fabiane Silva Teixeira	Assessor Técnico Nível II
1004535	Jocimar Souza Brasil	Assessor Nível II

Art.2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 079/GAB/SEMOB, datado de 17 de junho de 2021.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:023A8450

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental prévia e a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento **demolição de área comercial na rua Joaquim Nabuco, bairro São Cristovão, CNPJ: 05.903.125/0001-45,** situada a Rua Joaquim Nabuco, n.º 2572, Bairro São Cristovão CEP 76804-084 e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.00397.00/2023 para as atividades:

•CNAE 4311-8/01: Demolição de edifícios e outras estruturas

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7929222

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Centro de Referência Especializado para pessoas em situação de risco-Centro Pop, CNPJ: 05.903.125/0001-45,** situada a Rua Joaquim Nabuco, n.º 2572, Bairro São Cristovão CEP 76804-084 e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.00396.00/2023 para as atividades:

•CNAE 4120-4/00: Construção de edifícios (até dois pavimentos e/ou oito unidades habitacionais)

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FBF5186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 002/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 002/SEMUSB/2023
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1°. Dispensar do registro de Ponto Eletrônico o servidor elencado no quadro abaixo que desenvolve atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de setembro de 2017, e autorizar o registro através da Folha de Frequência Diária, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023:

NOME	CADASTRO	CARGO
Gilbson Pereira de Morais	*1003781*	*Diretor do Departamento de Posturas Urbanas*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45E10FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. **08.00553-00/2022,** em face da empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00,** pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. das Laranjeiras, Quadra 45, S/N, Quadra 45, Lote 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, CEP n. 74.913-122 – Aparecida de Goiânia – GO, *e-mail juridico01@medvittadist.com.br,* contato: (62) 3416-8300, beneficiária do Processo Administrativo n. 08.00553-00/2022 – Termo de Referência n. 015/SML/2022– Nota de Empenho 1964/2022 Pretendendo atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme especificações técnicas das unidades e quantidades definidas, o qual deve ser minuciosamente, observado pelo licitante da elaboração de sua proposta. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo e 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e na cláusula 17 do Termo de Referência n. 015/SML/2022 - **PENALIZAR A EMPRESA MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00, EM:**

1. MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do contrato, a saber: R$ 1.880,00 (mil e oitocentos e oitenta reais) e;
2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PELO PERÍODO DE 01 ANO (UM ANO) para participar de licitações com esta Administração Pública.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00.**

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49EE1C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00269/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR ª MARIA JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES.

Aos 01 dia do mês de Fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,**, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de Janeiro a Novembro/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Novembro/2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 016.00, conforme Nota de Empenho nº 000273 de 30.01.2023, no valor de R$ 78.762,08 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1BC14F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2022/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 08.00505-000/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MEDICOM LTDA.

Aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato **018/2022/COJUSA/PGM** originário do Processo Administrativo nº 08.00505/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **018/2022/COJUSA/PGM** de aquisição de material de consumo para atendimento das unidades de saúde de pronto atendimento do município de Porto Velho compreendidas entre o período de Janeiro a maio /2023.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2023 a maio/2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.600, conforme Nota de Empenho nº 000315, de 02/02/2023 no valor de R$794.431,44 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) para cobrir a despesas no período de Janeiro a 30/04/2023

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.621, conforme Nota de Empenho nº 000316, de 02/02/2023 no valor de R$397.215,72 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos) para cobrir a despesas no período de maio a 31/05/2023

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.709, conforme Nota de Empenho nº 000314, de

02/02/2023 no valor de R$794.431,44 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) para cobrir a despesas no período de Janeiro a 28/02/2023

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº **018/2022/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,07 de Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76DB3063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019

DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA H R VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **020/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas no período de Janeiro a 21 de maio de 2023.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de Janeiro a 21 de maio de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00333 de 03.02.2023, no valor de R$1.191.619,11 (um milhão cento e noventa e um mil seiscentos e dezenove reais e onze centavos);
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00337 de 03.02.2023, no valor de R$242.373,92 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos.
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03E4A089

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020

DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01**, compreendidas no período de Janeiro a 21 de maio de 2023.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de Janeiro a 21 de maio de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00317 de 02.02.2023, no valor de R$841.919,59 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)
2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00334 de 03.02.2023, no valor de R$546.121,86 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e vinte um real e oitenta e seis centavos)
2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00338 de 03.02.2023, no valor de R$121.073,97 (cento e vinte um mil setenta e três reais e noventa e sete centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00339, de 03.02.2023, no valor de R$242.147,95 (duzentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 00342 de 03.02.2023, no valor de R$177.989,28 (cento e setenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **017/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 08 Fevereiro 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53A7FF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020

DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos oito dias do mês de Fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **018/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 02**, compreendidas no período de Janeiro a 21 de maio de 2023.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de Janeiro a 21 de maio de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00318 de 02.02.2023 no valor de R$828.770,74 (oitocentos e vinte oito mil setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00319 de 02.02.2023 no valor de R$702.130,56 (setecentos e dois mil cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos)
2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00335 de 03.02.2023, no valor de R$938.942,78 (Novecentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)
2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº00340 de 03.02.2023, no valor de R$182.694,17 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **018/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 08 Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:739DB751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020

DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato

nº **019/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 03**, compreendidas no período de Janeiro a 21 de Maio de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de Janeiro a 21 de Maio de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 00336 de 03.02.2023, no valor de R$356.978,54 (trezentos e cinquenta e seis novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 00341 de 03.02.2023 no valor de R$238.839,90 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **019/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,08 de Fevereiro 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E890D055

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº14/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 14/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, que permite a suspensão dos serviços quando apresentar documentação adulterada ou irregular conforme art. 24, inciso IV.

CONSIDERANDO o Inquérito Policial nº 013/DE FRAUDE, Autos Nº 7038107-36.2022.8.22.0001, Ministério Público do Estado de Rondônia, 27ª Promotoria de Justiça.

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de não Persecução Penal Virtual, firmado entre o Senhor Josafa da Silveira Cunha e o Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira do presente Termo de Acordo, onde informa que o mototaxista deverá suspender o exercício da atividade pelo prazo de 1 (um) ano, devendo apresentar/comprovar a entrega da permissão e demais providências de baixa, inclusive aquelas referentes a descaracterização do veículo usado (placa e outros acessórios), sem prejuízo do abatimento do prazo cumprido na esfera administrativa, desde que apresentado documento comprobatório.

CONSIDERANDO que o Autorizado iniciou o procedimento de descaracterização em 16/01/2023, efetivou a baixa do veículo com a devolução de suas credencias, finalizando em 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi – AMM - 0321, habilitada ao Sr.(a) JOSAFA DA SILVEIRA CUNHA, portador do RG nº 733760 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 638.854.842-34, residente e domiciliado na Rua Angico, nº 3720, Bairro Conceição, na cidade de Porto Velho, com vistas aos processo físico nº 14.00144.000/2020 e processo eletrônico 00600-00000552/2023-44-e, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta Portaria retroage a data de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA6AB55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº15/2023/DSMC/DRT/SEMTRAN

PORTARIA Nº 15/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0461, outorgada o Srº DANIEL ALEXANDRE LIMA , sob RG nº 753071SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 741.472.342-91, Residente à Rua Sananduva nº 3012 apto 04, Bairro Cohab Floresta, a qual era autorizado desde 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC5D02A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº16/2023/DSMC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 16/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00002441/2023-72, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0461 o Sr. ALDERINO SANTOS SOARES , sob RG nº 821140973SSP/MA, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 216.286.268-95, residente na Rua Castelo Branco nº4641, Bairro Nova Eperança, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:403AFA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº4/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 4/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALDERINO SANTOS SOARES .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr ALDERINO SANTOS SOARES , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 821140973SSP/RO e CPF n.º 216.286.268-95, residente na Rua Castelo Branco n° 4641, Bairro Nova Esperança, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0461 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES: Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 24/01/2023 e seu término a data de 31/01/2028. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Fevereiro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALDERINO SANTOS SOARES
Autorizatário – CPF: 216.286.268-95

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B695D3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº1/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 1/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ELSON SOUZA DA COSTA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ELSON SOUZA DA COSTA , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 81535SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 106.781.582-15, residente na Av Campos Sales nº 1762, Bairro Mocambo, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos

constantes do processo Nº 00600-00002765/2023-19-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0121 , a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES: Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0121 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 26/01/2023 e seu término a data de 31/01/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de Fevereiro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELSON SOUZA DA COSTA
Autorizatário – CPF: 106.781.582-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26F7ECC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº2/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 2/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. GIRLEI DE OLIVEIRA PEREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. GIRLEI DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 841795/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 958.816.382-04, residente na Rua Rita Ibanês nº 5064, Bairro Escola de Polícia, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00003699/2023-96-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0411, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES: Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0411 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 02/02/2023 e seu término a data de 31/01/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE: A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de Fevereiro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GIRLEI DE OLIVEIRA PEREIRA
Autorizatário – CPF: 958.816.382-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:800BF70A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 02/ASTEC/GAB/SEMA/2023

PORTARIA Nº 02/ASTEC/GAB/SEMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO o que foi acordado em reunião entre esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Ministério Público do Estado de Rondônia, ocorrida em 10 de junho de 2022, na sede do MPRO;
CONSIDERANDO que ficou atribuído a esta SEMA o dever de apresentar informações acerca das providências e do planejamento adotado para o desenvolvimento da frente de fiscalização, assim como seu cronograma de atuação e ajustes feitos com os demais Órgãos participantes da reunião que também deverão contribuir durante as diligências, aquele MPRO;
CONSIDERANDO que na mesma ocasião, ficou ajustado que A SEMA iniciaria estudos técnicos visando a normatização da capacidade máxima de instrumentos sonoros para fins de licenciamento de operação dos estabelecimentos que requererem para utilização em seu recinto de som ambiente ou eletrônico, observando para isto as normas técnicas referentes a emissão de som e acústica do ambiente arquitetônico;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a instrução normativa conjunta de nº 01/2022/15ªPJ-PVH;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para realizar levantamento das informações necessárias ao atendimento ao que foi solicitado por aquele Ministério Público do Estado de Rondônia, no tocante ao planejamento e execução das operações relativas a poluição sonora, e ainda, elaborar estudo técnico para normatização do licenciamento de estabelecimentos que requererem a utilização de som ambiente ou eletrônico em seus empreendimentos;
Art. 2º Ficam relacionados os servidores abaixo como copresidentes e membros do referido Grupo Técnico de Trabalho (GTT):

MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO
52366	RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA	COPRESIDENTE
1000936	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	COPRESIDENTE
75821	BRENDA LI PEREIRA	MEMBRO
1003002	ISRAEL BRASIL RIBEIRO	MEMBRO
83882	DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA	MEMBRO
83957	JOELMA FERREIRA BEZERRA	MEMBRO
317463	MAIARA MALTA GONÇALVES	MEMBRO
298225	WILLIAN SÍLVIO DO NASCIMENTO	MEMBRO

Art. 3º. O grupo indicado no Art. 2º deverá apresentar o estudo e o novo procedimento para execução das operações de combate a poluição sonora e procedimento para licenciamento de empreendimentos que utilizem equipamentos sonoros ou som ao vivo em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 dias, se justificado pelos copresidentes.
Art.4º Esta portaria entre em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87501728

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 01/ASTEC/GAB/SEMA/2023

PORTARIA Nº 01/ASTEC/GAB/SEMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor efetivo da SEMA para a função de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

RESOLVE:

Art.1º – Fica designada a servidora **CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA,** como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no biênio 2023-2024 tendo como competência e atribuições as determinadas no Capítulo VI art. 22, art. 23 do Regimento Interno do COMDEMA.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1898C6A2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 022/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **06.12130/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE HIPERCONVERGÊNCIA COM GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 883.638,33 (Oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).**

Porto Velho-RO, 08 de fevereiro de 2023

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BBEDBB5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº253/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00398/2022, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS(AVENTAL PROFISSIONAL, BORRIFADOR, CADEIRA DE CORTE, CAPA PARA CORTE DECABELO...) PARA ATENDER O PROJETO TESOURA MÁGICA, visando atender as necessidadesda administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos AnexosI e II deste Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 253/2022/SML/PVH; Considerando o Parecer Jurídico Nº 044/2023/SPACC/PGM/2023, fls. 513/516 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima **em favor das empresas:**
• **BELCENTER COMERCIO DE COSMETICO LTDA**, CNPJ 06.003.121/0001-73, vencedora dos itens 7, 8, 9, 16 e 17, ofertando o valor total de R$ 4.038,50 (Quatro mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
• **UNHA & COR COSMETICOS LTDA,** CNPJ 17.513.233/0002-71, vencedora dos itens 5, 12, 13, 14, 15, ofertando o valor total de R$ 6.027,72 (seis mil e vinte e sete reais e setenta e dois centavos.
•**KARLA KAROLINE FONTES MENESES** CNPJ 37.937.325/0001-05, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 10, 11, 18, 19 e 20, ofertando o valor total de R$ 17.114,90 (dezessete mil, cento e quatorze reais e noventa centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC08369

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 07 SMTI/SGG/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora: RAFAHELE RODRIGUES SALES, lotada na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, Matricula, RG Nº 802875 - SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), no **Projeto Atividade**: 02.81.04.122.007.2.0001 Administração da unidade 3.3.90-30- Outros Materiais de Consumo.

Art. 2º. O Prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art 1 º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20(vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art 2º do Decreto nº 13.187/2013 de 10/09/2013;
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Paragrafo Único: Os Recursos disponibilizados ao Suprido, deverão serem aplicados no âmbito da Superintendência Municipal da Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º. Revogam - se as disposições em contrário.

Publique- se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55F44951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO Nº. 1503/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 002/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1503/SEMOSP/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI TIPO PEQUI SERRADA EM PRANCHAS E QUADRADOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **619.334,00** (Seiscentos e Dezenove mil trezentos e trinta e quatro reais);

DATA DE ABERTURA: 24/02/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na

Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de fevereiro de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:369DA955

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 003/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**228/SEMOSP/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **218.320,00** (Duzentos e dezoito mil trezentos e vinte reais);

DATA DE ABERTURA: 27/02/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de fevereiro de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E3D12A9C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°003/CMDCA/2023.

Resolução n° 003/CMDCA/2023.

Dispõe sobre a Aprovação dasPrestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efrain Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 07 de Fevereiro 2023, constando em Ata n°129/2023 resolvem aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2022.

Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 08 de Fevereiro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:32AF1EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 350-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência a servidora **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS GOMES,** portadora do CPF 266.253.068-51, ocupante do cargo efetivo de PROF. PEDAGOGICO (ORIENTADOR ESCOLAR) – 40 horas semanais, matrícula 1157, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a cedência ora pleiteada devera ocorrer com ônus para o Município de Ji-Paraná com efeitos a partir de **09/02/2023 a 31/12/2023**, conforme solicitação via oficio Nº 0032/GABPREF/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 08 de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9A63A353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2709/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1194/GP/2022**, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **PERMUTA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	046	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	048	04.122.0002.2017	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D34847D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE MURO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, localizada na Av. Porto Velho, nº 3117, Bairro Jardim Tropical. Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 08 de Fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:62648ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 06/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 06/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada no dia oito do mês de Fevereiro de 2023, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos oito dias do mês de Fevereiro de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, a reunião encerrou-se às 14h00min.

Rolim de Moura, 08 de Fevereiro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D1AEA690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

FORNECIMENTO DE INTERNET

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: MOBILLE TELECOM LTDA
PROCESSO: 1732/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link profissional de dados dedicados à internet para interligação de todas as secretarias e departamentos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatórios mensais dos serviços prestados, bem como as documentações de regularidades fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Os serviços de acesso à Internet serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.
O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato.
O tempo máximo para solução de problemas é de 06 (seis) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite o prazo de 08 (oito) horas.
O contrato poderá, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração.
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa

apresentada pela contratada, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 03 de fevereiro de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:1FB80BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº10/GAP/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº10/GAP/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Designa função de Gestor do PROGRAMA IR E VIR - SEMECE na Secretaria Municipal de educação, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Designa função de Gestor do **PROGRAMA IR E VIR** Sr°. **Izaque Alves**, brasileiro, cadastrado sob matricula 6163, lotado na secretaria municipal de educação, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Decreto, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos em 07 de fevereiro de 2023, levando se em consideração que esta nomeação não ensejará a percepção de valores além daqueles já recebidos pelo trabalho prestado;

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/02/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62DB7CFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Contratação de serviços Médicos especialista, sendo: Médico Ginecologista, Cirurgião Geral.** Para atender 274 (duzentos e setenta e quatro) consultas, avaliações e triagens dos pacientes**.** Secretaria Municipal de Saúde - FMS.
a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 210-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 28/02/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 54.233,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AA7D8B7F

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº020/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª JUDITH GABRIELY DOS SANTOS AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores – IMPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Complementar Municipal nº: 041/2015, Art. 73, inciso 5º.**
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR com ônus a Servidora Srª **JUDITH GABRIELY DOS SANTOS** ao Cargo em comissão de DIRETORA FINANCEIRA do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES;**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 060/IMPES/2023.

Edifício Sede do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de fevereiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:18B1B92C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2023 - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°060/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 070/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°060/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Onde se lê:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **01 de fevereiro**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

MAGNALDO ROQUE DE QUEIROZ	**DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE LINHA VICINAL PM/DA 5**

Leia se:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **02 de fevereiro**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

MAGNALDO ROQUE DE QUEIROZ	**DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE LINHA VICINAL PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:8A0C25F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 059/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MAGNALDO ROQUE DE QUEIROZ	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETRICA PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:4D23238B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Portaria nº 060/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **01 de fevereiro**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

MAGNALDO ROQUE DE QUEIROZ	**DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE LINHA VICINAL PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:DA660CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 061/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **01 de fevereiro**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

JULISMAR ROSA DA SILVA	**COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:29CBE065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 062/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **01 de fevereiro**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

Dauri Gonçalves dos Santos	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:C0B5F364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 063/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **01 de fevereiro**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

Salomão Mantovani	**COORDENADOR E CONTROLADOR DE PEÇAS PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:E052FD92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Portaria nº 065/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

GISLAINE LANDVOIGT OLIVEIRA PARCIO	**INSPEÇÃO ESCOLAR PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:2A142C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 066/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM

COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

GISLAINE LANDVOIGT OLIVEIRA PARCIO	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:1D1EB33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 067/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA	**DIVISÃO DE ADMINSTRAÇÃO FINANCEIRA PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:3AE5D8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Portaria nº 068/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

CLAUDIANA GOMES DA SILVA	**INSPEÇÃO ESCOLAR PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:33AA437F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 RETIFICADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 RETIFICADO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	141/2023
b) Licitação Nrº :	036/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/02/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE ENGENHARIA ESTRUTURAL E DISCIPLINAS COMPLEMENTARES (MEP - MECHANICAL, ELECTRICAL AND PLUMBING, EM INGLÊS, OU MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIO, EM TRADUÇÃO LIVRE PARA O PORTUGUÊS) PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE CAD (COMPUTER AIDED DESIGN OU DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR) ADERENTES A METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING OU MODELAGEM DE INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO) PARA UTILIZAÇÃO DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 03.984.954/0001-74
Valor Total Homologado - R$ 7.225,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3691559A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	152/2023
b) Licitação Nrº :	033/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA (UNDIME/RO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 15.893.134/0001-56
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C4D98990

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	225/2023
b) Licitação Nrº :	032/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS DE TELEFONE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), PRÉ ESCOLAR TIO TECO, ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA E ESCOLA PRIMAVERA, EM FAVOR EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL DEVIDAMENTE INSCRITA SOB O CNPJ: 33.530.486.0064-02 NO VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS) POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, REFERENTE AOS TELEFONES DE NÚMEROS: 3642-1432, 3642- 2353, 3642-2666 E 3645-1054.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇOES EMBRATEL
CNPJ/CPF: 33.530.486/0064-02
Valor Total Homologado - R$ 100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E3A24889

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	216/2023
b) Licitação Nrº :	034/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO VALOR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), EM FAVOR DE SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.693.136/0001-12, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM PUBLICAÇÕES NO DIOF.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA OFICIAL
CNPJ/CPF: 03.693.136/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 9.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8398B182

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 01
Reunião ordinária mês de janeiro de 2023.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. Dando oportunidade para cada diretor apresentar suas ideias e trabalhos para esse novo ano, objetivo trabalhar em equipe para atingir melhores resultados. A controladora fez a leitura do balancete de dezembro de 2022 onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:679.695,94 os gastos administrativos foram de R$: 80.968,41 E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R$: 67.875.619,96 Foi apresentado relatórios e balancete do mês anterior, Após a apresentação dos valores através o relatório e balancetes A

controladora interno expos a necessidade em certificar todos os diretores e conselheiros o mais rápido possível para aderir o pro gestão nesse ano de 2023.O presidente disse que já está tomando as providencias cabíveis para as certificações. Não havendo nada mais, encerramos às doze horas vinte e oito minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presente.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:12BFA760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 17

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 17/2023 de 07/02/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1773/2023 de 03/02/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 612.189,98 (seiscentos e doze mil cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.337.		CONV. EST. Nº 462/PGE/-2022 ? AQUIS. DE 02 GRADES NIVEL., 02 PLANT. E 02 PERF. DE SOLO	
165 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272.499,98
02.009.20.606.0007.1.338.		CONV. EST. Nº 464/PGE/-2022 ? AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS	
166 - 3.3.90.32.00.00	27010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	321.690,00
02.009.20.608.0007.1.290.		CONVENIO EST. Nº 265/PGE-2021 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINARIA	
164 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Total Suplementação:			**612.189,98**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/02/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9AF81EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 18

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 18/2023 de 07/02/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1774/2023 de 03/02/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.767,65 (quinze mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.257.		CONVENIO EST. Nº 024/2021/FITHA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
167 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.767,65
Total Suplementação:			**15.767,65**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/02/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:14262A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 022/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 022/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 08/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ROSINEIA LADISLAU DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 948.449.502-82 e Cédula de Identidade RG 1008954 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora Divisão de Protocolo,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:312BEB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 021/2022. PROCESSO Nº. 381/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: N°. 75.104.422/0008-82.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 021/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 14/03/2023 A 1303/2024, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, BEM COMO NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.
VALOR; O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO, ATUALIZADO PARA O ANO LETIVO DE 2023, FICA ESTIMADO EM R$ 513.154,88 (QUINHENTOS E TREZE MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0290FFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2023

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2023, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cujo encerramento dar-se-á **(Primeira praça)** em **23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), a partir 09h00min (nove horas)** horário local, **(Segunda Praça)** em **06 (seis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Gilmar. Maiores informações: (69) 3623-2693 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:80ECD88C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo n° 007/2023/CMT
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023

Objeto: Contribuição Institucional da União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER
Contratada: UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – UCAVER.
Valor da Contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Parecer Controladoria: GIRLÉIA DA SILVA PIO.
Parecer Jurídico: ANDRÉ LUIZ DA SILVA.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, 08 de Fevereiro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021/CMT

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:9C5A7724

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 120/2023

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 001/CIMCERO/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 0015/SRP/CIMCERO/2022, do processo n° 1-278/CIMCERO/2022, realizado pelo Município de Ji-Paraná/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, para prestação de serviços mensal, para atender os municípios consorciados, que possua de 200 a 400 servidores, totalizando um valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) em favor da empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ nº 11.085.816/0001-81.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 07 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:78AD5872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/GAB/2023. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE REDUÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA A PEDIDO DE FUNCIONÁRIO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido redução provisória de carga horária da servidora **Sra. ROSELENA SOARES ROSA BARBOSA**, cargo de professor, matricula nº 423, de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional de seus vencimentos e vantagens.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Teixeirópolis/RO, em 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B5A0ACB1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aviso de Adiamento

Chamamento público nº: 001/CPL/2023
Edital nº 002/CPL/2023
Processo Nº GIII-001/2023

O presidente da CPL do município de Teixeirópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão do Chamamento Público nº 001/CPL/2023. Edital 002/CPL/2023. Processo nº. GIII-001/2023. Objetivando: **Selecionar quatro entidades sem fins lucrativos, para celebração de termo de acordo de cooperação com a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, para fornecimento do equipamento adquirido através de convênio estadual firmado entre a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-ro e a Secretaria Estadual de Agricultura - SEAGRI, convênio n°230/PGE-2022, sendo três grades niveladoras e uma colhedora de milho.**

Sessão de abertura marcada para o dia: 15/03/2023, às 10h00min – Horário Local.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
* Presidente da CPL: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 08 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:04BF88FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/GAB/2023. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE REDUÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA A PEDIDO DE FUNCIONÁRIO EFETIVO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido redução provisória de carga horária da servidora **Sra. EDNA ROJAS FREIRES**, cargo de professor, matricula nº 381, de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional de seus vencimentos e vantagens.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Teixeirópolis/RO, em 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A38A7260

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 116/2023**

EMPRESA: **OI S/A**
CNPJ: **76.535.764/0323-47**

Despesas com pagamentos de tarifas no valor de: **R$ 13.544,96 (Treze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Com o objetivo de **Pagamento de tarifas de telefonia (OI S/A) para fornecimento de linha telefônica para atender a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO e suas dependências.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 08 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E25B4CF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 117/2023**

EMPRESA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS** CNPJ: **05.914.650/0001-66**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 28.655,99 (Vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços (fornecimento de energia elétrica) para atender a Prefeitura Municipal Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 08 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EE6669D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 118/2023**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.** CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 7.202,69 (Sete mil e duzentos e dois reais e sessenta e nove centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender os campos municipais.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 08 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:107ECAEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 003/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 046/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de fevereiro de 2023.

Assinam:
J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:43E372C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/GAB/2023. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 002/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença de 90 (noventa) dias consecutivos, para tratamento de saúde, ao servidor **ANTONIO EDILSON CUSTODIO**, funcionário em regime estatutário deste município na função de Vigia, portador do CPF/MF nº 103.103.632-68, sem remuneração, nos termos do art. 109, da Lei Complementar 002/2010.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

Teixeirópolis/RO, em 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9BFA0279

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/GAB/2023. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 002/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença de 90 (noventa) dias consecutivos, para tratamento de saúde, a servidora **ELENA RAMOS DE OLIVEIRA**, funcionária em regime estatutário deste município na função de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF/MF nº 283.844.582-00, sem remuneração, nos termos do art. 109, da Lei Complementar 002/2010.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Teixeirópolis/RO, em 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:94FE1A65

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI – 013/2023

Processos Administrativos GI – 013/2023

Objeto:
Contratação de empresa especializada para construção de um barracão de 249,00m² de concreto armado com altura de 4,9 metros e cobertura metalica para manter a conservação dos equipamentos e maquinários agricolas pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.
Publicado em: 07/02/2023.

NO AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL,

ONDE SE LÊ: **"Tomada de Preços n° 001/CPL/2023 Edital N° 05/CPL/2023"**

LEIA-SE: **"Tomada de Preços n° 002/CPL/2023 Edital N° 05/CPL/2023"**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 08 de Fevereiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A8CEEE8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3550/GP/PMT/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre retificação do Decreto nº 3434/GP/PMT/2022 para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **554/2009**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **REINALDO MANOEL DE LANA** portador (a) da cédula de identidade RG no **855710** SESDEC/RO e inscrito no CPF no **800.375.182-91**, a **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 008** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **HYUNDAI/HB20S 1.6** chassi **9BHBH41DBGP562068** Renavam **01080054992** ano de fabricação **2016** modelo **2016** cor predominante **BRANCA** placa **NCS 2G92** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Artigo 2º *- Este Decreto* ***REVOGA*** *o Decreto nº* ***3434/GP/PMT/2022****, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:CDAF49CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTES DA MICRORREGIÃO DE URUPÁ – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MURO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. PROCESSO N. 900/2022**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/02/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 13.026,83 (treze mil vinte e seis reais e oitenta e três centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto N°: 027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:BABA4BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 008-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/1993, LC 123/06, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2023**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.** Proc. **1087/2022**. **Fonte de Recurso: CONVÊNIO nº 00192/2022/DPCN/2022 (SICONV nº931178/2022), CONTRAPARTIDA – PRÓPRIO.** Abertura dia **27/02/2023** às **10h30min.** O valor estimado da contratação é de **R$ 534.334,00 (QUINHENTOS TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 08 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4C5C6BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2023

A Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, neste ato representado por sua gestora, Sra. Célia Maria dos Santos, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação n. 03/2023 conforme justificativa dos autos do Processo Administrativo n. 347/2023/SEMAS que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço por autorizada e aquisição de peças originais para **MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN FIAT DUCATO ENGESIGMIC PLACA N. QTF7J57**, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I - ...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá/RO, 08 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:8F64A60D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 2-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 83/2023
Licitação Nrº : 2/2023

Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 07/02/2023
Objeto Homologado : VALORES PECUNIÁRIOS EM FAVOR DA PACIENTE SIRLEY MARIA DE ARAUJO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ISUMOS CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROCESSO NºPJE Nº 7004577-84.2022.8.22.0019.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR	1	R$ 3.778,92	R$ 3.778,92

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SIRLEY MARIA DE ARAUJO
CNPJ/CPF: 690.725.152-34
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 3.778,92

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de fevereiro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3E4C15B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 1-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 61/2023
Licitação Nrº : 1/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 01/02/2023
Objeto Homologado : ESTIMATIVO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERÍODICA PLANEJADAS DA 1ª A 10ª, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DO VEÍCULO FORD RANGER FX44CD4A32 PLACA SLG4D40, ANO/MODELO 2022/2023, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA REVISÃO GERAL	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MEGA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.376.298/0002-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 17.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 01 de fevereiro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C0E7756C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8375 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 8375 DE07 DE FEVEREIRO DE 2023

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº002/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022DEVALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº002/2021 de 03 de Fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca o candidato abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, tendo em vista que conforme solicitação da Secretária a convocação seja de forma imediata para que não haja interrupção dos Serviços Públicos de Saúde prestados aos usuários do SUS. Sendo que os mesmos devem comparecer a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Odontólogo 20 horas:

Col.	Nome	Pont.	Classificação	Lotação
5º	Adriana Lima Ton	03	Classificado	HPP - Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
·CÓPIA da Carteira de Identidade; *
·CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;*
·Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição; *
·Comprovante de Residência;
·Carteira de Trabalho e Previdência Social; *
·Uma (1) foto 3x4 recente;
·Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
·Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento; *
·Cópia do CPF do cônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade; *
·Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é obrigatório;
·Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe); *.
·Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
·CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
·CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
·Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
·Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
·Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
·DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
·DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
·TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
·DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);

·Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
·Certidão de**Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
·Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal) (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidão).
·CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE VALEDO PARAÍSO/RO;
·CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/)
·DECLARAÇÃO DE POSSE/EXONERAÇÃO (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
·CONTA NO BANCOSICOOB OUROCREDI

OBS: Os documentos em xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com o original.
Art. 2°. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:41D51D73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8376 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 8376 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

CEDE A SERVIDORA FABIANI DOS SANTOS LIMA, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-249/2023.

RESOLVE
Art. 1º. Ceder a servidora Fabiani dos Santos Lima, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios que adquirir durante o período cedido, de 1° de fevereiro de 2023a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DE1927DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°12/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°12/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **N°001/CPL/2023**e Processo n°**4-289/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas e Fraldas Infantis,**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, **SEMSAU, SEMTAS e SEMECE e** a **Empresa abaixo listada.**
1.MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA-03.019.611/0001-70no ValorTotal deR$ 134.000,00.

Às 09h00min do dia 06 de Fevereirodo ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, SEMECE, SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmampresente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso - RO, 06 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DF39808E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°11/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°11/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N°87/CPL/2022**e Processo n°**4-223/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Aquisição Aquisição de kit limpeza, kit de higienização pessoal,**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTASe**as**Empresasabaixo listadas.**
1.MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-12.811.487/0001-71no ValorTotal deR$ 16.575,06.
2.START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55 no Valor Total de R$ 8.938,50.
Às 16h00min do dia 30 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMTAS, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso - RO, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A3A73DDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-15/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados,paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-015/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:13.287.059/0001-54
ITEM DA ATA:43, 86, 155, 162, 163, 164, 165, 166 e 167.
Fichas:222/Capitação Ponderada

Fichas:451/Saúde 15%
VALOR TOTAL;R$ 2.060,00 (Dois e sessenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria N°6936 de 06/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C49EF01A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 11/2022

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA:11/2023

PROCESSO Nº:003/SEMSAU/2023
FORNECEDOR: ATILA BARU SISTEMAS LTDA,CNPJ 10.912.324/0002-30
VALOR:R$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DEMANUTENÇÃO DOSISTEMA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

Art.no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 em concordância com o Inc. I, in verbais:
Art.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I -Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,*empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

EDUARDA....
SecretariaMunicipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CB21E7E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 35/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:35/2023
Processo nº:1-213/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:CELI NEIMOG KIIL-MEI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto:AQUISIÇÃO DE SALGADOS RECHEADOS, BOLOS, LANCHES E SUCOS VARIADOS, para atender as necessidades da SEMOSP, de acordo com o Memorando de nº 55/SEMOSP/2023, quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificações do SMS da secretaria.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:O preço global do presente contrato é deR$ 19.107,06 (dezenove mil cento e sete reais e seis centavos).
Data de Assinatura:07/02/2023
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 07 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F8A70693

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6965

PORTARIA Nº 6965 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA VALQUÍRIA DE PAULO PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE PROJETOS, OBRAS E POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 56/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Valquíria de Paulo Pereira, inscrita no CPF sob nº ***.***.432-**, para exercer o cargo de Assessor de Projetos, Obras e Posturas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FACC2191

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6966

PORTARIA Nº 6966 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº6831 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, QUE NOMEOU GERALDO FIOROTE, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 56/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6831 de 05 de Outubro de 2022, que nomeou Geraldo Fiorote, para exercer o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D7425B33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6967

PORTARIA Nº 6967 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DA MÉDICA YASMIN NUNES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 133/SEMSAU/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar a contratação de YASMIN NUNES DE SOUZA, portadora do CPF sob o nº ***.***.712-**, Médica Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º. A servidora acima nomeada por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.
Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CAAABCB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EMEI MONTEIRO LOBATO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEI Monteiro Lobato**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 07376983/0001-04, com sede e administração na Av. Nilo Peçanha esq. com a rua Acre nº4357 , neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Eliene Vital Henrique Sunderhus,** inscrita no CPF sob nº 595.395.852-87 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10/03/2023 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 06 de fevereiro a 09 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	300	4,88	1.464,00
02	Abóbora comum ou cabotiá	Abóbora comum ou cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	50	3,99	199,50
03	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	30	18,27	548,10
04	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	100	4,67	467,00
05	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	100	5,26	526,00
06	Batata Doce	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	Kg	50	4,33	216,50
07	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	21,36	2.136,00
08	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	30	14,00	420,00
09	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	15	8,18	122,70
10	Feijão Preto	Feijão Preto, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	15	8,63	129,45
11	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	400	9,87	3.948,00
12	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	200	4,14	828,00
13	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada .	Lt	500	5,09	2.545,00
14	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	50	3,45	172,50
15	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	300	3,21	963,00
16	Milho verde	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	Kg	50	13,33	666,50
17	Ovos de galinha	Ovos de galinha: limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30 unidades.	Dz	30	12,50	375,00

18	Mini Pão Francês	Mini pão Francês pesando 25 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável transparente, devendo estar intacta bem vedada e constar o peso, contendo 20 ou 40 unidades, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	250	15,95	3.987,50
19	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	25,80	1.290,00
20	Polpa de fruta de caju	Polpa de fruta caju em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	70	17,25	1.207,50
21	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	17,60	1.408,00
***	Valor Total	----------	-------	--------	----------	**23.620,25**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (es) classificado (s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 10/02/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:51F9EA76

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FLORESTA ENCANTADA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O Conselho Escolar da Escola Floresta Encantada, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ 01182231/0001-26 com sede e administração na Av. Bahia , n° 4598, Bairro Cidade Alta, neste município de Alta Floresta D'Oeste, estado de Rondônia, neste ato legalmente representado(a) por seu presidente **Marly Aparecida da Costa** inscrita no CPF sob nº 34862021204, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da **Secretaria Municipal**

de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia **10/03/023** às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 06 de fevereiro a 09 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi, fruta in natura firme e integra, livres de sujidades e rachaduras com tamanho uniforme de aproximadamente 1,5 kg.	Kg	132	6,62	814,26
2	Abóbora comum ou cabotiá	Abóbora comum, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terá ou de corpos estranhos.	Kg	55	3,99	219,45
3	Abobrinha verde	Abobrinha verde, de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terá ou de corpos estranhos.	Kg	60	3,85	231,00
4	Alface	Alfaces de boa qualidade, com coloração verde claro, brilhante e tamanho uniforme típico da variedade, fresca, com miolo macio, sem manchas corpos estranham, insetos e larvas assim como, machucaduras nas folhas e sinais de decomposição.	Kg	15	18,27	274,05
5	Banana Maçã	Banana maçã, fruta firme e integra textura, e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	Kg	400	4,68	1.872,00
6	Banana Nanica	Banana nanica , fruta firme e integra textura, e consistência de fruta fresca de primeira qualidade	Kg	300	5,55	1.665,00
7	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, araruta, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	275	24,57	6.756,75
8	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	20	14,00	280,00
9	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	60	8,16	489,60
10	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	600	9,87	5.922,00
11	Laranja	Laranjas frescas, firmes, de cor brilhante, de tamanho médio e sem machucados.	Kg	120	4,81	577,20
12	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca pasteurizado, deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole). Devidamente registrado e rotulado.	Lt	660	5,04	3.326,40
13	Mamão (papaia, comum)	Mamão papaia ou comum, firmes, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados.	kg	500	6,00	3.000,00
14	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	110	3,45	379,50
15	Melancia	Melancia de primeira qualidade, peso médio de 10 kg	Kg	500	3,28	1.640,00
16	Melão			250	7,75	1.937,50
17	Pão francês	Pão caseiro pesando 25 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	400	15,97	6.388,00
18	Polpa de fruta de abacaxi	Polpa de fruta sabor abacaxi em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional	Kg	200	18,00	3.600,00
19	Polpa de fruta acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	200	16,25	3.250,00
20	Polpa de fruta de graviola	Polpa de fruta de graviola, em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional		200	22,00	4.400,00
21	Polpa de fruta maracujá	Polpa de fruta Sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	200	25,80	5.160,00
22	Polpa de tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	150	16,17	2.425,50
23	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	Tempero verde fresco de cor vibrante isenta de sujidades- maços com 250 g ou mais ou menos.	Kg	22	17,14	377,08
24	Tomate	Tomate tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60 % de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	132	8,38	1.106,16
	Valor Total					56.091,45

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
– O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av. Isaura Kwirant nº 3061 – bairro Princeza Izabel** até as **8:30 horas, do dia 10/02/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários imediatamento após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de fevereiro de 2023

Assinatura e carimbo do gestor

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A780B689

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 17 DE JUNHO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola 17 de Junho**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 08.148.309/0001-35, com sede e administração na Av. Brasil, nº 2934 Bairro Redondo, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Célio Nunes da Rocha,** inscrita no CPF sob nº 582.930.192-04, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no dia 10/03/2023 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 06 de fevereiro a 09 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com	Kg	200	R$ 6,62	R$ 1.324,00

		manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.				
2	Abobóra comum ou cabotiá	Abóbora comum ou cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	200	R$ 3,99	R$ 798,00
3	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	60	R$ 18,27	R$ 1.096,20
4	Banana maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	1000	R$ 4,68	R$ 4.680,00
5	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	60	R$ 17,14	R$ 1.028,40
6	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	Kg	60	R$ 14,00	R$ 840,00
7	Frango semicaipira (pedaços)	Frango abatido e picado. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
8	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Lt	600	R$ 9,87	R$ 5.922,00
9	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	750	R$ 4,81	R$ 3.607,50
10	Leite	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada.	LT	1.000	R$ 5,04	R$ 5.040,00
11	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	100	R$ 3,45	R$ 345,00
12	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	1.000	R$ 3,28	R$ 3.280,00
13	Milho verde	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	Kg	200	R$ 13,80	R$ 2.760,00
14	Mini pão francês	Mini pão francês pesando 25 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, contendo 40 unidades, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	300	R$ 15,97	R$ 4.791,00
15	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	R$ 16,25	R$ 1.625,00
16	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	R$ 17,60	R$ 1.760,00
17	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de resíduos de fertilizantes;	Kg	80	R$ 8,38	R$ 670,40
***	Valor Total	----------	----			**R$ 40.827,50**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 hroas do dia 10/02/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 08 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A04C162B

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; SEGURO VEICULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO atravésdo prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	147/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/02/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de Seguro Total de Veículo IVECO DAILY FURGÃO 30-130 CITY EE 3520 LMM H2 12M3 TQ 65L AMBULÂNCIA, CHASSI: 93ZC0359ZN8501400, ANO/MODELO 21/22, ZERO KM, MOTOR 130C, de propriedade do Municípiode Alta Floresta D'Oeste - RO, através do presente processo de Dispensa de Licitação.

Fornecedor: PORTO SEGURO DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Seguro de veículo: Contratação de Serviço de Seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para o Veículo IVECO DAILY FURGÃO 30-130 CITY EE 3520 LMM H2 12M3 TQ 65L AMBULÂNCIA, CHASSI: 93ZC0359ZN8501400, ANO/MODELO 21/22, ZERO KM, MOTOR 130C. Com condutor ideterminado e as seguintes coberturas: Franquia: Reduzida Valor Determinado: R$304.525,54, a modalidade de cobertura será do tipo compreensiva, com indenização de 100% (cem por cento) do valor determinado. Assistenciais: Assistência 24 horas gratuíta para envio de guincho ou técnico, com quilometragem de até 2.000 km, cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Acidente Pessoal Passageiro: Morte acidental: R$100.000,00 (cem mil reais) por passageiro. Invalidez parcial ou total por acidente: R$100.000,00 (cem mil reais) por passageiro. DMHO: R$100.000,00 (cem mil reais) Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais R$1.000.000,00 Danos Corporais R$1.000.000,00 Danos Morais R$100.000,00 CNPJ do órgão: 15.834.732/0001-54	1	R$ 14.303,55	R$ 14.303,55

Valor Total Homologado R$ 14.303,55

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A13E1C0F

PODER EXECUTIVO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - SEMED

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2023
Processo Administrativo nº 67/2023
RESULTADO FINAL

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VANIA MOREIRA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo 001/2023 de provas de títulos regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1.683/2022, sendo a ordem de Classificados apresentada abaixo:

	PEDAGOGO 30H - ZONA URBANA			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Carla Danielly Farias Santos	22/06/1991	85	CLASSIFICADO
2	Ivonete José de Oliveira	22/06/1973	80	CLASSIFICADO
3	Dinazar da Cunha Carneiro	12/08/1974	80	CLASSIFICADO
4	Cleoni Borges Maciel	13/09/1976	80	CLASSIFICADO
5	Marilene Aparecida Leonardo	01/07/1978	80	CLASSIFICADO
6	Eliane Pereira da Silva	16/04/1981	80	CLASSIFICADO
7	Andreia Antunes de Souza	12/08/1982	80	CLASSIFICADO
8	Pollyanna Venâncio Moreira	02/06/1983	80	CLASSIFICADO
9	Silvani Rodrigues da Silva Potratz	22/09/1983	80	CLASSIFICADO
10	Danielle Trindade de Oliveira	08/03/1987	80	CLASSIFICADO PCD
11	Lays Mara de Paula Barbosa	24/07/1994	79	CLASSIFICADO
12	Leissa Sousa do Nascimento	29/08/1989	78	CLASSIFICADO
13	Alesbell Alves Campello	10/10/1963	77,5	CLASSIFICADO
14	Fernando Frez Soares	09/05/1993	75,5	CLASSIFICADO
15	Rosinéia de Jesus de Paula	20/07/1981	75	CLASSIFICADO
16	Priscila Buss Barbosa Planticow	29/10/1990	75	CLASSIFICADO
17	Nilza Gabriel de Jesus	01/07/1986	74,5	CLASSIFICADO
18	Tainara da Silva Santos	05/09/1998	71,5	CLASSIFICADO
19	Luciana Ferreira Alvez dos Santos	16/07/1993	71	CLASSIFICADO
20	Lucimar Andrade Pinheiro Soares	26/10/1977	70	CLASSIFICADO
21	Misleide Miranda da Silva	01/05/1981	70	CLASSIFICADO
22	Katia Preato de Oliveira	28/07/1991	70	CLASSIFICADO
23	Patricia Arruda Pereira Fernandes	07/12/1983	69,5	CLASSIFICADO
24	Suedis Nara Nunes de Souza Balla	17/06/1994	69	CLASSIFICADO
25	Sivanilda de Souza Barbosa Neves	25/04/1977	68	CLASSIFICADO
26	Wanessa de Amorim Nunes	09/07/1989	68	CLASSIFICADO
27	Ana Célia da Silva Porto	16/06/1978	67,5	CLASSIFICADO
28	Antonia Holanda da Silva Garcia	11/02/1973	67	CLASSIFICADO
29	Lucilene de Oliveira	20/06/1984	66	CLASSIFICADO
30	Maria Elizabete Moreira Mendez	17/06/1970	65	CLASSIFICADO
31	Marlene Ferreira Bastos Almeida	12/08/1977	65	CLASSIFICADO
32	Tânia Luiza Matias	12/01/1992	65	CLASSIFICADO
33	Katieli Pavezi	30/05/1993	65	CLASSIFICADO
34	Naiara da Silva Pimenta	03/09/1992	64,5	CLASSIFICADO
35	Poliane Vieira de Souza	28/07/1986	64	CLASSIFICADO
36	Laura kiyoko Kimie Sato	04/12/1988	64	CLASSIFICADO
37	Josiane Cassia de Almeida	13/06/1992	64	CLASSIFICADO
38	Maina Pastorio	12/03/1996	64	CLASSIFICADO
39	Jaiane de Oliveira Santiago	03/11/2000	63,3	CLASSIFICADO
40	Ana Claudia Leite	14/10/1987	63	CLASSIFICADO
41	Juliana Maria da Silva Rocha	05/12/1992	63	CLASSIFICADO
42	Elizete dos Santos Mathioli Saster	28/12/1983	62,5	CLASSIFICADO
43	Gilsiane Aranão Pereira	09/01/1996	62,5	CLASSIFICADO
44	Estela Alves de Jesus	31/12/1981	61,5	CLASSIFICADO PCD
45	Josiane Alves Lima	13/03/1996	61	CLASSIFICADO
46	Thais Alicea Brito	04/12/1997	60,5	CLASSIFICADO
47	Zelina Da Silva Limana	19/02/1970	60	CLASSIFICADO
48	Rosane de Oliveira Freires	20/11/1975	60	CLASSIFICADO
49	Eliane Aparecido Cascimiro	18/02/1977	60	CLASSIFICADO
50	Maria Jose Machado de Oliveira	24/01/1978	60	CLASSIFICADO
51	Maria Clécia Rodrigues da Silva	13/10/1979	60	CLASSIFICADO
52	Vanilza Alves de Souza Procópio	21/11/1979	60	CLASSIFICADO
53	Joísa Jerônimo Brito de Santana	16/03/1982	60	CLASSIFICADO
54	Cleusa Martins Alves	13/05/1983	60	CLASSIFICADO
55	Almerinda Leite Fonseca	21/11/1983	60	CLASSIFICADO
56	Rosilene Ferreira Machado	26/04/1984	60	CLASSIFICADO
57	Pricila Paula Scrupak	10/04/1985	60	CLASSIFICADO
58	Kelli tolotii Rodrigues	11/10/1987	60	CLASSIFICADO
59	Raquel do Prado Teles Lima	27/11/1988	60	CLASSIFICADO

60	Leidiane Conceição Passamani Amaral	31/12/1988	60	CLASSIFICADO
61	Elisangela Ramos Maciel	08/05/1991	60	CLASSIFICADO
62	Alessandra da Silva	05/02/1993	60	CLASSIFICADO
63	Retichele Caetano Araujo	29/05/1995	60	CLASSIFICADO
64	Enedina Bezerra da Silva	12/08/1996	60	CLASSIFICADO
65	Lara Swaluan Silva de Freitas Souza	25/01/1997	60	CLASSIFICADO
66	Denise Fernades da Rocha	27/10/1999	60	CLASSIFICADO
67	Daniella Bock Lopes	14/08/2000	60	CLASSIFICADO
68	Bruna Pereira Damarchi Schmoor	02//06/1994	60	CLASSIFICADO
69	Kassieli Miranda	17/09/1986	58,5	CLASSIFICADO
70	Creuzeni Aparecida Bressanini	11/04/1982	57	CLASSIFICADO
71	Luiza Fagundes	21/10/1999	56,5	CLASSIFICADO
72	Maxwell Levandovski da Costa	25/09/1999	55,5	CLASSIFICADO
73	Dulcilene Aparecida Magalhães	23/11/1975	55	CLASSIFICADO
74	Joyce Ribeiro dos Santos	17/10/1999	55	CLASSIFICADO PCD
75	Suelen Midori Okamura	21/09/1982	54,5	CLASSIFICADO
76	Francisco Pereira Damaceno	13/04/1995	54,5	CLASSIFICADO
77	Letícia Porto Dias	10/10/1992	54	CLASSIFICADO
78	Eliza Lazarotto	10/03/1986	53,5	CLASSIFICADO
79	Elisangela Rodrigues dos Santos	07/08/1987	53	CLASSIFICADO
80	Jéssica Andressa Cezar Fuzari	29/06/1991	51,5	CLASSIFICADO
81	Zenilda Nunes	23/07/1966	50	CLASSIFICADO
82	Maria das Neves da Silva Marques	16/05/1967	50	CLASSIFICADO
83	Maria Ivone Tavares Pereira Bonet	15/07/1967	50	CLASSIFICADO
84	Alessandra Lourdes Pererira	29/01/1975	50	CLASSIFICADO
85	Euzillene Gudim Ferreira da Rocha	08/09/1980	50	CLASSIFICADO
86	Geniana de Oliveira Gomes Mota	10/06/1982	50	CLASSIFICADO
87	Leandro Junior Patricio	20/01/1984	50	CLASSIFICADO
88	Samara Nauara Oliveira Dias	21/06/1984	50	CLASSIFICADO
89	Fabiana da Silva Medeiros	19/10/1985	50	CLASSIFICADO
90	Simone de Araujo Anteres Paiva	24/01/1986	50	CLASSIFICADO
91	Claymara da Silva Ribas Raizel	01/02/1986	50	CLASSIFICADO
92	Elizangela Rocha Rodrigues Souza	23/05/1986	50	CLASSIFICADO
93	Andreia Couto Fonseca	12/07/1986	50	CLASSIFICADO
94	Elizabete Alves da Silva	28/06/1990	50	CLASSIFICADO
95	Julia Graciela do Prado Teles	29/06/1990	50	CLASSIFICADO PCD
96	Daiane Garcia Gilo	12/01/1991	50	CLASSIFICADO
97	Suelen Milene Mendonça Alves	21/03/1991	50	CLASSIFICADO
98	Aline Vitorino de Souza	20/08/1991	50	CLASSIFICADO
99	Debora Tosta de Oliveira	01/05/1992	50	CLASSIFICADO
100	Tamara Kelly Lourencio dos Santos Freitas	16/11/1992	50	CLASSIFICADO
101	Taynara Nunes Moraes	13/01/1993	50	CLASSIFICADO
102	Patricia Bomfim da Silva	07/11/1993	50	CLASSIFICADO
103	Geisiele Rodrigues da Silva	13/02/1994	50	CLASSIFICADO
104	Ianne de Carvalho Pachêco	02/04/1994	50	CLASSIFICADO
105	Bruna Mattos Leal	13/10/1994	50	CLASSIFICADO
106	Gerson da Silva Chaves	18/04/1995	50	CLASSIFICADO
107	Paula Caroline dos Anjos Peres	21/07/1995	50	CLASSIFICADO
108	Werica Camila Santana Gomes Souza	13/03/1997	50	CLASSIFICADO
109	Vaneide Ferreira Mendes	21/011/1988	50	CLASSIFICADO
110	Valdirene Aparecida dos Santos Vasconcelo	23/041967	50	CLASSIFICADO
111	Hulda Cristina Guedes	09/11/1988	46	CLASSIFICADO
112	Maria Aparecida Duarte dos Santos	13/03/1979	45	CLASSIFICADO
113	Diana Alice dos santos Ribeiro	01/10/1988	45	CLASSIFICADO
114	Joelma Nunes Dias da Silva	19/02/1991	45	CLASSIFICADO
115	Daiany Cristina Bitencourt Buonarotti Petersen		45	CLASSIFICADO
116	Rosilene Gonçalves da Silva	18/03/1991	44,5	CLASSIFICADO
117	Edileuza Menezes de Araujo	10/10/1991	42,5	CLASSIFICADO
118	Maria Cristina Primão	04/10/1969	40	CLASSIFICADO
119	Cleide Lucia Silva de Menezes	30/05/1981	40	CLASSIFICADO
120	Jonaks Rodrigues dos Santos	17/06/1983	40	CLASSIFICADO
121	Edileuza dos Santos Vieira	29/08/1983	40	CLASSIFICADO
122	José Vanderlei da Silva	25/02/1985	40	CLASSIFICADO
123	Valeria de oliveira Alves	07/08/1986	40	CLASSIFICADO
124	Sebastião Júnior Pereira Bueno	01/01/1987	40	CLASSIFICADO
125	Lucineia Pereira de Souza Vital	08/02/1987	40	CLASSIFICADO
126	Melina Saraiva da costa	27/04/1987	40	CLASSIFICADO
127	Andreia Martins de Oliveira	14/06/1987	40	CLASSIFICADO PCD
128	Maria do Carmo Cangati Carvalho	16/07/1987	40	CLASSIFICADO
129	Daiane Cristina da Silva	08/07/1990	40	CLASSIFICADO
130	Edilaine Gobbi dos Santos	19/05/1991	40	CLASSIFICADO
131	Andressa Cristina Tomacheski de Souza	16/03/1992	40	CLASSIFICADO
132	Bruna Millena Ferreira Lobake	01/06/1992	40	CLASSIFICADO
133	Rosimere Jacobsem Salomão	16/09/1992	40	CLASSIFICADO
134	Rodolfo Henrique Belo	21/10/1992	40	CLASSIFICADO
135	Kaline Santos Sedor	25/08/1993	40	CLASSIFICADO
136	Halene Batista de Souza	04/01/1994	40	CLASSIFICADO
137	Yulli Oliveira de Lira	14/02/1994	40	CLASSIFICADO
138	Luana Ferreira da Silva	08/07/1995	40	CLASSIFICADO
139	Priscila da Costa Gomes	19/11/1995	40	CLASSIFICADO
140	Luana Inácio Sabai	16/04/1996	40	CLASSIFICADO
141	Patrícia pereira da Silva	28/06/1996	40	CLASSIFICADO
142	Djulia da Silva Portugal	06/08/1996	40	CLASSIFICADO
143	Cálita Miguel silva dos Santos	15/08/1996	40	CLASSIFICADO
144	Carolyne Ferreira Martim	07/11/1997	40	CLASSIFICADO
145	Carla Maria de Souza	22/09/1998	40	CLASSIFICADO
146	Beatriz Moreira Santana	30/04/1999	40	CLASSIFICADO
147	Aniele Schulz Pereira	07/06/1999	40	CLASSIFICADO

148	Lanay Kessily Bueno da Silva	22/11/2000	40	CLASSIFICADO
149	Simone Souza Almeida	16/091978	40	CLASSIFICADO
150	Nawane Pereira Borges	23/22/1999	40	CLASSIFICADO
151	Emanuele dos Santos	27/07/199	40	CLASSIFICADO
152	Valdirene Aparecida dos Santos Vasconcelos	23/04/1967	0	ELIMINADO
153	Francineide Morais do Nascimento	21/06/1972	0	ELIMINADO
154	Romilson Santana de Moura	30/10/1973	0	ELIMINADO
155	Ana Cláudia Campos da Silva	11/03/1974	0	ELIMINADO
156	Reginéia Aparecida da Silva	18/08/1976	0	ELIMINADO
157	Maria Aparecida de Paula	25/09/1978	0	ELIMINADO
158	Eliane de Fatima Fontes	15/09/1979	0	ELIMINADO
159	Sionia da Silva Rudrigues	06/12/1980	0	ELIMINADO
160	Dileuza de Souza Nascimento Venancio	10/12/1981	0	ELIMINADO
161	Catiana Monteiro Pacheco Souza	02/04/1983	0	ELIMINADO
162	Eliane Antunes das Neves	14/02/1984	0	ELIMINADO
163	Leandro Geraldo dos Santos	20/06/1984	0	ELIMINADO
164	Lucinéia Duarte da Costa	16/12/1986	0	ELIMINADO
165	Josiane Silva Soares	25/03/1988	0	ELIMINADO
166	Raimundo Souza Silva	26/09/1988	0	ELIMINADO
167	Rosangela dos Santos Silva	27/09/1988	0	ELIMINADO
168	Sâmela Natane Costa de Oliveira	07/11/1988	0	ELIMINADO
169	Aniele Schulz Pereira	07/06/1989	0	ELIMINADO
170	Lucimeire Jacó Monteiro	07/08/1991	0	ELIMINADO
171	Alaide Aparecida Ribeiro de Souza	17/04/1993	0	ELIMINADO
172	Elaine Souza Francisco Santos	10/09/1994	0	ELIMINADO
173	Elaine Souza Francisco Campos	10/09/1994	0	ELIMINADO
174	Angélica de Souza Silva	10/03/1997	0	ELIMINADO
175	Fátima Latif de Araújo	17/10/1997	0	ELIMINADO
176	Tatiely Rodrigues La Cerda	11/10/1998	0	ELIMINADO
177	Bruna Maria Ditós da Silva	30/01/2001	0	ELIMINADO
	PEDAGOGO 30H - ZONA URBANA - CLASSIFICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE DE VAGAS PCD*			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Danielle Trindade de Oliveira	08/03/1987	80	CLASSIFICADOPCD
2	Estela Alves de Jesus	31/12/1981	61,5	CLASSIFICADO PCD
3	Joyce Ribeiro dos Santos	17/10/1999	55	CLASSIFICADO PCD
4	Julia Graciela do Prado Teles	29/06/1990	50	CLASSIFICADO PCD
5	Andreia Martins de Oliveira	14/06/1987	40	CLASSIFICADO PCD
***CONVOCAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
	MEDIADOR 20H - ZONA URBANA			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Neurimeli Ribeiro Funez	20/03/1982	60	CLASSIFICADO
2	Claudair Borges Maciel	09/08/1983	60	CLASSIFICADO
3	Maria Aparecida Alves dos Santos	17/05/1965	50	CLASSIFICADO
4	Cristiane Miranda da Costa	07/10/1985	50	CLASSIFICADO
5	Damaris Danielli Nunes Pereira	08/01//1994	46	CLASSIFICADO
6	Iraci de Souza Nascimento	26/06/1958	40	CLASSIFICADO
7	Isabel Bone	04/07/1974	40	CLASSIFICADO
8	Genilda Pereira de Souza	01/05/1982	40	CLASSIFICADO
9	Dolores Abreu da Silva Cruz	07/02/1983	40	CLASSIFICADO
10	Tereza Maria de Jesus da Silva	29/10/1984	40	CLASSIFICADO
11	Olinda Candida da Silva	02/02/1989	40	CLASSIFICADO
12	Maysa Cristina Nunes Siliveira	05/07/1997	40	CLASSIFICADO
13	Camila Nunes Ribeiro	13/03/1999	40	CLASSIFICADO
14	Jhenifer Caroline Rocha da Cruz	29/06/1999	40	CLASSIFICADO
15	Amanda Kreitlow Gomes	19/05/2000	40	CLASSIFICADO
16	Adaildes dos Santos Souza	14/02/1969	0	ELIMINADO
17	Rosimeire da Silva Bispo	24/05/1979	0	ELIMINADO
18	Laudenise Alves Ferreira	03/06/1988	0	ELIMINADO
	MEDIADOR 40H - ZONA URBANA			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Nayara Juvino Ramos	01/08/2000	75	CLASSIFICADO
2	Aline da Silva Gomes	03/04/1992	74	CLASSIFICADO
3	Ingridy Telma Ramos Quednau	11/11/1982	64,5	CLASSIFICADO
4	Valeria Beltrão de Assis	09/01/1991	55	CLASSIFICADO
5	Poliana Gonçalves de Souza	22/09/1997	55	CLASSIFICADO
6	Maria Simone Lopes Luiz	15/08/1986	53	CLASSIFICADO
7	Ivete Aparecida Vieira	10/09/1978	50	CLASSIFICADO
8	Jubiane Santos Oliveira	26/03/1990	50	CLASSIFICADO
9	Claudiane Gomes de Almeida	18/06/1990	50	CLASSIFICADO
10	Mariana Poggian Engelhardt	29/08/1990	50	CLASSIFICADO
11	Maiane Kuhn	10/09/1990	50	CLASSIFICADO
12	Jessica Karoline Godoi da Silva	19/09/1992	50	CLASSIFICADO
13	Leidiane da Silva Oliveira	14/05/1998	50	CLASSIFICADO
14	Onicia Moreira Sampaio	21/11/1997	43	CLASSIFICADO
15	Waldilaine da Silva Fagundes	18/10/1996	42	CLASSIFICADO
16	Elisnete de Souza Faldin	10/11/1978	40	CLASSIFICADO
17	Zelita Franquim Pinheiro	02/03/1988	40	CLASSIFICADO
18	Andressa Ferreira Kuster	19/01/1989	40	CLASSIFICADO
19	Rosiane da silva Costa	11/05/1989	40	CLASSIFICADO
20	Rosiane da Silva Costa	11/05/1989	40	CLASSIFICADO
21	Dayane Pedroso Gonçalves	11/06/1989	40	CLASSIFICADO

22	Adriano Alves dos Santos	30/11/1991	40	CLASSIFICADO
23	Paula Stefani da Silva Vaz	22/11/1994	40	CLASSIFICADO
24	Arnaldo Marcelino dos Santos	23/12/1995	40	CLASSIFICADO
25	Marinalva Pereira dos Santos	08/08/1979	0	ELIMINADO
26	Maria Inês Montero Caller	03/05/1983	0	ELIMINADO
27	Greyci Kelly de Freitas Pinheiro	10/08/2001	0	ELIMINADO
	CUIDADOR 20H - ZONA URBANA			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Mauricio Mathioli Freitas	31/01/1993	80	CLASSIFICADO
2	Paulo Aldo da Silva Teixeira	08/09/1997	80	CLASSIFICADO
3	Marcilene da Silva Pinheiro Zucoloto	03/04/1983	75	CLASSIFICADO
4	Gislaine Martins Almeida	14/02/1993	75	CLASSIFICADO
5	Aline Cardoso Barreto	10/12/1998	75	CLASSIFICADO
6	Josellaine Leite Fonseca	17/08/2002	75	CLASSIFICADO
7	Rosa de Fatima Lopes Simões	29/08/1974	70	CLASSIFICADO
8	Givanildo Schneider	10/03/1979	70	CLASSIFICADO
9	Cristiane Brito Bento	24/04/1982	70	CLASSIFICADO
10	Cassiana Campos Borges	02/08/1985	70	CLASSIFICADO
11	Agna Siqueira de Oliveira	14/12/1988	70	CLASSIFICADO
12	Rosicrêia de lima Frutuoso	26/06/1989	70	CLASSIFICADO
13	Danielly Preato de Oliveira	07/07/1989	70	CLASSIFICADO
14	Josiane Lopes Lima	05/01/1991	70	CLASSIFICADO
15	Daniela Martins da Silva	01/06/1992	70	CLASSIFICADO
16	Cleicielle Paradelo da Silva	05/01/2000	70	CLASSIFICADO
17	Vitória dos Santos	12/02/2000	70	CLASSIFICADO
18	Beatriz dos Anjos Prates	02/10/2001	70	CLASSIFICADO
19	Maisa Nunes de Oliveira	29/01/2002	70	CLASSIFICADO
20	Carlos Henrique Saldanha Simoncelis	22/04/2002	70	CLASSIFICADO
21	Joelma dos Santos Maciel	16/09/1977	55	CLASSIFICADO
22	Giselene Freitas de Barros	23/05/1984	50	CLASSIFICADO
23	Elaine Cristina Gomes da Silva	13/04/1988	50	CLASSIFICADO
24	Josiane Nunes Nogueira	07/07/1988	50	CLASSIFICADO
25	Sieli Cesario Brito da Cruz	01/10/1988	50	CLASSIFICADO
26	Thalita Leme da Silva	23/08/2003	50	CLASSIFICADO
27	Marcia Costa da Silva	19/05/1983	45	CLASSIFICADO
28	Marcia da Silva	26/03/1977	40	CLASSIFICADO
29	Marcelo Felipe Schneider	26/05/1998	40	CLASSIFICADO
30	Taynara Ferreira de Lana	16/09/1998	40	CLASSIFICADO
31	Ilvaneza Aparecida de Jesus Cortez	24/12/1989	25	CLASSIFICADO
32	Angélica Vieira de Freitas	05/04/1994	25	CLASSIFICADO
33	Roseli de jesus Rodrigues Raasch	24/01/1974	20	CLASSIFICADO
34	Maria Roseli da Fonseca Campos	27/12/1974	20	CLASSIFICADO
35	Selma Alves Coelho	25/09/1976	20	CLASSIFICADO
36	Serley santos Rodrigues	25/03/1977	20	CLASSIFICADO
37	Célia Soares da Silva	12/04/1978	20	CLASSIFICADO
38	Nair Gomes de Lima Dias	25/01/1979	20	CLASSIFICADO
39	Jane Cleia Pereira Venancio	22/01/1981	20	CLASSIFICADO
40	Maildes Pascoal da Silva	03/04/1982	20	CLASSIFICADO
41	Nilza Benfica Ferreira de Oliveira	19/12/1982	20	CLASSIFICADO
42	Flaviana Ferreira Maioli	09/01/1985	20	CLASSIFICADO
43	Luciana Ferreira de Jesus Santos	29/07/1985	20	CLASSIFICADO
44	Marciana de Pádua	27/03/1988	20	CLASSIFICADO
45	Neirivane Santiago de Oliveira	18/11/1988	20	CLASSIFICADO
46	Leticia Matias Araujo Rodrigues	10/03/1990	20	CLASSIFICADO
47	Marilene Nascimento Mariano	26/05/1990	20	CLASSIFICADO
48	Mirian Chaicoski	14/06/1990	20	CLASSIFICADO
49	Edilaine Moreira Pessoa Ynostroza	14/11/1990	20	CLASSIFICADO
50	Simone do Nascimento	05/03/1991	20	CLASSIFICADO
51	Maria Cristina Barbosa de Oliveira	01/10/1993	20	CLASSIFICADO
52	Francielli Gomes Vieira	22/10/1993	20	CLASSIFICADO
53	Tatiane Matos Merlim	20/09/1994	20	CLASSIFICADO
54	Moabe Silveira Angelico	25/04/1995	20	CLASSIFICADO
55	Simone Balbino de Lima	29/07/1995	20	CLASSIFICADO
56	Gisele Pires de Noronha	26/05/1996	20	CLASSIFICADO
57	Karine Rosa da Rocha	21/11/1996	20	CLASSIFICADO
58	Rosana Carolina Soares Leandro	13/12/1998	20	CLASSIFICADO
59	Vitória dos Santos	12/02/2000	20	CLASSIFICADO
60	Pamela Caroline Gomes de Barros	28/09/2000	20	CLASSIFICADO
61	Andressa Richter Batista	21/05/2002	20	CLASSIFICADO
62	Beatriz Gervazio dos Santos	03/03/2004	20	CLASSIFICADO
63	Ana Beatriz Golfetto	14/03/2004	20	CLASSIFICADO
64	Marta Alvez da Silva	19/08/1885	20	CLASSIFICADO
65	Mariste Buri	22/12/1985	15	CLASSIFICADO
66	Tereza Ferreira Eler	01/06/1973	10	CLASSIFICADO
67	Rosa Aparecida Fonseca	07/08/1969	0	ELIMINADO
68	Kátia Martinovski	12/01/1987	0	ELIMINADO
81	Laudicéia Alves Ferreira de Souza	12/01/1987	0	ELIMINADO
69	Jessica Emanuele da Silva Ferreira Carvalho	01/05/1990	0	ELIMINADO
70	Marislene Olanda de Oliveira	27/11/1991	0	ELIMINADO
71	Thais de Oliveira Freire	30/12/1993	0	ELIMINADO
72	Fernando da Silva Oliveira	04/08/1994	0	ELIMINADO
73	Crislaine da Silva Almeida	29/05/1995	0	ELIMINADO
74	Aline Vilas Boas Rosa	08/04/1996	0	ELIMINADO
75	Taiza Santos da Silva	07/07/1997	0	ELIMINADO
76	Tranda Fernandes dos santos	01/06/1999	0	ELIMINADO
77	Cinthia Santos Valandro	07/05/2004	0	ELIMINADO

78	Juliana Rodrigues detz	03/06/2004	0	ELIMINADO
79	Mariana Rodrigues de Almeida	31/07/2004	0	ELIMINADO
80	Karoline de Paula Lopes	01/08/2004	0	ELIMINADO
82	Samara Marques Gonçalves		0	ELIMINADO
83	Joselio Parada Sampaio		0	ELIMINADO
84	Maria Aparecida porto Dias		0	ELIMINADO
	AUXILIAR DE SALA 20H - ZONA URBANA			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Sarah Domingos de Carvalho Mazzo	25/06/1973	75	CLASSIFICADO
2	Simone Ferreira do Nascimento Martins	08/05/1982	70	CLASSIFICADO
3	Sirlei Domingos dos Santos	16/09/1984	70	CLASSIFICADO
4	Maria Izabel Ferreira Forte	14/09/1986	70	CLASSIFICADO
5	Lucilene dos Santos Silva	10/10/1991	70	CLASSIFICADO
6	Fabiane Diene Oliveira Lima Hulig	05/04/1995	70	CLASSIFICADO
7	Lindinalva Sobreira Pereira da Cunha	05/08/1996	70	CLASSIFICADO
8	Claudiane Monteiro	30/12/1996	70	CLASSIFICADO
9	Jéssica Pereira da Silva	27/05/1999	70	CLASSIFICADO
10	Maeli Caren Sartori Bastos	04/09/1999	70	CLASSIFICADO
11	Elisa da Silva Stepanha	09/06/1976	55	CLASSIFICADO
12	Euzeni Ribeiro dos Santos	04/04/1973	50	CLASSIFICADO
13	Janete dos Santos Ferreira	25/03/1975	50	CLASSIFICADO
14	Cristiane Machado de Oliveira	19/11/1988	50	CLASSIFICADO
15	Leticia de Almeida Moreira	07/11/1989	50	CLASSIFICADO
16	Egislaine Francisco Barros	21/04/1992	50	CLASSIFICADO
17	Franceile Souza Brito	27/07/1992	50	CLASSIFICADO
18	Jhemily dos Santos Vitor	23/01/1997	50	CLASSIFICADO
19	Rayana Bruna Souza da Silva	24/08/1997	50	CLASSIFICADO
20	Samara Aparecida Santana dos Santos	27/07/1998	50	CLASSIFICADO
21	Eloisa Ferreira	26/03/2002	50	CLASSIFICADO
22	Sabrina Saracini Araújo	16/07/2004	50	CLASSIFICADO
23	Andréa Maria da Silva Barroso	19/01/1986	40	CLASSIFICADO
24	Rosangela de Farias Oliveira	10/11/1988	40	CLASSIFICADO
25	Diana Maria dos Santos Silva	18/07/1996	40	CLASSIFICADO
26	Taiiná Melo de Oliveira	24/10/1997	40	CLASSIFICADO
27	Carla Marcela da silva Vieira	27/04/2001	40	CLASSIFICADO
28	Leticia Justiniano de Souza	04/06/2004	40	CLASSIFICADO
29	Sandara Brasil dos Santos	03/09/1980	25	CLASSIFICADO
30	Elizangela Pereira de oliveira	16/08/1981	25	CLASSIFICADO
31	Crey Sousa Santos Velozo	08/10/1982	25	CLASSIFICADO
32	Silvano José dos Santos	27/04/1988	25	CLASSIFICADO
33	Katia Cristina Costa Nascimento	14/12/1989	25	CLASSIFICADO
34	Iris dos Santos	08/02/1991	25	CLASSIFICADO
35	Elis Regina Vieira Rocha	16/05/1998	22,5	CLASSIFICADO
36	Romilda Pereira do Nascimento	02/02/1960	20	CLASSIFICADO
37	Janaina Chaves Aparecido Marana	07/06/1974	20	CLASSIFICADO
38	Janaina de Souza Rocha Cunha	18/08/1976	20	CLASSIFICADO
39	Jocelia de Almeida	20/05/1979	20	CLASSIFICADO
40	Dirce Caldeira Gervazio da Cruz	09/10/1979	20	CLASSIFICADO
41	Eliane Miranda	18/12/1979	20	CLASSIFICADO
42	Marcelina Gonçalves dos Santos	26/01/1981	20	CLASSIFICADO
43	Marilza Pereira Otoni	14/01/1982	20	CLASSIFICADO
44	Andreza dos Santos Chaves	29/01/1983	20	CLASSIFICADO
45	Rosinela Eller do Prado	08/03/1983	20	CLASSIFICADO
46	Elaine Nunes Amorim	22/10/1983	20	CLASSIFICADO
47	Dulcineia Moreira dos Santos	25/03/1984	20	CLASSIFICADO
48	Edilma Nascimento Santos Rodrigues	09/08/1984	20	CLASSIFICADO
49	Fernanda ad silva Cleto de Oliveira	18/03/1985	20	CLASSIFICADO
50	Raimunda do Socorro Reis da Silva	28/07/1985	20	CLASSIFICADO
51	Nayara Jesus de Olinda	22/05/1987	20	CLASSIFICADO
52	Adailton Jose Rodrigues de Souza	15/06/1987	20	CLASSIFICADO
53	Miriam de Souza Oliveira	30/03/1990	20	CLASSIFICADO
54	Nilzilene Maciel de Oliveira	15/05/1990	20	CLASSIFICADO
55	Mirian Chaicoski	14/06/1990	20	CLASSIFICADO
56	Ana Claudia Queiroz de Aguiar	30/06/1992	20	CLASSIFICADO
57	Elen Marques da Silva	28/07/1992	20	CLASSIFICADO
58	Fabian Da Silva Santos	03/10/1993	20	CLASSIFICADO
59	Poliana Panucci da Silva	07/11/1993	20	CLASSIFICADO
60	Juliano Gomes de Almeida Santos	21/11/1993	20	CLASSIFICADO
61	Joceli da Silva Wiedermann	08/04/1994	20	CLASSIFICADO
62	Anelise Ursolina Paz da Silva	20/08/1994	20	CLASSIFICADO
63	Graciele Xavier Santos	05/12/1994	20	CLASSIFICADO
64	Geissiani Aparecida da Siva	17/12/1994	20	CLASSIFICADO
65	Raiane Barbosa Ferreira de Azevedo	19/08/1995	20	CLASSIFICADO
66	Ludimila Neres de Camargo	05/12/1995	20	CLASSIFICADO
67	Dariane Schneider Valim Coutinho	08/06/1996	20	CLASSIFICADO
68	Daniela Siareta Kampe Ricardo	14/12/1996	20	CLASSIFICADO
69	Dayara Almeida de Oliveira	12/06/1997	20	CLASSIFICADO
70	Rafaela godoy	25/09/1997	20	CLASSIFICADO
71	Marina da Silva Pereira	10/10/1997	20	CLASSIFICADO
72	Damiana Maria dos Santos	18/10/1997	20	CLASSIFICADO
73	Matheus Assis Fernandes	14/04/1998	20	CLASSIFICADO
74	Marcos Assis Fernandes	14/04/1998	20	CLASSIFICADO
75	Francieli Daiane da Silva	21/10/1998	20	CLASSIFICADO
76	Aline Cardoso de Souza	08/05/1999	20	CLASSIFICADO
77	Layza Daiane Buss Mathias	28/09/1999	20	CLASSIFICADO
78	Juliana dos santos Leite	16/10/1999	20	CLASSIFICADO

79	Andrielly Miranda da Silva Cruz	02/11/1999	20	CLASSIFICADO
80	Marcelo Alexandre Martins Junior	06/07/2000	20	CLASSIFICADO
81	Ana Clara Hardt Macena	02/07/2001	20	CLASSIFICADO
82	Henrique Carneiro de Oliveira	24/10/2001	20	CLASSIFICADO
83	Alessandra Camile Borchartt Altissimo	23/07/2002	20	CLASSIFICADO
84	Geovana Ferreira Janoski	16/02/2003	20	CLASSIFICADO
85	Luiz Fernando da Silva	19/02/2003	20	CLASSIFICADO
86	Patricia Santos de Paula	17/04/2004	20	CLASSIFICADO
87	Caio Henrique da Silva Jorge	04/06/2004	20	CLASSIFICADO
88	Tamyres da Silva Maciel	27/01/2005	20	CLASSIFICADO
89	Pamela Ferreira Batista	02/19/2000	20	CLASSIFICADO
90	Valéria kempim da Silva	04/11/200	20	CLASSIFICADO
91	Viviane Pinheiro da Cruz	06/08/2002	10	CLASSIFICADO
92	Elizete aparecida de Magalhães	06/11/1982	0	ELIMINADO
105	Grazeiele Ferreira Vanzella dos Santos	05/08/1986	0	ELIMINADO
93	Gefferson de Souza	30/09/1988	0	ELIMINADO
94	Kesia Soares Medeiros	20/07/1991	0	ELIMINADO
95	Marcia de Paulo	31/03/1993	0	ELIMINADO
96	Priscila Cezar Caetano	19/04/1993	0	ELIMINADO
97	Alessandra Gil Poñez	21/05/1993	0	ELIMINADO
98	Juliane Dias Barros	23/09/1993	0	ELIMINADO
99	Luana Priscila Esmecelato Neves	08/10/1993	0	ELIMINADO
100	Luciana de Souza da Silva	09/10/1995	0	ELIMINADO
101	Elaine de Souza da Silva	13/08/1997	0	ELIMINADO
106	Daniela da Silva Campos	12/09/1997	0	ELIMINADO
102	Ana Livia da Silva Santos	28/02/2001	0	ELIMINADO
103	Gleicy Kelly Tedeia Rodrigues	26/07/2002	0	ELIMINADO
104	Natalia Pereira Ferreira	30/03/2004	0	ELIMINADO
107	Mônica Bezerra Gonçalves		0	ELIMINADO
	PSICOPEDAGOGO - 40H ZONA URBANA			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Alessandra de Souza Bastos de Andrade	23/12/1988	64,5	CLASSIFICADO
2	Doralice Andre Lopes	21/06/1970	46	CLASSIFICADO
3	Sueli Dias de Oliveira de Souza	09/08/1987	0	ELIMINADO
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS 40H - SEMED			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Devair Jose Margonari	25/11/1972	50	CLASSIFICADO
2	David Erick Monte Cavalcante	24/11/1999	40	CLASSIFICADO
3	Moises Cezar Miranda dos Santos	15/11/2001	25	CLASSIFICADO
	PEDREIRO 40H - SEMED			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Wudson dos Santos Diniz	22/01/1993	25	CLASSIFICADO
2	Pablo da Silva Rocha	30/08/1994	20	CLASSIFICADO
3	Tarciso Rodrigues de Oliveira	02/09/1988	10	CLASSIFICADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 2A E 2B			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Geazi Alvez de Lima	24/05/1991	70	CLASSIFICADO
2	Leandro Mazur da Silva	12/04/1992	60	CLASSIFICADO
3	Claudemir da Silva	28/05/1979	50	CLASSIFICADO
4	Uberaldo Garcia	03/10/1967	0	ELIMINADO
5	Jhonata Maciel Murback	14/09/1999	0	ELIMINADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 4			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Raimundo Alberi de Lima	02/04/1967	75	CLASSIFICADO
2	Valdir Gomes de Melo	20/08/1970	40	CLASSIFICADO
3	Denilson Borba dos Santos	06/10/2001	0	ELIMINADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 6			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Luiz Fernando Freitas Schiminski	26/05/1997	44,5	CLASSIFICADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 8A E 8B			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Osvaldo Carlos de Castilho	20/05/1971	55	CLASSIFICADO
2	Edimar Cesário de Jesus	20/11/1987	50	CLASSIFICADO
3	Claudinei Pinheiro da Rocha	14/11/1976	30	CLASSIFICADO
4	Altair José Guimarães	11/07/1975	0	ELIMINADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 9A E 9B			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Daldilei Celo Beraldo	16/10/1982	50	CLASSIFICADO
2	José Aparecido de Souza	19/07/1967	20	CLASSIFICADO
3	Claiton Acriar Monteiro	18/10/1992	0	ELIMINADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 11A E 11B			

Ordem	Candidato(a)	Nasc.	Nota	Resultado
1	Adilson Pereira da Silva	26/02/1978	72	CLASSIFICADO
2	Jubelson Ribeiro	04/07/1971	45	CLASSIFICADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 12			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Rodrigo Joaquim dos Santos	06/11/1992	70	CLASSIFICADO
2	Claudiomir Gubert	09/09/1985	30	CLASSIFICADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 14			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Isaias Aparecido de Souza	14/11/1971	50	CLASSIFICADO
2	Mauro Donizete Ferraz	15/07/1972	0	ELIMINADO
3	Magaywer Souza da Silva	02/08/1995	0	ELIMINADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 15			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Cleudiney José Lima de Sousa	21/04/1978	70	CLASSIFICADO
2	Geloé Rodrigues Lopes	05/02/1959	0	ELIMINADO
3	Josimar Gomes Monteiro	01/05/1990	0	ELIMINADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 19			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Elcio de Oliveira Aguiar	31/05/1976	80	CLASSIFICADO
2	Gilmar Ferreira de Oliveira	29/06/1971	55	CLASSIFICADO
3	Wilson Sabai Junior	17/06/1998	0	ELIMINADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 20			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Valdir Ferreira Aruá	06/03/1973	70	CLASSIFICADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 21			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Osiel dos Santos Ramos	29/07/1981	65	CLASSIFICADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 22			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Oseias Justino Cleres	18/05/1977	30	CLASSIFICADO
2	José Alfredo Reis de Oliveira	19/03/1973	20	CLASSIFICADO
3	Rafael Vinicios Lopes Simões	08/03/1997	0	ELIMINADO
	MOTORISTA VIATURA PESADA - TRAJETO 23			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Eliezer Soares Medeiros	03/08/1992	0	ELIMINADO
	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H ANA NERY			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Viviani Ferreira de Azevedo	28/03/1979	80	CLASSIFICADO
2	Kássia Paula de Lima Souza	22/01/1994	75	CLASSIFICADO
3	Vinicius Murari Barbosa Tavares	28/11/1990	60,5	CLASSIFICADO
4	Jociney Costa Fonseca	13/06/1965	60	CLASSIFICADO
5	Daniela Santana de Ornelas	12/09/1997	60	CLASSIFICADO
6	Edilene Macedo Paes	18/05/1990	51,5	CLASSIFICADO
7	Lauro da Silva Leonardo	10/04/1982	50	CLASSIFICADO
8	Celço Manoel de Anunciação	20/08/1984	50	CLASSIFICADO
9	Sirlene Rodrigues de Souza	12/06/1987	50	CLASSIFICADO
10	João Arthur Aires Furtado Arruda	16/11/1989	50	CLASSIFICADO
11	Jessica de Oliveira Souza	16/02/1991	50	CLASSIFICADO
12	Simone Martins de Almeida	31/01/1995	40	CLASSIFICADO
13	Aniel Cloma Tavares	14/10/1999	40	CLASSIFICADO
14	Rosilene Soncine da Silva	23/03/1988	31	InCLASSIFICADO
15	Francieli Castanho	16/05/1983	0	ELIMINADO
16	Alisson Neves Lopes	02/11/1992	0	ELIMINADO
17	Valdenir Gonçalves	16/12/1995	0	ELIMINADO
	PROFESSOR LETRAS - 40H ANA NERY			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Rozangela Magipo dos Santos	25/07/1982	83	CLASSIFICADO
2	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	82,5	CLASSIFICADO
3	Renata Gonçalves Cruz	04/08/1982	58,5	CLASSIFICADO
4	Sheila Neli Velasco Ribeiro	29/01/1983	51,5	CLASSIFICADO
5	Leidiane Pereira dos Santos	18/05/1999	40	CLASSIFICADO
6	João Paulo Rodrigues Lima	27/11/1971	0	ELIMINADO
7	Edivânia Martins da Silva	18/04/1985	0	ELIMINADO
	PROFESSOR HISTÓRIA - 20H ANA NERY			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Libério Ferreira Quintão	07/05/1973	59	CLASSIFICADO

2	Perla Arruda Lima	01/10/1998	40	CLASSIFICADO
3	Juceli Cassia de Moraes	04/05/1975	0	ELIMINADO
	PROFESSOR MATEMÁTICA - 40H ANA NERY			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Helena de Souza Quintão	15/09/1977	80	CLASSIFICADO
2	Dânlei de Oliveira Prado	06/03/1995	80	CLASSIFICADO
3	Josiane Ribeiro Muderno	21/03/1992	75	CLASSIFICADO
4	Denivaldo Gomes	11/04/1983	60	CLASSIFICADO
5	Gleice Assis Sá	04/05/1978	55	CLASSIFICADO
6	Rafael Cavaline da Silva	28/05/1999	55	CLASSIFICADO
7	Maria Ivanilde de Souza	24/06/1969	50	CLASSIFICADO
8	Leandro Gomes Rolin	19/06/1981	50	CLASSIFICADO
9	Wemerson Oliveira de Sa	23/03/1997	50	CLASSIFICADO
10	Maria Juraci Moraes de Lima	20/06/1965	46	CLASSIFICADO
11	Luan Carlos da Costa Rios	11/10/1989	40	CLASSIFICADO
12	Michelli Conti de Oliveira	12/01/1997	40	CLASSIFICADO
13	Luciene Rodrigues Sant Anna	07/07/1997	40	CLASSIFICADO
14	Marilucio Merecino Rocha Junior	23/07/1997	40	CLASSIFICADO
15	Escarletti Zordenoni Piovezan	31/12/1997	40	CLASSIFICADO
16	Gabriela Krupinski Torres	15/10/2000	40	CLASSIFICADO
17	Cleber Rios Menezes	12/07/1984	0	ELIMINADO
18	Cleber Pires Menezes	12/07/1984	0	ELIMINADO
19	Rogerio Lopes Azevedo	12/08/1988	0	ELIMINADO
20	Anderson da Silva França	29/01/1990	0	ELIMINADO
21	Cícero Felix da Silva	20/05/1994	0	ELIMINADO
22	Taimissa tainara Lucas Bitencourt	15/10/1994	0	ELIMINADO
23	Pâmella Letícia Bonfim	17/09/1997	0	ELIMINADO
	PROFESSOR LICENCIATURA/TÉCNICO AGROPECUÁRIA - 20H ANA NERY			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Filemom Petersen	11/01/1990	0	ELIMINADO
2	Gabriel Ferreira de Oliveira	09/05/2004	0	ELIMINADO
	PEDAGOGO - 30H ANA NERY			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Alessandra Pereira	27/12/1987	78,5	CLASSIFICADO
2	Rita de Cassia Soares de Matos	26/08/1969	50	CLASSIFICADO
3	Hellen Cristina de Souza Quintão	30/01/2001	40	CLASSIFICADO
4	Claudia Silvia Costa Lima Santos	28/05/1975	0	ELIMINADO
	PEDAGOGO - 40H ANA NERY			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Cristiane Alves Faldin	09/08/1984	80	CLASSIFICADO
2	Josiane Aparecida Alves de Moraes	13/07/1989	66	CLASSIFICADO
3	Sabrina de Araujo Anteres Barreto	12/05/1993	60	CLASSIFICADO
4	Sandra Macedo Conceição Rabelo	07/05/1975	55	CLASSIFICADO
5	Erica da Silva Preato	25/10/1989	50	CLASSIFICADO
	LETRAS - 40H IZIDORO STÉDILE / PADRE FEIJÓ			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Uilza Clemânci Alves dos Santos	28/07/1976	75	CLASSIFICADO
2	Ana Maria Favetta Queiroz	01/09/1966	70	CLASSIFICADO
3	Maria José de Jesus Nunes Moutinho	08/07/1974	70	CLASSIFICADO
4	Ricardo Frezze da Silva	08/05/1980	60	CLASSIFICADO
5	Gilson Toledo Vieira	18/01/1989	60	CLASSIFICADO
6	Leidiani Braz Mucuta Graciolli	07/12/1993	50	CLASSIFICADO
7	Luzinete do Nascimento Caetano	11/08/1968	40	CLASSIFICADO
8	Eliaci Santos Silva	30/01/1981	40	CLASSIFICADO
9	Josimar de Oliveira Almeida	25/07/1987	40	CLASSIFICADO
10	Jessica Alves Pereira	06/12/1997	40	CLASSIFICADO
	PROF HISTÓRIA - 40H IZIDORO STÉDILE / PADRE FEIJÓ			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Adrina Herique de Oliveira	31/03/1980	75,5	CLASSIFICADO
2	Flavio Rafael Schmidt	11/04/1987	70,5	CLASSIFICADO
3	Martinez Costa Rolin	13/06/1985	70	CLASSIFICADO
4	Aristeu Borchardt	09/12/1979	60	CLASSIFICADO
5	Samara Vanessa Alves da costa	03/01/1988	60	CLASSIFICADO
6	Marcos Antônio Brito dos Santos	07/04/1988	60	CLASSIFICADO
7	Aline Machado de Oliveira	20/01/1993	60	CLASSIFICADO
8	Nayara Karolina Rodrigues dos Santos	30/06/1994	60	CLASSIFICADO
9	Fabiana Marques da Silva	06/05/1988	56	CLASSIFICADO
10	Elso de Oliveira Dias	24/01/1991	50	CLASSIFICADO
11	Cleiton do Nascimento Bruno	26/08/1991	50	CLASSIFICADO
12	José Ueliton Tupinambá Vieira	10/06/1994	50	CLASSIFICADO
13	Carlos Dias Valadares	24/08/1985	40	CLASSIFICADO
14	Jessica da Silva Bachega	07/10/1997	40	CLASSIFICADO
15	Marcos Kroin	04/09/1991	0	ELIMINADO
16	Kháyo Djemes Binas da Purificação	23/01/1993	0	ELIMINADO
17	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	0	ELIMINADO
18	Yasmim Prata Villar Marcelino	20/05/1999	0	ELIMINADO

	PROFESSOR LICENCIATURA/TÉCNICO AGROPECUÁRIA - 20H IZIDORO STÉDILE / PADRE FEIJÓ			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Willian Maciel da Silva	25/08/1992	0	ELIMINADO
	PEDAGOGO - 30H IZIDORO STÉDILE			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Lizandra Mendes dos Santos	27/01/1981	70	CLASSIFICADO
2	Carolina Alessandra Ferreira Pepe	16/09/1987	70	CLASSIFICADO
3	Francinete Inácio da S. Nascimento	30/04/1980	55	CLASSIFICADO
4	Marcia Pereira Dezidério de Almeida	24/03/1982	40	CLASSIFICADO
5	Elen Lino da Silva Rodrigues	02/02/1997	0	ELIMINADO
	LETRAS - 20H PADRE FEIJÓ			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Maria Madalena Gomes de Oliveira	24/04/1982	56	CLASSIFICADO
2	Tatiane Simão Souza	19/02/1997	46	CLASSIFICADO
3	Nubia da Silva Cruz	13/12/1982	40	CLASSIFICADO
	PEDAGOGO - 30H PADRE FEIJÓ			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Rosangela Oliveira de Sá	21/04/1981	67,5	CLASSIFICADO
2	Genilton Duarte Lima	13/02/1992	50	CLASSIFICADO
	PROFESSOR LICENCIATURA/TÉCNICO AGROPECUÁRIA - 20H JOSÉ BASÍLIO/POTY/PEDRO ALEIXO			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Claudia Carolina da Silva	14/08/1994	0	ELIMINADO
2	Juliane Pereira Coelho	20/12/1998	0	ELIMINADO
3	Izabela Vieira Martins	19/04/1999	0	ELIMINADO
	PEDAGOGO - 30H PEDRO ALEIXO			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Schaiene Piske de Araujo	09/07/1988	83,5	CLASSIFICADO
3	Glauciene Beraldo de Souza	28/04/1984	69	CLASSIFICADO
2	Fernando Herbest da Silva	14/09/1996	65,5	CLASSIFICADO
4	Genaina Aparecida de Andrade Cardoso	19/03/1995	65	CLASSIFICADO
5	Lindomar Rigonate da Silva	19/01/1985	62	CLASSIFICADO
6	Lucas Teixeira (laudo)	13/08/1997	62	CLASSIFICADO
7	Rosimeire Felix da Silva Severina	07/09/1981	60	CLASSIFICADO
8	Laudica Lorraine F. dos Santos	09/12/1993	60	CLASSIFICADO
9	Jhienys Karla Bruno dos Santos	29/12/1994	60	CLASSIFICADO
10	Késsia Reis de Paula	10/10/1987	50	CLASSIFICADO
11	Marcelo Anjos Hez	13/05/1998	50	CLASSIFICADO
12	Gizelda Severino da Silva	22/02/1982	40	CLASSIFICADO
13	Oscar Antônio Beltran Poma	13/06/1989	40	CLASSIFICADO
14	Gemima Ramos Martins	19/09/1995	40	CLASSIFICADO
15	Emerson Luiz dos Santos	02/10/1997	0	ELIMINADO
	PEDAGOGO - 30H BOA ESPERANÇA			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Rosane Honorato Gubertt	23/12/1994	80	CLASSIFICADO
2	Claudineia Souza do Nascimento	09/06/1982	72,5	CLASSIFICADO
3	Fernanda Pereira dos Santos	14/12/1993	64	CLASSIFICADO
4	Luciana Cristia de Souza	02/01/1978	60	CLASSIFICADO
5	Pablo Vinicus do Nascimento	14/02/2000	60	CLASSIFICADO
6	Fernanda de Oliveira Hellmann	01/12/1998	40	CLASSIFICADO
	MEDIADOR - 20H MARIA DE SOUZA PEGO			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Monica Siqueira dos Santos	08/01/1997	53	CLASSIFICADO
2	Valmira de Moraes Silva Couto	21/06/1984	40	CLASSIFICADO
	MEDIADOR - 20H POTY			
Ordem	**Candidato(a)**	**Nasc.**	**Nota**	**Resultado**
1	Inês de Fatima M. R Santos	30/09/1970	60	CLASSIFICADO

Alta Floresta D'Oeste, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:F250D4E1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

Edital Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola Municipal Cantinho da Alegria**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 24.456.6540001-24, com sede e administração na Rua Teresina esquina com a Rua Monteiro Lobato SN(COHAB) Bairro Redondo, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Alexssandra Lourenço Alves Feitosa,** inscrita no CPF sob nº 595.311.852-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10/03/2023 às 9h.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 10 de fevereiro a 09 de março, das 7h30min às 13h30min, sendo que no dia 10 de março de 2023 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9h de forma presencial.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	415	R$6,62	2.747,30
2	Abóbora comum ou cabotiá	Abóbora comum ou cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	20	R$3,99	79,80
3	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme. em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	10	R$18,27	182,70
4	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	800	R$4,68	3.744,00
5	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada .	Kg	100	R$5,55	555,00
6	Batata Doce	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	Kg	40	R$4,33	173,20
7	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	10	R$14,00	140,00
8	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	120	R$8,16	979,20
9	Feijão Preto	Feijão Preto, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	kg	40	R$8,63	345,20
10	Inhame Chinês	Inhame Chinês. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	40	R$5,99	239,60
11	Frango em pedaços semicaipira (Coxa, sobrecoxa e peito)	Frango abatido com corte de coxa e sobrecoxa e peito. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	kg	160	R$30,00	4.800,00
12	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	800	R$4,81	3.848,00
13	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada .	Lt	300	R$5,04	1.512,00
14	Mamão (papaia, comum)	Mamão papaia ou comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.	kg	60	R$6,00	360,00
15	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	60	R$3,45	207,00
16	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	120	R$3,28	393,60
17	Melão	Melão amarelo in natura com peso unitário inferior a 1,5 kg; formato ovalado a elíptico, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada; e polpa branco esverdeada a creme; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo ou ferido; deve estar intacto e devendo ser bem desenvolvido, apresentar grau de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isento de sujidades, parasitas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; não conter substancia terrosa;		40	R$7,75	310,00
18	Milho verde	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.		160	R$13,80	2.208,00
19	Ovos de galinha	Ovos de galinha: limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30 unidades.	Dz	200	R$10,61	2.122,00

20	Pão francês mini-25g	Pão caseiro pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	300	R$15,97	4.791,00
21	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	30	R$17,60	528,00
22	Polpa de tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	120	R$16,17	1.940,40
23	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de resíduos de fertilizantes;	Kg	160	R$8,38	1.340,80
***	Valor Total	----------	----			**33.546,80**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08h30min do dia 10/02/2023** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2023, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2F76F9D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4551 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4551 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 E A LEI MUNICIPAL Nº 1586, DE 26 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreta:

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Paraíso, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e a Lei Municipal nº. 1586, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Alto Paraíso.
Art. 2º. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal de qualquer natureza.
Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:
I - Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros; e
II - Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.
Art. 4º. A carga horária de prestação de serviço voluntário, que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:
I - Oito horas diárias, com limite máximo de 44 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas;
II - Seis horas diárias, com o limite máximo de 30 horas semanais, compreendendo 01 (um) período de 06 (seis) horas.
Parágrafo único. O responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitado o limite máximo de 44 horas por semana.
Art. 5º. A prestação de serviços voluntários será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.
Art. 6º. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo nos seguintes valores:
I – R$ 15,00 (quinze reais) para os serviços braçais (pedreiros);
II – R$ 12,00 (doze reais) para os demais serviços .
§ 1º. A ajuda de custa será por hora de prestação de serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou a entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 44 horas semanais.
§ 2º. A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.
§ 3º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.
§ 4º. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.
§ 5º. Findando o mês, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação do serviço deverá encaminhar até o 3º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de eventual ressarcimento.
§ 6º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VII, deste Decreto, e deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntário.
Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e
III - possuir idoneidade moral.
Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido por cada órgão ou entidade pública, de acordo com a natureza de suas atividades.
§ 1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:
I - inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
II - análise curricular e contagem de pontos de acordo com os Anexos I e II, deste Decreto;
III - realização de entrevista de acordo com o Anexo III, deste Decreto; e
IV - divulgação do resultado final do processo seletivo.
§2º. Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.
§ 3º. A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Portaria e constituída por no mínimo 03 (três) servidores com seus respectivos suplentes, que coordenarão todo processo seletivo.
§ 4º. Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.
§ 5º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):
I – documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
II - CPF;

III - comprovante de residência atual;
IV - documentos comprobatórios de escolaridade, tais como declarações, diplomas, certificados ou carteira do conselho federal e/ou regional de fiscalização de profissão;
V – certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
VI – certidões de quitação eleitoral;
VII - outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos nos Anexos I e II deste decreto.
§ 6º. O candidato somente poderá se inscrever para uma ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.
§ 7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.
§ 8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal e no local em que foi efetivada a inscrição, cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível na repartição pública.
§ 9º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br e/ou via comunicação telefônica.
§ 10. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo V, deste Decreto, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.
§ 11. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.
Art. 9º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo V, deste Decreto.
§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o atestado médico de saúde física e mental.
§ 2º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:
I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
III - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
IV - os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e
V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal e a terceiros.
Art. 10. São direitos do prestador de serviços voluntários:
I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV - ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V - ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI - ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e
IX - receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.
Art. 11. São deveres do prestador de serviços voluntários:
I - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
II - manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
III - identificar-se nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;
IV - exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
V - zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e
VI - respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.
Art. 12. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule; e
II - receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.
Art. 13. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Estatuto Funcional do Servidor Público Civil do Município de Alto Paraíso, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.
Art. 14. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.
Art. 15. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Fevereiro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE – SERVIÇO VOLUNTÁRIO PROFISSIONAL

ITEM	CRITÉRIO I - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior Completo	20 pontos
02	Nível Superior em Curso e/ou Tecnólogo	10 pontos
03	Pós-graduação	10 pontos
04	Certificado de cursos de formação nas áreas específicas, até o limite de 05 cursos.	02 pontos/por curso
TOTAL DE PONTOS		50 PONTOS
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
05	(Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	20 pontos
TOTAL DE PONTOS		20 PONTOS
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		**PONTUAÇÃO**
06	Entrevistas	30 PONTOS
TOTAL		100 PONTOS

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior pontuação referente à formação;
2º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - obtiver maior nota na entrevista.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE - SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL

ITEM	CRITÉRIO I – FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO	PONTUAÇÃO
01	Nível Médio Completo	20 pontos
02	Nível Médio incompleto	10 pontos
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
03	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	20 pontos
04	Estar inscrito em Programa Social de qualquer esfera (Bolsa Família, PROJOVEM, Auxílio Brasil)	20 pontos
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		**PONTUAÇÃO**
05	Entrevistas	30 pontos
TOTAL		100 PONTOS

ITEM	CRITÉRIO I – FORMAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO
01	Nível Fundamental Completo	20 pontos
02	Nível Fundamental incompleto	10 pontos
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
03	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	20 pontos
04	Estar inscrito em Programa Social de qualquer esfera (Bolsa Família, PROJOVEM, Auxílio Brasil).	20 pontos
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		**PONTUAÇÃO**
05	Entrevistas	30 pontos
TOTAL		100 PONTOS

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior pontuação referente à formação;
2º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - obtiver maior nota na entrevista.

ANEXO III

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto - ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
TOTAL	**40,0 pontos**

ANEXO IV - CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental:
Ensino Médio:
Ensino Superior:
Cursos Complementares:
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
a) Órgão/Empresa:
Período:
Cargo:
Descrição sumária das atividades:
_____
b) Órgão/Empresa:
Período:
Função:
Descrição sumária das atividades:
_____

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o _____(MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO ou ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA), por intermédio do (a)_____ (órgão/secretária), com sede _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 1586, de 26 de janeiro de 2023, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 01 ano), no horário das ____ às ____, à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do serviço voluntário deterá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1. Escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.2. Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3. Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4. Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5. Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.6. Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.7. ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1. Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2. Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
6.3. Identificar-se nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
6.4. Exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5. Comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6. Reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
6.7. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:
7.1. Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;

7.2. Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no artigo sexto do Decreto Municipal 4551/2023.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

8.2. Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.

8.3. Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Alto Paraíso/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____
Órgão/Coordenadoria

ANEXO VI

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário do (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.

Motivo: _____

Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Alto Paraíso/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Chefia da Unidade (nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO VII

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:

BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas:_____
19 - Assinatura:
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$_____(valor por extenso).

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 18 do Bloco 3.

Alto Paraíso/RO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5A70041C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Orçamento Programa - Exercício de 2022			DEZEMBRO(31/12/2022)				
ISOLADO: 10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**611.275,09**	**467.546,34**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**866.334,40**	**646.442,64**
ORDINÁRIO		611.275,09	467.546,34	ORDINÁRIO		866.334,40	646.442,64
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**260.327,37**	**300.567,57**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**114.278,03**	**41.864,83**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		260.327,37	300.567,57	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.279,96	2.479,27
REPASSE RECEBIDO		260.327,37	300.567,57	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.279,96	2.479,27
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**171.708,49**	**49.305,59**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		112.998,07	39.385,56
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	27.729,67
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		44.424,23	9.920,03				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		40.317,39	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		30.015,60	9.920,03				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	11.655,89
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		14.408,63	0,00				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		72.680,68	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		127.284,26	39.385,56				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**467.097,72**	**404.399,20**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	27.729,67				
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		467.097,72	404.399,20
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		47.258,98	0,00				
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		335.229,14	165.643,74
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	11.655,89				
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		131.868,58	238.755,46
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		80.025,28	0,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**404.399,20**	**275.287,17**	**TOTAL**		**1.447.710,15**	**1.092.706,67**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		404.399,20	275.287,17				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		165.643,74	275.287,17				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		238.755,46	0,00				
TOTAL		**1.447.710,15**	**1.092.706,67**				

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, publicado em Dezembro de 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de Dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de Dezembro de 2018 e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro - STN/Janeiro/2020.

INGRESSOS

a) No Balanço Financeiro da Agência Municipal de Regulação - AMR as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 467.546,34 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), em conforme Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO) e uma Receita Extra orçamentária de

Repasses através de Transferências Recebidas no valor de R$ 300.567,57 (trezentos mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo valores referentes a repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria nº 339, de agosto de 2001 da STN;

b) Os Restos a Pagar Não Processado inscrito no valor de R$ 30.015,60 (trinta mil e quinze reais e sessenta centavos), esse valor diverge em R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) na Conta 5.3.2.0.00.00.00 no Balancete de verificação, valor esse referente a aquisição de material de consumo Processo 198736/2021, Empenho 66/21 ID 625452 sendo o mesmo reinscrito em RP, pois o fornecedor não havia entregue a mercadoria.

c) Os Restos a Pagar Processados inscritos no valor de R$ 14.408,63 (quatorze mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos) sendo IRRF no valor de R$ 7.344,60 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e INSS 6.941,59 (seis mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), valores inscrito e justificado pela Diretoria Administrativa que n a data de 05 de dezembro de 2022, houve alteração no cargo da Presidência da AMR conforme Decreto 19273 de 05/12/2022 (ID 1279762) em que exonera Simone da Costa do cargo de presidente da AMR e Decreto 19279 de 05/12/2022 (ID 1281497) nomeia o novo presidente da AMR, Sr. Marco Aurélio Soares Fernandes.
Devido a troca da presidência da AMR, a Diretoria administrativa iniciou o processo de alteração nos cadastros no SIP folha, SCPI contabilidade, alteração do responsável no certificado A3 da AMR e por fim, alteração do cadastro da receita federal e no ministério do trabalho e previdência. Fato que ocasionou atrasos no fechamento da folha de pagamento de dezembro de 2022, rescisão da servidora Simone da Costa e fechamento do 13° salário do exercício de 2022.
Dadas as circunstâncias apresentada acima, explica-se o fechamento e pagamento da DAM - Doc. de Arrecadação de Receita Municipal IRRF mês de dezembro de 2022. de 09/01/2023 (ID 1336087) e DARF - Doc. de Arrecadação de Receita Federal folha de Dezembro de 2022 de 16/01/2023 (ID 1348661) no exercício de 2023. A inscrição esta em Conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10-B – Relação de Restos a Pagar não Processados da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

c) POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES :
1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas; 2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.
d) POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS A RECEBER:
1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
e) Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de 404.399,20 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.
DISPÊNDIOS
a) No Balanço Financeiro da Agência Municipal de Regulação - AMR apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 866.334,40 (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa65/2019/TCE-RO);
b) Transferências Concedidas para Execução Orçamentária – não houve no exercício de 2021;

c) Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 1.279,96 (um mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) equivalente a Restos a Pagar Não Processados, em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

c) POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:

1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;
2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.
Observação: Os valores Consignados estão em conformidade com o Anexo TC 17- Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.

d) POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS A RECEBER:

1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações;
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
e) Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor de R$ 467.097,72 (quatrocentos e sessenta e sete mil, noventa e sete reais e setenta e dois centavos) está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – demonstrativo dos fluxos de caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:3DE187BB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 14 -BALANÇO PATRIMONIAL

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO CIRCULANTE			467.097,72	404.399,20	PASSIVO CIRCULANTE			28.751,82	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			467.097,72	404.399,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR			13.555,89	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			467.097,72	404.399,20					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	131.868,58	238.755,46	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			13.555,89	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	335.229,14	165.643,74	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	13.555,89	0,00
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			909,74	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			57.899,16	9.554,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			909,74	0,00
IMOBILIZADO			57.899,16	9.554,18	FORNECEDORES NACIONAIS		F	909,74	0,00
BENS MOVEIS			65.302,86	13.697,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			14.286,19	0,00
BENS DE INFORMÁTICA		P	14.968,39	8.997,84					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	28.400,95	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS			14.286,19	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	16.322,72	4.700,00	CONSIGNAÇÕES		F	7.344,60	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	5.610,80	0,00	CONSIGNAÇÕES		F	6.941,59	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-7.403,70	-4.143,66	TOTAL PASSIVO			28.751,82	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-7.403,70	-4.143,66					
TOTAL			524.996,88	413.953,38	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				

					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			496.245,06	413.953,38
					RESULTADOS ACUMULADOS			496.245,06	413.953,38
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			496.245,06	413.953,38
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	82.291,68	131.557,93
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	413.953,38	282.395,45
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			496.245,06	413.953,38
					TOTAL			524.996,88	413.953,38

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		467.097,72	404.399,20	PASSIVO FINANCEIRO (28.751,82)+RP não Proc.(30.015,60)			58.767,42	9.920,03
ATIVO PERMANENTE		57.899,16	9.554,18	PASSIVO PERMANENTE			0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL			466.229,46	404.033,35

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO			20.779,70	11.234,32
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			20.779,70	11.234,32
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL			20.779,70	11.234,32

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)		
NOTA EXPLICATIVA					
NOTA EXPLICATIVA					
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, publicado em Dezembro de 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de Dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de Dezembro de 2018 e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, atualizado em janeiro/2020.					
ATIVO CIRCULANTE					
1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 467.097,72 (quatrocentos e sessenta e sete mil noventa e sete reais e setenta e dois centavos) valores Registrados na Contabilidade, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Caixa Econômica Federal), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO) Com os Seus Devidos Extratos Bancários;					
2 – Estoques – Saldo do Almoxarifado no valor de R$ 18.177,32 (dezoito mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) as Movimentações de Entradas e Saídas que Ocorrem Durante o Exercício conforme tabela abaixo:					
ALMOXARIFADO					

Saldo do Exercíci o Anterior	Inscrição		Baixas		Reclassificação Transferência	Saldo Exercício Seguinte R$
	Resultante (Orçamentário)	Independente (Restos a Pagar)	Resultante	Independente		

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)		
NOTA EXPLICATIVA						
	17.971,32	206,00		18.177,32		0,00
a) O Valor de R$ 0,00 refere-se ao saldo anterior de Almoxarifado;						
b) O valor de R$ 17.971,32 (dezessete mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) refere-se à Liquidação de Execução Orçamentária- Orçamento do Exercício de 2022 até o mês de dezembro/2022, Elemento de Despesas 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo como entrada de Almoxarifado;						
c) O valor de R$ 206,00 (duzentos e seis reais) refere-se a entrada do Independente de Execução Orçamentária conforme s Liquidações das Despesas de Restos a Pagar liquidado até o mês de dezembro de 2022.						
d) O valor de R$ 18.177,32 (dezoito mil e cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) refere-se a saída de Almoxarifado, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas –VPD, no Uso de Material de Consumo nível 33100000000000;						
e) Evidenciado um Saldo de Almoxarifado de R$ 0,0 em conformidade com o Anexo 13 – Inventário do Estoque em Almoxarifado e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE- RO);						
IMOBILIZADO						
4 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis que Resultaram no Valor de R$ 65.302,86 (sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos) devidamente registrados na Contabilidade Durante o Exercício de 2022:						
BENS MÓVEIS: o valor total dos Bens Móveis é de R$ 65.302,86 (sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos) tendo uma depreciação acumulada (-) no valor de R$ 7.403,70 (sete mil quatrocentos e três reais e setenta centavos)divididos da seguinte forma:						

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)				
NOTA EXPLICATIVA							
	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição		Baixas		Reclassific ação Transferên cia	Saldo Exercício Seguinte R$
		Resultante (Orçament ário)	Independe nte (Restos a Pagar)	Resultante	Independent e		
Bens Moveis em	13.697,84	51.605,02					65.302,86
Consolidação							
Depreciação					7.403,70		-7.403,70
							57.899,16
a) O valor de R$ 13.697,84 (treze mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) refere-se a saldo do exercício anterior;							
b) O valor de R$ 51.605,02 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinco reais e dois centavos) refere-se à Liquidação da Despesa Orçamentária do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente do Exercício acumulado até o 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Liquidação e o valor registado no Anexo TC 23 - Demonstrativo Sintético das Contas Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);							

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
c) O valor de R$ 3.260,04 (três mil e duzentos e sessenta reais e quatro centavos), relativo a Depreciação de Bens Móveis até o mês de dezembro de 2022, e tendo como o valor da Depreciação Acumulada de R$ 7.403,70 (sete mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos) registrados conforme documentos guardados no setor de patrimônio da Agência Municipal de Regulação - AMR – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO); Tendo um valor acumulado de R$ 65.302,86 (sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos) de Bens Móveis e uma Depreciação Acumulada no valor de R$ 7.403,70 (sete mil quatrocentos e três reais e setenta centavos), totalizando assim valor de R$ 57.899,16 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nova reais e dezesseis centavos) devidamente registrados na contabilidade e demonstrado no Anexo TC 15 – Inventário dos Bens Móveis da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO), registados na Agência Municipal de Regulação - AMR.	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
a) A Conta Superávit ou Déficit do Exercício no valor de R$ 82.291,68 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) refere- se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativos e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.	
QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES DIVIDIDOS EM:	
1) O valor de R$ 467.097,72 (quatrocentos e sessenta e sete mil noventa e sete reais e setenta centavos) – Disponibilidade de Caixa em Conformidade com Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da IN 13 TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO), Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64.	
2) O valor de R$ 57.899,16 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) referente ao Imobilizado demonstrado nos Anexos 15 - Inventário Geral do Bens Móveis da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).	
3- PASSIVOS FINANCEIRO	
O valor de R$ 58.767,42 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), registrado na conta do Passivo Financeiro, diverge do valor de R$ 28.851,82 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) registrado na conta 21.00.00.00.00.00.00 –	

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
Passivo circulante do Balancete de verificação. Trata se de inscrição em RP Processado no valor de R$ 28.751,82 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), Inscrição em RP Não Processado no valor de R$ 30.015,60 (trinta mil, quinze reais e sessenta centavos) em conformidade com Anexo 13- Balanço Financeiro e. Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei 4.320/64	

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		467.097,72	404.399,20	PASSIVO CIRCULANTE		28.751,82	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		467.097,72	404.399,20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		13.555,89	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		467.097,72	404.399,20	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		13.555,89	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		335.229,14	165.643,74	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		13.555,89	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		131.868,58	238.755,46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		909,74	0,00
TOTAL		467.097,72	404.399,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		909,74	0,00
				FORNECEDORES NACIONAIS		909,74	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		14.286,19	0,00
				VALORES RESTITUÍVEIS		14.286,19	0,00
				CONSIGNAÇÕES		7.344,60	0,00
				CONSIGNAÇÕES		6.941,59	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		30.015,60	9.920,03
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		30.015,60	9.920,03
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		30.015,60	9.920,03
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		30.015,60	9.920,03
				TOTAL		58.767,42	9.920,03

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		57.899,16	9.554,18				
IMOBILIZADO		57.899,16	9.554,18				
BENS MOVEIS		65.302,86	13.697,84				
BENS DE INFORMÁTICA		14.968,39	8.997,84				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		28.400,95	0,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		16.322,72	4.700,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.610,80	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.403,70	-4.143,66				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-7.403,70	-4.143,66				
TOTAL		57.899,16	9.554,18				

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		405.231,33	391.380,20
01 VINCULADO		3.098,97	3.098,97
869 Outros recursos extraorçamentários		3.098,97	3.098,97
TOTAL		408.330,30	394.479,17

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:69696BCB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	759.672,63	759.672,63	611.275,09	-148.397,54
RECEITA PATRIMONIAL	759.672,63	759.672,63	611.275,09	-148.397,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	759.021,79	759.021,79	581.449,49	-177.572,30
Valores Mobiliários	650,84	650,84	29.825,60	29.174,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	759.672,63	759.672,63	611.275,09	-148.397,54
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	759.672,63	759.672,63	611.275,09	-148.397,54
DÉFICIT (VI)			255.059,31	
TOTAL (VII) = (V+VI)	759.672,63	759.672,63	866.334,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	960.000,00	960.000,00	814.729,38	784.713,78	770.305,15	145.270,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	795.000,00	793.000,00	749.453,06	749.453,06	735.897,17	43.546,94
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.000,00	167.000,00	65.276,32	35.260,72	34.407,98	101.723,68
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	60.000,00	60.000,00	51.605,02	51.605,02	51.605,02	8.394,98
INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	51.605,02	51.605,02	51.605,02	8.394,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.020.000,00	1.020.000,00	866.334,40	836.318,80	821.910,17	153.665,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.020.000,00	1.020.000,00	866.334,40	836.318,80	821.910,17	153.665,60
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.020.000,00	1.020.000,00	866.334,40	836.318,80	821.910,17	153.665,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.920,03	1.336,96	1.279,96	8.583,07	57,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.920,03	1.336,96	1.279,96	8.583,07	57,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	9.920,03	1.336,96	1.279,96	8.583,07	57,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

BALANÇO ORÇAMENTARIO
NOTA EXPLICATIVA:

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, publicado em Dezembro de 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de Dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de Dezembro de 2018 e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, atualizado em janeiro/2020.

RECEITAS
O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capitais dentro da Lei Nº. 2.604 de 27 de dezembro de 2021 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2022, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO). A arrecadação da Agencia Municipal de Regulação no exercício foi de R$ 611.275,09 (seiscentos e onze mil duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos), porem para haver equilíbrio entre Despesa e Receita, houve repasse financeiro por parte o Poder Executivo no valor de R$ 260.327,37 (duzentos e sessenta mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

DESPESAS
O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº. 2.604 de 27 de dezembro de 2021, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2022, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais), conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que não alterou o Orçamento, houve apenas Credito Adicional Suplementar por anulação, permanecendo Dotação Atualizada o valor da dotação inicial de R$ $ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais) demonstrado da seguinte forma:
a) DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS DAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR POR TIPOS DE CRÉDITOS:

DOTAÇÃO INICIAL	1.020.000,00
(+) Créditos Suplementares	40.000,00
(+) Créditos Especiais	0,00
(+) Créditos Extraordinário	0,00
(-) Anulação de Dotação	(40.000,00)
(=) Total da Despesa Atualizada	1.020.000,00

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

1 – A Utilização dos Créditos adicional suplementar por anulação (autorizados pelos Decretos nº 19094 de 26/09/2022 totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) todos relacionados no Anexo TC 18 – Alterações Orçamentárias da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCERO). distribuídos da seguinte forma:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	CRÉDITO AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
1.500.00	Recurso Próprio	R$ 20.000,00	R$ 18.202,47	R$ 16.797,53
1.500.00	Recurso Próprio	R$ 20.000,00	R$ 43.272,40	R$ 21.198,55

1a) Não houve a necessidade da utilização de superávit no valor de R$ 413.953,38 (quatrocentos e treze mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).
2 – As Movimentações dos Restos a Pagar distribuídos da seguinte forma:
2 a) As Movimentações dos Restos a Pagar Não Processados ocorreram das seguintes formas:
- Liquidados até 31/12/2022 o Valor de R$ 1.336,96 (um mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), Pagos no mesmo período o valor de R$ 1.279,96 (Um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
- Houve cancelamento dos RP Não Processado no valor de R$ 8.583,07 (oito mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) dos seguinte processo a seguir:

Fornecedor	Processo	Valor cancelado (R$)
Araujo Com. Imp De Gen Alim LTDA	19873/2021	158,10
Caixa Econômica Federal	3551/2021	2,59
Vagner Ramalho Deltrino	2814/2021	643,50
André Blan Berti	2814/2021	313,42
OI S.A Telefônica	28786/2020	108,43
Inovação Eireli ME	19873/2021	31,30
Saga Com Serv Tecn e Inf LTDA	4590/2019	2.455,01
Departamento Estadual de Transito de Rondônia	7249/2021	400,96
UZZIPAY Adm de Convênios LTDA	11405/2019	4.469,76
TOTAL		8.583,07
Fonte: Relatório Contabilidade- Situação de Restos		

O Processo 2814/2021, referente ao pagamento da despesa com Jetons para o Comitê Técnico conforme realizadas as reuniões ordinárias e extraordinárias, porem não foi necessária a realização das reuniões no inicio do exercício de 2022, ficando um saldo no valor de R$ 956,92 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) vindo ser cancelado por não utilização de saldo.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

Cancelamento dos RP Não Processado referente ao Processo nº 19873/21 no valor de R$ 189,40 (cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), sendo: R$ 158,10 (cento e cinquenta e oito reais e dez centavos) fornecedor Araujo Com. Imp De Gen Alim LTDA; R$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos) fornecedor Inovação Eireli ME, foi realizado pois houve solicitado pela empresa reequilíbrio econômico e financeiro, conforme justificativa no ID 813496.

Processo 3551/2021, referente a despesa com tarifa bancaria, o mesmo foi cancelado RP Não Processado apenas saldo remanescente no valor de R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centos).

Processo 28786/202, referente a despesa com telefonia, sendo cancelado RP Não Processado apenas saldo remanescente no valor de R$ 108,43 (cento e oito reais e quarenta e três centavos).

Processo 7249/2021, despesa com taxas para regularização junto ao DETRAN do veiculo pertencente a Agencia Municipal de Regulação de Ariquemes – AMR, após executado a despesa não houve a necessidade de utilização de saldo sendo necessário o cancelamento de RP saldo remanescente no valor de R$ 400,96 (quatrocentos reais e noventa e seis centavos).

Processo 4590/2019, despesa com combustível foi necessário cancelamento de RP Não Processado no valor de R$ 2.455,01 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavos) sendo saldo remanescente, pois houve necessidade de reequilíbrio econômico financeiro.

Processo 12571/2019, despesa com manutenção de veículos, cancelamento de RP Não Processado no valor R$ 4.469,76 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme solicitado no ID 1042454.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:4E7BBB49

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		581.449,49	457.312,69	PESSOAL E ENCARGOS		749.453,06	348.532,55
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		581.449,49	457.312,69	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		621.813,47	288.328,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		29.825,60	10.185,09	ENCARGOS PATRONAIS		127.639,59	60.203,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		29.825,60	10.185,09	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		39.857,72	288.023,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		260.327,37	300.567,57	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		18.177,32	3.829,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		260.327,37	300.567,57	SERVIÇOS		18.420,36	281.939,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	48,56	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.260,04	2.254,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	48,56	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		789.310,78	636.555,98
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		871.602,46	768.113,91	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		82.291,68	131.557,93
TOTAL		871.602,46	768.113,91	TOTAL		871.602,46	768.113,91

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		51.605,02	4.700,00
INVESTIMENTOS		51.605,02	4.700,00

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTA EXPLICATIVA	

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 05 – Metodologia para Elaboração das Variações Patrimoniais atualizada em janeiro/2020.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
1 – Variações Patrimoniais Aumentativas Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos de Serviços no valor de R$ 581.449,49 (quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), que está em conformidade com Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4.320/64, Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadação e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).Observação: A concessão tem prazo de 30 anos, contados da data de emissão de assunção nos termos da Lei Municipal nº 1.658/2011. Há um contrato de nº 194/2016 de concessão entre o Município de Ariquemes e a Concessionária Água de Ariquemes Saneamento SPE LTDA, para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Ariquemes.

O processo administrativo nº 2402/SEMPOG/2013, o qual tratou do certame licitatório que gerou o contrato nº 194/2016, celebrado entre Prefeitura Municipal de Ariquemes e Concessionária Águas de Ariquemes visando a exploração dos serviços de saneamento, obedeceu a Lei nº 11.445/2007, e cuidou para que os serviços de tratamento de água e esgoto precisassem ser fiscalizados por um ente regulador, logo foi criada a Agência Municipal de Regulação – AMR pela Lei nº 1.784, de 05 de agosto de 2013, sendo que sua estruturação deu se pela Lei Municipal nº 1.991/2016, de 19 de abril de 2016 a qual está em andamento. Assim, a Agência Reguladora iniciou suas atividades no Município de Ariquemes em novembro de 2016 no mês de assunção da nova prestadora de serviços de água e esgoto do Município de Ariquemes/RO
2 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras no valor de R$ 29.825,60 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), que está em conformidade com Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4.320/64, Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadação e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCERO/ 2004(Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

NOTA EXPLICATIVA

3 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 260.327,37 (duzentos e sessenta mil trezentos e vinte sete reais e trinta e sete centavos), distribuídos das seguintes formas:
3 a) Transferências Intragovernamentais – Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de agosto de 2001) no valor de R$ 260.327,37 (duzentos e sessenta mil trezentos e vinte sete reais e trinta e sete centavos)
4 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 0,00 está em conformidade com Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4.320/64, Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadação e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCERO/ 2004(Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
1 - Pessoal e Encargos no valor total de R$ 749.453,06 (setecentos quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) divididos da seguinte forma:
a) Remuneração Pessoal no valor de R$ 621.813,47 (seiscentos e vinte e um mil e oitocentos e treze reais e quarenta e sete centavos) dividido em:
a1) O Elemento 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 621.813,47 (seiscentos e vinte e um mil e oitocentos e treze reais e quarenta e sete centavos);
a2) O Elemento 31.90.13 – Encargos Patronais no valor de R$ 127.639,59 (centos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos);
2 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R$ 39.857,72 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) divididos da seguinte forma:
2a) Uso de Material de Consumo no valor de R$ 18.177,32 (dezoito mil e cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) estando em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente, referente aos elementos de despesas abaixo descritos:
2a1 - Valor de R$ 18.177,32 (dezoito mil e cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

NOTA EXPLICATIVA
2b) Serviços no valor de R$ 18.420,36 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos) referem-se as liquidações dos Elementos de Despesa, detalhados das seguintes formas:
2b1 - Valor de R$ 3.272,40 (três mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) referente ao liquidação dos JETONS pagos ao Comitê técnico elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
b2 -Valor de R$ 15.147,96 (quinze mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
2c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 3.260,04 (tres mil e duzentos e sessenta reais e quatro centavos) em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:9693D02A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		998.886,72	807.499,47
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		611.275,09	467.546,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		581.449,49	457.312,69
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	48,56
Remuneração das Disponibilidades		29.825,60	10.185,09
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		387.611,63	339.953,13
Ingressos Extraorçamentários		127.284,26	39.385,56
Transferências Financeiras Recebidas		260.327,37	300.567,57
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		884.583,18	673.687,44
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	771.585,11	634.301,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		112.998,07	39.385,56
Desembolsos Extra-Orçamentários		112.998,07	39.385,56
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		114.303,54	133.812,03
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		51.605,02	4.700,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		51.605,02	4.700,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-51.605,02	-4.700,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		404.399,20	275.287,17

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		62.698,52	129.112,03
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		467.097,72	404.399,20
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00

Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		771.585,11	634.301,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		771.585,11	634.301,88

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA			
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.			
INGRESSOS			
1 – Receitas Derivadas e Originárias no valor R$ 998.886,82 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) detalhado da seguinte forma:			
a) Receita Patrimonial (Concessão, Permissão, Autorização do Direito AMR – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos de Serviços) no valor de R$ 581.449,49 (quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos);			
b) Outras Receitas Originárias (Receitas não Identificadas) no valor de R$ 0,00 (quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);			
c) Remuneração das Disponibilidades (Remuneração de Depósitos Bancários – AMR) no valor de R$ 29.825,60 (vinte nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).			
3 – Outros Ingressos Operacionais no Valor de R$ 387.611,63 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos) detalhado da seguinte forma:			
a) Ingressos Extras orçamentários no valor de R$ 127.284,26 (cento e vinte sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte seis centavos) divido em:			
a 1 - Consignações no valor de R$127.284,26 (cento e vinte sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte seis centavos), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo			

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);	
b) Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 260.327,37 (duzentos e sessenta mil trezentos e vinte sete reais e trinta e sete centavos), refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.	
DESEMBOLSOS	
1 – Pessoal e Demais Despesas mais os Restos a Pagar Pagos no Valor de R$ 771.585,11 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) dividido nos seguintes elementos:	
1a) Despesa pagas do elemento de 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas no valor de R$ 621.813,47 (despesa do exercício no valor de R$ 621.813,47); 1b) Despesa pagas do elemento de 3.1.90.13.00 - contribuições patronais no valor de R$ 114.083,70 (despesa do exercício no valor de R$ 114.083,70);	
1c) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.14.00 - diárias no valor de R$ 0,00 (despesa do exercício no valor de R$ 0,00);	
1d) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.30.00 - material de consumo no valor de R$ 17.118,58 (despesa do exercício no valor de R$ 3.606,00 e despesa de restos a pagar no valor de R$ 17.118,58);	
1e) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física no valor de R$ 3.272,40 (despesa do exercício no valor de R$ 13.909,66 e despesa de restos a pagar no valor de R$ 3.272,40);	
Observação: valores em conformidade com o Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64.	
2 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$ 112.998,07 (cento e doze mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos) divido em:	
2a) Consignações no valor de R$ 112.998,07 (cento e doze mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).	
3 - Aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R$ 51.605,02 (cinquenta e um mil seiscentos e cinco reais e dois centavos) ,dividido da seguinte forma:	
3a) Despesa do elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 51.605,02 (despesa do exercício no valor de R$ 51.605,02).	

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:10 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	
Observação: valores em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.	
4 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO :	
5 a) Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 467.097,72 (quatrocentos e sessenta e sete mil noventa e sete reais e setenta e dois centavos) estando em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).	

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretora Presidente
010.555.172-43

GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Contador
566.681.202-53

Publicado por:
Gyam Célia de Souza Catelani Ferro
Código Identificador:C4C62790

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 57, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2022. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA IZABEL FELIZARDO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 57, DE 6DE FEVEREIRODE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA IZABEL FELIZARDO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

SOLANGE DA SILVA LINHARES, portadora do CPF: 877.840.505-59, RG 855634-SESDEC/RO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL, Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas porDelegação,
RESOLVE:
Art. 1ºConcedersuprimento de fundos a servidora Izabel Felizardo,CPF:457.261.752-04,no valor de R$8.000,00(oito mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes, nos termos do processo administrativo nº3333/2023.
Parágrafo Único.

Ficha: 468							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,09	UNIDA	8.000,00	700,00
Ficha: 470							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,23	UNIDA	8.000,00	1.800,00
Ficha: 475							
Unidade: 021001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
Funcional: 08.122.0018.2400.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS							
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	019.002.728		SUPRIMENTO DE FUNDO SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,69	UNIDA	8.000,00	5.500,00

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/02/2023 às 09:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1395940**e o código verificador**DC825E8D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2023 10:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C23312A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/CPL/2023.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/CPL/2023.

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.00012/CMB/2023, Tendo como Objeto: Aquisição de Material de Consumo nas áreas de Expediente entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, desta Casa de Leis.

Fornecedor: AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS ME
CNPJ: 13.929.144/0001-79
Endereço: AV. Rondônia nº 1443 st 06
Cidade: Buritis-RO
Valor Total dos itens 1 e 2- R$5.260,00

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASTA SUSPENSA medindo no mínimo 23X35 cm, para arquivamento lateral, com ganchos, confeccionada em material plástico, transparente, de longa Marca: Frama	20	R$=3,00	R$ 60,00
2	RESMA DE PAPEL SULFITE A4, 75G com 500 folhas, brancas e que não amarelam com o tempo, que preencha os requisitos das normas ABNT, ISO e selos INMETRO, em vigor Marca: report	200	R$=26,00	R$=5.200,00

Fornecedor: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
Endereço: Travessa Tamarindo nº 3415 st 01
Cidade: Ariquemes-RO
Valor Total do item 3 - R$250,00

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES COLORIDO, com no mínimo 400 folhas, medindo 7x7cm no mínimo. Marca: Brw	20	R$=12,50	R$ 250,00

Fornecedor: SOUZA & SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE E MAPAPELARIAGAZINE LTDA-ME
CNPJ: 19.741.364/0001-50
Endereço: Av. Rondônia nº 1584 st 03
Cidade Buritis-RO
Valor Total do item 4- R$=260,00

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
4	BLOCO DE LEMBRETE/RECADO autoadesivo colorido, com no mínimo 400 folhas, medindo 7x7cm no mínimo. Marca: BRW	20	R$=13,00	R$ 260,00

Fornecedor: F. DE BORTOLI JOAQUIM & CIA LTDA-ME
CNPJ: 07.311.584/0001-65
Endereço: Av. Foz do Iguaçu nº 1584 st 03
Cidade: Buritis-RO
Valor Total do item 5- R$=129,90

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
5	TESOURA MULTIUSO GRANDE para escritório, com lâmina, corpo e cabo metálicos, medindo entre 19 e 26 centímetros de comprimento Marca: jocar	10	R$=12,99	R$ 129,90

Valor total da Dispensa R$= 5.899,99

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 24.É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se dispensável a licitação.

BURITIS-RO 08/02/2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Presidente da CPL

PATRICIA MENDES MARTINS
Assessora de Agente de Contratações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:9F5A8ADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 056/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 056/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE		TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SESDC/RO	1	1179-7	47508-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Rolim de Moura		08/02/2023	09/02/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Amanda Marina Lopes Maforte, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Alta Floresta do Oeste e Rolim de Moura/RO para investigação de notificações de acidentes de trabalho inclusive com óbito em Nova Brasilândia do Oeste, inspeção do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini atendendo o Ofício n°266.2023/PTM. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 62, Solicitação de Despesa 505/2023, Processo 10786/2023 Justificativa: Mem. 003/CEREST/2023 Saída: 08/02/2023 às 07h30min Retorno: 09/02/2023 às 16h00min Meio de transporte: Veículo FORD KA PlacaOHS 6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,4	391,30	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D989C559

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 057/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 057/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SABRINA JANINE DE OLIVEIRA		GERENTE DO CEREST - Matr.: 8303		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.775.252-52	1127761/SESDC/RO	1	1179-7	62101-3
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Rolim de Moura	08/02/2023	09/02/2023

Finalidade:

Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, Sabrina Janine de oliveira, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Alta Floresta do Oeste e Rolim de Moura/RO para investigação de notificações de acidentes de trabalho inclusive com óbito em Nova Brasilândia do Oeste, inspeção do Hospital Municipal Ancelmo Bianchini atendendo o Ofício n°266.2023/PTM.
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 62 , Solicitação de Despesa 506/2023, Processo 10787/2023
Justificativa: Mem. 002/CEREST/2023
Saída: 08/02/2023 às 07h30min
Retorno: 09/02/2023 às 16h00min
Meio de transporte: Veículo
Oficial Ford KA Placa OHS6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C4B59B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LISTA DE HOMOLOGADOS DO TESTE SELETIVO N°001/2023-GESTORES ESCOLARES

A Comissão de Seleção dos Gestores Escolares, considerando concretizada a análise da documentação para homologação das inscrições, tornamos público o resultado preliminar das inscrições homologadas, conforme quadro abaixo. Em consonância a regra editalicia, que em termo estabelece 02 (dois) para impetração de recurso, fica os interessados a juntar recurso nos dias 09 e 10/02/2023.

N°	NOME	RESULTADO	PENDÊNCIAS
1	JÉSSICA S. MEDEIROS DORING	**NÃO HOMOLOGADA**	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual
2	ANNA PAULA MARIANO FOLLE	HOMOLOGADA	
3	JULIANA TREVIZANI CARNEIRO	HOMOLOGADA	
4	REGINA DE BRITO ASSIS	**NÃO HOMOLOGADA**	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual
5	ROSIMAR SANTANA GOES	HOMOLOGADA	
6	CLEUDO PINHEIRO DA SILVA	HOMOLOGADA	
7	KEYLA C. S. AZEVEDO	HOMOLOGADA	
8	VALDEMIR LUCAS DE SOUZA	HOMOLOGADA	
9	EDEMIR MOURA CAMPOS	HOMOLOGADA	
10	PAULO SILVA FLOR	HOMOLOGADA	
11	ENOC RODRIGUES	HOMOLOGADA	
12	DEBORA KATHIANA D. DA R.BALZAN	HOMOLOGADA	
13	MARCOS PACHECO ANDRADE	**NÃO HOMOLOGADA**	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal
14	EDNEIA ALMEIDA SANTOS	**NÃO HOMOLOGADA**	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal
15	ROSILENE RODRIGUES DE LACERDA	HOMOLOGADA	
16	VALDIRENE BRAGA	HOMOLOGADA	
17	LARUBIA MOURA DA SILVA	HOMOLOGADA	
18	ITATIANY A. DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA	
19	WILLIAM RAFAEL SILVA FRANÇA	HOMOLOGADA	
20	SULIMAR DOS SANTOS PARREIRA	HOMOLOGADA	
21	EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA	HOMOLOGADA	
22	TELMA CRISTINA DA SILVA SOUZA	HOMOLOGADA	
23	ADENIL JOSÉ BASTOS	HOMOLOGADA	
24	NILZA SOUZA LIMA	HOMOLOGADA	
25	SAULO FERREIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA	
26	MARIA DO CARMO LOPES MILANI SILVA	**NÃO HOMOLOGADA**	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal
27	MARI LUCIA RAMOS DE CAMPOS SILVA	HOMOLOGADA	
28	SILVANA DOS S. MIGUEL RAYMUNDO	HOMOLOGADA	
29	ADELITA LICÉIA VILCZAK	HOMOLOGADA	
30	LUCIENE FELIPE LAGASSE	HOMOLOGADA	
31	VILMA JERDLICKA	**NÃO HOMOLOGADA**	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal
32	ROSIMEYRE DA C. SILVA SOUZA	**NÃO HOMOLOGADA**	Não apresentou certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual
33	HUMBERTO RODRIGUES	HOMOLOGADA	
34	VERGÍNIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS	HOMOLOGADA	
35	ADELMO JOSÉ DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA	
36	MÁRCIA L. SOARES	HOMOLOGADA	
37	VALDIMARI SANTOS VIEIRA	HOMOLOGADA	
38	CIDINÉIA R. DE MATOS CARVALHO	HOMOLOGADA	
39	HILDA GIMENO RÉDUA LIMA	HOMOLOGADA	
40	MÁRCIO RODRIGO LEMOS DE MEIRA	HOMOLOGADA	

GILDEON ALVES DA CRUZ
Presidente Da Comissão Do Teste Seletivo N°. 001/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1FFDF8AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 25/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de gestores e fiscais de Convênios/Contratos para comporem as comissões responsáveis pela Gestão/Fiscalização e Recebimento de Serviços do SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando n. 09/DIR/ADMIN/SAAE/2023;

Considerando a vacância de diversos gestores e fiscais no atual quadro de servidores responsáveis pelos contratos, bem como o remanejamento de servidores para outros setores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores para comporem as comissões responsáveis pela gestão/fiscalização e recebimento dos serviços oriundo dos seguintes processos, conforme abaixo**:**

PROCESSO	**OBJETO**	**GESTOR E FISCAL INTEGRANTE DA PORTARIA**	
		GESTOR	**FISCAL**
PROC 36/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	**ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES MAT. 323**	RODRIGO APARECIDO SANTANA. MAT. 339 MARCELINO TESCH. MAT 327
PROC 190/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISES QUIMICAS.	**ANTÔNIO LUCIANO VOLPATO ALVES MAT.176**	RENATA PEREIRA ROSA. MAT. 426 MARCELINO TESCH. MAT. 327
PROC 203/2022	CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS	**PAULO ROBERTO RODRIGUES MAT: 230**	ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ. MAT. 336 RENATA SIMÕS. MAT. 311
PROC 184/2022	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.	**CINTIA GOMES DE SANTANA MAT.404**	DAILSA PILAR RAMOM AGUIAR. MAT. 218 ULYSSES GABRIEL DOS SANTOS. MAT. 433

Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 06 de fevereiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:9C4A1E8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02463/2022.
SECRETARIA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 08 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados

não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA. CNPJ 03.019.611/0001-70. **TEL**: (69) 9-9324-1389. **END.:** Avenida Afonso Pena, nº 2089, Teixeirópolis, Rondônia, CEP 76928-000. **E-MAIL:** projetec_ltda@hotmail.com. **Representante:** Davir Marcos Alves Cardoso. CPF ***.193.09***. RG 63**45/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
51	800,00	Frasco/ ampola	Cloridrato De Lidocaína 20 Mg/Ml Sol Inj Fa Vd Inc X 20 Ml- Sem Vaso (Emb Hosp)	Hipolabor	Amp	R$ 7,98	R$ 6.384,00
95	1.000,00	Bolsa	Manitol 200 Mg/Ml Sol Inj Ivbols Pvc Trans Sist Fech X 250 Ml	Jp	Bolsa	R$ 9,61	R$ 9.610,00
118	10,00	Frasco /ampola	Propofol 10 Mg/Ml Meu Inj [Amp Vd Incx 20 Ml (Rest. Hosp.)	Nutriex	Amp	R$ 8,20	R$ 82,00
Valor Total R$						**16.076,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 186132)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 15 (quinze) dias, item 06.21,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/PMCNR-CPL/2022.(ID 186132)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Fevereiro de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA **–**
03.019.611/0001-70.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:91E24920

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2023/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02463/2022.
SECRETARIA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 08 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:INPHARMA HOSPITALAR LTDA. CNPJ 43.607.262/0001-21. **TEL**: (45) 9-9921-7639. **END.:** Rua Maria Jose Nogueira, nº 658, Toledo, Paraná, CEP 85903-430. **E-MAIL:** inpharma_hospitalar@hotmail.com. **Representante:** Jean Carlos Petry. CPF ***.086.81***. RG 86****97/SESP/PR.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
19	1.500,00	Ampola	Bromoprida 5 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 2 Ml (Emb Hosp)	Hipolabor	Bromoprida 10mg/Ml 2ml	R$ 2,69	R$ 4.035,00
25	4.000,00	Frasco/ ampola	Ceftriaxona 1 G Pó P/ Sol Inj Iv Fa Vd Trans (Emb Hosp)	Blau	Ceftriaxona Sódica Inj 1g	R$ 5,12	R$ 20.480,00
28	200,00	Bolsa	Ciprofloxacino 2 Mg/Ml Sol Inj Ct Fr Plas Trans Sist Fech X 100 Ml (Emb Hosp)	Hypofarma	Hypoflox	R$ 18,02	R$ 3.604,00
47	1.000,00	Ampola	Cloridrato De Epinefrina 1 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 1 Ml (Emb Hosp)	Hipolabor	Adren 1mg/Ml	R$ 1,73	R$ 1.730,00
58	1.200,00	Ampola	Cloridrato De Prometazina 25 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 2 Ml (Emb Hosp)	Hipolabor	Prometazol	R$ 2,65	R$ 3.180,00
76	300,00	Ampola	Fitomenadiona 10 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 1 Ml (Emb Hosp)	Hipolabor	Eskavit	R$ 3,08	R$ 924,00
77	200,00	Ampola	Fosfato De Clindamicina 150 Mg/Ml Sol Inj Amp Vd Amb X 4 Ml	Hypofarma	Hyclin	R$ 6,25	R$ 1.250,00
96	100,00	Frasco/ ampola	Meropenem Triidratado 1g	Aurobindo	Meropenem 1g Amp (G)	R$ 29,90	R$ 2.990,00
107	80,00	Pote	Sulfadiazina De Prata 1 0mg/G Crem . Derm. Pt X 400g	Pratidonaduzzi	Sulfadiazina De Prata 400g	R$ 41,90	R$ 3.352,00
116	1.000,00	Ampola	Ondansetrona Cloridrato 2 Mg/Ml Sol Inj Am P Vd Inc X 2 Ml	Hypofarma	Cloridrato De Ondansetrona 2 Mg/Ml	R$ 5,05	R$ 5.050,00
Valor Total R$						**46.595,00**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 186132)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 15 (quinze) dias, item 06.21,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 06** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/PMCNR-CPL/2022.(ID 186132)**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 050/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **050/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Fevereiro de 2023.

Razão Social/Fornecedor**:**
INPHARMA HOSPITALAR LTDA
43.607.262/0001-21.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2CC8F23D

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE PRÁTICO

O Município de Campo Novo de Rondônia RO,através da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 841, de 17 de novembro de 2022, vem por meio deste, **CONVOCAR** os candidatos classificados para a realização do Teste Prático no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital Nº 001/2023-SEMOSP/PMCNRO.
Os testes práticos serão aplicados nos dias **14 (quatorze) e 15 (quinze) de fevereiro** do corrente ano.
Os testes serão aplicados pela Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 841 de 2022.
1. CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO:

O candidato deverá se apresentar munido com documento de identificação oficial, original, com foto;

O candidato deverá comparecer vestido e calçado adequadamente para a realização do teste prático, conforme normas vigentes;

O candidato deverá comparecer na data e horário de início de cada turno (matutino ou vespertino) para a realização da chamada inicial;

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no horário indicado nesta convocação, sendo que o candidato que chegar após a realização da chamada dos turnos estará automaticamente desclassificado e não haverá possibilidade de oferta de nova data para realização dos testes;

O candidato que se apresentar para a chamada inicial e vier a se ausentar durante o turno de realização do seu teste e que, no momento em que for chamado para a realização do seu teste estiver ausente, este será desclassificado, ainda que retorne dentro do seu turno;

Os candidatos aos cargos em que a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) for obrigatória (motoristas e operadores de máquinas pesadas), deverão comparecer portando a mesma, na categoria e validade vigente, seja ela digital ou física, a não apresentação do documento impedirá o candidato de realizar o teste prático, resultando na desclassificação imediata do candidato;

O teste prático será pontuado de acordo com os critérios contidos no item 10.5. do Edital Nº 001/2023-SEMOSP/PMCNRO;

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRÁTICOS.

O Local para apresentação dos candidatos será o prédio da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sito na av. Tancredo Neves nº 2055 Setor 02, ao lado da prefeitura, na cidade de Campo Novo de Rondônia – RO.

Os candidatos classificados e convocados, bem como as datas, horários e tempo de duração dos testes constam na tabela a seguir:

CARGO: GARI - LOCAL: SEAMAT					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
1	14-15-6/2023	EVERTON ROLIM COSTA	***.655.922-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
2	14-15-28/2023	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
3	14-15-10/2023	GUILHERME BORGES CAMPOS	***.704.202-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
4	14-15-29/2023	GABRIEL BORGES CAMPOS	***.704.172-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
5	14-15-22/2023	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	***.411.832-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
6	14-15-3/2023	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
7	14-15-19/2023	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	***.935.782-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
8	14-15-25/2023	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
9	14-15-11/2023	RONI NUNES DOS SANTOS	***.387.272-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
10	14-15-27/2023	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
11	14-15-20/2023	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	***.633.782-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
CARGO: ELETRICISTA - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
12	14-5-6/2023	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	35 min
13	14-5-1/2023	JOSÉ RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	35 min
14	14-5-9/2023	WELINGTON MARQUES CANDIDO	***.273.682-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	35 min
CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
15	14-2-13/2023	CELIO CUNHA DA SILVA FILHO	***.703.419-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
16	14-2-12/2023	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
17	14-2-14/2023	GABRIEL BORGES CAMPOS	***.704.172-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
18	14-2-15/2023	GUILHERME BORGES CAMPOS	***.704.202-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
19	14-2-9/2023	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
20	14-2-2/2023	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
21	14-2-11/2023	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
22	14-2-17/2023	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA FILHO	***.691.192-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
CARGO: OPERADOR DE MOTOSSERRA - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
23	14-1-3/2023	ANAILTON LEMES DE LIMA	***.974.732-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	15 min
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - LOCAL: SEMAS					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
24	14-17-29/2023	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
25	14-17-75/2023	ADONAI PACHURI	***.121.182-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
26	14-17-10/2023	ADONIAS SOUZA DE JESUS	***.128.252-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
27	14-17-87/2023	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	***.448.212-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
28	14-17-13/2023	ANDERSON ALVES BONFIM	***.754.492-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
29	14-17-112/2023	ANTONIO GILSON DOS SANTOS	***.658.703-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
30	14-17-86/2023	ANAILTON LEMES DE LIMA	***.974.732-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
31	14-17-73/2023	BRUNO DA SILVA PAZ	***.685.542-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
32	14-17-118/2023	CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	***.089.462-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
33	14-17-60/2023	CHARLISTON OLIVEIRA ROZA	***.270.202-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
34	14-17-8/2023	DANIEL SANTOS VIDOTTI	***.090.572-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
35	14-17-40/2023	EVERTON FERNANDES DA SILVA	***.737.972-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
36	14-17-68/2023	FABIO JULIO FÃO	***.795.942-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min

37	14-17-105/2023	GERALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR	***.862.142-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
38	14-17-65/2023	GABRIELA KRUPINSKI TORRES	***.477.102-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
39	14-17-114/2023	HAGTON DE LAIA FERNANDES	***.580.212-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
40	14-17-5/2023	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.922-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
41	14-17-15/2023	HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES	***.476.172-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
42	14-17-88/2023	JEFERSON LEANDRO ALMEIDA CAVALCANTE	***.294.802-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
43	14-17-20/2023	JOÃO CARLOS ROMÃO MENDES	***.516.362-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
44	14-17-96/2023	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
45	14-17-12/2023	LEODENIR DO PRADO	***.939.392-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
46	14-17-84/2023	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
47	14-17-79/2023	MARCELO TEOTONIO ALVES	***.289.842-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
48	14-17-102/2023	ODENIR FERREIRA LIMA	***.493.512-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
49	14-17-120/2023	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	***.523.742-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
50	14-17-52/2023	RODRIGO BESEN	***.626.942-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
51	14-17-101/2023	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
52	14-17-83/2023	WANDERSON DA SILVA NEVES	***.867.242-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
53	14-17-35/2023	WELLITON FERREIRA ALMEIDA	***.452.172-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
54	14-17-41/2023	WELTON RAMOS DOS SANTOS	***.677.742-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
55	14-17-22/2023	ISRAEL SANTOS DA SILVA	***.676.082-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
56	14-17-37/2023	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	10 min
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
57	14-9-34/2023	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	***.476.261-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
58	14-9-26/2023	FRANCISCO ANTONIO NETO	***.923.782-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
59	14-9-11/2023	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	***.268.048-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
60	14-9-35/2023	GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA	***.738.042-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
61	14-9-13/2023	GUÍBSON BUCHANELLI	***.524.872-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
62	14-9-1/2023	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	***.301.922-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
63	14-9-10/2023	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	***.475.402-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
64	14-9-6/2023	JOSÉ RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
65	14-9-31/2023	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
66	14-9-29/2023	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
67	14-9-33/2023	MARCOS ROBERTO BATISTA DE RODRIGUES	***.665.035-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
68	14-9-15/2023	MÁRCIO JOSÉ DE LIMA	***.321.402-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
69	14-9-24/2023	PAULO HENRIQUE FILIPIN	***.164.782-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
70	14-9-22/2023	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA	***.712.212-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
71	14-9-4/2023	PEDRO ARMANDO DA SILVA	***.497.032-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
72	14-9-5/2023	RODRIGO BESEN	***.626.942-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
73	14-9-12/2023	RONDINERIO PASCOAL CASULA	***.785.092-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
74	14-9-9/2023	VALDERI WIONCZAK	***.301.102-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
75	14-9-16/2023	WALCEIR FERREIRA MARQUES	***.331.632-**	**15/02/2023** Vespertino 13h às 19h	30 min (15 min cada veículo)
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEAMAT					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
76	14-12-3/2023	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	***.332.292-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
77	14-12-11/2023	ELOIR RAISKI	***.448.912-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
78	14-12-4/2023	EVERTON FERNANDES DA SILVA	***.737.972-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
79	14-12-8/2023	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	***.475.402-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
80	14-12-12/2023	LUZIMAR OLIVEIRA DE LIMA	***.251.872-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
81	14-12-10/2023	MÁRCIO JOSÉ DE LIMA	***.321.402-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
82	14-12-6/2023	VALDERI WIONCZAK	***.301.102-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	30 min (15 min cada veículo)
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OUTRAS - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**

83	14-10-5/2023	MARCELO TEOTONIO ALVES	***.289.842-**	**14/02/2023** Vespertino 13h às 18h	20 min
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA - LOCAL: SEAMAT					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
84	14-13-2/2023	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	***.448.212-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	15 min
85	14-13-1/2023	ELAIQUISON GABRET KLIPPEL	***.979.682-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	15 min
CARGO: ZELADOR DE PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS - LOCAL: SEMOSP					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
86	14-3-31/2023	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
87	14-3-7/2023	EVERTON ROLIM COSTA	***.655.922-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
88	14-3-26/2023	ELIETE INACIO BISPO	***.447.292-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
89	14-3-4/2023	LUCAS DOS SANTOS INACIO	***.850.632-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
90	14-3-24/2023	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	***.935.782-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
91	14-3-23/2023	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
92	14-3-12/2023	MIRIAN DE SOUSA MARTINS	***.709.532-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
93	14-3-22/2023	VINÍCIUS SANTOS SILVA	***.976.862-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
94	14-3-17/2023	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	***.633.782-**	**14/02/2023** Matutino 07h às 12h	5 min
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA - LOCAL: SEAMAT					
SEQ.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DIA E HORÁRIO**	**TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE**
95	14-14-11/2023	ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO	***.970.232-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	10 min
96	14-14-3/2023	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	**15/02/2023** Matutino 07h às 12h	10 min

ELIZEU BARBOSA DA SILVA
Presidente

CELIO DA SILVA VIEIRA
Membro De Comissão

EDIVALDO CANDIDO SOARES
Membro De Comissão

ISAC DA CUNHA SANTANA
Membro De Comissão

JESIEL GERALDO DE ALMEIDA
Membro De Comissão

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:1D2EFCFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 001/2023

PROCESSO SELETIVO 2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR MIRIM DE COLORADO DO OESTE – RO, 3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR CURSO DE FORMAÇÃO 2023
Edital 001/2023

A POLÍCIA MILITAR MIRIM de Colorado do Oeste/RO torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para provimento de vagas para o Curso de Formação de soldados da Polícia Militar Mirim, sendo distribuídas ao público geral 35 (trinta) Vagas na modalidade de:
Prova de conhecimentos gerais;
Teste de aptidão física.
Sendo que 30% do total de vagas serão destinadas a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser voluntário e aceitar regime de instrução específico e horário conforme necessidade da instituição;
Ter idade mínima entre **11 anos e 17 anos** no ato da inscrição;
Preencher ficha de inscrição e entregar no **local de inscrição (anexo II);**
Não estar cumprindo medida socioeducativa;
Ser alfabetizado;
Estar frequentado instituição do ensino regular**;**
Não ter sido excluído de instituição, projeto ou escola militar;
Não apresentar histórico de mais de 02(duas) desistências do Projeto;
Concordar com Regulamento e Regimento da Policia Militar Mirim;
Apresentar laudo de situação de vulnerabilidade social (para vagas específicas);

A inscrição deverá ser feita pelo pai/mãe ou responsável da criança ou adolescente;

DA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

As inscrições ocorrerão no período de 23.02.2023 a 10.03.2023, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 17h30m.
As inscrições serão realizadas (conforme anexo II).
O órgão competente para indicação de vagas destinadas a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social terá o mesmo período de inscrição para apresentar as fichas de inscrição.
O candidato interessado em concorrer a vaga destinada a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social e que não tenha sido indicado, poderá solicitar junto ao órgão competente documentação necessária para inscrição.
Caso não seja preenchido todas as vagas destinadas a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social essas serão distribuídas para público geral;
Não será realizada a inscrição caso falte qualquer documento disposto no Item 2. deste edital;

DAS VAGAS

VAGAS	QUANTIDADE
VESPERTINO	35

ETAPAS ELIMINATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO

PRIMEIRA FASE

Inscrições;
Análise de documentação;

SEGUNDA FASE

Prova de conhecimentos gerais.
A Prova objetiva compreenderá:
A prova objetiva valerá 100 pontos e compreenderá o conteúdo referente às disciplinas de Língua Portuguesa e conhecimentos gerais.
LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Substantivo, adjetivo e verbo. Sinônimos e antônimos. Ortografia: uso de X, SC, SS, Z, RR, Ç, S. Regras básicas de acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação.
CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos sobre a sociedade e a atualidade. Temas como educação, saúde, meio-ambiente, segurança pública, desigualdade social, inclusão, entre outros.

Disciplinas	Quantidade de questões	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	50
Conhecimentos gerais	10	50
Total	20	100

Serão convocados para a realização do exame médico e teste de aptidão física os aprovados na **PROVA OBJETIVA**, já obedecidos os critérios de desempate.
- Critérios de desempate:
Maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
Maior idade.

TERCEIRA FASE

Serão convocados para a avaliação médica os candidatos aprovados na prova objetiva de conhecimentos gerais.
A data e local da avaliação médica constarão no anexo I do cronograma;
A avaliação médica é fase eliminatória do procedimento. O não comparecimento do candidato sem prévia justificativa, por escrito, na data da realização da avalição, implicará na sua desclassificação.

QUARTA FASE

Apresentação de atestado médico de aptidão física;
Teste de Aptidão Física – TAF
O teste de aptidão física compreenderá**:**

Exercício	Mínimo aceitável
Corrida	1000 metros em 12 minutos
Abdominal remador	17 abdominais em 1' minuto
Flexão de braço	05 repetições

Obs.: Os candidatos só realizarão o TAF mediante laudo médico declarando **APTO**
para a prática de atividades físicas.

QUINTA FASE

Reunião com pais/responsáveis.

SEXTA FASE

Matrícula e Início do Curso.

MATRÍCULA

A matrícula para curso de formação ocorrerá no período de **27 a 31 de março/2023**, atendido os requisitos abaixo:

Ter sido selecionado através de processo seletivo ou inscrito por indicação de órgão
competente;
Apresentação de ficha de matrícula;
Cópia dos documentos pessoais do Pai, mãe ou Responsável (CPF; RG);
Cópia dos documentos pessoais do candidato a vaga (SUS; Carteira de vacina; Certidão de Nascimento; CPF; RG; Tipagem Sanguínea; Cadastro Único com numero do NIS)
Comprovante de residência;
Declaração de matrícula Escolar;
Ser alfabetizado sabendo Ler e Escrever sem auxílio de cuidador;
Apresentação de atestado médico de aptidão física;
Estar ciente que se aprovado deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos pelo processo seletivo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
A não apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente edital acarretará a eliminação do concorrente no processo seletivo. Bem como será considerado desistente, o concorrente que não comparecer para matrícula durante o período estipulado para tal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e seus responsáveis legais, de todos os princípios, normas e condições do Concurso estabelecidas no Edital.

Os selecionados do cadastro de reserva só serão chamados caso haja desistências ou exclusão até o período máximo de **30** (trinta) dias após início do curso de formação.

O candidato não poderá eximir-se das obrigações a todos impostas no Curso de Formação, invocando motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política passível de exclusão, exceto em casos previstos em lei.

Os candidatos deverão ater-se a todas as datas de divulgações e seus locais, evitando possíveis transtornos.

Os aprovados serão distribuídos em pelotões e terão nome de guerra escolhidos pela coordenação.

As atividades serão desenvolvidas no contra turno das escolas, nas segundas, quartas e sextas-feiras, no horário das 13h às 17h.

Os casos omissos, quanto à legalidade a este Edital não esgota o assunto ficando a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2023, bem como dos órgãos envolvidos, dando solução de casos citado em tela.

Quartel POLÍCIA MILITAR MIRIM em Colorado do Oeste – RO, 08 de fevereiro de 2023.

NILTON ANDERSON MELO SANTOS
2º SGT PM
CMT. da Polícia Militar Mirim

Informações:
Quartel de Polícia Militar Mirim
End.: Rua Tupi, 4352, Colorado do Oeste - RO, CEP 76 993-000
Segunda a sexta-feira, no horário das 13h00 às 17h30m.

Data/período	Evento	Local
23 de fevereiro de 2023 a 10 de março de 2023	Período de inscrição	Entidade PMM
13 de março de 2023	Divulgação dos candidatos apto- inaptos	Entidade PMM
14 de março de 2023	Realização da prova objetiva	Entidade PMM
16 de março de 2023	Divulgação do resultado da prova objetiva	Entidade PMM
17 de março de 2023	Prazo para recurso	Entidade PMM
20 de março de 2023	Divulgação de resultado de recursos	Entidade PMM
21 e 22 de março de 2023	Exame médico	Entidade PMM
24 de março de 2023	Aplicação do teste de Aptidão Física.	Módulo esportivo
27 de março de 2023	Divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física	Entidade PMM
27 de março de 2023 a 31 de março de 2023	Convocação para a matrícula no curso de Formação Básica PMM.	Entidade PMM
03 de abril de 2023	Reunião com os pais/responsáveis	Entidade PMM
03 de abril de 2023	Início do Curso	Entidade PMM
03 a 14 de abril de 2023	Semana "0"	Entidade PMM

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo:	
Data Nascimento:	Idade:
CPF:	R.G.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones:	Cel: ( )
E-mail:	
Escolaridade:	

RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA

Nome Completo:	
Telefones: Fixo ( )	Cel: ( )
E-mail:	
Endereço:	
VAGA PARA PM MIRIM:	( ) VESPERTINO

( ) CÓPIA Certidão de Nascimento do candidato. ( ) CÓPIA Comprovante de Endereço.
( ) Autorizo o uso de imagem do(a) candidato(a) inscrito no processo seletivo, conforme documento constante no anexo – III.

RECIBO DE INSCRIÇÃO

DATA INSCRIÇÃO	
NOME DO RECEBEDOR	

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE , (nacionalidade) , menor de idade, neste ato devidamente representado por seu (sua) (responsável legal),_, (nacionalidade) , (estado civil)_, portador da Cédula de identidade RG nº._, inscrito no CPF/MF sob nº , residente à Avenida/Rua , nº._, (município) / (UF)_, AUTORIZA o uso da imagem do menor acima qualificado em todo e qualquer material entre vídeos, fotos, panfletos e outros documentos, como forma de **DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES CONCERNENTES AO PROGRAMA DA POLÍCIA MILITAR MIRIM – PMM** sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do menor acima qualificado ou a qualquer outro, e assino a presente autorização de igual teor e forma.

Colorado do Oeste – RO,_de_/2023.

Responsável Legal Telefone p/ contato:

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EB652F0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022
PROCESSO N.º 296/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/SRP/2022

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Cujubim, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 027/2022, cujos elementos a integram**.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I

LICITANTE: **A.R. FARONI EIRELI.**
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) – 3535 - 8054
ENDEREÇO: Rua PIQUIÁ, nº 1710, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-058
EMAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ÂNGELO ROBERTO FARONI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, COM TINTA, ESTOJO PLÁTICO, MEDIDDA INTERNA 70X110 MM, CX COM 01 UNIDADE, COR AZUL DE BOA QUALIDADE.	RADEX	UN	10	R$ 7,17	**A.R. FARONI EIRELI.**
04	BORRACHA BRANCA COMUM COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA PARA LAPIS SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, MEDINDO 40MM X 28MM X 10MM	MASTER PRINT	UN	40	R$ 1,63	**A.R. FARONI EIRELI.**
09	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	CHAPARRAU	CX	25	R$ 2,47	**A.R. FARONI EIRELI.**
10	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	CHAPARRAU	CX	20	R$ 2,95	**A.R. FARONI EIRELI.**
12	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 12, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	10	R$ 15,32	**A.R. FARONI EIRELI.**
13	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 14, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	05	R$ 17,47	**A.R. FARONI EIRELI.**
14	COLCHETE P/ ENCADERNAÇÃO, NUMERO 15, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM CX C/ 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	05	R$ 17,00	**A.R. FARONI EIRELI.**
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 48MM X 50M	ADELBRAS	UN	30	R$ 3,82	**A.R. FARONI EIRELI.**
18	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS TIPO SULFITE PARA GRAMPOS DO TIPO 26/6, CAPACIDADE DE 210 GRAMPOS. TOQUE FACIL COM A NECESSIDADE DE MENOR ESFORÇO	ONDA	UN	20	R$ 38,24	**A.R. FARONI EIRELI.**
21	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	CX	40	R$ 197,95	**A.R. FARONI EIRELI.**
22	PAPEL VERGE PLUS, DIMENSÃO 210X297MM, FORMATO A4 GRAMATURA 180 G/M2, COR BRANCO	USAPEL	FOLHA	100	R$ 24,79	**A.R. FARONI EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521-2853 / 2325
ENDEREÇO: AV. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro, Jaru / RO
CEP: 69.905-006
Email: liveteixeira@uol.com.br / papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BLOCO ADESIVO 76MMX19MM BLISTER COM 04 BLOQUINHOS COLORIDOS COM 100 FOLHAS	BRW	PCT	20	R$ 3,87	**PAPELARIA TEIXEIRA**
06	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; acumulador automático, duplo zero; tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar, Cx com 01, de boa qualidade.	ZETA	UN	20	R$ 29,80	**PAPELARIA TEIXEIRA**
19	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UNID	BRW	CX	10	R$ 6,00	**PAPELARIA TEIXEIRA**
20	MOLHA DEDO	RADEX	UN	20	R$ 4,30	**PAPELARIA TEIXEIRA**
24	PILHA ALCALINA AA2 TAM. P Para uso em geral, pacote com 02 unidades	MAX PRINT	UN	20	R$ 5,84	**PAPELARIA TEIXEIRA**

TABELA III

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 99981-7676 / 3422 - 7040.
ENDEREÇO: AV. BRASIL, nº 2540, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI - PARANÁ / RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacaostart@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANAPEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO MED. 76X76MM C/100 COR AMARELO NEON GRAMATURA 90GR	BRW	UN	20	R$ 3,00	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
05	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360MM X 130MM X 240MM	POLIBRAS	UN	220	R$ 6,74	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
07	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COM TINTA NA COR AZUL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, C/ DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR.	BIC	UN	10	R$ 0,65	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
08	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, DIAMETRO DE PONTA 4 MM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	BRW	CX	10	R$ 2,68	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
11	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	BRW	CX	04	R$ 2,88	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
15	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL	BRW	UN	20	R$ 2,64	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
16	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO DIMENSÕES VARIANDO DE 14,5 A 15 CM.	BRW	UN	25	R$ 2,23	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
25	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETA	BRW	UN	02	R$	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETA				2,78	
26	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECERREGÁVEL	BRW	UN	02	R$ 2,78	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
27	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHA	BRW	UN	02	R$ 2,78	**START SHOP GLOBAL LTDA.**
29	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX MEDINDO 20 CM	BRW	UN	10	R$ 5,80	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria participante do Pregão Eletrônico 027/2022, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria de Administração e Fazenda, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 296/202**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 05 de Maio de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

A.R. Faroni EIRELI.
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23
Representante**:**
ÂNGELO ROBERTO FARONI.

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
Representante:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANAPEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E91A7394

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022
PROCESSO N.º 660/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/SRP/2022

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E COFEE BREAK CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico **Nº. 037/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07481.547/0001-03 - TEL/CELULAR : (69) 98486 - 3798
ENDEREÇO: AV. JARÚ, Nº 2320 – ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PÃO FRANCÊS PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ QUE O PRODUTO SEJE ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	**FRANCÊS**	**KG**	**1.834**	**R$ 17,25**	**L S DE BRITO LTDA.**
02	MINI SALGADOS FRITOS - SALGADINHO FRITO - MASSA COZIDA - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLES, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, OU BOLINHA DE QUEIJO) UNIDADE DE FORNECIMENTO CENTO QUE EQUIVALE A 100 UNIDADES DE SALGADOS.	**ARTESANALIS**	**CENTRO**	**90**	**R$ 75,97**	**L S DE BRITO LTDA.**
03	TORTA SALGADA RECHEADA SABORES DE FRANGO OU CARNE, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS POR PEDAÇO TAMANHO PEQUENO; UNIDADE DE FORNECIMENTO (CENTO) QUE EQUIVALE A 100 PEDAÇOS PEQUENOS DE TORTA.	**ARTESANALIS**	**CENTRO**	**30**	**R$ 60,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
04	BOLOS DE SABORES VARIADOS - (FUBÁ, LARANJA, CHOCOLATE) OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR.	**ARTESANALIS**	**UN**	**15**	**R$ 22,93**	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo estipulado no termo de referência, após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 068/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 660/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 068/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 08 de Novembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07481.547/0001-03
LEDOAL SOARES DE BRITO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E98BE47F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de pedido de exoneração, conforme justificado através do ofício Nº 0048/SEMSAU/2023 de 02/02/2023 (ID 445150), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº 004/2021, (processo eletrônico nº 3840/2021) publicado no Diário Oicial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021;

RESOLVE:

- Convocar o candidato constante no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para apresentação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.**

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ivair de Souza Almeida	Auxiliar de Copa e Cozinha	19º

Espigão do Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar contato telefônico	
03	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
04	CNH, Categoria B ou Superior	Para o cargo de Motorista
05	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
06	Cédula de Identidade – RG	-*-
07	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
08	Título de Eleitor	-*-
09	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
10	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
11	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
12	Certificado de reservista	Para sexo masculino
13	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
14	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
15	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali	-*-

	reside.).	
16	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
17	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
18	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
20	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
21	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
22	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
23	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
24	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
25	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
26	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

* whatsapp: 99339 1799

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem) Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1CFA6001

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/IPRAM/2023, instituída pela Portaria N.º 02/PRESIDÊNCIA/2023, após proceder à análise curricular dos candidatos, torna público o resultado provisório do certame. Os candidatos poderão recorrer do resultado manifestando o inconformismo por meio de impugnação a ser protocolado em **até 48 (quarenta e oito)** horas da divulgação do resultado provisório, o qual deverá ser protocolado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Espigão Oeste-RO e/ou a Comissão de Avaliação e

Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Controlador Interno, por meio do **e-mail: previdencia@ipramespigao.ro.gov.br,** dirigida à Comissão Organizadora, observados o item 7 do edital.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	JOSE CARLOS DA SILVA ELIAS	28/05/1980	20
2	SÉRGIO DE ARAUJO VILELA	17/02/1991	16
3	ANA RITA COGO	06/07/1967	15
4	LEONEI GUILHERME DA SILVA	18/12/1975	15
5	CAMILA ARAUJO DOS SANTOS	06/02/1989	15
6	RONALDO GOMES JUNIOR	14/10/1988	14
7	GILDEVAM SILVA DE JESUS	14/07/1989	14
8	WILLIAN CARLOS BARRETO LUZINI	01/09/1991	14
9	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	07/07/1976	13
10	JOYCE CHRISTIANE LOURENCO	12/08/1983	13
11	VINICIUS GARCIA BANHOS	23/08/1984	13
12	PABLO LOPES BOONE	03/08/1991	13
13	LUANA ALINE HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAÚJO	10/02/1994	13
14	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	13
15	VITORIA GABRIELA SANTOS SANCHES	22/07/1997	13
16	MARCIA CRISTINA BRILHANTE BEZERRA	19/04/1971	12
17	DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN	12/08/1988	12
18	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES	14/09/1996	12
19	LUCAS FAUSTINO MORBECK	18/04/1997	12
20	RAFAEL DE LIMA NUNES	29/08/1996	11
21	MARILAINE GUIMARÃES DOS SANTOS	13/05/1968	10
22	MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO	21/09/1976	10
23	SIMONE DOS SANTOS LARA	09/02/1983	10
24	SAMIA DA SILVA FROTA	06/01/1984	10
25	ADISLEI DA SILVA GONZAGA	06/11/1984	10
26	TATIANE BORCHARDT RATSKE RANGEL	10/07/1986	10
27	DENIS NASCIMENTO PEREIRA	22/01/1988	10
28	SILVANO SILVA TORRES KARNOPP	13/12/1989	10
29	MARIA DE FÁTIMA RUSSIN	20/12/1989	10
30	TAIMARA MONNERAT GUIMARAES	11/03/1992	10
31	NATÁLIA UES CURY	15/03/1993	10
32	CAMILA MOURA GOMES	06/05/1995	10
33	ANA LUIZA ROCHA DE SOUZA	19/12/1996	10
34	IGOR HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA	13/03/1997	10
35	ANA SARA DE LIMA SANTOS	09/07/1997	10
36	GABRIEL CARLOS BRUNELLI DA SILVA	18/01/1998	10
37	RAYSSA CARVALHO PESSOA	03/02/1998	10
38	ANNA BÁRBARA ROCHA NOGUEIRA	12/04/1998	10

CANDIDATOS ELIMINADOS CONFORME ITEM 2.6, "a" DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1	ADRIELLY DA SILVA ROCHA
2	ALLAN HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO
3	ANDRESSA GREGO MULLER
4	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES
5	ANIELI DOS SANTOS REIS
6	ARIANI DE ALMEIDA LANDIN
7	BRENO ALEXANDRE ROCHA SILVA
8	BRUNA RAFAELA MARQUEZIM HUBINER
9	CLAUDIA MORAES DE MEIRELES
10	CLEYTON JOSÉ WOLFF
11	DANIEL MUNIZ COELHO
12	DÉBORA CRISTINA CESÁRIO
13	DESIRE VELASQUE QUEIROZ
14	DINALVA GOMES DE SOUZA
15	DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA
16	EDINEI FONTELE DA SILVA
17	ELDENIR MACEDO BRASILIO
18	ERCÍLIA HOLANDA SILVA
19	EVERTON CATÂNIO CRISTO
20	FABIANA BATISTA NESTA
21	FABRICIO SILVA BIANCHI
22	FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS
23	GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS
24	GISÉLLY FERNANDA DE PAIVA DA SILVA
25	GREYCE KELLY MAZITO DE ARAUJO
26	GUILHERME CEZAR GONÇALVES
27	HELIO VILALBA DA SILVA FILHO
28	ILDETE GONCALVES DOS SANTOS
29	ÍTALA DIAS DA PAZ
30	JAQUELINE OLINDO DE AGUIAR
31	JEAN CARLOS DE PAULA
32	JÉSSICA LIMA SILVÉRIO DOS SANTOS
33	JOEL SORIA GUACAMA
34	JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO DE FARIAS
35	JULIANA BITENCOURT LUNKES
36	JULLYNE ELHER DE LIMA CONDACK
37	KAMILA RISSI GONÇALVES DA SILVA
38	LEANDRO GOMES ROLIM
39	LETÍCIA RODRIGUES BERNARDINO
40	LETÍCIA ZOTTELE NEVES
41	LUCAS GABRIEL SANTOS SOUZA
42	LUKAS PEREIRA MENDES

43	LUMA CLETO PAVAN TILP
44	MARCELA DE OLIVEIRA LEAO BERGER
45	MARIA DA GLORIA DE SOUZA OLIVERA
46	MARLON SILVA SANTOS
47	MATEUS CARCKENO DO CARMO
48	MILENA CAROLINA SOUZA QUINTINO
49	NAIARA ARAÚJO AGDO
50	NATÁLIA BEATRIZ DOS SANTOS
51	NAUANE MEIRA RODRIGUE
52	NEWTON LUIS BRASIL
53	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS
54	PABLO CRUZ MACHADO DOS SANTOS
55	POLIANA FERNANDES MACEDO MARTINS
56	REBECA XIMENES RODRIGUES
57	REGIANE ESTEFANNY CASTILHO
58	RENATA ALVES DO NASCIMENTO
59	ROBERTO CARLOS FRICIANO
60	RONIVALDO CHAVES
61	ROSSANA PAULA GONDIM
62	SAFIRA CARVALHO DA SILVA
63	SANDRA FERREIRA ALVES MEDEIROS
64	SILVANI BISPO DOS SANTOS
65	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE
66	TACIANE RODRIGUES MONTEIRO
67	TALYNE RIBEIRO SALOMÃO
68	THAINARA MASQUIO HERMANN
69	THIAGO HENRIQUE DAS NEVES
70	VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES
71	YUANY THAYS BOTELHO MIRANDA

Publique-se.

Espigão do Oeste-RO, 08 de fevereiro de 2023.

ELAINE FERREIRA TEIXEIRA CHAVES
Presidente da Comissão do Teste Seletivo/IPRAM
Portaria Nº. 02/Presidência/2023

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:321D53AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de Licitação nestes termos:AQUISIÇAÕ DE PASSAGENS AÉREAS NO TRECHO DE PORTO VELHO A BRASILIA, IDA E VOLTA NOS DIAS 13 A 16 DE FEVEREIRO.
Processo nº: 22-32/2023
Data da Homologação:08 de fevereiro de 2023.
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	PASSAGENS AÉREAS	UND	2	2.870,00	5.740,00	Aceito	**LUPORTE TURISMO EIRELI**

Itapuã do Oeste – RO, 08 de fevereiro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3CA0DE3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 009/2023

EDITAL N. 009/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as

necessidades da Secretaria de Assistência Social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H-CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
238	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN (MONTE / RO)	64,00	28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H-CRECHE CRIANÇA FELIZ			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
491	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	64,00	29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H-CRECHE CRIANÇA FELIZ			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
452	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	64,00	30

DA DOCUMENTAÇÃO

1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);

b) - Cédula de Identidade RG.;

c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;

d) - Título de Eleitor;

e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

f) - Foto 3x4 (recentes);

g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);

h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);

i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;

m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;

n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);

o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;

u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

DOS EXAMES:

2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5C0EBC60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1036/2022
b) Licitação Nrº :	50/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/02/2023
e) Objeto da Licitação :	Formalização de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos (cadeira; compressor; raio x; amalgador; fotopolarizador; aparelho de profilaxia e ultrassom) e o fornecimento de peças para equipamentos odontológicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDGAR MARTINS DE QUEIROZ - ME
CNPJ/CPF: 13.383.651/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças - Cadeira Odontológica Marca: Gnatus Mod. Syncrus GL - N/S: 4834168157 - Fab.: 07/2012.	2	R$ 487,10	R$ 974,20
2	Serviço de Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Odontológico Marca: Kondentech Mod. Led-6 - N/S: LD61405154 - Fab.: 05/2014.	2	R$ 101,00	R$ 202,00
3	Serviço de Manutenção preventiva - Amalgamador Odontológico Marca: Ecel Mod. EC-MIX - N/S: HE004731	2	R$ 138,80	R$ 277,60
4	Serviço de instalação e manutenção preventiva do Aparelho de Profilaxia e Ultrassom Odontológico Marca: Ecel Mod. Sonic Prime - N/S: GG000340.	2	R$ 302,90	R$ 605,80
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva - Raio-x Odontológico Marca: Gnatus Mod. Timex 70 E Coluna Móvel - N/S: 48589460007 - FAB: 10/2012 - PAT: 006716.	2	R$ 373,60	R$ 747,20
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças - Cadeira Odontológica Marca: Gnatus Mod. Syncrus GL - N/S: 48341681557 - Fab.: 07/2012 - PAT: 006714	2	R$ 487,10	R$ 974,20
7	Serviço de Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Odontológico Marca: Kondentech Mod. Led-6 - N/S: LD61405153 - Fab.: 05/2014.	2	R$ 101,00	R$ 202,00
8	Serviço de Manutenção preventiva - Amalgamador Odontológico Marca: Ecel Mod. YG 100 - N/S: AYG404355.	2	R$ 138,80	R$ 277,60
9	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva - Raio-x Odontológico Marca: Gnatus Mod. Timex 70 E Coluna Móvel - N/S: 08554360077 - FAB: 09/2012 - PAT: 005113.	2	R$ 373,60	R$ 747,20
10	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças - ompressor Odontológico isento a óleo Marca: Motomil Mod. CMO-8/50BR 2 HP 220 Volts - Capacidade 120 Litros - N/S: 627657100002 - Fab.: 03/2020.	2	R$ 386,20	R$ 772,40
11	Jogo de mangueira completo - Cadeira Odontológica	3	R$ 263,80	R$ 791,40
12	Seringa triplice - Cadeira Odontológica	2	R$ 195,00	R$ 390,00
13	Valvula piloto - Cadeira Odontológica	2	R$ 127,70	R$ 255,40
14	Ponteira do Sugador - Cadeira Odontológica	4	R$ 52,30	R$ 209,20
15	Jogo de botões do pedal joystik - Cadeira Odontológica	5	R$ 105,50	R$ 527,50
16	Suporte de pontas - Cadeira Odontológica	3	R$ 97,20	R$ 291,60
17	Capacitor - Compressor Odontológico	2	R$ 112,10	R$ 224,20
18	Dispositivo de entrada de ar - Compressor Odontológico	4	R$ 37,10	R$ 148,40
19	Filtro regulador de ar - Compressor Odontológico	2	R$ 155,20	R$ 310,40
20	Mangueira de ar de alta vazão - Compressor Odont.	10	R$ 37,00	R$ 370,00
21	Conjunto porta fusivel - Raio-x odontológico	1	R$ 267,50	R$ 267,50
22	Protetor térmico - Compressor Odontológico	1	R$ 76,20	R$ 76,20
23	Bobina de papel - Eletrocardiografo	10	R$ 35,70	R$ 357,00

Valor Total Homologado - R$ 9.999,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A19364BF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1036/2022
b) Licitação Nrº :	50/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/02/2023
e) Objeto Homologado :	Formalização de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos (cadeira; compressor; raio x; amalgador; fotopolarizador; aparelho de profilaxia e ultrassom) e o fornecimento de peças para equipamentos odontológicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDGAR MARTINS DE QUEIROZ - ME
CNPJ/CPF: 13.383.651/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças - Cadeira Odontológica Marca: Gnatus Mod. Syncrus GL - N/S: 4834168157 - Fab.: 07/2012.	2	R$ 487,10	R$ 974,20
2	Serviço de Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Odontológico Marca: Kondentech Mod. Led-6 - N/S: LD61405154 - Fab.: 05/2014.	2	R$ 101,00	R$ 202,00
3	Serviço de Manutenção preventiva - Amalgamador Odontológico Marca: Ecel Mod. EC-MIX - N/S: HE004731	2	R$ 138,80	R$ 277,60
4	Serviço de instalação e manutenção preventiva do Aparelho de Profilaxia e Ultrassom Odontológico Marca: Ecel Mod. Sonic Prime - N/S: GG000340.	2	R$ 302,90	R$ 605,80
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva - Raio-x Odontológico Marca: Gnatus Mod. Timex 70 E Coluna Móvel - N/S: 48589460007 - FAB: 10/2012 - PAT: 006716.	2	R$ 373,60	R$ 747,20
6	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças - Cadeira Odontológica Marca: Gnatus Mod. Syncrus GL - N/S: 48341681557 - Fab.: 07/2012 - PAT: 006714	2	R$ 487,10	R$ 974,20
7	Serviço de Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Odontológico Marca: Kondentech Mod. Led-6 - N/S: LD61405153 - Fab.: 05/2014.	2	R$ 101,00	R$ 202,00
8	Serviço de Manutenção preventiva - Amalgamador Odontológico Marca: Ecel Mod. YG 100 - N/S: AYG404355.	2	R$ 138,80	R$ 277,60
9	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva - Raio-x Odontológico Marca: Gnatus Mod. Timex 70 E Coluna Móvel - N/S: 08554360077 - FAB: 09/2012 - PAT: 005113.	2	R$ 373,60	R$ 747,20
10	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças - ompressor Odontológico isento a óleo Marca: Motomil Mod. CMO-8/50BR 2 HP 220 Volts - Capacidade 120 Litros - N/S: 627657100002 - Fab.: 03/2020.	2	R$ 386,20	R$ 772,40
11	Jogo de mangueira completo - Cadeira Odontológica	3	R$ 263,80	R$ 791,40
12	Seringa triplice - Cadeira Odontológica	2	R$ 195,00	R$ 390,00
13	Valvula piloto - Cadeira Odontológica	2	R$ 127,70	R$ 255,40
14	Ponteira do Sugador - Cadeira Odontológica	4	R$ 52,30	R$ 209,20
15	Jogo de botões do pedal joystik - Cadeira Odontológica	5	R$ 105,50	R$ 527,50
16	Suporte de pontas - Cadeira Odontológica	3	R$ 97,20	R$ 291,60
17	Capacitor - Compressor Odontológico	2	R$ 112,10	R$ 224,20
18	Dispositivo de entrada de ar - Compressor Odontológico	4	R$ 37,10	R$ 148,40
19	Filtro regulador de ar - Compressor Odontológico	2	R$ 155,20	R$ 310,40
20	Mangueira de ar de alta vazão - Compressor Odont.	10	R$ 37,00	R$ 370,00
21	Conjunto porta fusivel - Raio-x odontológico	1	R$ 267,50	R$ 267,50
22	Protetor térmico - Compressor Odontológico	1	R$ 76,20	R$ 76,20
23	Bobina de papel - Eletrocardiografo	10	R$ 35,70	R$ 357,00

Valor Total Homologado - R$ 9.999,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D5727924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº80/2023 DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO Nº 002//CPL/2023 PROCESSO Nº851/SEMOSP /2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº80/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº002/CPL/2023
PROCESSO Nº851SEMOSP /2022
No dia 08 de Fevereiro de 2023, no (a) MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor, LERI

VELOSO DA CRUZ, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, RESOLVEM registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: RONDAFLEX EIRELI ME CNPJ: 19.406.885/0001-51

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	800,00	HS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	SERVICO	SERVICO	R$ 300,00	R$ 240.000,00
2	800,00	HS	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 430,00	R$ 344.000,00
3	800,00	HS	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	SERVICO	SERVICO	R$ 420,00	R$ 336.000,00
4	800,00	HS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	SERVICO	SERVICO	R$ 148,00	R$ 118.400,00
5	800,00	HS	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	SERVICO	SERVICO	R$ 360,00	R$ 288.000,00
6	800,00	HS	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SERVICO	SERVICO	R$ 405,00	R$ 324.000,00
7	10.000,00	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	SERVICO	SERVICO	R$ 12,50	R$ 125.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 08/02/2024, a contar do dia 08/02/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de Fevereiro de 2023.

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:C9DD27AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA R$ 1 JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.764.529,84	14.546.366,75	10.581.753,15	
Disponibilidade de Caixa	9.764.529,84	14.546.321,53	10.537.665,20	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.865.729,89	14.638.993,30	10.981.724,33	
(-) Restos a Pagar Processados	101.200,05	16.577,36	265.523,88	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	76.094,41	178.535,25	
Demais Haveres Financeiros	0,00	45,22	44.087,95	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-9.764.529,84	-14.546.366,75	-10.581.753,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.712.815,78	32.906.483,04	35.088.899,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	300.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	27.412.815,78	32.606.483,04	35.088.899,61	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-35,62	-44,61	-30,16	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	32.895.378,94	39.127.779,65	42.106.679,53	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.605.841,04	35.215.001,68	37.896.011,58	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	45,22	45,22	287.702,46	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.350.181,58	666.989,93	2.677.124,41	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:1A02758E

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES R$ 1 JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.712.815,78	32.906.483,04	35.088.899,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	300.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.412.815,78	32.606.483,04	35.088.899,61	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.030.819,47	7.173.426,27	7.719.557,91	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.427.737,52	6.456.083,64	6.947.602,12	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:1F7C4105

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 1 JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.088.899,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.088.899,61	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.614.223,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.052.801,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.456.222,97	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:C45E2393

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
RÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR R$ 1 REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:F4DD3C66

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R$ 1 JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	35.088.899,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.088.899,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.088.899,61	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.043.126,41	2,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.105.333,98	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.000.067,28	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.894.800,58	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:FEDBBA5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 70/2023

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CPL				
12122AT	DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA	**2022/2023**	12/05/2023 a 31/05/2023	13/03/2023 a 01/04/2023
ASSISTÊNCIA MÉDICA				
20805AT	VASTI HELENA OLIVEIRA SANTOS	**2022/2023**	01/03/2023 a 30/03/2023	24/07/2023 a 02/08/2023 e 01/11/2023 a 10/11/2023
DIFAP				
12580AT	DILMA GOMES COSTA	**2022/2023**	10/01/2023 a 29/01/2023	03/07/2023 a 22/07/2023

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:285B1EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº05/DEA/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 005/DEA/SEMTRAN/2023.

Porto Velho- RO, 06 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;
Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;
Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;
Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados para conduzirem veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

Cadastro	Nome	CNH
189292	JOSE CARLOS FRANÇOSO	02345417648
42052	SADOC CHAGAS DA SILVA	03309278147
1004950	MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS	05136703205
243494	PAULO PRADO DA COSTA	03331323267
1000741	SEBASTIAO JORGE PEREIRA DA SILVA	02063239700
1003138	EDILSON PEREIRA DA SILVA	00718431126
131798	WILLIAN BORGES DA SILVA	02553775235
246547	UALACE RODRIGUES CARDOSO	04413808529
130386	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	01958327081
9200	CARLOS DE AZEVEDO	01737008501
1001251	GILMAR DOS SANTOS COELHO	04978610839
1003839	MARIO IVAN DE SOUZA BIVHO	01493347770
1000999	JOAO VITOR SANTOS DO NASCIMENTO	06226518889
1003935	CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA	03795109975

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

• Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;

• Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;

• Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;

• Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;

• Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;

• Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. **5º** Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. **6º** O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. 7º A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC3675D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2708/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	050	04.122.0003.2018	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	048	04.122.0002.2017	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	123.000,00
Credito	053	04.122.0003.2018	3.3.90.46.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	048	04.122.0002.2017	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
Credito	058	18.541.0006.2023	3.390.30.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	048	04.122.0002.2017	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
Credito	064	20.602.0006.2026	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	048	04.122.0002.2017	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
Credito	065	20.602.0006.2026	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	048	04.122.0002.2017	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	30.000,00

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 66.062,00 (sessenta e seis mil e sessenta e dois reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	123	12.361.0002.2045	3.1.90.39.00.00	0.1.500.1001	
Recurso	136	13.392.0002.2057	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
Credito	123	12.361.0002.2045	3.1.90.39.00.00	0.1.500.1001	
Recurso	137	13.392.0002.2057	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	10.000,00
Credito	123	12.361.0002.2045	3.1.90.39.00.00	0.1.500.1001	
Recurso	138	27.812.0002.2058	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	30.000,00
Credito	123	12.361.0002.2045	3.1.90.39.00.00	0.1.500.1001	
Recurso	139	27.812.0002.2058	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	6.062,00

	Total	**279.062,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B74FFDEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre
Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.865.815,09	3.305.144,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	211.955,52	230.750,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	729.037,00	488.851,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	510.755,34	1.614.118,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	414.067,23	971.424,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.031.275,31	23.657.524,60
2.1- Cota-Parte FPM	12.752.093,93	10.831.516,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.154.874,87	9.983.911,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	597.219,06	847.604,57
2.2- Cota-Parte ICMS	11.869.957,77	11.552.490,58
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	103.798,91	314.663,48
2.5- Cota-Parte ITR	2.150.757,71	958.854,17
2.6- Cota-Parte IPVA		
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	154.666,99	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.897.090,40	26.962.668,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.710.739,09	4.579.263,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.513.533,51	2.161.403,76
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3970864,01	5413302,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3970864,01	5413302,91
6.1.1- Principal	3968345	5311400,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2519,01	101902,37
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	257.605,91	732.137,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	499032,87	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	499032,87	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.521.000,00	4.311.503,04	4.311.503,04	4.311.503,04	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola					
10.2- Ensino Fundamental	4.521.000,00	4.311.503,04	4.311.503,04	4.311.503,04	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.641.667,90	1.423.915,15	1.311.479,57	1.293.608,57	112.435,58
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.641.667,90	1.423.915,15	1.311.479,57	1.293.608,57	112.435,58
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.162.667,90	5.735.418,19	5.622.982,61	5.605.111,61	112.435,58
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.311.503,04	4.311.503,04	4.311.503,04	-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.735.418,19	5.622.982,61	5.605.111,61	112.435,58	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.789.312,04	4.311.503,04	4.311.503,04	79,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	541.330,29	- 322.115,28	- 322.115,28	- 5,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	499.032,87	499.032,87	7.676.740,69	499.032,87	- 7.676.740,69	499.032,87
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	499.032,87	499.032,87	7.676.740,69	499.032,87	- 7.676.740,69	499.032,87
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)				-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	190.000,00	94.458,65	77.208,43	77.208,43	17.250,22
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	190.000,00	94.458,65	77.208,43	77.208,43	17.250,22
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.313.270,45	2.921.275,11	2.816.002,48	2.815.956,48	105.272,63
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.503.270,45	3.015.733,76	2.893.210,91	2.893.164,91	122.522,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	9.250.184,82
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	732.137,10
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	39.568,59
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	8.478.479,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.740.667,20	8.478.479,13	31,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	634.517,39	573.868,13	594.948,80	39.568,59	- 0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.618,52	126.203,13	134.811,53	24.806,99	-
34.1.1 - Processados	11.165,19		8.608,40	2.556,79	-
34.1.2 - Não Processados	148.453,33	126.203,13	126.203,13	22.250,20	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	474.898,87	447.665,00	460.137,27	14.761,60	- 0,00
34.2.1 - Processados	12.472,27		12.472,27	-	-
34.2.2 - Não Processados	462.426,60	447.665,00	447.665,00	14.761,60	- 0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	246.367,81	281.021,90
35.1- Salário-Educação	97.888,17	108.735,89
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	91.660,93	69.317,78
35.4 - PNATE	56.065,86	79.525,61
35.5- Outras Transferências do FNDE	752,85	23.442,62
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.356.745,26	2.272.639,48
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.603.113,07	2.553.661,38

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.409.631,30	1.085.356,95	359.127,76	359.127,76	726.229,19
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	1.409.631,30	1.085.356,95	359.127,76	359.127,76	726.229,19
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.384.174,96	1.240.778,52	1.224.060,16	1.216.663,52	16.718,36
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.793.806,26	2.326.135,47	1.583.187,92	1.575.791,28	742.947,55
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.459.744,61	11.077.287,42	10.099.381,44	10.074.067,80	977.905,98
47.1- Despesas Correntes	11.465.011,45	10.460.759,17	9.794.753,48	9.787.310,84	666.005,69
47.1.1- Pessoal Ativo	6.348.000,00	6.085.795,28	6.085.795,28	6.085.795,28	-
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.117.011,45	4.374.963,89	3.708.958,20	3.701.515,56	666.005,69
47.2- Despesas de Capital	994.733,16	616.528,25	304.627,96	286.756,96	311.900,29
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	994.733,16	616.528,25	304.627,96	286.756,96	311.900,29

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	973.931,74	22.058,29
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.413.302,91	108.735,89
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.065.248,88	81.821,40

50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	5.605.111,61	72.660,70
50.2 RESTOS A PAGAR	460.137,27	9.160,70
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	321.985,77	48.972,78
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.425,41	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	325.411,18	48.972,78

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLET
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B1AC4052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **NOSSA PHARMÁCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.210.418/0001-84, com sede no endereço CARLOS GOMES, 4825 Novo Horizonte do Oeste, neste ato representada por KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 748548 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 712.389.722-68, doravante denominada DETENTORA, com base no Processo Administrativo nº 027/2022 e Ata de Registro de Preços nº 004/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2022 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e com fundamento no Artigo 57, V, § 1º V da Lei Federal 8.666/93 e ainda conforme § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal 7892/2013 que trata especificamente do Sistema de Registro de Preços, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração das Quantidades Registradas

Em conformidade com o Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) a totalidade dos itens contidos na Ata de Registro de Preços nº 061/2020, relativo aos seguintes itens:

Código	Item	Valor Registrado	Valor Aditivado
18784	MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERENCIAL, GENÉRICO	200.000,00	50.000,00
	OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE		
	ESPECIAL (CONTROLADOS).		
18785	MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERENCIAL, GENÉRICO	100.00,00	25.000,00
	OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE (ORDEM JUDICIAL)		
18786	MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERENCIAL, GENÉRICO	100.000,00	50.000,00
	OU SIMILAR. (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)		

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais da Ata de
Registro de Preços nº 004/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de fevereiro de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada

Processo n.º 027/2022.
Ata de Registro de Preços n.º 004/2022.
1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE, ORDENS JUDICIAIS E INJETÁVEIS CONTRATADOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **NOSSA PHARMÁCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.210.418/0001-84, com sede no endereço CARLOS GOMES, 4825 Novo Horizonte do Oeste, **a efetuar A ENTREGA dos medicamentos, de controle, ordens judiciais e injetáveis em mais 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços 004/2022**, conforme documentação acostada e fica à disposição no processo n. 027/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 08 de fevereiro de 2023.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: _/__/

_ Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 027/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022.
1º Termo Aditivo
Contratado: **NOSSA PHARMÁCIA LTDA**

Objeto: Aumento de 25% no quantitativo das aquisições de medicamentos de controle, ordem judicial e injetáveis registrados na ARP 004/2022 e conforme anexo a seguir:

Código	Item	Valor Registrado	Valor Aditivado
18784	MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERENCIAL, GENÉRICO	200.000,00	50.000,00
	OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE		
	ESPECIAL (CONTROLADOS).		
18785	MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERENCIAL, GENÉRICO	100.00,00	25.000,00
	OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE (ORDEM JUDICIAL)		
18786	MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERENCIAL, GENÉRICO	100.000,00	50.000,00
	OU SIMILAR. (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)		

São Felipe d'Oeste, RO, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:63663721

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **M N SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.590.221/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 4766, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP 76.940-000, por seu representante legal, Sr. Murilo Nogueira, brasileiro, portador do RG nº 327529830 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 272.918.548-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 251/2022 e Contrato Administrativo nº 015/2022 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Valor originalmente pactuado relativo ao Contrato Administrativo nº 015/2022.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 9% (nove por cento) o valor inicialmente contratado pertinente ao Contrato Administrativo nº 015/2022 e ***retroativo ao dia 06/02/2023*** relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	Quantidad e	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
19106	04	SERV	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recepção, lavanderia, cozinha, limpeza, conservação, higienização e desinfecção de superfícies e mobiliários, recolhimento dos resíduos do grupo "d", para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Felipe D'Oeste, nas dependências médico-hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e administrativas, com disponibilização de mão de obra qualificada, com ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas sob inteira responsabilidade da contratada, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, no hospital municipal/unidade de saúde, forma continua, por um período de 04 (quatro) meses restantes, prorrogáveis de acordo com o disposto nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.	R$ 45.653,71	R$ 182.614,84
					R$ 182.614,84

Cláusula Segunda – Do orçamento

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2023, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%. 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 015/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de fevereiro de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada

Processo n.º 251/2022.
Contrato Administrativo n.º 015/2022.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E LIMPEZA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **M N SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.590.221/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 4766, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP 76.940-000, **autoriza a aditivar em 9 % (nove por cento) o valor relativo ao Contrato Administrativo 015/2022, cujo reajuste ocorrerá retroativo ao dia de 06/02/2023 até a vigência final do Contrato (06.06.2023)** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 015/2022 parte integrante do Processo Administrativo nº 251/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 08 de fevereiro de 2023.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: _/__/

_ Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 251/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022.
1º Termo Aditivo
Contratado: **M N SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 17.590.221/0001-60
Objeto: O valor inicialmente pactuado no Contrato 015/2022, conforme entendimento entre as partes será reajustado em 9% (nove por cento) passando a vigorar retroativamente ao dia 06/02/2023 com o valor mensal de R$ 45.653,71 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) perfazendo um montante restante de R$ 182.614,84 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos), em anexo ao processo administrativo nº 251/2022.

Item	Quantidad e	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
19106	04	SERV	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recepção, lavanderia, cozinha, limpeza, conservação, higienização e desinfecção de superfícies e mobiliários, recolhimento dos resíduos do grupo "d", para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Felipe D'Oeste, nas dependências médico-hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e administrativas, com disponibilização de mão de obra qualificada, com ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas sob inteira responsabilidade da contratada, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, no hospital municipal/unidade de saúde, forma continua, por um período de 04 (quatro) meses restantes, prorrogáveis de acordo com o disposto nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.	R$ 45.653,71	R$ 182.614,84
					R$ 182.614,84

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%.
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

São Felipe d'Oeste, RO, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:131F464A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2021 DA LEI Nº. 2.066/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 069/2023.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da Lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ENFERMEIRO

Ord.	Candidato
041	ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG
042	VANIA FOGASSA
043	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Candidato
010	IVONE RIBEIRO SANTOS

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.266/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS	
2	Cédula de Identidade	
2	CPF/MF	
1	Título de Eleitor	
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)	
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)	
1	Certidão de Nascimento ou Casamento	
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)	
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)	
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)	
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado	
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)	
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.	
1	Registro Profissional do Conselho equivalente	
1	Comprovante de Residência	
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens	
1	Fotografias 3x4, recente.	
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.	
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.	
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.	
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal	
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal	
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.	

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 08 de fevereiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:D956409D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023 EMPRESAS: C.V.MOREIRA - DATAPLEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023
PROCESSO Nº. 597/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 62/2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMTRAS, E GABINETE DO PREFEITO.**

Aos 6 de fevereiro de Dois Mil e Vinte três, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: C.V.MOREIRA - DATAPLEX ,** inscrita sob o **CNPJ**: **03.477.309/0001-65 ,** estabelecida na: **AV.NORTE SUL N°5079,3° PISO SALA 6 ROLIM DE MOURA ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: CRYSTTIAN VIEIRA MOREIRA ,** inscrito no **CPF: 579.475.032.49 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 62/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. POR PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: C.V.MOREIRA - DATAPLEX
CNPJ: 03.477.309/0001-65
ENDEREÇO: AV.NORTE SUL N°5079,3° PISO SALA 6
CIDADE: ROLIM DE MOURA
CEP: 76940-000
TELEFONE: 693442-3044
CELULAR: 69 894592733
EMAIL: admin@dataplex.com.br
REPRESENTANTE: CRYSTTIAN VIEIRA MOREIRA
RG: 537732 SSP/RO
CPF: 579.475.032.49

Fornecedor: C.V.MOREIRA - DATAPLEX
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE SERINGUEIRAS-RO.	1	R$ 2.138.629,49	R$ 2.138.629,49
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE SERINGUEIRAS-RO.	1	-3,01%	-301%

VALOR TOTAL ADJUDICADO - R$ 2.138.629,50 (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 6 DE FEVEREIRO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C4D1483C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023 EMPRESAS: C.V.MOREIRA - DATAPLEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023
PROCESSO Nº. 597/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 62/2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMTRAS, E GABINETE DO PREFEITO.**

Aos 6 de fevereiro de Dois Mil e Vinte três, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: C.V.MOREIRA - DATAPLEX ,** inscrita sob o **CNPJ**: **03.477.309/0001-65 ,** estabelecida na: **AV.NORTE SUL N°5079,3° PISO SALA 6 ROLIM DE MOURA ,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: CRYSTTIAN VIEIRA MOREIRA ,** inscrito no **CPF: 579.475.032.49 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 62/2022**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. POR PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: C.V.MOREIRA - DATAPLEX
CNPJ: 03.477.309/0001-65
ENDEREÇO: AV.NORTE SUL N°5079,3° PISO SALA 6
CIDADE: ROLIM DE MOURA
CEP: 76940-000
TELEFONE: 693442-3044
CELULAR: 69 894592733
EMAIL: admin@dataplex.com.br
REPRESENTANTE: CRYSTTIAN VIEIRA MOREIRA
RG: 537732 SSP/RO
CPF: 579.475.032.49

Fornecedor: C.V.MOREIRA - DATAPLEX
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE SERINGUEIRAS-RO.	1	R$ 2.138.629,49	R$ 2.138.629,49
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE SERINGUEIRAS-RO.	1	-3,01%	-301%

VALOR TOTAL ADJUDICADO - R$ 2.138.629,50 (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 6 DE FEVEREIRO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:05DF3F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2023

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 1544 de 29 de Julho de 2021; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 23 de Fevereiro de 2023.

Leilão 2ª praça: 06 de Março de 2023.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 23/02/2023**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 06/03/2023 (lotes desertos da 1ª praça)**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **09/02/2023 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 13 a 22 e Fevereiro de 2023- Seringueiras /RO. Horário de expediente das 07h00min as 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Local	Endereço	Horário
Antigo Hospital	Próximo a Prefeitura	07h30min às 13h30min
Educação	Av. Jorge Teixeira esquina Olavo Pires	07h30min às 13h30min
Secretaria De Obras	Próximo a Prefeitura	07h30min às 13h30min
CRAS	Ao lado do novo Hospital	07h30min às 13h30min
SEMAGRI	Rua São Paulo esquina com Pioneiros	07h30min às 13h30min
Linha 26	Sr. Osmar	07h30min às 13h30min
Linha 43	Sr. Moises	07h30min às 13h30min
Linha 02 de maio	Sr. Adilson	07h30min às 13h30min
Linha 101	Aguinaldo Ferreira	07h30min às 13h30min
Linha 105	Luiz Carlos	07h30min às 13h30min
Linha 108	Sr. Jaime	07h30min às 13h30min
Oficina Cavalo de Aço	Rua Savio da Paixão, 210 ao lado da Geração Uniforme.	07h30min às 13h30min

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, a serem ofertados em 41 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Seringueiras/ RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Seringueiras,** sendo;
(A PREFEITURA NÃO POSSUI PIX)

Banco do Brasil
Arrecadação do Leilão
Agencia: 4127-0
Conta Corrente: 13.500-3
CNPJ: 63.761.993/0001-34
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob PIX: 6992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade à denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Automóvel Fiat Uno Drive 1.0, ano e modelo 2017/2018, cor branca, Flex.	QRA 5549	1139248445	10.000,00
02	Micro-ônibus passageiro Renault/Master Mbus L3H2, ano e modelo 2017/2018, cor prata, a diesel, 16 lugares.	NCV 9691	1141723713	40.000,00
03	Pá Carregadeira New Holland, modelo 12C Turbo, serie *NDAE04200, ano: 2013, cor amarela			100.000,00
04	Retro escavadeira Hidráulica, modelo PC 200.8,marca Komatsu, ano: 2012 serie: B127032, modelo 6BP41A, cor amarela, combustível: S10			200.000,00
05	Motoniveladora New Holland, modelo RG 140. B série: HBZN0140EEAF04466, ano 2013			200.000,00
06	Motocicleta Honda/XLR 125, ano e modelo 2000/2001, cor branca.	NBX 3391	749747285	700,00
07	Caminhão Basculante Carga traçado VW 26.280 CRM 6x4 (nacional), ano e modelo 2013/2014, cor branca, a diesel. Débitos R$ 520,92 Multas DETRAN	NCN 6344	1008024616	100.000,00
08	Caminhonete aberta/cabine estendida, carga Fiat/ Strada Fire CE Flex, ano e modelo 2012, cor prata.	NBL 7014	463003586	8.000,00
09	Carreta agrícola cor vermelha.			2.500,00
10	Caminhão ambulância especial/MB 15 Sprint Rotan AMB (importado), ano e modelo 2012/2013, cor branca, a diesel. Débitos: R$: 631,26	NCM 3907	567446026	16.000,00
11	Mobiliario em geral (carteiras escolares)			200,00
12	Veiculo Chevrolet/Spin 1.8 l AT LTZ, ano e modelo 2018/2019, cor prata.	OHO 4441	1182629838	13.000,00
13	Caminhonete aberta/cabine dupla especial I/VW Amarok CD 4x4 TREND, ano e modelo 2013, cor branca, a diesel. (Câmara dos vereadores)	OHQ1D98	558234003	40.000,00
14	Ônibus passageiro VW/Irizar Intercentury, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel, 46 lugares.	CYN 9376	797113584	12.000,00
15	Caminhão Carroceria Aberta, carga Agrale/8500 TCA, ano e modelo 2008, cor branca, a diesel. Débitos: R$ 1.430,21	NDV 0919	143485431	17.000,00
16	Trator Agrícola Agrale 4x4, modelo 5075.4, serie: Z003506A, cor cinza, ano 2013.			25.000,00
17	Trator Agrícola de Pneu 4x4 YTO modelo X754, serie: 2133 - cor vermelha, ano: 2014.			17.000,00
18	Trator Agrícola de Pneu 4x2 marca Massey Ferguson, modelo 275, cor vermelha.			17.000,00
19	Trator Agrícola de Pneu marca Budny, modelo BDY 7540 4x4 ano: 2014 - cor amarela, ano 2018			9.000,00
20	Grade aradora 07 discos			3.000,00
21	Carretinha agrícola			5.000,00
22	Motor			600,00
23	Beneficiadora para arroz rural modelo ZX-3 marca Zaccaria cor branca			400,00
24	Beneficiadora para arroz rural modelo ZX-3 marca Zaccaria (sucata)			150,00
25	Motor			600,00
26	Beneficiadora para arroz rural (sucata) azul com amarelo com identificação do PRONAF.			100,00
27	Beneficiadora para arroz nux maquina agrícolas, modelo Rural Bessete lll cor azul com amarelo.			500,00
28	Beneficiadora para arroz rural modelo ZX-3 marca Zaccaria cor branca. (implemaq)			300,00
29	Maquina Trilhadeira de arroz, cor vermelha marca Vencedora Maqtron.			1.200,00
30	Maquina Trilhadeira de arroz, cor vermelha marca Vencedora Maqtron.			1.200,00
31	Beneficiadora para arroz rural modelo ZX-3 marca Zaccaria cor branca			400,00
32	Sucata de maquinas limeira/Maringá			150,00
33	Beneficiadora para arroz vencedora Maqtron, modelo rural cor azul com amarelo			600,00
34	Beneficiadora para arroz vencedora Maqtron, modelo rural cor azul com amarelo.			400,00
35	Maquina vermelha Maqtron			
36	Máquina de costura, caseira. Marca Singer			300,00
37	Pneus – Sucatas			100,00
38	Maquina de costura industrial Galoneira Sun Special modelo F117JL. Cobertura plana, 3 agulhas, completa. Lubrificação automática, alta velocidade - 6000 RPM-Motor silencioso - baixo ruído.			1.000,00
39	Máquina De Costura Overlock Ponto Cadeia Sun Special			800,00
40	Maquina de costura industrial Galoneira Sun Special modelo F117JL. Cobertura plana, 03 agulhas, completa; Lubrificação automática, alta velocidade - 6000 RPM-Motor silencioso - baixo ruído.			1.000,00
41	Maquina de costura industrial Galoneira Sun Special modelo F117JL. Cobertura plana, 03 agulhas, completa; Lubrificação automática, alta velocidade - 6000 RPM-Motor silencioso - baixo ruído.			1.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Seringueiras – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69) 3623-2693 com o Senhor Gilmar
MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Seringueiras, 08 de Fevereiro de 2023.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:12302C61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/52833/completo_.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 842/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 referente à AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOP), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IXdo Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DK INFORMATICA LTDA - 48.373.392/0001-60										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	7,00	UND	Dk PC	Intel I5 10º Geração Monitor Pctop MLP200HDMI	R$ 2.180,00	R$ 15.260,00	R$ 4.755,65	R$ 33.289,55	54,1597 %	R$ 2.575,65
Descrição: Computador desktop completo, Intel Core i5, no mínimo 8ª geração, SSD 120GB, memória com no mínimo 4 GB, monitor 19,5" HDMI LED, mouse, teclado e caixa de som, sistema operacional Windows 10 PRO (original). Fonte 500W com selo 80PLUS. Garantia Mínima de 12 meses.										
Subtotal Adjudicado: R$ 15.260,00							**Subtotal Orçado: R$ 33.289,55**		**54,1597**	**R$ % 18.029,55**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 15.260,00				R$ 33.289,55			54,1597 %		18.029,55	

Urupá - Rondônia, 08 de Fevereiro de 2023

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:54F038FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2023

PROCESSO: 347/2023
OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO TIPO VAN FIAT DUCATO ENGESIGMIC PLACA N. QTF7J57, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	**Und**	**Qtd**	**Descrição**	**Valor**	
				Unitário	**Total**
1	Und	1	ATUADOR EMBREAGEM		
2	Und	1	ATUADOR DO PEDAL EMBREAGEM		
3	Und	1	KIT SISTEMA DE DISCO E PLATO DE EMBREAGEM		
4	Und	1	COLA DE CONTATO DE ALTA TEMPERATURA		
5	Und	3	OLEO CAMBIO 80 W		
6	Und	2	OLEO FREIO DOT 4		
7	Serv	1	EMBREAGEM REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO		
8	Serv	1	CIL. MESTRE (BOMBA HIDRAULICA) JUNTO AO PEDAL EMBR REM/REC		

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome: CNPJ: Endereço:
Cidade:
CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 08/03/2023.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

Carimbo do CNPJ

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:9059E26D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 2-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 2/2023

DATA: 07/02/2023 **PROTOCOLO:** 83 / 2023 **PROCESSO:** 83

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SIRLEY MARIA DE ARAUJO
CPF: 690.725.152-34 **RG:** 675298
Endereço: 23 DE AGOSTO, 4849
Bairro: CENTRO **Cidade:** Vale do Anari - RO **CEP:** 76.867-000
Telefone:

OBJETO

VALORES PECUNIÁRIOS EM FAVOR DA PACIENTE SIRLEY MARIA DE ARAUJO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ISUMOS CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROCESSO NºPJE Nº 7004577-84.2022.8.22.0019.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012201733909100000	15000	SENTENÇAS JUDICIAIS
02005103010012201733909100000	15000	SENTENÇAS JUDICIAIS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	3451	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR	SERV	1.00	3,778.9200	3,778.92

Total: 3,778.92

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9F8C04B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 1-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1/2023

DATA: 01/02/2023 **PROTOCOLO:** 61 / 2023 **PROCESSO:** 61

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MEGA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.376.298/0002-08 **Insc. Estadual: Endereço:** AVENIDA TANCREDO NEVES, 4379
Bairro: SETOR INSTITUCIONAL **Cidade:** Ariquemes - RO **CEP:** 76.870-970
Telefone:

OBJETO

ESTIMATIVO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERÍODICA PLANEJADAS DA 1ª A 10ª, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DO VEÍCULO FORD RANGER FX44CD4A32 PLACA SLG4D40, ANO/MODELO 2022/2023, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002200233903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO
02001041220002200233903600000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	3345	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA REVISÃO GERAL	SERV	1.00	17,000.0000	17,000.00

Total: **17,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F94F35A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8377 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 8377 DE07 DE FEVEREIRO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº003/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022DEVALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº003/2022 de 19 de Setembro de 2022, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca o candidato abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, tendo em vista que conforme solicitação da Secretária a convocação seja de forma imediata para que não haja interrupção dos Serviços Públicos de Saúde prestados aos usuários do SUS. Sendo que os mesmos devem comparecer a Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Agente Administrativo/Recepção/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira HPP (plantão)

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
4º	Ivone de Oliveira de Almeida	Classificado	HPP - Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Atendente Odontológico/HPP - Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
2º	Elayne Rocha Lima	Classificado	HPP - Hospital de Pequeno PorteIsabel Batista de Oliveira

PsicólogoClínico - UBS Ana Regina Cordeiro

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1º	Brenda de Oliveira Zoppi	Aprovado	UBS Ana Regina Cordeiro

Agente de Limpeza e Conservação/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira - HPP(Plantão)

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
4º	Zilda Viana Queiroz	Classificado	HPP - Hospital de Pequeno PorteIsabel Batista de Oliveira

Agente de Limpeza e Conservação/UBS - Damiana Borges Amorim (40 horas)

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1º	Eunice Silva do Carmo	Aprovado	UBS - Damiana Borges Amorim

Agente deLimpeza e Conservação UBSRural-Sede

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1º	Elissandra Belcavello da Silva	Aprovado	UBS Rural - Sede

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
·CÓPIA da Carteira de Identidade; *
·CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;*
·Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição; *
·Comprovante de Residência;
·Carteira de Trabalho e Previdência Social; *
·Uma (1) foto 3x4 recente;
·Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
·Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento; *
·Cópia do CPF do cônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade; *
·Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é obrigatório;
·Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe); *.
·Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
·CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
·CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
·Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
·Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
·Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
·DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
·DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
·TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
·DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
·Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
·Certidão de**Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
·Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal) (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidão) DO PARAÍSO/RO;
·CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE VALE
·CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/)
·DECLARAÇÃO DE POSSE/EXONERAÇÃO (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
·CONTA NO BANCOSICOOB OUROCREDI

OBS: Os documentos em xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com o original.
Art. 2°. Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:14110DF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 12/2023/ARP **Data da Abertura: 06/02/2023**
Pregão Eletrôniconº 001/CPL/2023 **Data de Julgamento: 19/01/2023**
Objeto:*Fraldas Descartáveis Geriátricas e Fraldas Infantis*
Data Homologação: 26/01/2023 **Processo:4-289/**2022/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 09:00 do dia 06 de Fevereiro **do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU, SEMECE, SEMTAS**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmampresente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1. O Registro de preço para futuro e eventual***Fraldas Descartáveis Geriátricas e Fraldas Infantis***de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°001/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMSAU/924/2022, SEMECE/930/2022, SEMTAS/921/2022.**

EMPRESA:	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**		
CNPJ:	**03.019.611/0001-70**	TEL. FAX:	(69) 9324-1389
ENDEREÇO:	AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO	CIDADE/UF:	Teixeirópolis - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76928-000
E-MAIL:	projetec_ltda@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Davir Marcos Alves Cardoso		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	8.000	Unid.	Fralda descartável infantil, tamanho G. Gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	Lippy baby	R$1,81	R$14.480,00
2	8.000	Unid	Fralda descartável infantil tamanho GG. Gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	Lippy baby	R$1,91	R$15.280,00
3	3.000	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho M.. Gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	Lippy baby	R$1,64	R$4.920,00
4	11.000	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho XG. Gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	Lippy baby	R$1,99	R$21.890,00
5	7.000	Unid	Fralda descartável infantil, tamanho XXG. Gel ultra absorvente,com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica econfortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras depolipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagemdeverão estar impressos todos os dados do fabricante,lote e validade	Lippy baby	R$1,97	R$13.790,00
6	3.500	Unid	Fralda descartavel infantil tamanho - rn fralda descartavel infantil, tamanho rn, gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	Lippy baby	R$2,48	R$8.680,00
7	2.000	Unid	Fralda descartavel infantil, tamanho p fralda descartavel infantil, tamanho p, gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	Lippy baby	R$1,73	R$3.460,00
8	10.000	Unid	Fralda descartável geriátrica - tamanho p fralda	Maxi	R$1,55	R$15.500,00

			geriátrica adulto, tamanho p, descartável, características mínimas: unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a rdc 142 de 17/03/17 da anvisa. Atóxica, hipoalérgica, tamanho pequeno. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura 50 a 80 cm. Peso de 30 a 40kg.	confort		
9	15.000	Unid	Fralda descartável geriátrica, tamanho m fralda geriátrica adulto, tamanho m,descartável, características mínimas:Unissex, gel super absorvente, formato anatômico.deprimeira qualidade, com fechamento na cintura por meio defitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetorasantivazamento com indicador de umidade, capa de telapolimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleoabsorvente composto por algodão hidrófilo, polpa decelulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, deacordo com de acordo com a rdc 142 de 17/03/17 da anvisa.Atóxica, hipoalérgica, medidas aproximadas: cintura 80 a 115cm. Peso de 40 a 70kg	Maxi confort	R$0,80	R$12.000,00
10	30.000	Unid	Fralda descartável geriátrica, tamanho g fralda geriátrica adulto tamanho g, descartável, características mínimas: unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a rdc 142 de 17/03/17 da anvisa. Atóxica, hipoalérgica, tamanho grande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura 115 a 150 cm. Peso de 70 a 90kg.	Maxi confort	R$ 0,40	R$12.000,00
11	30.000	Unid	Fralda descartávelgeriátrica, tamanho xgfralda geriátricaadulto tamanho xg,descartável,característicasmínimas: unissex, gelsuper absorvente,formato anatômico. Deprimeira qualidade, comfechamento na cinturapor meio de fitasadesivasreposicionáveis,barreiras protetorasantivazamento comindicador de umidade,capa de tela poliméricae uma capa de apoioestrutural, um núcleoabsorvente compostopor algodão hidrófilo,polpa de celulosevirgem e/ou materiaispoliméricosabsorventes, de acordocom a rdc 142 de 17/03/17da anvisa. Atóxica,hipoalérgica.empacotadas conformeo fornecedor. Medidasaproximadas: cinturaacima de 165 cm. Pesoacima de 100kg.	Maxi confort	R$ 0,40	R$12.000,00
**Valor Total >>>>

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.A entrega d**os*Fraldas Descartáveis Geriátricase Fraldas Infantil*,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante, de acordo com especificado no termo dereferência.

Vale do Paraíso RO, em 06 Fevereiro de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BDEC933A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 87/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 11/2023/ARP **Data da Abertura: 30/01/2023**
Pregão Eletrôniconº 87/CPL/2022 **Data de Julgamento: 09/01/2023**
Objeto:Aquisição de kit limpeza, kit de higienização pessoal.
Processo: 4-223/2022/SRP **Data Homologação**: 23/01/2023

Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

As 16:00 do dia 30 de Janeiro **do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal **SEMTAS,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação,

especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. O Registro de preço para futuro e eventual **Aquisição de kit limpeza, kit de higienização pessoal**, pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°87/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n° **SEMTAS/801/2022.**

FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**		
CNPJ:	**12.811.487/0001-71**	TEL. FAX:	(54) 3519 0140 (54) 9 8433-6388
ENDEREÇO:	R RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	CIDADE/UF:	Rio Grande do Sul
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	99700-010
E-MAIL:	multisulcd@hotmail.com-licitação.multisul@bol.com.br		
REPRESENTANTE:	Franciele Rover Bianchi		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	KIT	**KIT DE HIGIENE PESSOAL: SENDO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTEDO:** **ITEM 01**- 3(três) saboneteS em barra 90g com perfume. **ITEM 02**- 01(uma) Escova dental cerdas em náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais: comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas. **ITEM 03**- 02(duas) Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, com número de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO. **ITEM 04**01(um) Desodorante antitranspirante, tipo rollon, contendo no mínimo 50ml. **ITEM - 05**1(uma) Esponja dupla face (vegetal e espuma) para banho . **ITEM 06**- 2(dois) Pentes de cabelo adulto em plástico, dente largo médio, medindo aproximadamente 20 x 4,5 cm. 01. (uma) Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm 70 cm de largura. **Item07**- 1(um) shampoo de cabelo categoria: unissex; fragrância: neutro; tipo cabelo: cabelo normal; composição principal: vitamina B 5; unidade de fornecimento: frasco 300 ml. **Item 08**1 (um) Condicionador de cabelo categoria: unissex; fragrância: neutro; tipo cabelo: cabelo normal; composição principal: vitamina b 5;unidade de fornecimento: frasco 300 ml. **Item 09**- 2(dois) aparelho de Barbear **ITEM10** -1(um)Fio Dental Essencial Sabor Menta com 100 metros.	**ITEM01 - SENSUS** **ITEM02 - MEDFIO** **ITEM03 -FEREEDENT** **ITEM04 - JAYLUC** **ITEM05 - SPONBANHOITEM06 - ESCOBELITEM07 - ELE E ELAITEM08 - JAYLUC** **ITEM09 - BIC** **ITEM10 - HIGIX**	**R$110,50**	**R$16.575,06**
Valor Total >>>**R$ 16.575,06**						

FORNECEDOR: 02

EMPRESA:	**START SHOP GLOBAL LTDA**		
CNPJ:	**37.912.727/0001-55**	TEL. FAX:	(69) 3422-7040
ENDEREÇO:	AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA	CIDADE/UF:	Ji-Paraná - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76908-596
E-MAIL:	licitacao.start@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	150	KIT	**KIT DE LIMPEZA EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE, LACRADO E RESISTENTE. COMPOSTO DOS ELEMENTOS ABAIXO:** **ITEM01**-02 (dois) pacote sabão glicerinado em pedra, biodegradável, atóxico, embalagem plástica transparente embalagem com	**ITEM01** -START **ITEM02** -START **ITEM03** -START **ITEM04** -**BETTANIN** **ITEM05** -MILI **ITEM06** -GBEL	R$59,59	R$8.938,50

			05 unidades **ITEM02-**02 (dois) detergente 500 ml. **ITEM03-**1(um) sabão em pó/lava roupas embalagem 500g, com cor e perfume variados embalagem individual. **ITEM04-**02 (duas) esponjas (bucha): dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. **ITEM05 -**2(dois) Papel higiênico com 4 rolos de 60 metros cada 2 (dois) pacotes; **ITEM06 -**02 (dois) desinfetante 2 LT			
**Valor Total>>>

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega doskitsdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência bancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.A entrega d**os objetos Aquisição de kit limpeza, kit de higienização pessoal,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão e recebimento da nota de empenho**.

Vale do Paraíso RO, em 31 de janeiro de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4417C5B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 1-1858/2023

Processo Seletivo Simplificado
Edital 01/2023-SEMECE

Processoeletrônico nº1-1.858/2022

Conforme Edital nº 01/2023-SEMECE, publicado em 24 e 25 de janeiro de 2023 no site do Município e na AROM, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, através daSecretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo e a Comissão de acompanhamento doProcessoSeletivo,torna públicao RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Psicólogo40horas-ValedoParaíso

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
25	Roseli DelfinoCodinhoto	20	1º Aprovado
23	Kimberlin DeMiranda Da Silva	20	2º Classificado
62	Juliano AlvesMarques	14	3º Classificado
61	Maeli CarenSartori Bastos	14	4º Classificado
21	Ragner SantiagoBoaventura	11	5º Classificado
15	Israel Santos DaSilva	10	6º Classificado

Psicólogo 20 horas- SantaRosa

Inscrição	Nome doCandidato		
		Não houveinscritos	

Psicopedagogo30horas-ValedoParaíso

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
64	Eliede De OliveiraSena Lima	20	1º Classificado
30	Charlene AlvesMiranda	18	2º Classificado
96	LicionePaivaTibúrcio	18	3º Classificado
28	Edineuza CastagnaReginatto	18	4º Classificado
32	Doralice AndreLopes Maximo	17	5º Classificado
37	ValdizaDePaulaPereira	16	6º Classificado
41	WayneDaSilvaOliveira	16	7º Classificado
33	ElisangelaRodriguesDos Santos	15	8º Classificado
60	NoerenaCarlaGonçalvesTomaz	14	9º Classificado
63	Lucicleyde NavasMartins	12	10º Classificado

Psicopedagogo 30horas -Santa Rosa

Inscrição	Nome doCandidato		
		Não houveinscritos	

PedagogoOrientador40horas-ValedoParaíso

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
09	Francisco Da SilvaSouza	20	1º Classificado
45	Eliane Pereira DaSilva	20	2º Classificado
75	Francisco PereiraDamaceno	20	3º Classificado
77	Leidy DaiannyDa SilvaFerreira	19	4º Classificado
91	Kelly CristinaPereira DeSouza Caetano	18	5º Classificado
51	Gleiciene BarbosaNeiva	18	6º Classificado
35	Keila Polito	16	7º Classificado
66	Fabiola AlvesMartins	16	8º Classificado
31	Mariana PoggianEngelhardt	16	9º Classificado
101	Roseni Ferreira DaSilva	14	10º Classificado
71	Daniele MendesDe Souza	10	11º Classificado

Pedagogo Orientador40 horas- SantaRosa

Inscrição	Nome doCandidato		
		Não houveinscritos	

PedagogoSupervisor40horas-ValedoParaíso

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
84	Marilene AparecidaLeonardi Nascimento	22	1º Classificado
95	Leandra AquinoPrates	19	2º Classificado
12	Jaqueline RessurreiçãoCamataDe Oliveira	19	3º Classificado
88	SilviaWronski	14	4º Classificado
39	TaisRosaTurettadaSilva	Não classificado	Não classificado

Pedagogo Supervisor40 horas- SantaRosa

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
78	KellyTaysBorgesdaSilvaRomero	20	1º Classificado

SecretárioEscolar 40 horas - SantaRosa

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
53	Michelli AparecidaReis Ferreira	14	1º Classificado
13	Rayane DosSantos Andrade Benevenuto	14	2º Classificado
72	LucineideBorges De JesusDa Silva	10	3º Classificado
89	Carla Lino	10	4º Classificado

ProfessorPedagogo 25 horas -Santa Rosa

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
01	RaquelVieiraFranco	18	1º Classificado
40	ZelinaFrancisca BorgesDa Silva	16	2º Classificado
49	Suelen MileneMendonça Alves	16	3º Classificado
56	Maria JanaínaPereira Carvalho	16	4º Classificado
50	ValquiriaDePauloPereira	14	5º Classificado
68	Fabiana OrienteDe Souza	10	6º Classificado
79	VanessaBorgesSantAna	10	7º Classificado

ProfessorPedagogo 40 horas -Santa Rosa

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
48	Thaís Alícea Brito	21	1º Classificado
34	MiriamAlvesTeixeiraDeAssis	19	2º Classificado
85	Josiane AparecidaAlves De Morais	19	3º Classificado

03	Jaqueline AssisDe Oliveira	17	4º Classificado
70	Glaucilene DeSouza Simplício	16	5º Classificado
42	RaquelDoPradoTelesLima	15	6º Classificado
99	Rosangela DeCarvalho	14	7º Classificado
16	Josiane SilvaSoares	14	8º Classificado
54	Cláudia SilviaCosta LimaSantos	12	9º Classificado
94	Eliane Augusto DaSilva	12	10º Classificado
90	Aiub Barbosa	12	11º Classificado
81	Zelita FranquimPinheiro	12	12º Classificado
98	LeonardoWagnerMachadoDe Souza	10	13º Classificado
103	Graciene CardosoDe Souza	10	14º Classificado
73	Geissimara CristinaBento	10	15º Classificado
43	Ana Claudia CamposDa Silva	Não Classificado	Não classificado

ProfessorEducação Física 25 horas - Santa Rosa

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
58	Gesieli Da SilvaAmaral	18	1º Classificado
52	DarlenTeixeiraRezene	17	2º Classificado
97	Diego BortolozzoLauretti	16	3º Classificado
19	Alison NevesLopes	15	4º Classificado
55	Leandra EluanaDe OliveiraRibeiro	14	5º Classificado

ProfessorCiências 25 horas - SantaRosa

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
02	Ana Maria DaPaixão GomesLima	16	1º Classificado
17	Lorainny CarolinaLucena DeSouza	14	2º Classificado
69	Iana Patrícia DeSalles	12	3º Classificado
80	Lucineia OliveiraMarquesNogueira	12	4º Classificado
82	Larissa Lima DaSilva	Não Classificada	5º Classificado

ProfessorMatemática 25 horas - Santa Rosa.

Inscrição	Nome doCandidato	Pontuação	Classificação
20	Maria AparecidaGonçalvesGouveia	18	1º Classificado
6	Allan Costa Cunha	18	2º Classificado
76	Eleaine Lavratti DaSilva	14	3º Classificado
44	Leandro GomesRolim	12	4º Classificado
65	Pamella LetíciaBonfim	10	5º Classificado

Vale do Paraíso/RO,03 de fevereiro de 2023.

Conforme Decreto Municipal nº 8.143/2022 - Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso composta pelos seguintes membros:

Presidente: Priscila Karla Santana de Freitas
Secretária: Maria da Penha Cordeiro
Membro: Adriana Boone
Membro: Enyel Pina Anadão
Membro: Natália Maria Soares

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:40489628

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-247/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição deMateriais esportivos**através da Ata de Registro de Preços n° 19/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 1502/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:63.772.925/0001-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
26	CORDA DE PULAR COLETIVA COM MANOPLAS - COM MANOPLAS DE MADEIRA, MATERIAL SISAL, COM 5M DE COMPRIMENTO E 8MM DE ESPESSURA.	UND	06	R$ 16,00	R$ 96,00
46	MEDALHAS NA COR BRONZE COM FITA DE CETIM PARA PENDURAR NO PESCOÇO. MEDALHA DE METAL FEITA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) FORMATO REDONDO, TAMANHO 5.8 X 5.8 CM. ESPESSURA DE 04 MM, COM 01 CM DE CIRCUNFERÊNCIA QUE SERÁ FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO O NOME DO MUNICÍPIO RESINADO COM TINTA EPOX AZUL. E UM ESPAÇO DE 2.9 X 3.0 CM.	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00

47	MEDALHAS NA COR DOURADA COM FITA DE CETIM PARA PENDURAR NO PESCOÇO. MEDALHA DE METAL FEITA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) FORMATO REDONDO, TAMANHO 5.8 X 5.8 CM. ESPESSURA DE 04 MM, COM 01 CM DE CIRCUNFERÊNCIA QUE SERÁ FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO O NOME DO MUNICÍPIO RESINADO COM TINTA EPOX AZUL. E UM ESPAÇO DE 2.9 X 3.0 CM.	UND	100	R$ 12,00	R$1.200,00
48	MEDALHAS NA COR PRATA COM FITA DE CETIM PARA PENDURAR NO PESCOÇO. MEDALHA DE METAL FEITA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) FORMATO REDONDO, TAMANHO 5.8 X 5.8 CM. ESPESSURA DE 04 MM, COM 01 CM DE CIRCUNFERÊNCIA QUE SERÁ FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO O NOME DO MUNICÍPIO RESINADO COM TINTA EPOX AZUL. E UM ESPAÇO DE 2.9 X 3.0 CM.	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
73	TROFEU EM ACRILICO 1º LUGAR ADULTO: 5MM,SOBREPOSTO 1 ACRÍLICO 03MM ,C/CORTE ESPECIAL.DETALHE EM UMA BARRA DE METAL C/20MM DE ESPESSURA.PEÇA EM ACRÍLICO 4MM FORMANDO SILHUETA DE 1 UNIDADE 12 367,33 4.407,96 17 CORAÇÃO,C/IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO EM ACRÍLICO EPÓXI. BASE DUPLA DE MDF LAQUEADA EM PRETO ALTO BRILHO 18MM CADA.BARRAS DE METAL P/SUSTENTAÇÃO DE TROFÉU COM 40MM DE ESPESSURA.OUTRAS DUAS BASES DE MDF LAQUEADA EM PRETO COM 18MM CADA,SENDO UMA > E OUTRA TAMANHO 1,00MT	UND	04	R$ 260,00	R$ 1.040,00
74	TROFEU EM ACRILICO 2º LUGAR ADULTO: 5MM,SOBREPOSTO 1 ACRÍLICO 03MM ,C/CORTE ESPECIAL.DETALHE EM UMA BARRA DE METAL C/20MM DE ESPESSURA.PEÇA EM ACRÍLICO 4MM FORMANDO SILHUETA DE 1 CORAÇÃO,C/IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINADO EM ACRÍLICO EPÓXI. BASE DUPLA DE MDF LAQUEADA EM PRETO ALTO BRILHO 18MM CADA.BARRAS DE METAL P/SUSTENTAÇÃO DE TROFÉU COM 40MM DE ESPESSURA.OUTRAS DUAS BASES DE MDF LAQUEADA EM PRETO COM 18MM CADA,SENDO UMA > E OUTRA TAMNHO 0,80 CM	UND	04	R$ 264,00	R$ 1.056,00
76	TROFÉUS DE ARTILHEIRO, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MOLDE 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, TAMANHOS: 20 - 25 - 30 CM, BANHOS EM DOURADO - PRATA - BRONZE, ATRAVÉS DOS PROCESSOS: GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, BASE EM MDF LAQUEADO	UND	02	R$ 280,00	R$ 560,00
77	TROFÉUS DE MELHOR GOLERIO, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MOLDE 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, TAMANHOS: 20 - 25 - 30 CM, BANHOS EM DOURADO - PRATA - BRONZE, ATRAVÉS DOS PROCESSOS: GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, BASE EM MDF LAQUEADO	UND	02	R$ 265,00	R$ 530,00
				Valor Total R$ 6.882,00	

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:60C86F3C

